



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 94, QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 100ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE JUNHO DE 2018

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	11
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Críticas à possível suspensão do vale-alimentação, e dos planos de saúde médico e odontológico dos funcionários terceirizados do Senado; e outro assunto.	11
Senador Roberto Requião – Insatisfação com a suposta terceirização de funções inerentes aos poderes estaduais.	15
Senadora Ana Amélia – Preocupação com o funcionamento da saúde pública do País, em especial pelo Hospital Vila Nova, localizado em Porto Alegre/RS, impactado pela falta de orçamento em decorrência da Emenda à Constituição nº 95, de 2016; e outro assunto.	20
Senador Aírton Sandoval – Esclarecimentos sobre audiência pública, realizada pela CTFC, para debater a oferta de serviços remunerados da extração da base de dados de CPF e de CNPJ pelo Serpro para órgãos da Administração Pública; e outros assunto.	23
Senadora Gleisi Hoffmann – Considerações acerca da absolvição de S. Ex ^a e de seu marido, o ex-ministro Paulo Bernardo, por unanimidade pela segunda turma do STF.	26
Senador José Medeiros, como Líder – Insatisfação com as medidas adotadas pela Funai no município de Jarudore/MT, que possam resultar em desalojamento de famílias.	30
Senadora Regina Sousa – Críticas à condução dos julgamentos da “Lava Jato” pelo STF que, supostamente, prejudicam o ex-presidente Lula; e outros assuntos.	32
Senadora Lídice da Mata – Pesar pelo falecimento do ex-governador da Bahia, Sr. Waldir Pires, e breve histórico de sua atuação política em benefício do Estado.	35



1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 279/2018, que *modifica o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para reestabelecer para o crime de roubo a causa de aumento de pena do emprego de arma. **Aprovado.*** 38

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 279/2018 (**Parecer nº 120/2018-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 38

1.3.2 – Convocação de sessão

Convocação de sessão não deliberativa para amanhã, às 11 horas. 40

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Valdir Raupp – Considerações a respeito da importância da agroindústria familiar como vetor de segurança alimentar no Brasil; e outros assuntos. 40

Senador Humberto Costa, como Líder – Alerta para as condições da saúde pública brasileira na atual gestão governamental. 46

Senador Lindbergh Farias – Críticas ao STF e sua atuação durante investigação contra o ex-presidente Lula. 50

Senador Paulo Rocha – Breve histórico das políticas públicas do governo do ex-presidente Lula; e outros assuntos. 56

Senador Elmano Férrer – Comentários acerca de projetos de lei de autoria de S. Ex^a que visam contribuir com o aprimoramento da segurança pública no país; e outro assunto. 60

Senador Jorge Viana – Considerações sobre relatório de S. Ex^a apresentado na CCT que propõe benefício financeiro às universidades para pesquisas. 63

Senador Hélio José – Homenagem à cidade de São Sebastião pelos 25 anos como Região Administrativa do Distrito Federal; e outros assuntos. 68

Senador José Medeiros – Críticas ao Ibama e à Funai nas questões relacionadas aos agricultores e pecuaristas de Mato Grosso; e outros assuntos. 75

1.5 – ENCERRAMENTO 82

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 100ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. . 84

2.1.2 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Mensagens nºs 55 e 57/2018. 87



Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 33, 66 e 69/2018. 88

2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 69/2018 (nº 3.551/2015, na Câmara dos Deputados), que *institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé*. 90

Projeto de Lei da Câmara nº 70/2018 (nº 7.345/2002, na Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício de Água*. 92

Projeto de Lei da Câmara nº 71/2018 (nº 7.314/2014, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira*. 97

Projeto de Lei da Câmara nº 72/2018 (nº 5.791/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos*. 101

Projeto de Lei da Câmara nº 73/2018 (nº 9.327/2017, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências*. 106

Projeto de Lei da Câmara nº 74/2018 (nº 795/2003, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade*. 116

Projeto de Lei da Câmara nº 75/2018 (nº 1.428/1999, na Câmara dos Deputados), que *institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas; altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 13.103, de 2 de março de 2015, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga os Decretos-Lei nºs 284, de 28 de fevereiro de 1967, 1.438, de 26 de dezembro de 1975, 1.582, de 17 de novembro de 1977, as Leis nºs 7.290, de 19 de dezembro de 1984, 10.209, de 23 de março de 2001, 12.667, de 15 de junho de 2012, e dispositivos da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007; e dá outras providências*. 120

Projeto de Lei da Câmara nº 76/2018-Complementar (nº 500/2018-Complementar, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018, para permitir o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em janeiro de 2018*. 191

Substitutivo da Câmara nº 9/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 171/2010 (nº 2.219/2011, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro dos Tecnólogos em Administração e dos Técnicos de Nível Médio em Administração nos Conselhos Regionais de Administração*. 195

2.1.4 – Ofício da Agência Nacional de Telecomunicações

Nº 227/2018, na origem, que encaminha relatório do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei do Senado nº 15/2017, em resposta a Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. 200

2.1.5 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 101/2018, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 101/2012. 208

Nº 102/2018, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 159/2011. 209



Nº 104/2018, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 692/2015.	210
2.1.6 – Ofício do Supremo Tribunal Federal	
Nº 1.437/2018, na origem, que comunica a extinção do Mandado de Injunção nº 5.867/DF, sem resolução de mérito.	212
2.1.7 – Ofício do Tribunal Superior Eleitoral	
Nº 2.796/2018, na origem, que comunica o deferimento do pedido de alteração de denominação e sigla de diversos Partidos.	217
2.1.8 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 312/2018, do Senador Rudson Leite, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para impedir a contratação com o Poder Público e a obtenção ou renovação de licença ambiental enquanto não extinta a obrigação de indenizar as vítimas do dano ambiental.	219
Nº 313/2018, da Senadora Marta Suplicy, que acrescenta o art. 699-A à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que nas ações de guarda o juiz indague previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar ou de crimes de maus-tratos ou contra a dignidade sexual, envolvendo o casal ou os filhos.	223
Nº 314/2018, do Senador Lasier Martins, que altera o Código Penal e o Código de Processo Penal para prever nova causa impeditiva da prescrição e instrumentos processuais que auxiliem em sua prevenção.	228
Nº 315/2018, do Senador Ricardo Ferraço, que denomina Engenheiro Manoel dos Passos Barros o viaduto localizado no entroncamento da BR-101 com a BR-262, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.	233
Nº 316/2018, do Senador Valdir Raupp, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.	238
Nº 317/2018, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incentivar a redução de perdas na distribuição de água tratada.	248
2.1.9 – Projetos de Resolução	
Nº 31/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).	255
Nº 32/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).	268
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 31 e 32/2018.	282
2.1.10 – Requerimentos	
Nº 392/2018, da Senadora Lídice da Mata, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-governador Waldir Pires.	284
Nº 393/2018, do Senador Flexa Ribeiro, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 57/2018 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 240/2017 e 224/2018.	289



2.1.11 – Término de prazos

Término do prazo, em 22 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 4/2017. 292

Término do prazo, em 22 do corrente, com apresentação de duas emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 214/2015. 293

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei do Senado nº 279/2018**

Redação final (Parecer nº 120/2018-CDIR/PLEN-SF) 298

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**

Nº 52/2018-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 58/2018 301

Nº 53/2018-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 59/2018 311

Nº 59/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 55/2018 322

Nº 60/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 57/2018 328

Nº 61/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 33/2018 335

Nº 62/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 69/2018 342

Nº 63/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66/2018 354

PARTE III**4 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Nº 5/2018 361

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 362

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 365

7 – LIDERANÇAS 366

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 370

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 383

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 387

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 436



Ata da 100ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 26 de junho de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, João Alberto Souza, José Medeiros, da Sra. Lídice da Mata, dos Srs. Waldemir Moka, Paulo Rocha, Elmano Férrer e Jorge Viana.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 21 minutos e encerra-se às 20 horas e 35 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

100ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/06/2018 07:00:00 até 26/06/2018 20:37:00
Votos no período: 26/06/2018 07:00:00 até 26/06/2018 20:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X
MDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PROS	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
MDB	PB	José Maranhão	X
PODE	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
MDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSD	PB	Raimundo Lira	X
PP	RO	Reditário Cassol	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
MDB	PR	Roberto Requião	X

Emissão 26/06/2018 20:38:35





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

100ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/06/2018 07:00:00 até 26/06/2018 20:37:00
Votos no período: 26/06/2018 07:00:00 até 26/06/2018 20:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PR	MT	Rodrigues Palma	X
MDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PV	RR	Rudson Leite	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
DEM	GO	Wilder Morais	X
MDB	MG	Zeze Perrella	X

Compareceram 56 senadores.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Na Casa, presentes 45 Srs. Senadores.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul, por dez minutos, Excelência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me referir a V. Ex^ª e também ao Presidente Eunício, se possível.

Está circulando na Casa um comunicado da Empresa Esparta Segurança Ltda., que é prestadora de serviço aqui, no Senado. O que diz a empresa, Sr. Presidente?

Baseados na nova reforma, segundo eles dizem, a reforma trabalhista, e diante da ausência de convenção coletiva, porque não houve acordo com a categoria dos terceirizados, o comunicado diz o seguinte:

Considerando que, após entendimento [vou ler na íntegra] do TST e alterações da reforma trabalhista, não se aplica mais a ultratividade dos efeitos das normas coletivas de trabalho, o Supremo Tribunal Federal oficiou a empresa da suspensão dos pagamentos de vale-refeição, plano médico e odontológico, a partir de 1º de julho.

Ou seja, os funcionários da Esparta Segurança que prestam serviço para nós, aqui na Casa, a partir do dia 1º de julho, ali na esquina, não terão direito mais ao vale alimentação, Senador, e nem mais ao plano médico-odontológico da empresa.

Desta forma, [diz o ofício] comunicamos que a empresa não fará o repasse do vale-refeição a partir de 1º de julho.

Em relação aos planos médicos e odontológicos, o funcionário que optar por permanecer nos referidos planos deve preencher formulário em anexo, autorizando o desconto integral em folha de pagamento.

Se isso está acontecendo aqui dentro do Congresso, Sr. Presidente – tirar o vale-refeição do trabalhador –, o que não deve estar acontecendo no Brasil? É algo desumano. O vale-transporte está com a seguinte onda aqui dentro também: para eles, terceirizados, se o cidadão morar numa cidade distante, ele tem que mentir que mora no Plano.

Como é que um pessoal do terceirizado vai morar no Plano? Pegando todo o salário dele, não vai dar para pagar o aluguel no Plano, porque dizem que, numa cidade mais distante, o vale-transporte é maior. Por exemplo: todo mundo sabe que, aqui, entre uma rua, do lado de lá, é Goiás; do lado de cá, é Brasília. Se o cidadão tiver o azar de morar do outro lado da rua, ele já está em Goiás. Aí, ele não tem direito a receber o vale-transporte, ou tem que aceitar ser demitido e mentir que está morando do lado de cá da rua.

É tão grave, Sr. Presidente, que não quero acreditar que seja verdade, mas, quando recebi esse documento da empresa Esparta Segurança Ltda., assinado pelo representante legal, carimbado ainda... Está aqui dentro, circulando.



Existe uma outra aqui que, pela convenção, tem que pagar 31,5 e quer baixar para 22 – uma outra empresa aqui dentro também.

Então, Sr. Presidente, já tive uma conversa preliminar com o Senador, Presidente da Casa, Eunício Oliveira, e ele me disse que não seria reduzido um centavo do vale-transporte, alimentação, dos trabalhadores terceirizados, inclusive da empresa de vigilância.

Espero que eu tenha uma resposta mais oficial de parte da Mesa, para que uma vergonha como esta, de total exploração da mão de obra, não aconteça dentro do próprio Congresso Nacional. A que ponto chegamos, Sr. Presidente! Não dá! Não dá! É preciso dar um basta nisso!

Alguém me disse: "Mas esse pessoal, Paim, nem é do seu Estado!" Mas, e eu com isso? Políticas humanitárias não têm fronteiras da cidade, do Estado ou mesmo do País. Nós não condenamos aqui a medida do tal de Trump, lá nos Estados Unidos, de querer botar as crianças que entraram pela fronteira com o México em verdadeiras cadeias? O mundo todo se manifestou! A própria esposa do Trump disse que condenava aquela atuação e ele recuou.

Isso aqui é igual, Sr. Presidente, só que é dentro do Congresso aqui. É igual. Tirar o direito de a pessoa se alimentar... Como é que faz, então? Vem para cá... Ele, até para casa, não pode ir; o vale alimentação... Não tem mais direito. Calcule se a moda pega, em cada fábrica deste País.

Eu me boto lá dentro da metalúrgica em que eu trabalhava, se fosse o caso, porque lá nunca farão isso. Isso é desumano. A empresa em que eu trabalhei é uma empresa humanitária, tenho certeza disso. Mas vamos dar o exemplo de um trabalhador. Como é que ele faz? O vale-transporte ele não pode ter, e o vale-alimentação também não.

É tão absurdo que quem está me assistindo, neste momento, pela TV Senado, pode achar que há algum engano. Mas não há engano: o documento está aqui na minha mão. Vai ficar nos *Anais* da Casa, assinado pelo diretor responsável – não sei se é presidente ou é diretor – dessa empresa, Sr. Presidente.

Eu repito aqui dez vezes se for preciso: empresa Esparta Segurança Limitada diz que atendimento médico, daqui para frente, é zero, e está cortando o vale-alimentação das pessoas. O vale-transporte é outra. É aquela que quer diminuir também, de R\$31 para R\$22, o valor do vale-alimentação.

Sr. Presidente, se me permitir, nos últimos três minutos, eu quero dar um destaque também para um movimento que eu entendo que é suprapartidário na busca da inclusão, na pauta, do Projeto de Lei Complementar 511, de 2018, que compensará perdas de R\$548,7 bilhões de Estados e Municípios. Também apresentará o requerimento para que o PLP tramite na Casa em regime de urgência.

Eu digo que os partidos todos também estão trabalhando com o apoio da sociedade civil.

O Congresso tem prazo, Sr. Presidente, devido à decisão da Justiça, até agosto de 2018, para editar lei complementar, regulamentando os repasses da União para os Estados e os Municípios, com o objetivo de compensar todas as perdas decorrentes da desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Os valores devidos, a partir das perdas acumuladas com a edição da Lei Kandir – V. Ex^a lembra, eu também lembro –, em 1996, chegam a R\$548,7 bilhões. O Rio Grande do Sul está entre os que amargam as maiores perdas: R\$50,1 bilhões. A proposta determina o repasse anual de R\$39 bilhões com valor diferenciado nos dois primeiros anos e foi uma resposta contrária a uma sugestão do Governo, que havia apontado um valor dez vezes menor.



Conforme o projeto, haverá um período de transição com pagamentos específicos, para os anos de 2019 (R\$19,5 bilhões) e de 2020 (R\$29,25 bilhões), sempre corrigidos pelo IPCA. O valor total deverá ser pago no prazo máximo de 30 anos.

De acordo com o PLP do montante de recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente 75% ao próprio Estado e 25% aos seus Municípios.

Segundo critérios de distribuição a que se refere o art. 158, parágrafo único da Constituição Federal, a simulação desse rateio indica alguns desses valores.

Anualmente, Minas Gerais receberá, por exemplo, R\$7,4 bilhões; o Rio Grande do Sul, que é um dos que mais têm a receber, receberá em torno de R\$4 bilhões, mais precisamente R\$3,9 bilhões; e o Pará, R\$4,2 bilhões, que serão sempre repartidos na proporção de 75% para o Estado, repito, e 25% para os Municípios.

Conforme está no *site* da Câmara, a atual proposta que tramita lá na Câmara atende à decisão do Supremo Tribunal Federal, que, em 30 de novembro de 2016, julgou procedente...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a ação direta de Inconstitucionalidade por omissão e fixou um prazo de 12 meses para que o Congresso regulamente os referidos repasses.

Como a súmula da decisão só foi publicada em agosto de 2017, o Congresso Nacional estabeleceu o mês de agosto de 2018 como prazo limite para aprovar a regulamentação dos repasses.

De acordo com a decisão da Suprema Corte, se o Parlamento não editar norma, regulando a matéria no período fixado, o Tribunal de Contas da União (TCU) deverá estipular as regras do repasse e calcular as cotas das partes interessadas.

Lembro aqui que a Lei Kandir foi sancionada no governo de FHC. Ela isentou as exportações de produtos primários e semielaborados – ou seja, não industrializados – do recolhimento do ICMS.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estou terminando, Sr. Presidente.

Como o tributo é administrado pelos governos estaduais, a lei sempre provocou polêmica entre as unidades federativas exportadoras, com o é o caso do meu Estado, que acumulam perdas cada vez maiores.

Como compensação, até 2003, a Lei Kandir permitiu aos Estados receber valores para repor a quantia perdida, mas, a partir de 2004, a Lei Complementar 115 – uma das que alteraram essa legislação – deixou de fixar o valor, muito embora tenha mantido a garantia dos repasses.

Por causa disso, todos os anos, durante a votação do Orçamento da União, os Estados precisam negociar com o Executivo e com o Legislativo o montante a ser repassado.

Lembro, enfim, que a Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir foi criada para estudar e propor uma solução definitiva ao caso.

Como resultado do trabalho, o colegiado aprovou, em maio deste ano, parecer do Senador Wellington Fagundes.



(*Soa a campanha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso, Sr. Presidente, é que eu faço um apelo ao Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara, para que coloque em votação essa matéria. E repito: o Rio Grande do Sul está entre os que amargam as maiores perdas, mais de R\$50 bilhões.

Com esse encaminhamento, pelo menos – embora parcelado –, nós estaremos resolvendo parte dessa eterna polêmica criada pela Lei Kandir. Recentemente, tivemos aqui uma delegação de deputados estaduais do Rio Grande do Sul e representante do governo do Estado com o mesmo objetivo. E o prazo é agora em agosto. Por isso é que eu faço o apelo, para que a matéria seja votada de forma definitiva no Congresso Nacional.

Era isso, Sr. Presidente.

Espero que considere na íntegra os dois pronunciamentos.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A Sr^a Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou inscrita, mas apenas queria complementar o Senador Paulo Paim, que fez o apelo. Eu queria endossar V. Ex^a, até porque está aqui o Deputado Frederico Antunes, que representa, na Assembleia Legislativa, exatamente o propósito da votação dessa matéria, que é extremamente importante. Trata-se da Lei Kandir, de outras matérias relevantes para o Estado, e também do que V. Ex^a, ao longo disso, mencionou aqui, da relevância, porque eu vinha ouvindo-o. Então, apenas quero reforçar, em nome da Bancada gaúcha, o pedido para a apreciação logo dessa matéria, que foi, lá na Câmara, agora, na sessão do Congresso Nacional, várias vezes mencionada, Senador Paulo Paim. Então, endosso aqui o pedido de V. Ex^a, já que o Deputado Frederico Antunes veio exatamente com essa missão aqui para tratar, junto ao Presidente Eunício Oliveira e junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia. Muito obrigada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Eu agradeço, Senadora Ana Amélia, e cumprimento também o Deputado Frederico, dizendo que nós, aqui...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... no Congresso, temos muito orgulho de dizer que toda a Bancada gaúcha, quando são questões de interesse do Rio Grande – e eu agradeço o aparte diplomático e carinhoso feito agora pela Senadora Ana Amélia –, tanto os Deputados Federais como os três Senadores caminham sempre juntos, para o bem do nosso Estado.

Parabéns a V. Ex^a pelo aparte.

Obrigado, Presidente.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM (Vide item 2.1.1. do Sumário).

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente, quero colocar, com alguma clareza, preocupações que estou tendo com o Congresso Nacional e com o Senado da República – sérias preocupações.

Como agora, nesta Pátria bem-amada, admite-se que se terceirize quase tudo e entregue-se tudo, fico pensando até quando as atividades legislativas vão resistir, sem que também, Senador Ferraço, sejam terceirizadas.

Vejam: frequentemente, reclamamos das restrições às nossas atividades de legisladores, de formuladores, de criadores das leis. É o Executivo que nos atropela, diminui e constrange, com uma enxurrada inestancável de medidas provisórias. É o Judiciário, sob o pretexto ou a verdade de nossa omissão, fazendo o papel do Congresso Nacional. São juízes de primeira instância e procuradores de segunda, transformando a livre interpretação em lei. É a hermenêutica livre ao sabor das suas vontades, das suas vocações legislativas e da sua visão de mundo. São o mercado e as transnacionais do petróleo, elaborando, diretamente, sem intermediários, relatórios de medidas provisórias que, depois, são lidos pelos seus ventríloquos, nas comissões, e aprovados no plenário. São as entidades patronais que, sem sequer o cuidado de remover o timbre de seus logotipos da papelada, fazem aprovar leis por elas elaboradas, ferrando os trabalhadores. São os lobistas que enxameiam as comissões e ousam até mesmo circular por este plenário, sem inibição ou restrições. São as seis famílias que dominam o "mercado de opinião" do País, influenciando diretamente mais de 90% dos brasileiros que consomem informações. São essas "famílias" ditando leis. Enfim, a nossa fraqueza, a nossa omissão ou cumplicidade tornam cada vez mais irrelevante o Poder Legislativo, mas o pior é quando nós mesmos, através de assessorias que criamos, permitimos que tais assessorias nos desmoralizem, desautorizem, desrespeitem, não deem a mínima importância ao que se decide nesta Casa, especialmente à opinião das minorias, que é a essência do processo democrático.

Falo do Tribunal de Contas da União, do Conselho de Comunicação Social e da tal Instituição Fiscal Independente, recentemente criada.

O TCU de há muito que nos dá uma banana, pouco se lixando para o que esta Casa pensa. O episódio do *impeachment* da Presidente Dilma foi exemplar.

Tivemos, na comissão que aceitou as argumentações dos golpistas contra a Presidente; tivemos, neste plenário, a participação do Tribunal de Contas; nesta mesa presidencial, um funcionário do TCU, agindo como advogado de acusação, tomando parte na trama, sem levar em consideração que o Tribunal de Contas da União não é um tribunal, não tem poderes para tal; é apenas um órgão auxiliar de assessoramento do Congresso.

Pior, Srs. Senadores: o TCU desacatou quase um terço dos Senadores que se opunham ao *impeachment*. O que eles pensavam não fez parte do relatório aqui apresentado. Não! O rapazote que veio aqui, com um claríssimo *parti pris* que deixou evidente em seus comentários na internet, veio aqui e ousou dar de dedo, ironizar, desrespeitar Senadores e Senadoras que se opusessem aos seus paupérrimos, ridículos, parcialíssimos argumentos. E, como a maioria desta Casa estava engajada na derrubada da Presidente – pois a queda da Presidente destravava as fontes de onde jorrariam leite, mel e algumas sinecuras –, essa maioria deixou que o paspalhão desempenhasse, impune, o seu papel de pau-mandado.



Faço um parêntese para uma confissão: confesso que, muitas vezes, rememorando a tramitação nesta Casa e na Casa ao lado do processo que levou à derrubada da Presidente, relembrando os argumentos que aqui desfilaram, a proclamação dos votos, a intervenção do funcionário do TCU, o desempenho da Janaína, confesso que essa rememoração me faz corar de vergonha e de constrangimento.

Mas, voltando aos nossos assessores, ao TCU: alguma vez os nossos assessores consultaram-nos sobre qual seria a nossa decisão?

Outros órgãos de assessoramento desta Casa, como o Conselho de Comunicação Social, existem. Acredito que muitos Senadores jamais souberam da existência desse Conselho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... mas ele existe e, como o TCU, não está nem aí para os seus patrocinadores; isto é, o Congresso Nacional.

Por exemplo, uma das preocupações do Conselho é com as chamadas *fake news*. Só que o entendimento de notícias falsas do Conselho é particularíssimo, Presidente, é particularíssimo! É o mesmo entendimento que têm as seis *famílias* que monopolizam o "mercado de opinião" brasileiro. E não seria para menos, já que as seis *famílias* têm uma representação privilegiada no Conselho do Senado Federal.

Em nenhum momento, vi os nossos "conselheiros" de comunicação social fazendo reparos à cobertura que a mídia comercial dá aos acontecimentos nacionais, à parcialidade dessa cobertura, às omissões dessa cobertura. Afinal, omitir uma informação propositadamente, escondê-la, também é uma forma de *fake news*. Não, o nosso Conselho não considera que a cobertura engravatada e cinicamente isenta da grande mídia comercial produza *fake news*. Devem pensar eles, como pensa o pessoal da Lava Jato, que notícia falsa é coisa da imprensa independente, dos blogues progressistas; é coisa de quem discorda do neoliberalismo, do jornalismo de mercado, dos economistas de mercado, das assessorias dos bancos. Notícias falsas são coisas do Nassif, do Paulo Henrique, do Rosário, do Esmael, do Eduardo Guimarães, do Miro, do Raimundo Pereira, do Emir Sader, do Fernando Brito, do Fernando Moraes, do Breno Altman, da Tereza Cruvinel, do Leonardo Attuch, do Ricardo Kotscho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ...do Marcelo Auler, do Mino Carta, do Sérgio Lício, do Bob Fernandes, do Plínio de Arruda Sampaio e do Paulo Nogueira, *in memoriam*. Enfim, é coisa de todos aqueles que destoam do pensamento único; daqueles que, como o *Libertação*, o *Amanhã*, o *Movimento*, o *Pasquim*, o *Coojornal*, o *Lampião*, o *Opinião*, os *Cadernos do Terceiro Mundo*, tentaram furar o bloqueio da ditadura militar, assim como os jornalistas e os blogues citados tentam hoje furar o bloqueio dos donos do "mercado da opinião".

Em sua última reunião, o Conselho soltou uma nota indignada contra a agressão que jornalistas teriam sofrido durante a greve dos caminhoneiros. Até aí, tudo bem! Assinamos também esse protesto contra a agressão aos jornalistas. No entanto, os nossos "conselheiros" não produziram uma vírgula de reparo, de crítica ao comportamento da grande mídia comercial no decorrer do movimento.

As seis irmãs que monopolizam o "mercado de opinião" no Brasil exageraram na parcialidade, na desinformação, na divulgação de meias verdades, no espalhamento de factoides.



Tomaram claramente um partido, o partido do mercado, do Parente, das importadoras, das petrolíferas transnacionais. Não houve espaço para o contraditório na cobertura dos controladores do "mercado de opinião".

E isso, caríssimos "conselheiros" de comunicação desta Casa, isso não leva a notícias falsas? Isso não pode ser caracterizado como *fake news*?

Além de parcial, mentirosa, partidária, a cobertura da greve dos caminhoneiros foi também negligente e preguiçosa.

Vejam o que se divulgou...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ...sobre o desabastecimento dos supermercados e do comércio em geral, Presidente. No dia seguinte à greve, relevou-se que o pânico açulado pelas seis *famílias* que fazem a contravenção no mercado de opiniões não procedia, era *fake*.

Com tanta falta de alimentos e de mercadorias, como foi alardeado, o que aconteceu, no dia seguinte ao fim da greve, foi, então, uma obra divina, um novo milagre da multiplicação de pães e peixes? Não havia falta no mercado no dia seguinte da greve, apesar das notícias do dia anterior.

A composição do Conselho de Comunicação Social muda de tempo em tempo; no entanto, o compromisso com os donos do "mercado de opinião" permanece. Pois não que é o Conselho, em sua composição anterior, posicionou-se contra o meu projeto de direito de resposta...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... aprovado aqui e na Câmara dos Deputados?

Refletindo a vontade (*Fora do microfone.*) de seus patrões, os conselheiros pouco se importam com mais essa tentativa de democratizar o acesso dos cidadãos aos meios de comunicação.

Imaginem, assim, a opinião de nossos "conselheiros" em relação às medidas antimonopólio há tempo adotadas pelos Estados Unidos e por alguns países da Europa, que proíbem a propriedade cruzada de meios de comunicação. Aqui, qualquer tentativa de quebra do monopólio é imediatamente classificada como atentado à liberdade de imprensa.

Enfim, a liberdade de imprensa é, para o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, assim como é para as Organizações Globo, para a *Folha*, para o *Estadão*, para a *Veja*, para a RBS, para o *Correio Braziliense*, para o *Estado de Minas*, para o *Jornal do Comércio* e para outros monopólios regionais, liberdade de imprensa é a liberdade irrestrita, radical, total...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ...de manipular as informações, de conduzir e induzir a opinião pública, de controlar o "mercado de opinião".

O princípio básico do jornalismo, que é o de buscar a verdade dos fatos, não tem nada a ver com o jornalismo praticado pelos que dominam, açambarcam, monopolizam a comunicação social do nosso País. E atentado à liberdade de imprensa é qualquer coisa que se oponha ao



monopólio. Sendo assim, para que precisamos de um Conselho de Comunicação Social se ele é a reprodução escancarada do pensamento dos controladores do "mercado de opinião"?

Por fim, cabe-me falar sobre outro órgão de assessoramento do Senado, Presidente, um órgão impressionante, recentemente criado, que é a tal Instituição Fiscal Independente. Ela foi criada por resolução da Mesa, com a aprovação da Casa, em 2016, tendo como tarefas pesquisar, analisar...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador, peço para concluir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Presidente, então, deixo para falar depois. Não há ninguém no plenário, e V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Estão reclamando.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Perfeitamente! Está encerrado o meu discurso, por interferência da Presidência da Casa.

A Casa está vazia, com um, dois, três, quatro Senadores!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Todos vão falar. A Ordem do Dia já vai começar. Então, eles não vão falar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Se estivesse aqui o Aécio Neves, ele poderia falar por duas, três, quatro horas!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Mas como eu estou aqui falando...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador, o senhor tinha cinco minutos e já falou por 13 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Eu tinha perguntado, antes de assumir a tribuna, se eu teria...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – V. Ex^a já tem 13 minutos. V. Ex^a me desculpe, Excelência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Do contrário, eu transferiria a minha intervenção para depois do grande expediente. V. Ex^a me permitiu...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – V. Ex^a conclui em dois minutos?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. *Fora do microfone.*) – Por fim, cabe falar, então, sobre outro órgão de assessoramento do Senado...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... que é a tal Instituição Fiscal Independente (IFI). Ela foi criada por resolução da Mesa, com a aprovação da Casa, em 2016, tendo como tarefas pesquisar, analisar, medir e prever os eventos fiscais e orçamentários relevantes, decorrentes principalmente das decisões públicas.

A IFI é composta por três diretores, Senadora Ana Amélia, e cinco assessores. Os diretores são todos comissionados, e, dos cinco assessores, apenas dois são funcionários efetivos da Casa.



Para que os senhores tenham ideia do que seja essa nossa mais nova assessoria, comunico às senhoras e aos senhores que ela acabou de fazer um seminário e concluiu que o Brasil precisa de mais ajustes, ajustes fiscais, que o garrote da Emenda 95 não foi suficiente, que esse novo ajuste precisa ser da ordem de 5% do PIB!

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouviram direito: a nossa Instituição Fiscal Independente recomenda que, para corrigir o grave déficit fiscal brasileiro, se faça um novo ajuste fiscal de 5% do PIB! Santo Deus, como é possível tanta estultícia? Vejam só a que ponto leva o fundamentalismo de mercado, a idiotia fiscalista, a ideologia radical, criminosa, assassina do neoliberalismo, a que ponto esses fanáticos e maníacos chegam!

E olha que a rapaziada que propõe alinhar os brasileiros no paredão do desemprego, do arrocho salarial, da exclusão e da fome, essa rapaziada é muito bem remunerada pelo Senado da República. É remunerada por quem? Pelos mesmos brasileiros de quem querem tirar o que resta do couro, cortando a saúde, a educação, a moradia, a segurança e as civilizadas...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... três refeições diárias.

Os boletins da Instituição Fiscal Independente (*Fora do microfone.*) não servem para nada! Ou, talvez, sirvam para que se tome o rumo oposto, tanto na análise como nas propostas de soluções para os nossos problemas econômicos, fiscais, orçamentários.

O Tribunal de Contas da União, o Conselho de Comunicação Social e a Instituição Fiscal Independente não entenderam ainda que o Senado reúne mulheres e homens de várias tendências, que esta Casa é uma Casa plural, que o nosso compromisso fundamental, básico, é com os brasileiros, e não com o mercado.

O desrespeito às Senadoras e aos Senadores que discordam das decisões e orientações do TCU, das orientações e decisões do Conselho de Comunicação Social e das orientações e decisões que eles estão tomando à revelia do conjunto do Senado precisa cessar! Ou, então...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... que terceirizemos de vez nossas atribuições para eles! (*Fora do microfone.*)

Eu quis ocupar a tribuna para fazer essa denúncia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Está bom. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Nós estamos terceirizando funções. E a impressão que tenho, diante deste Plenário absolutamente vazio, desprovido de Senadores, é a de que o Senado está terceirizado, é a de que os Senadores não têm mais muito o que fazer por aqui.

Muito obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, do Partido Progressista, do Rio Grande do Sul, por dez minutos.

Srs. Senadores, a Ordem do Dia, como eu fui avisado, vai começar às 16h30. Há muitos oradores inscritos e presentes na sessão: Gleisi Hoffmann, Airton Sandoval, Ricardo Ferraço, José Medeiros, Elmano Férrer, Valdir Raupp, Regina Sousa.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, tenho certeza de que V. Ex^a – e não vou gritar com V. Ex^a – será generoso para entender que podemos falar um pouco mais, muito pouco mais, porque o que eu vou falar também diz respeito à uma questão fundamental do País, tão chorada, reclamada por uma população desassistida, fragilizada, vulnerável, que não recebe a saúde que merece.

Quando se fala em corte de gastos, remete-se à maldade da PEC 95, o teto de gastos. Enquanto nós continuarmos pensando que o Poder Público ou o Estado ou a União ou o Município pode, como se fosse um poço infindável de recursos, tirar, tirar, tirar e nunca controlar o gasto ou a qualidade do gasto... Esse é o problema. No caso da saúde, quero trazer ao conhecimento dos brasileiros e das brasileiras um exemplo claro de que recurso é importante, mas não necessariamente recurso é tudo numa instituição pública que trata de saúde.

Tive a honra e o privilégio de conhecer na sexta-feira, em Porto Alegre, o Hospital da Vila Nova, na capital do nosso Estado.

Peço à minha assessoria que me traga o texto que está em cima da minha mesa, porque fiquei prestando atenção ao discurso do Senador Requião e acabei deixando-o em cima da minha mesa.

Senador Requião, não vou culpá-lo por isso. Apenas quero lhe dizer que eu estava prestando realmente atenção e que deixei lá o texto.

O Hospital Vila Nova é um grande exemplo, Senador, uma instituição 100% SUS – 100% SUS! –, quando todas as instituições reclamam, no setor público ou nas comunitárias, de falta de recursos. Eu fui recebida pelo Presidente, Diretor Técnico, que é ao mesmo tempo um cirurgião, o Dr. Dirceu Dal'Molin, e líder do Hospital do bairro Vila Nova; pelo Diretor Administrativo Jalmir Pin; e por uma figura exemplar – vou falar o nome dele – que foi o capitão do tetra, em 1994, nos Estados Unidos, o Dunga, que é o embaixador dessa instituição, que não tem Facebook, não tem Twitter, não tem nada, mas fica ali fiscalizando, trabalhando, buscando recursos, buscando doação, ajudando aquela instituição. Não só nessa instituição, mas também na Restinga, ele faz um trabalho exemplar junto com a Associação Cristã de Moços, no tratamento de pessoas com deficiência, com síndrome de Down.

Então, eu queria dizer que, nessa visita em que o Vice-Prefeito Gustavo Paim me acompanhou, eu pude ver um trabalho extraordinário em atendimentos de baixa e média complexidade. O maior número de cirurgias de varizes e o maior número de cirurgias de catarata são realizadas nessa instituição. E uma parte significativa, Senador Medeiros, vem do interior do Estado: 60% no caso dessas cirurgias vêm para serem atendidos nessa instituição na Zona Sul de Porto Alegre.



Por dia, são 350 consultas; por mês, mais de 1.250 internações. Há programas para atendimentos de pessoas com HIV, para moradores de rua, além de atendimento na casa dos pacientes e leitos destinados aos apenados.

Essa é uma atenção extraordinariamente relevante. É uma referência na capital, nas áreas como oftalmologia, saúde prisional, hemodiálise e cirurgia de varizes, em que 60% dos pacientes, como eu disse, são do interior.

No caso dos apenados atendidos e assistidos por essa instituição, o Presídio Central de Porto Alegre, que tinha uma incidência de tuberculose muito elevada, hoje tem uma taxa de praticamente zero pela ação deste hospital, o Hospital da Vila Nova.

Senador João Alberto, quando a gente vê pessoas trabalhando numa instituição comunitária filantrópica como essa, a gente sai de lá fortalecido e acreditando que o Brasil tem jeito. Tem jeito porque tem líderes que, na sua atividade, fazem o dever de casa. E, ao ver o trabalho do Dunga, do Dr. Dal'Molin, do Zalmir, você fica acreditando, junto com as equipes dos médicos, dos enfermeiros, dos técnicos, dos atendentes, de toda uma equipe de mais de 900 pessoas.

Mas, com essa mesma instituição, que faz zerar a fila das cirurgias de catarata na capital, atender pacientes dos demais Estados, é impressionante o que pode acontecer. O hospital tem 422 leitos. A previsão é de que, ao longo dos próximos meses, mais 200 leitos sejam abertos, totalizando 620 leitos para atender a população nessas categorias. Esse número será ampliado com a administração do Hospital Restinga, que hoje está controlado por uma outra instituição comunitária e também filantrópica.

Os 930 funcionários passarão para mais de mil funcionários. E aí vem um problema, um problema da lei, caros Senadores: hoje, essa instituição, que tem 930 funcionários, entre médicos, enfermeiros e as demais categorias, tem 18 deficientes contratados, como determina a lei – 4% até o limite de mil funcionários. Dezoito foi o número de deficientes que eles conseguiram, falando, convocando, chamando de todos os modos. Conseguiram 18. Quando eles passarem para mil funcionários, essa instituição, que atende 100% SUS, vai ter de ter 50 deficientes trabalhando, que são os 5% que a lei exige. Eles não conseguem. E a direção me alertou sobre esse risco. Sabe por que, Senador Medeiros? Porque o fiscal do trabalho, quando vai lá, não quer saber se o Hospital da Vila Restinga se esforçou, se fez anúncio, se fez chamadas na televisão, no jornal, na comunidade, nos conselhos tutelares das crianças, dos idosos, nos conselhos tutelares dos apenados... Não pergunta nada. Simplesmente aplica uma multa, porque ela está baseada na lei. A lei diz isso, e ele não quer saber se o hospital é 100% do SUS ou se atende o comunitário ou se é um hospital privado. É assim que está o nosso País. E não há discernimento, porque o fiscal está lá para cumprir a lei.

Então, é uma coisa... Temos de nos preocupar em que o direito seja atendido na medida da possibilidade, da realidade do País. Sabe por quê? Porque a pessoa deficiente recebe um salário pela assistência social. Um cadeirante, agora, no inverno, no Rio Grande do Sul, se locomoveu... Seja no Paraná, seja em Santa Catarina, no sul do Brasil, num inverno rigoroso, com geada, com frio, com chuva, ele vai sair da sua casa, onde recebe um salário do Governo, um salário do País, do contribuinte brasileiro, e não há acessibilidade, não há rampa de acesso, nem todos os ônibus têm rebaixamento para subir a cadeira de rodas. E aí ele não tem interesse em ir para lá, porque para ele é muito mais difícil fazer isso.



Essa assistência, esse salário que ele recebe, ele vai receber eternamente, até o dia em que tiver a carteira assinada pela empresa em que for... Olhe bem a contradição, Senador Airton Sandoval. Aí ele perde. Ele tem certeza de que na empresa ficará por toda a vida? Não.

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, ele vai trocar a estabilidade pela eventual instabilidade? Esse é um detalhe.

Mas o detalhe mais importante é que ele vai sair da sua casa, em que ele pode trabalhar. Ele pode fazer um trabalho artesanal em casa, fazer um sanduíche e vender. Se ele é um cadeirante, tem mobilidade para fazer outras coisas, para produzir, para encadernar, para fazer um trabalho manual na casa dele, informalmente. Vai ter, talvez, uma renda melhor. É uma coisa mais racional. Mas, não. A lei engessa e é injusta nesse caso específico de que estou tratando aqui e agora. Então, nós precisamos ter um pouco de clareza em relação a todas essas questões que estão acontecendo lá.

Eu queria dizer também o que o Dunga ensinou para todos nós. Na sua simplicidade, tão criticado como jogador e como nosso capitão do tetra, ele está dando um exemplo de como a sociedade mobilizada pode fazer a diferença. E ele até me lembrou de outra questão. Ele conseguiu um doador em São Paulo para medicamentos. Mas o medicamento, Senador Airton Sandoval – o senhor é de São Paulo –, não pode vir para o Rio Grande do Sul, porque a receita é de um médico do Rio Grande do Sul, Senador, e não se aceita, em São Paulo, que não seja um médico de São Paulo.

Um produto, como o leite em pó específico para pessoas que precisam de certa proteína e que vai vencer daqui a 30 dias, pode servir de doação. Se não for usado, vai ser incinerado no lixo esse leite em pó que é importante para alimentar. Incinerado, simplesmente porque as nossas legislações não são lógicas nem socialmente falando, nem tecnicamente falando.

Então, veja, os remédios vão ser incinerados, é o meio ambiente que sofre; o alimento e o medicamento que poderiam ir para lá, da mesma forma. Então, é uma irracionalidade que estamos vivendo num país de tantas carências.

Eu queria...

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... reafirmar o compromisso que o Dunga teve em relação a esse trabalho que faz e que me alertou sobre essa questão da lei.

Lembro também que o Senador Jayme Campos produziu aqui uma lei de que toda receita emitida em qualquer parte do País tem de valer em qualquer parte do País – agora a Câmara aprovou, e fui Relatora aqui –, seja ela de medicamento sintético, qualquer tipo de medicamento e também medicamento manipulado, que foi a alteração que a Câmara fez, e nós votamos. Espero que a sanção venha logo para essa questão.

Então, eu queria, aqui, dizer que nós temos de ver o exemplo que é dado por essas pessoas. E o Dunga, além disso, participou de um comercial, doando o cachê para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, para o Instituto da Criança com Diabetes do Rio Grande do Sul, para a Cidade dos Anjos, num projeto do Centro de Porto Alegre, e ainda a mais três clubes de futebol, todos na capital. "Doar – disse ele – é um ato de amor, e fico feliz em saber que o meu cachê pode ajudar essas entidades que foram escolhidas com muito carinho."



Para terminar, Senador, já que estou falando em saúde, aqui falei de uma instituição privada que atende 100% pelo SUS e que trabalha de forma exemplar, mas eu quero falar também de um trabalho público que é exercido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por sua Faculdade de Medicina, por alunos e professores dela, com o Telessaúde, que eu visitei também em Porto Alegre no ano passado e que, graças à *Folha de S.Paulo...* A *Folha de S.Paulo* fez uma matéria mostrando que a medicina a distância reduz a fila de espera por especialistas do SUS, e esse convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério da Saúde merece ser festejado.

Dessa forma, em cinco anos, esse Telessaúde fez mais de 90 mil consultorias por telefone, de médicos de todo o País, com índices de resolução de 62%; ou seja, de cada dez atendidos, seis casos clínicos são resolvidos no posto de saúde, sem necessidade de encaminhamento a especialista ou internação.

É para provar de novo que a saúde tem solução graças a programas como o Telessaúde, que junta, integradamente, o Governo do Estado, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por sua Faculdade de Medicina, e o Ministério da Saúde, e de ações como faz a liderança do Dr. Dal'Molin lá no Hospital da Vila Nova, e o Dunga, com seu trabalho exemplar.

Muito obrigada, Senador José Medeiros.

É muito melhor falar disso que falar da crise, que falar de outras coisas que o Brasil também está vivendo, de suas mazelas.

Muito obrigada.

(Durante o discurso da Sr^a Ana Amélia, o Sr. João Alberto Souza, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Parabéns, Senadora Ana Amélia, pela sua fala!

Agora, com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, do PT, do Paraná, para uma comunicação inadiável.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu também estou inscrita para falar como oradora. Eu preferiria falar como oradora, para usar os meus dez minutos, se fosse possível. Eu não sei quem está antes de mim como orador.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – O Senador Airton Sandoval, nesse caso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Poderia, então, o Senador Airton Sandoval usar da palavra, e eu aguardaria para usar como oradora inscrita? Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Pode ser.

Com a palavra o Senador Airton Sandoval. (*Pausa.*)

O SR. AIRTON SANDOVAL (Bloco Maioria/MDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Medeiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 13 de junho, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor desta Casa realizou audiência pública a partir de uma iniciativa nossa



para debater a oferta de serviços remunerados da extração da base de dados de CPF e de CNPJ pelo Serpro para órgãos da Administração Pública.

Foram convidados a Diretora-Presidente da instituição, Dr^a Maria da Glória Guimarães dos Santos; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Dr. Frederico Meinberg Ceroy, Coordenador da Comissão de Proteção de Dados Pessoais; o Procurador da República, Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva; e a representante da Coalizão Direitos na Rede, Sr^a Joara Marchezini.

A motivação que nos levou a propor o requerimento de audiência pública foram denúncias divulgadas recentemente na mídia de que o Serpro estaria comercializando dados pessoais dos cidadãos brasileiros a órgãos e entidades públicas mediante vultosa remuneração.

Ao longo de cerca de duas horas de explanação, o que se concluiu é que a empresa pública, de fato, realiza um serviço de extração de dados pessoais de bases públicas sob a responsabilidade da Receita Federal e os disponibiliza, mediante contraprestação financeira, a outros órgãos públicos – tudo com base em normas administrativas editadas pelo Ministério da Fazenda.

Porém, da discussão, ainda remanesceu uma dúvida sobre a legalidade desse procedimento, uma vez que, no Brasil, não há lei federal expressa que discipline, de forma abrangente, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, nem sequer pelo setor privado.

Existem, em muito menor grau, leis esparsas, que tratam da questão sob aspectos muito específicos. Por exemplo, o Código de Defesa do Consumidor, nas relações de consumo; a Lei do Cadastro Positivo, nas relações de crédito; o Marco Civil da Internet, no uso da internet; entre outras normas ainda mais pontuais.

Essa profusão de leis setoriais, na verdade, repercute um ambiente de grande instabilidade e insegurança jurídica, ao ponto de se suscitarem, por exemplo, questionamentos sobre a legalidade de serviços como o que o Serpro realiza.

Recordo-me, claramente, de que a Dr^a Maria da Glória, por diversas vezes, advertiu em sua fala que o Serpro lida com dados públicos.

Ora, por trás dessa singela afirmação, muito enraizada no ideário brasileiro, está a percepção conceitual de que todo dado pessoal criado e tratado pelo Estado tem natureza pública, como se não pertencesse ao seu titular ou como se sobre ele o titular não dispusesse de nenhum controle.

Ocorre que, conforme a melhor doutrina inclusive internacional, diversos países no mundo assimilaram o posicionamento, inclusive traduzido em normas legais e constitucionais, de que os dados, apesar de tratados pelo Poder Público, não deixam de ser pessoais e, portanto, privativos dos seus titulares.

No máximo, o ordenamento jurídico das principais democracias constitucionais do mundo prevê certos limites à disposição jurídica do titular quanto a seus dados, quando tratados por autoridades públicas, mas jamais lhes retira a titularidade.

No Brasil, esse entendimento, mesmo sem uma lei geral de proteção de dados pessoais, pode encontrar respaldo na melhor hermenêutica constitucional e na melhor doutrina. Porém, devemos reconhecer que esse hiato legislativo abre margem a um risco bastante elevado quanto ao respeito aos direitos fundamentais do cidadão, sobretudo em uma sociedade digital como a nossa.



Este, aliás, tem sido um fardo muito significativo para o País: a ausência de uma lei de proteção de dados exclui o Brasil do plano de investimento global dos países mais ricos, em que a privacidade e a proteção de dados já se tornaram ativos imprescindíveis de qualquer atividade econômica privada, e mesmo pública.

Em vista disso, hoje, o Senado Federal deu um passo a mais na direção de uma solução definitiva para essa situação: esta Casa exerce, desde o dia 1º de junho, a fase revisora do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2018, que institui o marco regulatório nacional de proteção de dados.

E, mesmo antes disso, já estávamos a discutir a questão, em razão de um projeto de mesmo conteúdo, apresentado pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares, o PLS 330, de 2013.

Ambas as matérias estão, agora, apensadas entre si, sob a relatoria do combativo e muito preparado Senador Ricardo Ferraço, que tem se dedicado ao estudo dessa questão há quase dois anos e que, aliás, ainda hoje, convocou audiência pública, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, para ouvir todas as empresas, associações, especialistas, organizações da sociedade civil e representantes do Governo Federal a respeito do tema.

Independentemente de qual seja o sentimento majoritário com relação ao texto, arriscamos dizer que só há um consenso objetivamente entre todos os setores interessados no debate: a necessidade, cada vez mais urgente, de o Brasil avançar no sentido de aprovar, ainda neste ano, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Nesse sentido, Srs. e Sr^{as} Senadoras, faço um apelo a esta Casa, em especial ao Presidente Eunício Oliveira e às Lideranças partidárias, no sentido de incluir esta matéria entre as prioridades do Senado Federal.

Trata-se não somente de um pleito da sociedade brasileira, mas, sobretudo, de um alento para a nossa economia nacional, que busca sua recuperação a cada dia. A criação de um marco regulatório como esse certamente impulsionará os modelos de negócios internacionais que enxergam, no Brasil, um mercado potencial para a inovação e o consumo responsável de bens e serviços. Mas não somente isso: a Lei Geral de Proteção de Dados permitirá ao empreendedor brasileiro condições de competitividade frente às principais economias globalizadas.

Quanto mais cedo o Brasil criar seu arcabouço legal de privacidade e proteção de dados, mais rapidamente teremos resultados positivos em nossos indicadores econômicos. Se o dado é o novo petróleo, nosso País não pode se furtar de regular o mercado econômico por ele movido. E o custo dessa omissão é alto: o isolamento brasileiro das principais rotas de investimento internacional.

Sr. Presidente, ainda me restam ali alguns minutinhos, e talvez V. Ex^a tenha de ter um pouquinho de complacência comigo, mas eu estou incomodado já há algum tempo com uma questão que eu quero trazer aqui ao conhecimento da Casa, dos colegas e das colegas.

Já há algum tempo, desde que eventos eleitorais antecipados começaram, temos visto e ouvido manifestações esdrúxulas e descabidas, várias até ofensivas, de alguns pré-candidatos. Mais recentemente, o pré-candidato à Presidência da República do Estado do Ceará fez declarações contra o maior Partido deste País, o MDB, Partido no qual estou desde que comecei a dedicar minha vida política, há mais de 40 anos.

O tal pré-candidato, conhecido por ser verborrágico, impulsivo, desastrado nos relacionamentos institucionais e políticos e nas suas declarações nada democráticas disse: "O



MDB está no poder, destruiu o projeto PT, destruiu o projeto PSDB e precisa ser destruído." Ele quer destruir todo mundo. Insinuou ainda que, se se acabar com a roubalheira, acaba o nosso Partido.

Ou ele é um alienado completo, ou é um engodo político-eleitoral de primeira linha. Pensando bem, eu acho que ele é as duas coisas. Até o Presidente do Senado, nosso companheiro, Senador Eunício Oliveira, foi ofendido pelo então pré-candidato a Presidente da República, por ofender também o Partido do nosso Presidente.

O que é mais curioso, Sr. Presidente e colegas Senadores e Senadoras, é que esse pré-candidato já foi do MDB. Ainda lá, no primeiro instante do MDB, por onde se elegeu Deputado Estadual no Ceará, com a estrutura do Partido, que, há época, lhe parecia muito conveniente. Hoje ele não respeita mais o MDB, atual MDB, nem os sucessores do antigo PDS, da antiga Arena, nem o PSDB, nem o PPS, nem o PSB, tampouco respeita o PROS, porque hoje a conveniência eleitoral para ele é o PDT, mas não vai durar muito, tenho certeza absoluta.

Ele é um pula-pula, fica pulando de galho em galho, sem nenhum compromisso com ninguém, nem com o eleitorado ou com a sua coerência ideológica. Tal figura grotesca, Sr. Presidente, não tem moral para falar mal do meu Partido e de nenhum outro Partido.

Deixo aqui um recado ao tal candidato: todos os Partidos têm os seus revezes, inclusive o seu atual. Respeite o MDB, um Partido que lutou pela construção da democracia que temos hoje e que lhe garante a liberdade de falar até as besteiras que fala!

Cala a boca, cidadão! Respeite os que têm trajetória política limpa e história de lealdade partidária como eu e tantos outros do MDB.

Deixo aqui, também, uma reflexão aos meus colegas de Partido: o MDB é o maior Partido deste País porque tem história. Com muito suor e lágrima, construímos esta história. Se há alguns partidários que saem da linha, nós sofremos com o fato e sofremos também por eles. Que sejam investigados e punidos, mas não deixemos que oportunistas queiram lavar a nossa roupa suja e façam do nosso pescoço uma escada para um projeto pessoal, egocêntrico e sem compromisso com a Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Parabéns, Senador Sandoval, pelo cala-te boca, Ciro Gomes.

Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, PT do Paraná.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quem nos acompanha pela Rádio Senado, pela TV Senado, pelas redes sociais, depois de quatro anos eu subo a esta tribuna como Gleisi, ou melhor, Senadora Gleisi, inocentada. É isso mesmo!

Por uma sentença unânime da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, eu e Paulo Bernardo fomos inocentados, por unanimidade, repito, dos crimes a nós imputados, há quatro anos, de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Crimes imputados por conta de uma delação, fruto do conluio de um delator criminoso, um doleiro paranaense, conhecido de longa data pelos seus crimes praticados no Estado do Paraná e também no Brasil, e de um advogado partidário, ligado ao PSDB, que hoje está sendo acusado de montar delações e organizá-las para atingir determinadas pessoas.



Foram quatro longos anos em que o meu nome, Senador Requião, foi acompanhado dos adjetivos: acusada, indiciada, denunciada, ré. V. Ex^a não sabe como respiro aliviada de ter, ao lado do meu nome – e eu espero que os veículos de comunicação que tanto me adjetivaram com essas palavras possam agora me adjetivar também –, Senadora Gleisi Hoffmann, inocentada.

Eu sei o que fiz e o que não fiz na minha vida, Senador Requião. E eu não fiz o que me acusaram. Não fiz. Eu sofri esses quatro anos junto com a minha família, com os meus filhos, com os meus amigos, com os meus companheiros de caminhada, entre eles V. Ex^a, que nunca deixou de me apoiar, de confiar em mim e de estar aqui ao meu lado, sempre me defendendo. Aliás, quero agradecer imensamente as palavras que proferiu desta tribuna, quando fez um discurso contundente sobre a minha trajetória política e a convivência de longos anos que temos no Paraná e nas nossas lutas. Mas não foram fáceis esses quatro anos. Mas também não desisti, não abaixei minha cabeça. Lutei com muita dignidade pela minha inocência, mas sobretudo não deixei de lutar pelas causas que me trouxeram a este Senado da República, pelas causas que me levaram à vida pública e política: a causa de defender o povo brasileiro, de defender a soberania, de defender os mais pobres, de defender a justiça social, assim como V. Ex^a, com quem aprendi muito nessa caminhada.

É interessante agora saber, como disse o Presidente Lula numa carta que me escreveu lá do seu cárcere, quem vai pedir desculpas. Eu não sei quem vai pedir desculpas. A Polícia Federal, que me indiciou? O Ministério Público, que me denunciou? A Rede Globo, que sistematicamente me colocava, por minutos e minutos, no seu Jornal Nacional, falando dos meus crimes, e lembrando os crimes que me imputavam, e lembrando isso a cada nova reportagem que fazia? Por certo, não pedirão desculpas. No máximo, deram a matéria de que eu fui inocentada. Sequer se lembraram dos adjetivos que me colocaram; nem ao lado do meu nome colocaram inocentada. Não vão me pedir desculpas.

A turma lá de Curitiba, da Lava Jato – o Juiz Sergio Moro e o pessoal dele, que fazem tudo por convicção –, também não. Aliás, hoje havia uma notinha no jornal dizendo que o pessoal da Lava Jato achava que eu ia ser inocentada porque não havia robustez de prova. Ora, se não havia robustez de prova, por que encaminharam, então, um processo para o Supremo Tribunal Federal? Fizeram com que eu peregrinasse por quatro anos atrás da minha inocência, inocência que eu sabia, com certeza, que tinha. Mas, por quatro anos, fui acusada e condenada, sobretudo condenada por antecipação.

Mas mais importante do que essa minha absolvição, ou tão importante quanto ela, foi a relevância desse julgamento para o restabelecimento do Estado de direito no Brasil. Eu fui julgada e absolvida por unanimidade das falsas acusações que me imputaram. Mas foi principalmente um avanço à direção da normalidade democrática frente à máquina de perseguição e arbítrio instalada desde 2014 na Vara Federal da Lava Jato, sob coordenação do Juiz Sergio Moro.

Pela primeira vez, diante de um caso concreto, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou colegiadamente contra a indústria das delações premiadas e contra os abusos do Ministério Público e da Polícia Federal. A denúncia ruiu perante os juízes, porque não trazia prova de nada; apenas delações negociadas com presos condenados em troca de perdão de seus crimes, assim como acontece com muitos, assim como tem acontecido com o Presidente Lula.

Eu quero agradecer a todos aqueles que foram solidários ao longo desse processo: à imprensa independente, que acreditou em mim e dava as versões; aos juristas que se



pronunciaram em artigos, inclusive se expondo publicamente; aos líderes políticos; aos meus companheiros de Bancada e também de vários Partidos; a V. Ex^a, Senador Requião, e principalmente à militância do PT, aguerrida militância do Partido, que eu dirijo, que sempre me deu energias para seguir lutando, de cabeça erguida – sempre confiou e sempre me defendeu, assim como faz com o Presidente Lula. Quero agradecer também aos que não me julgaram por antecipação, àqueles que acreditaram na minha palavra e me deram o benefício da dúvida, quando grande parte – talvez a maioria – assim não o fez. Mas não foram fáceis esses quatro anos. Mas também não desisti, não abaixei minha cabeça. Lutei com muita dignidade pela minha inocência, mas sobretudo não deixei de lutar pelas causas que me trouxeram a este Senado da República, pelas causas que me levaram à vida pública e política: a causa de defender o povo brasileiro, de defender a soberania, de defender os mais pobres, de defender a justiça social, assim como V. Ex^a, com quem aprendi muito nessa caminhada.

É interessante agora saber, como disse o Presidente Lula numa carta que me escreveu lá do seu cárcere, quem vai pedir desculpas. Eu não sei quem vai pedir desculpas. A Polícia Federal, que me indiciou? O Ministério Público, que me denunciou? A Rede Globo, que sistematicamente me colocava, por minutos e minutos, no seu Jornal Nacional, falando dos meus crimes, e lembrando os crimes que me imputavam, e lembrando isso a cada nova reportagem que fazia? Por certo, não pedirão desculpas. No máximo, deram a matéria de que eu fui inocentada. Sequer se lembraram dos adjetivos que me colocaram; nem ao lado do meu nome colocaram inocentada. Não vão me pedir desculpas.

A turma lá de Curitiba, da Lava Jato – o Juiz Sergio Moro e o pessoal dele, que fazem tudo por convicção –, também não. Aliás, hoje havia uma notinha no jornal dizendo que o pessoal da Lava Jato achava que eu ia ser inocentada porque não havia robustez de prova. Ora, se não havia robustez de prova, por que encaminharam, então, um processo para o Supremo Tribunal Federal? Fizeram com que eu peregrinasse por quatro anos atrás da minha inocência, inocência que eu sabia, com certeza, que tinha. Mas, por quatro anos, fui acusada e condenada, sobretudo condenada por antecipação.

Mas mais importante do que essa minha absolvição, ou tão importante quanto ela, foi a relevância desse julgamento para o restabelecimento do Estado de direito no Brasil. Eu fui julgada e absolvida por unanimidade das falsas acusações que me imputaram. Mas foi principalmente um avanço à direção da normalidade democrática frente à máquina de perseguição e arbítrio instalada desde 2014 na Vara Federal da Lava Jato, sob coordenação do Juiz Sergio Moro.

Pela primeira vez, diante de um caso concreto, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou colegiadamente contra a indústria das delações premiadas e contra os abusos do Ministério Público e da Polícia Federal. A denúncia ruiu perante os juízes, porque não trazia prova de nada; apenas delações negociadas com presos condenados em troca de perdão de seus crimes, assim como acontece com muitos, assim como tem acontecido com o Presidente Lula.

Eu quero agradecer a todos aqueles que foram solidários ao longo desse processo: à imprensa independente, que acreditou em mim e dava as versões; aos juristas que se pronunciaram em artigos, inclusive se expondo publicamente; aos líderes políticos; aos meus companheiros de Bancada e também de vários Partidos; a V. Ex^a, Senador Requião, e principalmente à militância do PT, aguerrida militância do Partido, que eu dirijo, que sempre me deu energias para seguir lutando, de cabeça erguida – sempre confiou e sempre me defendeu,



assim como faz com o Presidente Lula. Quero agradecer também aos que não me julgaram por antecipação, àqueles que acreditaram na minha palavra e me deram o benefício da dúvida, quando grande parte – talvez a maioria – assim não o fez.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... para prender o companheiro Lula, para prender o nosso Presidente, a nossa liderança política, demorou de abril até agora para encaminhar um recurso para o Supremo. Quando os advogados quiseram agilizar isso, entraram com uma medida cautelar no Supremo e o Ministro Fachin pautou na Segunda Turma – como era para fazê-lo, porque assim era de direito –, logo que o TRF4 disse que não mandaria o recurso, em 45 minutos o Ministro Fachin retirou-o de pauta. Parece que isso foi combinado: "Só pauto na Segunda Turma, porque sei que o recurso não subirá ao Supremo Tribunal Federal."

Peço à Senadora Regina...

(Interrupção do som.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... absolutamente, absurdamente combinado, tirando do Presidente Lula o direito constitucional de ter o seu caso julgado pela Suprema Corte e pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ou seja, na véspera praticamente. Na véspera de seu julgamento, faz-se esse conluio: o Tribunal Regional Federal da 4^a Região nega a subida de recurso para o Supremo Tribunal Federal e, ao fazer isso, o Ministro Fachin retira de pauta o recurso que ele mesmo tinha pautado.

Já o recurso que interpusemos para o Presidente Lula no STJ, Senadora Lídice, o TRF4 encaminhou, porque o Relator do caso do Presidente Lula – também um paranaense, Felix Fischer – já tinha negado a medida cautelar. É a República do Paraná – sei lá se pode se dizer assim – contra um homem, contra Lula.

E não bastasse isso, no pedido de revisão de posicionamento que os advogados fazem ao Ministro Fachin, para reapresentar a medida cautelar à Segunda Turma, o Ministro Fachin não só se recusa a apresentar à Segunda Turma, que era o que deveria ter feito, porque é assim que deveria ter sido conduzido o processo – era de direito a Segunda Turma avaliar –, mas o que faz o Ministro Fachin? Apresenta no plenário do Supremo Tribunal Federal.

Mas não é só isso. Além de apresentar ao plenário do Supremo Tribunal Federal, coloca mais um item para o Supremo Tribunal avaliar: a inelegibilidade do Presidente Lula – coisa que não estava pedida na medida cautelar.

Como pode, Ministro Fachin? Por que isso? Por que levar para o pleno do Supremo? E por que tratar da inelegibilidade com antecedência? O que há de tão grave contra o Presidente Lula? Querem mantê-lo preso? Pois mantenham, mas apresentem a prova do crime que ele cometeu. Qual foi a prova? Qual é a prova? Ou melhor, eu pergunto: qual é o crime? Qual é o crime? Qual foi a corrupção passiva caracterizada na atitude do Presidente Lula com o triplex, que não é dele, nunca foi e nunca será? Qual é a lavagem de dinheiro que fez, já que nunca recebeu esse apartamento nem dinheiro nenhum? Se querem mantê-lo preso, apresentem a prova à sociedade.

Uma prisão em segunda instância precisa ser fundamentada, tal qual uma preventiva. Por que Lula está preso? Qual é o risco que oferece à sociedade? Talvez ao *establishment* político,



porque, se Lula for candidato, Lula será eleito, governará este País de novo, para desespero daqueles que deram o golpe. Lula governará o Brasil de novo pelos braços do povo, mas não apresentam.

E eu fico me perguntando por que o Ministro Fachin, esse paranaense que conheci das lutas populares, da defesa do MST, da defesa do Estado democrático de direito, que, com tantas lutas, guerreou ao nosso lado, esteve ao nosso lado, que fez discursos para a Dilma, agora age dessa maneira? Basta ser do PT, ele está contra. Por que, Ministro Fachin?

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A quais pressões, a quais chantagens V. Ex^a está submetido para agir assim? Para que essa manipulação para levar o Presidente Lula ao plenário, para pedir a inelegibilidade quando não é tema desse recurso? A que serve, a que interesses serve, Ministro?

Sirva ao direito, sirva ao compromisso que você fez, não com esta Casa, quando veio aqui e jurou defender a Constituição. Sirva ao compromisso da sua consciência, da sua trajetória, da sua história de vida. Vai ficar muito feio, muito feio para a história os posicionamentos que V. Ex^a tem.

Eu lamento muito que seja o Estado do Paraná a dar exemplos, através desses agentes políticos e judiciais, tão ruins para o Estado de direito e para a democracia brasileira.

Muito obrigada.

(Durante o discurso da Sr^a Gleisi Hoffmann, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Regina Sousa.)

A SR^a PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senadora Gleisi. Parabéns pelo discurso.

Concedo a palavra ao Senador José Medeiros, pela Liderança do Podemos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senadora Regina. Quero cumprimentar todos que estão assistindo a esta sessão.

Senadora Regina, quero trazer aqui uma preocupação muito grande de uma população próxima à cidade de Rondonópolis, a população de Jarudore, em Mato Grosso, porque nós tivemos uma decisão, Senadora Ana Amélia, de um marco temporal sobre questões de – quando trava, não sai mesmo – demarcações indígenas, mas infelizmente o que vemos é que isso vai se estender *ad aeternum*.

Neste momento, a população lá de Jarudore corre o risco de ter o mesmo destino que aconteceu na cidade de Alto da Boa Vista, lá em Marãiwatsédé, onde, por fundamentalismo político, por religiosidade política, por canalhice política, tiraram 7 mil pessoas das suas casas e jogaram na rua. Essas pessoas estão lá, boa parte já se suicidou e o caos está instalado. O governo, que prometeu que iria dar casa para essas pessoas, iria compensar, não o fez.

Agora, entrou a Funai com uma ação contra a população de Jarudore. Ali eles vivem. Há pessoas que vivem há mais de 60 anos, Senadora Ana Amélia, mais de 60 anos. Fiquei sabendo, agora há pouco, que, de forma unilateral, lá vêm os tão famosos laudos antropológicos.

Eu queria fazer um apelo aqui ao Presidente da Funai, à Ministra Grace Mendonça, para que pudessem fazer um acordo, uma câmara de conciliação e não se fizessem mais uma injustiça,



como foi feito lá em Mato Grosso, na Reserva Marãiwatsédé. Nós não podemos ficar sob a égide de fundamentalistas que aparelharam o Judiciário, que aparelharam o Ministério Público, que aparelharam os nossos órgãos, como o Ibama, como a Funai. A nossa população não pode ficar à mercê de uma religiosidade partidária, de um partido que acha que a lei foi feita para servi-los, e não o contrário.

A preocupação das pessoas neste momento é que sejam desalojadas por uma questão de liminar a qualquer momento. Nós temos essa preocupação. Espero que o Governo Federal, a Casa Civil possam fazer imediatamente um acordo com o Judiciário brasileiro, para que a lei seja cumprida. Infelizmente, a lei tem sido apenas um mero detalhe aqui, um mero detalhe. Aqui, ela se cumpre... Nós voltamos à época em que ela se cumpre só para aqueles três pés. Neste momento, em todo o entorno ali da cidade de Poxoréu e de Rondonópolis, fica a preocupação: que dia vai chegar lá também?

Rondonópolis é uma cidade de 200 mil habitantes. A reserva indígena está do lado. Tudo aquilo era terra indígena. Agora, fico com a preocupação, porque a Funai tem sido extremamente dura em relação àqueles moradores. Acontece que, em 1988, não havia um índio naquela localidade. Já há muitos anos, há muitas décadas. De repente, embarrigaram algumas índias lá, e agora chega uma petição dizendo que precisam de terras – terras e mais terras. Aí, eu pergunto: vão desalojar novamente aquelas pessoas?

Então, conclamo a Bancada do Estado de Mato Grosso, porque precisamos nos insurgir contra esses movimentos. O Judiciário não pode simplesmente quebrar a ordem por um pedido unilateral, com provas unilaterais, porque hoje é quase impossível contestar esses laudos dos antropólogos. E eu espero sinceramente que essa nova direção da Funai não venha a compactuar com esses atos insanos.

Dito isso, volto a falar sobre o que falei agora há pouco no Congresso, Senadora Lídice da Mata, da preocupação que tenho tido em relação aos índios parecis. Os índios parecis são os únicos de Mato Grosso que conseguiram se livrar da fome, se livrar da sarjeta, mas, infelizmente, há um grupo aqui em Brasília que quer mandá-los para a sarjeta novamente. E por quê? Porque eles estão com a safra pronta para ser colhida, e está embargada pelo Ibama. Agora, saiu uma autorização precária para a colheita, mas também não podem vender esses produtos e não podem mais plantar nas terras.

E aí eu pergunto: qual a solução que eles estão dando para a tribo?

Hoje eles têm suas camionetes, suas casas, suas propriedades, os filhos estudando, filhos que já fizeram Medicina com o que eles conseguiram ganhar. A Funai está acompanhando a plantação, o Ministério Público, o Judiciário. E aí vem, do quinto dos infernos – perdoem-me as palavras –, o Ibama se meter numa coisa que está pacificada.

E não vou perguntar nem ao Presidente Michel Temer, nem ao Padilha, vou perguntar aos ThunderCats, à Liga da Justiça, ao Batman, ao Super-homem, a alguma força superior: quem é que manda no Ibama? Porque esse órgão não tem controle, gente. Fomos até ao Ministro do Meio Ambiente, e eu senti que o Ministro não tem o mínimo controle. Esse órgão tem poder absoluto, e poder absoluto sobre esta Casa, sobre este Congresso. Sabem por quê? Porque eles fazem inglês. O que eles fazem lá são coisas infralegais. Chegam às fazendas, queimam equipamentos, e dizem que estão amparados pela lei. Mentira. Este Congresso nunca autorizou queimar patrimônio de ninguém.



Senadora Lídice da Mata, eu trabalhei 23 anos na polícia, cansamos de pegar carretas carregadas de cocaína. Não se tocava fogo numa carreta. Se a Polícia Federal neste momento pegar uma carreta carregada de cocaína, de maconha, não se toca fogo. Apreende-se esse veículo e, dentro do processo, descobre-se quem é o dono. Se o dono for o dono da droga, ela será revertida ao patrimônio público, mas não se toca fogo. E o Ibama, não. Ele chega a uma propriedade... E os índios estavam aqui em Brasília desesperados com medo de que o Ibama tocasse fogo nas colheitadeiras, nas plantadeiras e nos tratores.

Tem cabimento isso?

Eu queria pedir encarecidamente ao Ministro Padilha, que é um Ministro que tem sensibilidade, tem senso de lógica, que coloque alguém para dar um norte ao Ibama, porque nós temos uma religiosa, uma fundamentalista – eu não tenho nada pessoal contra a Presidente do Ibama, mas o que está acontecendo no Ibama é um descontrole sem tamanho, é uma coisa... Se falasse: "Nós estamos cumprindo a lei"...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Mas a lei lá é o gatilho, é a caneta de quem está na frente da mesa.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Isso não pode ser concebido em um Estado democrático de direito.

E já encerro, Senadora Lídice. Agradeço por mais esse minuto de tolerância.

Nós precisamos, como Congresso, como Câmara e Senado, e eu tenho instado o Senador Eunício Oliveira no sentido de que esta Casa precisa se impor. Nós aprovamos a lei do voto impresso aqui, e o TSE deu de ombros, e, depois, o STF. Nós aprovamos o Código Florestal, o Código Ambiental, faz-se o que faz aqui; valor nenhum, qualquer servidor do Ibama faz uma portaria e começa o povo brasileiro a ser regido pela portaria. Esse é o cenário que nós estamos tendo no Brasil hoje.

Então, o mandato de Senador, o mandato de Deputado está valendo menos que uma ruela.

(Durante o discurso do Sr. José Medeiros, a Sr^a Regina Sousa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Lídice da Mata.)

A SR^a PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Obrigada a V. Ex^ã. Que os encaminhamentos pedidos sejam efetivados.

Vamos chamar a próxima oradora inscrita, Senadora Regina Sousa.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu quero abordar três assuntos aqui rapidinho.

O primeiro não podia deixar de ser Lula. Eu vi algumas vezes a Presidenta do Supremo dizer que não podia apequenar o Supremo, mas o Supremo se apequena a cada dia com essas atitudes, porque a manobra que o Ministro Fachin fez contra o Lula é tão visível, tão concreta que não dá para disfarçar, não há como disfarçar. É uma manobra de verdade. Ele contou os votos na Turma, viu que o Lula ganharia, aí bota para o Pleno.



Ora, a Segunda Turma é que é a Turma para julgar os processos da Lava Jato. Podia até ir depois para o Pleno, mas, com antecipação, é manobra – é a palavra que a gente usa geralmente em plenário –; é manobra explícita. Agora, sim, não tem como dizer que Lula não é um preso político. Ele está sequestrado para não participar da eleição, essa que é a verdade. Esse encaminhamento ao Pleno foi a confissão disso. Cada vez mais eu me convenço, acho que a população brasileira também, daquela história de um acordo com o Supremo, com tudo. Está aí, é uma tabelinha Moro-Curitiba-Porto Alegre-TRF mais o Supremo. É uma tabelinha, sim. Tudo combinado. Quem é que não vê? O senhor não vê porque botou uma venda nos olhos. Não tem lógica nenhuma essa mudança de Segunda Turma para Pleno, a não ser porque ele contou os votos no Pleno e acha que vai ser a mesma votação da outra vez. Ali já é conhecido. Na Turma, os Ministros iam repetir os seus votos. Aí ele contou e viu que o Lula ganharia. Foi só isso o que aconteceu, até porque é supremo, mas não é santo.

Eu acho que é por isso que a população, cada vez mais, vota no Lula. Diziam que era só Nordeste e não é mais só Nordeste. O Lula está ganhando em lugares em que não ganhou nunca, porque a população está vendo a parcialidade do Judiciário.

Só para lembrar, assim, as últimas, para ver como a parcialidade é tamanha, que os casos são iguais, mas as decisões são diferentes. Por exemplo, Celso de Mello arquivou inquérito contra Aloysio Nunes, e o processo era bem parecido com todos os outros que envolvem o PT e outros partidos também. Depois, logo em seguida, Barroso arquiva inquérito contra Ricardo Ferraço. Moro abre mão de julgar Beto Richa. Fux pede vista no processo sobre apreensão de bens de Aécio Neves. Fux arquiva inquérito com o Deputado Onyx Lorenzoni. Supremo proíbe condução coercitiva. Claro, já produziram o filme da Globo, com a condução, com o espetáculo feito na invasão do apartamento do Lula; então, não precisa mais. É claro que somos contra condução coercitiva, agora a forma como está sendo feita, como se proíbe, é depois de atingir os objetivos de ter exposto o Lula daquela maneira, e a D. Marisa também.

Então, isso aqui... E tem mais: a Procuradora da República já pediu pela terceira vez a prorrogação na investigação contra o Temer. Sem falar em outro processo agora, de que ele foi dispensado, foi tirado do processo.

Então, isso é ou não é parcialidade? Eu acho que a população brasileira está cada vez mais vendo isso, e por isso cada vez mais quer votar no Lula, mas a intenção aqui é exatamente para tirar o Lula do jogo.

Quero também tocar no assunto da Copa do Mundo, daqueles senhores. Aliás, está sendo a marca da Copa a questão do machismo, não só o brasileiro, mas principalmente dos brasileiros, meninos bem-nascidos, bem-alimentados e com dinheiro para se deslocar para a Rússia, para assistir à Copa do Mundo; vão lá e envergonham o País. Eu fico pensando, perguntando se aqueles meninos têm mãe, aqueles rapazes lá têm mãe, têm irmãs, têm filhas – ali já há alguns que devem ter filhas pequenas, e eu espero que estejam bastante envergonhadas daquela atitude.

Eu acho que aquilo não podia ficar por isso mesmo. Alguns setores já estão até tomando providência, mas eu acho que o Brasil, a Embaixada brasileira tinha que tomar providência de, pelo menos, punir aqueles rapazes, tirando-lhes o direito de continuar a ver a Copa, mandando-os de volta para o Brasil.

Aquele desrespeito... Aí ficamos perguntando por que tanto machismo no Brasil, por que tanta violência contra a mulher, por quê? Ora, levam o costume de casa para fora. Ninguém esquece que, em 2014, ouviram um estádio inteiro... Eu acho engraçado isso. Estarrecidos com



algumas pessoas, os meios de comunicação principalmente, mas em 2014 ouviram um estádio inteiro dizer uma coisa terrível contra uma Presidente da República e ninguém disse nada. Então, aquelas pessoas ficaram respaldadas para repetir aquelas atitudes com qualquer mulher, com todas as mulheres.

Então, é muito sério isso. E precisamos e estamos longe, as mulheres estão longe de vencer o machismo neste País, porque a educação permite isso. Certamente as famílias daqueles meninos, rapazes, não acham que eles fizeram nada demais. Estão dizendo: "Não, era só uma brincadeira!" Brincadeira? Então, machismo virou brincadeira no Brasil, e é por isso que temos 13 mulheres mortas todo dia por feminicídio, e é por isso que temos 135 pessoas estupradas todo dia, sendo metade menores de 13 anos, porque aos ricos é dado o direito de dizer que é brincadeira. Se fosse um pobre, talvez o tratamento fosse diferente.

Por último, eu quero falar que o Brasil vai receber amanhã a visita do Vice-Presidente dos Estados Unidos, que vem discutir sobre Venezuela, sobre base militar, sobre migrantes. Certamente, ele vem buscar o apoio do Brasil para intervir na Venezuela e para instalar base militar no Brasil. Sobre migrantes, eu não sei o que ele tem a falar, porque a um país que enjaula crianças da forma como os Estados Unidos enjaularam meninos, separados dos pais, não cabe se meter em mais nada. Ele não tem nem como falar em direitos humanos e querer intervir na Venezuela, porque aquilo ali é uma grave violação de direitos humanos, principalmente com crianças.

Eu ouvi aqui muita gente fazer discursos e mais discursos sobre a defesa das crianças, do Marco Legal da Primeira Infância e não vejo o constrangimento com aquilo que foi feito. A diplomacia brasileira só se pronunciou depois que descobriu que havia crianças brasileiras também no meio daquelas que estavam lá enjauladas. O mundo ficou escandalizado com aquilo, mas a diplomacia brasileira não deu um pio.

Eu fico me perguntando: se aquilo ali fosse em Cuba, na Venezuela, na Bolívia, qual teria sido a reação da diplomacia brasileira? Então, é preciso que a gente preste atenção a essa questão do migrante, que é uma questão mundial. Eles estão indo ali em busca de vida melhor, boa parte é de fugitivos de guerras. Eu espero que o Brasil amanhã não se associe aos Estados Unidos naquele comportamento. O Presidente lá disse que vai continuar com a tolerância zero e disse que vai fazer o possível para não separar as crianças, mas não disse que não vai separar. Então, é preciso que o Brasil se posicione sobre essas coisas; senão, fica parecendo que é um País mais submisso do que a gente sabe que é aos Estados Unidos.

Muito obrigada, Senadora.

A SR^a PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Senadora Regina, eu peço que retorne... Ou, se o Senador Eunício Oliveira for assumir neste momento...

(Intervenções fora do microfone.)

A SR^a PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Devolvo a Presidência ao Senador Eunício para que eu possa usar a palavra.

(A Sr^a Lídice da Mata deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com tristeza e emoção que a Bahia se despediu, no último domingo, 22 de junho, do ex-Governador Waldir Pires, um político dos mais destacados na vida pública não só do meu Estado, a Bahia, como de todo o Brasil.

Waldir nasceu no Município baiano de Acajutiba, em 21 de outubro de 1926, estudou em Amargosa e escreveu seu nome na história política da Bahia e do País de um modo exemplar. Sua atuação foi marcada pela honestidade e pela lealdade aos princípios democráticos e aos compromissos assumidos com seus companheiros de luta.

Começou sua trajetória política muito cedo, aos 24 anos, em 1950, quando foi Secretário de Estado do Governador Balbino. Foi eleito Deputado Estadual em 1954; e, em 1958, Deputado Federal, sendo escolhido Vice-Líder do Governo de Juscelino Kubitschek.

Candidato ao governo da Bahia, em 1962, perdeu as eleições por uma diferença de apenas 3% dos votos para o candidato da UDN, Lomanto Júnior. Naquele período, houve, no último momento, uma campanha cerrada das forças conservadoras para impedir que Waldir se elegeisse, acusando-o de ter o apoio do Partido Comunista, o apoio dos comunistas, dos radicais, levando a que, no último momento, numa campanha extremamente acirrada, Waldir perdesse a eleição por apenas 3%.

No ano seguinte, quando exercia a função de Coordenador dos Cursos Jurídicos da Universidade de Brasília (UnB), onde também era professor de Direito Constitucional, foi convidado pelo Presidente João Goulart para ocupar o cargo de Consultor-Geral da República, o que o tornou responsável pelas análises e pareceres da juridicidade e constitucionalidade das leis de remessa de lucros e dividendos e da lei da reforma agrária, entre outras.

Exercia este cargo quando da eclosão do golpe militar, em 31 de março de 1964, e foi, junto com Darcy Ribeiro, o último membro do governo a sair do Palácio do Planalto, onde ficaram, a pedido do Presidente, para tentar garantir o respeito à Constituição, segundo um documento enviado ao Congresso, mas desprezado pelas forças de apoio aos militares, que declararam vaga a Presidência quando o Presidente ainda se encontrava em Território nacional, no Rio Grande do Sul.

Waldir Pires exilou-se então no Uruguai e, mais tarde, na França, para onde foi com toda a sua família e onde lecionou na mais tradicional universidade francesa, a Sorbonne de Paris. Voltou naquele período de luta democrática, em que retornaram também, além de Waldir, Arraes e Brizola, sem dúvida nenhuma, três dos mais famosos e esperados exilados brasileiros.

Retornando ao Brasil, ajudou na fundação do então MDB – PMDB quando ele chegava – durante a abertura política. Em 1985, foi convidado pelo Presidente Tancredo Neves para o Ministério da Previdência Social e mantido pelo Presidente José Sarney. A gestão austera e eficaz o habilitou a concorrer ao governo da Bahia no ano seguinte.

E aí nós vivemos a mais emocionante campanha política que a Bahia já teve.

A Bahia recuperava, naquele período em que nós encerrávamos a ditadura militar, a esperança de ter um Estado com liberdade e com democracia, tendo em Waldir o símbolo daquilo que poderia ter conquistado em 1962 naquela eleição, quando a esperança do povo



estava nas grandes reformas de base, e Waldir era um defensor dessas reformas. Ganhou aquela eleição, uma eleição belíssima.

As pessoas, Senadora Vanessa...

Naquele tempo, não havia tanto avião para cima e para baixo nos céus da Bahia para se fazer campanha ou mesmo tantos recursos que pudessem fazer com que chegássemos tão rapidamente de um comício a outro, e os comícios de Waldir se estendiam pelo interior do Estado, às vezes, até as madrugadas. O povo o esperava na praça, milhares de pessoas, saindo de uma cidade, recebendo a notícia por telefone da outra dizendo: "Waldir vem aí", e o povo o esperava cinco horas, seis horas na praça lotada, às vezes, chovendo, com os guarda-chuvas na mão, para ouvi-lo falar, para Waldir trazer a ideia da mudança na Bahia.

Os adversários até fizeram uma piada, Senadora Vanessa, já que Waldir recebia o apoio do PCdoB. Quando surgia o seu *slogan* na televisão, "A Bahia vai mudar trabalhando com Waldir", a campanha adversária dizia: "Vai mudar para onde? Para a Albânia?", novamente querendo criar aquele sentimento de anticomunismo que foi capaz de impedir a sua vitória, em 1962.

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Ex^a me concede um aparte, Senadora?

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Claro.

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Primeiro, agradeço a oportunidade de falar de uma pessoa que não apenas deixa muita saudade, mas uma pessoa que marcou o seu nome porque marcou a sua luta na história da Bahia e na história do Brasil. Eu imagino como está V. Ex^a agora. V. Ex^a iniciou muito jovem na política baiana e teve, na figura de Waldir Pires, sem dúvida nenhuma, um farol a guiá-la. Então, Senadora, eu quero, primeiro, abraçá-la porque eu sinto que V. Ex^a faz um pronunciamento que vem do fundo da alma, porque, além de um grande político, um homem de luta, combativo, ele era para V. Ex^a como se fosse um pai, aquele que a ensinava, aquele que a guiava como tantos outros. Mas, Senadora Lídice, eu não tive a felicidade de V. Ex^a de conviver tanto tempo com Waldir Pires, mas lá de longe acompanhei a sua luta e o seu combate à ditadura e a sua luta pela redemocratização. Anos depois, para minha alegria, tive a felicidade de conviver com ele na Câmara dos Deputados – fomos Deputados juntos –, e ali a gente viu por que Waldir...

(Soa a campanha.)

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... era aquela figura que o Brasil, mas a Bahia principalmente, admirava. Uma pessoa simples, acima de tudo; muito capaz, mas muito simples. E antes de ir, Senadora Lídice, ele deixou o maior presente ao Brasil, o qual hoje está em risco. Eu lembro a oposição que fazíamos no momento em que Fernando Henrique Cardoso queria entregar a base de Alcântara para o governo americano. E Waldir era o líder dessa luta. Era o líder! Com a vitória do Presidente Lula, ele, Ministro da Defesa, acabou com esse absurdo, com essa barbaridade de entregar a base de Alcântara aos Estados Unidos em um acordo que sequer permitia que brasileiros e brasileiras, mesmo que membros das Forças Armadas, entrassem na base. Então, devemos isso a Waldir; o Brasil deve isso a Waldir, um lutador pela soberania. Eu acho que...

(Soa a campanha.)



A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... por ele e em nome dele, Senadora Lídice, nós não podemos permitir que se entregue a nossa base. O Vice-Presidente americano está aqui hoje, no Brasil, e veio, entre outras coisas, para tratar da base de Alcântara. Não vai ser a morte de Waldir que vai nos tirar da luta. Pelo contrário; vai nos reforçar cada vez mais. Parabéns, Senadora! E o nosso abraço, o abraço da Amazônia a este grande homem Waldir Pires.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sem dúvida, este é o legado de Waldir: a luta.

Eu vou sintetizar, Sr. Presidente, dizendo que Waldir teve a maior vitória, a expressão dessa vitória grandiosa na Bahia, alcançando mais de 1,680 milhão de votos naquela eleição – uma frente de 1,680 milhão de votos.

Após dois anos de governo, em 29 de abril de 1989, disputou a convenção nacional do PMDB que indicaria o candidato...

(Interrupção do som.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. *Fora do microfone.*) – ... do partido a Presidente da República.

(Soa a campanha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – No primeiro turno da votação, ficou em segundo lugar, com 272 votos, atrás de Ulysses Guimarães com 302. Após intensas negociações e para unir o PMDB, que era o grande partido da luta democrática de resistência à ditadura militar naquele momento no Brasil, Waldir assumiu a candidatura como vice de Ulysses e, com isso, afastou-se do governo da Bahia.

Em 1998, foi eleito Deputado Federal com a maior votação no Estado.

Em 2002, foi convidado pelo Presidente Lula para o cargo de Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União. Aí, Waldir já era um homem maduro, mas, ainda assim, diante das dificuldades político-partidárias daquele momento, assumiu, já nesse período de sua vida, uma nova decisão partidária e migrou para o PT.

Foi eleito...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora...

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Pois não, Senador Valadares – peço licença ao Presidente para dar o aparte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Lídice da Mata, eu tive a oportunidade de conhecer pessoalmente, para minha alegria, o ex-Governador, ex-Deputado Federal e ex-Ministro Waldir Pires, figura notável da vida política brasileira...

(Soa a campanha.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... que teve um papel muito importante na redemocratização do nosso País, quando da formação da Aliança Democrática, que terminou na eleição de Tancredo Neves. Eu acompanhei; fazia parte de um grupo de políticos de Sergipe e do Brasil, apoiando essa nova movimentação brasileira que fez retornar a democracia ao Brasil. Portanto, meus parabéns pelo



pronunciamento justo que V. Ex^a está fazendo neste momento, pela figura imortal, amiga, solidária de Waldir Pires.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Muito obrigada, Senador Valadares. Incorporo o seu aparte ao nosso pronunciamento.

Finalmente, Waldir, à frente da Controladoria-Geral da União, em 31 de março de 2006, assumiu o Ministério da Defesa, a pedido do então Presidente Lula. E em 2012, Waldir...

(Soa a campanha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... volta à Bahia e, com a simplicidade e a humildade de sempre, elege-se Vereador de Salvador, cargo com o qual se despediu da vida política, aos 90 anos de idade, optando por não disputar a reeleição.

Eu tive a oportunidade aqui, dois anos atrás, de registrar os 90 anos de Waldir. Agora, recentemente, a Universidade Estadual da Bahia lhe outorgou o título de doutor *honoris causa*, e semana passada o nosso escritor, ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual, ex-presos político, jornalista, Emiliano José lançou um livro da biografia de Waldir Pires. Essa homenagem teve a presença de Waldir. E nesta semana, a semana do São João...

(Soa a campanha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... Waldir se despediu de todos nós.

Quero deixar aqui o meu abraço à sua companheira atual, Zonita Nogueira, querida amiga; aos filhos Cristina, Vivian, Lídia e Francisco; e à sua querida irmã, Vilma; aos netos e demais amigos. Que os exemplos de Waldir possam guiar a política brasileira nesse tempo tão difícil em que faltam muitos dos valores que ele representava.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a Ordem do Dia.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2018, da Comissão de Constituição e Justiça, que modifica o Código Penal para restabelecer para crime de roubo a causa de aumento de pena do emprego de arma.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, será publicado na forma regimental (**Parecer nº 120/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário**).

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão da redação final.

Em votação.



As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham.
(*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Tendo em vista que hoje nós tivemos sessão do Congresso e votação nominal lá no Congresso, eu não vou fazer votação nominal na tarde de hoje e vou encerrar a Ordem do Dia.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Antes, porém, só queria cumprimentar V. Ex^a e a Advocacia do Senado, que ganhou hoje, na 2^a Turma do Supremo Tribunal Federal. A Advocacia do Senado entrou contra o que houve com a Senadora Gleisi naquele episódio em que a Polícia Federal, a partir de uma decisão judicial de primeira instância, entrou no apartamento de uma Senadora. Decisão de primeira instância! Teria que ser uma decisão de um ministro do Supremo Tribunal Federal, de uma ministra do Supremo Tribunal Federal.

Isso já aconteceu em outros momentos. Eu ouvi aqui, lá atrás, uma conversa entre o Presidente Lula e a Presidente Dilma, Presidente da República, em que uma interceptação telefônica foi autorizada pelo Juiz Sergio Moro, um juiz de primeira instância.

O Ministro Teori, antes de morrer, tomou uma decisão condenando aquilo que houve, porque só um ministro do Supremo também, nesse caso concreto, poderia autorizar uma interceptação telefônica de uma Presidente da República.

Então, eu quero parabenizar V. Ex^a aqui, como Presidente do Senado, e a Advocacia pela vitória no dia de hoje, uma vitória da democracia brasileira.

Se qualquer juiz de primeira instância puder determinar a invasão do apartamento de um Senador ou de um Deputado, nós vamos ter uma situação de profunda instabilidade política.

Então, quero parabenizar o Senado Federal e a Advocacia.

O SR. RUDSON LEITE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lindbergh, eu aproveito esta oportunidade também para parabenizar o nosso Consultor e Advogado-Geral desta Casa, o Dr. Fernando Cunha, que fez a sustentação, não em nome de um Senador ou de uma Senadora, mas em nome de um poder, da instituição. E o Supremo, no dia de hoje, restabeleceu aquilo que está na Constituição Federal. Na semana passada, nós fomos todos aqui surpreendidos por uma decisão de primeira instância, pelo menos era essa a intenção, em que CPIs deveriam ser abertas sem as assinaturas dos Senadores, de 27 Senadores, como determina a Constituição Federal.

Então, eu, sinceramente, digo a V. Ex^a que aqui não é para defender Senador A ou Senador B, mas eu fui eleito pelos meus pares para ser Presidente de um dos três Poderes da República, que são harmônicos, mas são independentes entre si. E, portanto, eu acho que o Supremo, no dia de hoje, com a defesa brilhante e a sustentação do Dr. Fernando Cunha fez nada mais nada menos do que mandar, como determina a nossa Carta Magna, que se restabelesse aquilo que está escrito na Constituição, sem nenhuma sombra de dúvida, que somente o Procurador-Geral da República, somente os ministros da Suprema Corte, do Supremo



Tribunal Federal, têm poderes para fazer o que havia sido feito por um juiz de primeira instância.

Com todo o respeito aos juízes do Brasil inteiro, eu acho que o Supremo hoje restabeleceu aquilo que determina a Constituição Brasileira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E, Sr. Presidente, se me permite, muito rapidamente também, na semana passada, houve aquela decisão de absolvição da Senadora Gleisi da acusação de corrupção, por 5 a 0, Senador Eunício. Eu quero chamar atenção, porque há vários Senadores... Às vezes, há uma condenação prévia de Parlamentares pela mídia, durante três, quatro anos.

Então, sinceramente, eu considero que aquele foi um momento histórico, e a Senadora Gleisi foi absolvida daquela forma, volto a dizer, por 5 a 0.

Parabênizo, novamente, V. Ex^a e a Advocacia do Senado.

O SR. RUDSON LEITE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador.

O SR. RUDSON LEITE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para informar que, no domingo próximo passado, houve eleição suplementar no Município de Rio das Ostras, no Rio de Janeiro, e lá nós tivemos vitorioso Marcelino da Farmácia e o vice também do Partido Verde. Então, o Partido Verde venceu a eleição naquele Município, e quero aqui parabenizar o Prefeito Marcelino da Farmácia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registrará a solicitação de V. Ex^a.

Eu quero só, para esclarecer o Plenário, tendo em vista que nós tivemos votação nominal no plenário do Congresso Nacional, eu tinha avisado que não faria sessão deliberativa, mas, tendo em vista a presença maciça de Senadores aqui, eu terminei fazendo uma deliberativa.

Não vou fazer votação nominal porque foi esse o compromisso que fiz lá no plenário da Câmara, que é o plenário do Congresso, transformado nessa manhã tarde de hoje. Então, tendo em vista que as demais matérias são matérias de votação nominal, eu vou encerrar a sessão deliberativa e dar continuidade à sessão de debate no dia de hoje, convocando para amanhã, às 11 horas, sessão de debates nesta Casa do Senado Federal.

Portanto, está encerrada a Ordem do Dia e eu convido o próximo orador inscrito, que é o Senador Valdir Raupp. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agroindústria familiar consolidou-se como o mais importante vetor de segurança alimentar no Brasil. Números recentes apontam que mais da metade dos alimentos adquiridos pelos brasileiros tem origem nas pequenas e médias propriedades rurais. E tão relevante quanto esses dados, é verificar a enorme capacidade de geração de emprego e renda por meio desse sistema produtivo: são 4,4 milhões de famílias agricultoras, representando 70% da mão de obra no campo de todo o nosso País.

Em Rondônia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, 85% dos estabelecimentos rurais são de base familiar, compreendendo cerca de 90 mil núcleos e respondendo por 70% dos alimentos que chegam às mesas da população rondoniense. Nessa conjuntura, Sr. Presidente, muitos



proprietários de pequenos e médios imóveis de meu Estado têm logrado significativos avanços, agregando valor aos seus produtos e indo além da produção primária. Isso consiste, por exemplo, em não apenas comercializar o leite bruto, mas industrializá-lo e fornecer doces, iogurtes, leite desnatado, entre outros.

Da mesma maneira, não significa somente produzir o grão, mas vendê-lo já como farinha ou outros alimentos processados – como exemplo, a polpa de frutas; muitas agroindústrias de polpas de frutas produzindo, industrializando, espalhadas por todo o Estado de Rondônia. Isso tem transformado os estabelecimentos rurais em pequenas agroindústrias, um passo importante para o incremento da renda dos milhares de rondonienses que vivem no campo.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita satisfação, gostaria de parabenizar a iniciativa do Sebrae, de Rondônia, o qual, por meio do projeto agroindústrias, tem garantindo que esses novos empreendimentos não venham a encerrar as suas atividades em decorrência da falta de gestão financeira, inovação, sustentabilidade ou produtividade.

Não raro, Senador Moka, que preside neste momento a sessão, pequenos ajustes na estrutura de produção e de gerenciamento são determinantes para que se fortaleçam essas novas iniciativas. A capacitação e o apoio instrumental propiciados pelo Sebrae, de Rondônia, têm evidenciado inúmeros resultados positivos. O Presidente do Sebrae, Camata Júnior, tem sido diligente com a sua diretoria nessa questão de treinamentos, capacitação, de expandir os escritórios do Sebrae por todo o Estado de Rondônia.

Para se ter uma ideia, o projeto tem auxiliado 30 agroindústrias da região do Vale do Jamari, na região central do meu Estado. Só para citar um exemplo, o berço da agroindústria em Rondônia nasceu na cidade de Ariquemes, no Vale do Jamari, mas se estendeu por todo o Estado. Já são mais de 800 agroindústrias, Senadora Ana Amélia. V. Ex^a, que é do Rio Grande do Sul, sei que lá as agroindústrias se espalham, se espraiam por todo o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Foi de lá que vieram subindo para outras regiões do País. E o meu Estado tem copiado esse modelo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná e de outros Estados que têm dado certo.

Há um acompanhamento das rotinas, dos procedimentos e dos processos desenvolvidos nos empreendimentos de maneira a sugerir modificações que tragam mais benefícios a esses agentes econômicos e mais qualidades aos seus produtos.

Além disso, o Sebrae, de Rondônia, apoia a participação desses pequenos empresários em feiras e em rodadas de negócios, de maneira a ampliar a divulgação de suas mercadorias, bem como propiciar o intercâmbio de novas e melhores formas de fabricação e de gestão.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já é possível testemunhar relatos de microempresas rurais rondonienses, assessoradas pelo Sebrae, que desejam expandir ainda mais a comercialização de seus produtos pelo Estado e quiçá pelo País.

Tenho a convicção de que iniciativas como estas merecem o aplauso de quem deseja que Rondônia, assim como o Brasil, testemunhe um novo momento econômico de maior geração e distribuição de renda, retirando da informalidade inúmeros microempreendedores do campo e garantindo mais competitividade às mercadorias locais e regionais.

Sr. Presidente, Rondônia tem se consolidado como o Estado do agronegócio. As nossas feiras agropecuárias, as nossas feiras de negócios, a exemplo que já disse aqui da Rondônia Rural Show, que comercializou quase R\$700 milhões no centro do Estado de Rondônia, em Ji-



Paraná; a Portoagro, em Porto Velho; a Portal da Amazônia, lá em Vilhena, assim como dezenas de outras feiras espalhadas por todo o Estado de Rondônia.

No próximo sábado, eu vou visitar, em São Miguel do Guaporé, a Fevale, mais uma feira de negócios ali na BR-429, no Vale do Guaporé. Assim, em todo o Estado de Rondônia, feiras como essas têm acontecido durante todo o ano, principalmente do mês de maio ao mês de outubro, que é o período do verão, da estiagem, quando há essa facilidade de realizar essas feiras.

Eu estive agora, recentemente, entregando equipamentos e inaugurando obras. Estive na cidade de Jaru e na cidade de Nova Brasilândia, inaugurando uma rodoviária moderna para aquele Município, que é um grande produtor de café. Estivemos também em Rolim de Moura e em outras cidades. E Rondônia, como eu disse, tem se consolidado como o Estado do agronegócio.

O café clonal, em Rondônia, e o café BRS Ouro Preto, desenvolvidos pela Embrapa com apoio dos produtores rurais, com os viveiristas, que têm viveiros de mudas de café clonal, do clone do café, têm produzido até 180 sacas por hectare, e são um fenômeno. O Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo estão abismados com o que está acontecendo em Rondônia. Têm ido caravanas de produtores para Rondônia para ver de perto o sucesso da produção do café no Estado de Rondônia. Assim agora o cacau clonal. O café foi a Embrapa, a Emater, a Seagri e outros órgãos; o cacau é a Ceplac. A Ceplac é o órgão que gerencia essa questão do cacau em Rondônia. Também o Cacau está sendo um fenômeno. O cacau clonal é resistente à vassoura-de-bruxa e produz com dois anos. Com dois anos e meio, já começa a carregar até 100, 150, 200 frutos por pé de cacau. Então, estas duas variedades, o café clonal e o cacau clonal, estão sendo verdadeiros sucessos no Estado de Rondônia.

Aliás, com todo o respeito aos demais Estados, tudo em Rondônia tem sido sucesso. Na produção de gado, Roraima, Amapá, Amazonas e Acre têm ido à Rondônia buscar as matrizes, as novilhas, os tourinhos para poderem expandir a pecuária nesses Estados, porque Rondônia produz um gado também de ótima qualidade, tanto o gado de corte quanto o gado de leite.

Então, encerro aqui, Sr. Presidente, a minha fala, dizendo da felicidade que eu tenho de estar trabalhando no Estado há quarenta anos. Lá cheguei do Estado de Santa Catarina. É um Estado que tem sido modelo de agronegócio para todo o Brasil. É claro que, no passado, nós copiamos, como a China, o Japão e a Coreia do Sul, que copiaram dos europeus, dos americanos, mas aperfeiçoaram. Muitas coisas foram aperfeiçoadas. E Rondônia também tem feito a mesma coisa, tem aperfeiçoado as tecnologias, os modelos de produtividade de outros Estados, e tem sido um verdadeiro sucesso.

Então, encerro aqui parabenizando o povo de Rondônia, os produtores de Rondônia.

A Senadora Ana Amélia teve a oportunidade de visitar uma das nossas feiras lá e depois ter ido a Ji-Paraná, a Rolim de Moura, à Santa Luzia, na fazenda do Cassol, e ficou impressionada também com a produção, assim como todos que lá foram. V. Ex^ª que já conhece também o Estado de Rondônia, já esteve lá, cantando, depois de um evento em Porto Velho, as músicas ali do Mato Grosso do Sul e as músicas paraguaias.

Então, todos que vão a Rondônia se impressionam com a nossa produtividade, com as nossas tecnologias e com a nossa produção.

Obrigado, Rondônia!



Parabéns aos produtores de Rondônia, aos agricultores de Rondônia, aos pecuaristas de Rondônia, aos pequenos e microempreendedores de Rondônia, aos médios e grandes empresários também, que fazem daquele Estado um grande Estado da Federação brasileira.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka.)

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco Maioria/MDB - MS) – Senador Valdir Raupp, o que seria deste País se não fosse esta locomotiva que move este País, que é a agricultura e a pecuária, que, modernamente, passou a chamar-se agronegócio? Mas eu sou de uma geração mais antiga, eu ainda me refiro à agricultura e à pecuária.

Nós sabemos o valor de homens e mulheres de mãos calejadas que geram emprego, renda e que são responsáveis pela balança positiva deste País.

Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e parabéns aos produtores de Rondônia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco Maioria/MDB - MS) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador Waldemir Moka, que preside esta sessão, nós ouvimos até agora várias manifestações, algumas delas de questionamento sobre a posição do Ministro do Supremo Tribunal Federal, que é Relator da Lava Jato, Ministro Fachin.

Vou lhe dizer sinceramente que, quando ele foi indicado pela ex-Presidente Dilma Rousseff para compor a Suprema Corte, eu tive muitas dúvidas que recaíam sobre ele, muitos questionamentos sobre posições e sobre até a militância político-ideológica do Ministro indicado.

Ele foi, talvez, alvo da sabatina mais longa na CCJ, 17 horas ininterruptas. E, depois da participação dele naquela sabatina, eu, que tinha dúvidas, exatamente em função das suspeitas que previamente haviam se levantado sobre ele, estava ali na sabatina tomando a decisão de votar a favor do Ministro Fachin, que teve a responsabilidade de seguir na relatoria da Lava Jato o Ministro Teori Zavascki, que faleceu num acidente aéreo.

E, com o rigor que precisa haver à lei e o respeito à Constituição, eu também reconheço que os excessos dessa operação não são aceitáveis. Porém, no momento em que essa mesma Operação Lava Jato representou para o Brasil, para os brasileiros, para a sociedade brasileira uma espécie de purgação de um País onde a impunidade grassa – a corrupção está em todos os níveis e, em todas as instituições, há corrupção no País, lamentavelmente, tristemente...

E nós vimos uma invasão de competências e prerrogativas entre os Poderes: o Poder Judiciário, especialmente a Suprema Corte, judicializando a política; o Executivo enchendo esta Casa de medidas provisórias, asfixiando a Casa de medidas provisórias; e nós aqui perturbados entre o que decidimos e aquela Casa do outro lado não respeita, como, por exemplo, a impressão do voto na urna eletrônica.

Então, eu outro dia, participando de um debate aqui com o Ministro Roberto Barroso, percebi que hoje a sociedade está tratando a Suprema Corte com um papel com que talvez nós tenhamos tido um pouco mais de, eu não diria, de cuidado... Mas precisamos entender a razão e a natureza que têm os ministros da Suprema Corte.



O ministro que é indicado pelo Fernando Henrique Cardoso, Ministro Gilmar Mendes, era chamado de Líder do Governo no Supremo. Hoje ele é chamado "o nosso companheiro" pelos petistas. Eu vi Wadih Damous, em uma declaração, dizer isso, porque ele ajuda nessa liberação.

E, claro, se estiver dentro da lei, eu não sou especialista na constitucionalidade, eu sou... A minha atividade é política, nesta Casa eu sou política e penso que aqui não se pode fazer uma tábua arrasada, uma terra arrasada das decisões tomadas na Suprema Corte, mas devo dizer, confessar que estou bastante frustrada, estou triste. Não me é nem um pouco agradável ver um político, um Parlamentar condenado. Não tenho nenhum prazer nisso. Entristece-me, especialmente no caso do ex-Presidente da República.

Então, é com esse sentimento, mas também não posso ignorar que, se a lei é igual para todos, ninguém pode estar aqui fazendo lamentação sobre processos que têm que andar dentro da lei, e ninguém está acima da lei.

Vejo que a Suprema Corte do País está indo para um lugar, para um lado bastante perigoso, não só da insegurança jurídica, que tem a toda hora chegado, foi o Funrural, Senador Moka, que o senhor sabe... Insegurança jurídica, agora, da questão da urna; houve a questão da cláusula de barreira, introduzindo aqui e se intrometendo numa decisão que nós tomamos, e a Suprema Corte ignorou.

E a urna eletrônica teve o agravante da insegurança jurídica em relação, por exemplo, ao que nós votamos. Derrubamos um veto de Dilma Rousseff, consagramos, e a Justiça Eleitoral, o TSE, disse que este ano haveria 30% das urnas com impressão do voto. Ninguém vai sair com o voto na mão. É um equívoco da Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge. É um equívoco toda essa judicialização da política. Nós temos essa responsabilidade, fizemos tudo isso, e o Supremo Tribunal, por oito votos a dois, derrubou a impressão do voto.

Então, nós só temos um caminho nesse processo. Eu, de minha parte, apesar de lamentar profundamente que políticos que aqui tiveram atuação estejam sendo condenados – o que não me agrada –, me entristeço, mas a lei é igual para todos, e a Lava Jato foi, sem dúvida, um novo passo no fim da impunidade, no fim da corrupção.

Não sou soldadinho do passo certo, mas nós precisamos entender essa relação institucional, e eu penso também, se a aplicação da sociedade...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A lei é igual para todos, isso é uma piada! A lei é igual para todos? Prenderam o Lula, está essa turma, essa quadrilha desse Governo, que a senhora...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou falando, Senador Lindbergh Farias!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não estou entendendo! Ela está falando em que condição?

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor é acostumado a fazer...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu posso fazer aparte?

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não pedi aparte. Eu estou fazendo um pela ordem, não estou fazendo discurso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É uma inscrição fantasma.



A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estou manifestando aqui a minha opinião.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É uma inscrição...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Ex^a, por favor, respeite uma Senadora que está falando!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou inscrito! É uma inscrição fantasma!

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Ex^a fale quando estiver na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco Maioria/MDB - MS) – V. Ex^a fala...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não existe!

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou fazendo um pela ordem, Senador Lindbergh Farias. Tenha mais respeito! V. Ex^a não tem respeito!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E que respeito? A senhora está sendo...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou fazendo uma ponderação aqui, Senador! Por favor, me respeite, deixe-me falar! Não me queira calar, Senador Lindbergh!

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não me queira calar! Não me queira... Assista-me, aqui, pela ordem, fazer o que eu quiser aqui, pelo Regimento do Senado Federal.

Senador Moka, estava até concluindo, não pela gritaria do Senador Lindbergh, não. A gritaria dele não me assusta.

Eu estou apenas, Senador, dizendo que nós temos um caminho: acabar com a vitaliciedade no Supremo Tribunal Federal, como propõe uma PEC que está nesta Casa, foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, de que eu tive a honra de ser Relatora. E isso vai, talvez, tirar o aspecto do Supremo Tribunal Federal, que hoje nós estamos vivendo, dessa insegurança jurídica, de todo esse processo que nós estamos entristecidos de ver. Não podemos matar a Lava Jato.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco Maioria/MDB - MS) – Inscrito como Líder, Senador Humberto Costa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente Moka, antes de o Senador Humberto falar, dá para ver a ordem de inscrições? Estou querendo saber para calcular o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco Maioria/MDB - MS) – Fui informado de que foram feitas todas as chamadas. Aí, V. Ex^a é o próximo a ser chamado. Depois, o Senador Paulo Rocha.



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, muito obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos acompanham nas redes sociais, vim hoje para falar de um tema muito relevante, que é a saúde, mas não poderia deixar de me manifestar sobre a fala da Senadora que nos antecedeu aqui, num pronunciamento pela ordem que durou mais do que um discurso propriamente dito. Mas também não quero entrar em grandes debates com ela. Quero apenas comentar uma afirmação que ela fez aqui, de dizer que, no Brasil, a lei é para todos. Obviamente, isso não é verdade. E o Senador Lindbergh foi muito feliz em lembrar. Enquanto o Presidente Lula está preso lá em Curitiba, por um apartamento que não lhe pertence, pessoas que foram filmadas, pessoas que fizeram ameaças gravadas, pessoas que têm dinheiro na Suíça, em Singapura, em todo lugar do mundo, estão aí livres, leves e soltas e ainda podendo disputar a eleição neste ano de 2018. Então, queria fazer apenas esse registro.

Mas, Sr. Presidente, o Brasil vive uma preocupante situação na área da saúde: 2017 registrou o pior índice de vacinação de bebês e crianças nos últimos 16 anos. Foi a primeira vez que todas as vacinas indicadas a menores de um ano ficaram abaixo da meta do Ministério da Saúde, que prevê imunização de 95% do público. Dados do Programa Nacional de Imunizações, reconhecido internacionalmente pelo controle de doenças no País, nos dão essa triste informação. Mais um programa destruído pelo Governo de Michel Temer, a exemplo de outros, como o Farmácia Popular.

Entre as vacinas com redução de cobertura, estão a poliomielite, uma doença já erradicada do Brasil, o sarampo, também erradicado do Brasil, caxumba, rubéola, difteria, varicela, rotavírus e meningite.

Enquanto as campanhas de vacinação eram negligenciadas, colocando crianças em risco, o Ministro da Saúde utilizava a pasta em proveito próprio para fazer política eleitoral. Primeiro, ele tentou retirar Hemobrás, a Empresa Brasileira de Hemoderivados, que nós levamos para Recife, para Pernambuco, juntamente com o Presidente Lula, o que é hoje uma realidade e que, muito em breve, vai garantir a autossuficiência do Brasil em hemoderivados.

Precisamos naquela época travar uma batalha enorme para que Pernambuco continuasse com a Hemobrás, porque o então Ministro Ricardo Barros queria levar exatamente a parte mais rentável para Curitiba e deixar em Pernambuco a parte já até mesmo obsoleta dentro dos próximos anos.

Então, nós tivemos que travar uma luta muito grande, a Bancada de Pernambuco teve um papel fundamental. E eu tive o prazer de estar também à frente dessa luta. Chegamos até ao Presidente Michel Temer para dizer que era Pernambuco que se levantava contra aquela tentativa de retirar um investimento extremamente importante e que vai sem dúvida dar as condições para que o Estado de Pernambuco, um Estado pobre do Nordeste, possa se distinguir no desenvolvimento de ciência e de tecnologia, além de produzir para o Sistema Único de Saúde e com isso receber recursos de impostos, enfim, que serão muito importantes para o nosso Estado.

Mas ontem a imprensa noticiou que o ex-Ministro Ricardo Barros utilizou R\$500 milhões de sobras do orçamento da pasta, do orçamento do Ministério da Saúde, no seu Estado, no



Estado do Paraná, com a finalidade de viabilizar uma candidatura ao Senado. Vejam, senhores, R\$500 milhões de sobras do orçamento do Ministério da Saúde aplicados no Paraná, no interesse do Deputado e ex-Ministro Ricardo Barros.

Imagine o que se poderia fazer com R\$500 milhões em Pernambuco, na Paraíba, em Sergipe, no Rio Grande do Norte e em tantos outros Estados pobres do País, onde a situação da saúde é calamitosa. Inclusive pela contribuição direta que ele deu por intermédio de um discurso de que o grande problema do SUS era gestão, problema de gestão, e não de recursos, deixou que o Ministério da Saúde fosse relegado a um segundo plano do ponto de vista do Orçamento da União e, pior do que isso, ainda utilizou recursos do Ministério para diretamente beneficiar-se como candidato ao Senado.

É um escândalo, Sr. Presidente. É um uso descarado da máquina pública em benefício pessoal e em prejuízo da população. Aliás, Senador Lindbergh, essa é a prática deste Governo. Todos os escândalos que nós vimos no Governo Michel Temer – e a cada dia surge um – têm a ver diretamente ou com a tentativa de comprar poder político, de se fortalecer politicamente, ou, em outros casos, de beneficiar-se pessoalmente. Então, isso é algo extremamente condenável. E aqui estamos para fazê-lo.

O cenário do Brasil hoje é muito grave na área da saúde, e o Governo Federal tem obrigação de se mobilizar urgentemente e retomar as campanhas educativas de conscientização para assegurar que o Programa Nacional de Imunizações volte a dar os excelentes resultados que sempre deu na proteção da infância brasileira.

O programa de vacinação do Brasil, Sr. Presidente, é um exemplo para o mundo. E não foi só o PT que construiu isso. Isso vem de longa data e foi aperfeiçoado a cada governo e continua a ser aperfeiçoado; no entanto, foi relegado a segundo plano por este Governo que não tem compromisso nenhum com a saúde da população brasileira.

Quantas vezes, eu, na condição de Ministro da Saúde do Brasil, estive em fóruns da Organização Mundial de Saúde, e o Brasil era sempre um grande exemplo no que diz respeito ao seu programa nacional de vacinações. Agora nós vemos um cenário como esse que aí está proposto é triste, é trágico. Ter 70% de cobertura é ter 30% de suscetíveis, com chances de várias doenças prosperarem. Propagados os vírus, pode se perder imediatamente o controle deles.

Eu não vou estranhar se no Brasil nós, daqui a pouco, começarmos a ter casos de poliomielite ou casos de sarampo. Isso é um absurdo! Isso, sim, é que é o *slogan* do Governo Temer: "O Brasil voltou 20 anos em 2". Aliás, nesse aspecto aqui voltou muito mais, porque doenças como a poliomielite e o sarampo já estão definitivamente eliminados há muito mais tempo, muito mais de 20 anos.

A vacinação contra o sarampo, por meio da tríplice viral, que já chegou a quase 100% de alcance, de cobertura, hoje está em 83%. A tetraviral caiu para 70%. Esse é um cenário assustador que só pode ser explicado pelo descaso.

Diante desse quadro caótico, o Ministério da Saúde é incapaz de explicar o fiasco dos números. Todas as justificativas apresentadas até agora carecem de base, não se sustentam, a não ser pela justificativa do descaso, da incompetência, do desrespeito à população.

É verdade que Temer governa de costas para os brasileiros e está somente interessado em vender o patrimônio nacional e encher o bolso dos rentistas com tudo o que retira dos pobres. Lamentavelmente, a saúde é uma das principais vítimas dessa política.



Basta lembrar, gente, do Farmácia Popular. Nós tínhamos, no Brasil, mais de 40 farmácias mantidas pela Fundação Oswaldo Cruz, pelos Estados, pelos Municípios; farmácias que vendiam centenas de produtos, alguns com desconto de até 90%. Pois bem. O que fez Michel Temer? Fechou as 400 farmácias. Afinal de contas, elas não servem aos banqueiros, elas não servem aos rentistas, elas não servem aos ricos. Então, ele decidiu que elas deveriam ser fechadas.

Há outro programa de farmácia popular, que é aquele em que as pessoas com a receita médica vão às farmácias privadas e lá podem ter acesso ao medicamento produzido pelas indústrias brasileiras gratuitamente na rede privada, para hipertensão, para diabetes, para asma, para outras doenças também. Portanto, cumpria um papel e uma função social extraordinária, com 10 milhões de usuários neste País. E, agora, não só o Governo começa a descredenciar farmácias – mais de 1.500 foram descredenciadas –, como também o programa corre o risco de ser reduzido e, quem sabe, até mesmo eliminado.

O discurso é o da economia, mas eu estou para ver economia mais burra que essa, porque o hipertenso que não toma o medicamento para hipertensão, mais à frente, vai ter um problema cardíaco e, quem sabe, depois, precisar fazer uma cirurgia cardíaca e implantar um *stent*; porque o diabético que não usa insulina ou um medicamento oral pode, em pouco tempo, ter um problema renal ou, quem sabe, até ser obrigado a um transplante ou a um uso permanente da hemodiálise, mas este Governo não raciocina dessa maneira.

Do mesmo jeito, programas que têm uma representatividade diante da população, um apoio popular, uma repercussão social importante, também estão sofrendo e vão sofrer com as políticas deste Governo. Está aí o Mais Médicos. Além de nós termos tido redução de profissionais em várias áreas do Brasil, o ex-Ministro da Educação Deputado Mendonça Filho, conhecido Mendoncinha – e agora ele quer vir para cá para este Senado, o homem que destruiu a educação no Brasil, o homem que comprometeu o Fies, o homem que comprometeu o Prouni, o homem que parou com o processo de ampliação das universidades federais – tomou a genial decisão de impedir a abertura de novas faculdades de Medicina no nosso País. Isso comprometeu uma das etapas mais importantes do Mais Médicos, que é a formação de profissionais brasileiros que possam ir para as periferias do Brasil, para as zonas rurais, para os assentamentos de reforma agrária, para as aldeias indígenas, e, com isso, garantir o acesso das pessoas a um dos mais elementares direitos, que é o direito à saúde.

Senador Lindbergh Farias, eu estou falando como Líder, mas, se houver a liberdade dada pelo Presidente, eu terei a maior alegria de ouvir V. Ex^ª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Humberto Costa, a devastação que esse Temer está fazendo na saúde é impressionante e prejudica, principalmente, os mais velhos, os idosos. V. Ex^ª falou do Farmácia Popular, Aqui tem Farmácia Popular. Fecharam, acabaram com o programa. Eram 400. E estão fechando muitas farmácias conveniadas, acabando o convênio. E por onde eu ando, Senador Humberto, as pessoas têm dito: "Olha, está faltando remédio para hipertensão, para diabetes, para asma." Então, na saúde pública é uma destruição. No outro lado, há muita gente apertada que tem plano de saúde também, Senador Humberto. Nesta semana, houve uma vergonha. A Agência Nacional de Saúde entrou na Justiça, porque havia uma decisão da Justiça de que o aumento de plano de saúde individual era só 5%. Derrubaram. Eu entrei com um requerimento para eles se explicarem no Senado. Quero que o Presidente da Agência Nacional de Saúde venha aqui ao Senado, porque estão dizendo que o aumento é de 10%, mas a inflação é de 2,8%. No ano



passado, o aumento foi de 13%. E agora V. Ex^a sabe que os planos de saúde não querem mais fazer plano de saúde individual, é de empresa. Sabe para quê? Para não haver nenhum tipo de regulação. Está aumentando para tudo, até para os servidores públicos federais. Na Geap, o aumento foi de mais de 80% em três anos. Então, veja bem, é ataque para tudo que é lado. Eu conluo, Senador Humberto, dizendo o seguinte: eu estou fazendo um estudo com o pessoal da Liderança do PT do Senado sobre inflação, porque eles anunciam a inflação de 2,8%, mas estou convencido de que, para o povo trabalhador, a inflação não é de 2,8%. Pelo contrário, veja o botijão de gás, 70% de aumento. As pessoas estão voltando a cozinhar com fogão a lenha. A conta de luz subiu 13% do ano passado para cá. A passagem de ônibus lá no Rio subiu 17%. Então, veja bem, Senador Humberto, esses preços de que falei são todos preços ligados ao Governo, preços administrados. E é justamente este Governo que está aí que está lavando as mãos para tudo. Ele só favorece as grandes empresas. É por isso que eu tenho uma convicção, Senador Humberto, quando eu vejo a força do Presidente Lula, que o povo coloca o Lula lá na frente porque, na época do Lula, era diferente. As pessoas tinham dinheiro para comprar, o comércio estava aquecido. Agora, não. Eu ando lá na Baixada e as pessoas me dizem: "Na época do Lula, no final de semana, havia sempre um churrasquinho, uma cerveja, juntava todo mundo em casa, na casa da família. E agora, não." Então, eu espero que esse povo, nesse processo eleitoral, derrote essa turma que fez esse golpe, que está destruindo tudo e piorando a vida do povo. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a sobre a saúde.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço, Senador Lindbergh, o aparte de V. Ex^a. Inclusive, vejo uma contribuição importante. V. Ex^a fala de um tema que é extremamente caro à população brasileira, que é exatamente a saúde suplementar. E o que nós temos visto, então, hoje em dia, é exatamente a falta da transparência da ANS em mostrar como ela constitui as propostas desses aumentos.

Já temos os planos coletivos, que, como V. Ex^a disse, hoje são praticamente os únicos oferecidos pelas operadoras; e, como nos planos coletivos o processo de definição de ajustes e de reajustes é feito pela "livre negociação" – entre aspas –, não há nenhum limitador. Mas mesmo assim os critérios que são usados, que são definidos para que essa negociação seja abalizada são questionáveis, assim como os critérios que são definidos para aqueles planos adquiridos depois de 1999, que são individuais e cujos percentuais o governo, a cada ano, estabelece por intermédio da ANS.

Sem dúvida, o SUS, perdendo condição de atender a população, e esses planos de saúde cada vez mais inacessíveis à população fazem com que o cenário hoje da saúde, da assistência à saúde no Brasil seja extremamente grave para a população brasileira, especialmente para a população mais pobre, diferente do que era, como disse V. Ex^a...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... no governo do Presidente Lula.

Eu próprio tive a alegria de ser Ministro da Saúde de Lula, e nós construímos programas importantes: o Samu, que ainda hoje – graças a Deus, esse aí ele não conseguiu quebrar nem sucatear – é uma referência para o Brasil, e eu tive a felicidade de ser o seu criador; o Farmácia Popular também, que eu tive a oportunidade de criar, sem dúvida é um dos programas com melhor avaliação, dentre as políticas do Governo Federal, por parte da população brasileira; e



também o Programa Brasil Sorridente. Depois, nós tivemos as UPAs; depois, nós tivemos o Mais Médicos, um programa excepcional que foi implementado no Brasil.

E o que a gente tem no Governo Temer? Só...

(Interrupção do som.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – ... o desmonte desses programas. O Brasil Sorridente, por exemplo, foi um programa que mudou a realidade da saúde...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está sem som!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Alô!

O Programa Brasil Sorridente, por exemplo, mudou a realidade da saúde bucal no Brasil: a quantidade de crianças e de adultos hoje, que deixaram de ter uma grande quantidade de dentes cariados ou extraídos é enorme. Houve melhoria no atendimento. Os tratamentos de média e alta complexidade, que nunca existiram na rede pública, com o Brasil Sorridente tornaram-se uma referência. E os indicadores, como eu disse, epidemiológicos, estão aí para demonstrar que os governos de Lula, os governos de Dilma, os governos do PT são o lado oposto do que é este Governo que aí está.

Portanto, Sr. Presidente, eu espero, como cidadão, como brasileiro, como ser humano, que esse Governo tome uma medida séria para garantir que no Brasil nós voltemos a ter os índices de vacinação, os números de vacinação, a cobertura de vacinação que nós já tivemos anteriormente e não venhamos a submeter as nossas crianças, os nossos idosos, os nossos jovens ao risco de serem acometidos por doenças que nós pensávamos que faziam parte da história sanitária do Brasil e não algo presente na vida de cada um de nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

(Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Waldemir Moka deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Dando continuidade ao debate de hoje à tarde, está inscrito o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o dia de hoje foi um dia importante, como foi importante a terça-feira passada, naquele julgamento da Senadora Gleisi Hoffmann, que foi absolvida por unanimidade, Senador Paulo Rocha. Cinco a zero. Acusação de corrupção.

Eu me lembro da Rede Globo. Sempre que a citava, citava-a como investigada, denunciada. E foi um trabalho de linchamento. Uma condenação antecipada. Pois bem, ganhou de cinco a zero. A justiça foi feita.

Naquele caso, havia os que defendiam que palavras de delator valiam. Várias acusações da Lava Jato, da PGE em cima disso. E os cinco Ministros do Supremo concordaram com que não



havia provas. Não basta a palavra de um delator, criminoso, que quer sair da cadeia e fala qualquer coisa! Então, esse ponto foi muito importante.

Mas também, na quinta-feira passada, o Supremo Tribunal Federal, por seis a cinco, decidiu proibir a condução coercitiva da forma como estava sendo feita. E é claro que a gente lembra que infelizmente decidiram isso depois daquele espetáculo feito com o Lula. Aquela condução coercitiva com filmagem da Rede Globo, para alimentar o processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff.

Pois bem, a lei já era clara! O que a gente está pedindo, neste País, é que se cumpra a lei! Porque a lei dizia que você só pode ser conduzido coercitivamente se você for intimado por duas vezes e não for depor. O Lula nunca havia sido intimado! Mas fizeram aquilo. Mas foi bom que o Supremo, nesse momento, tenha tomado a decisão de proibir esse tipo de condução coercitiva.

Hoje houve uma outra decisão importante relativa à Senadora Gleisi Hoffmann, porque aquela invasão que houve no seu apartamento, num inquérito, um inquérito inicial, com helicóptero da Rede Globo em cima, foi feita com um pedido de um juiz de primeira instância. E hoje o Supremo disse: "Olha, não pode!". Para haver uma coisa como essa tem que ser um Ministro do Supremo

Aí eu fiquei pensando também: poxa, naquele processo para o *impeachment* da Dilma, para esse golpe, olha o que eles fizeram! Um juiz, esse Juiz Sérgio Moro, de primeira instância, gravou ilegalmente uma Presidente da República! A conversa do Lula com a Dilma! Gravação ilegal. Uma Presidente da República só pode ter interceptação autorizada pelo Supremo Tribunal Federal. Se isso fosse nos Estados Unidos, esse juiz estava preso. Imagina! Um juiz de primeira instância autorizar gravação de uma Presidente da República!

Aí não, fizeram tudo isso, e mais, ele teve a ousadia de vazar a gravação da Presidente da República, gravação ilegal, com o Presidente Lula de novo na Rede Globo. E aquilo foi o grande noticiário do dia, estimulando manifestações contra o governo...

Isso não é sério. Isso aqui é a utilização desse sistema judicial como perseguição política. Está claro desde o começo, contra a esquerda, contra o povo, porque o que está por trás de todo esse processo aqui, não tenho dúvida em dizer, é a entrega das nossas riquezas, da nossa soberania, é a superexploração do povo trabalhador, que está sentindo na pele tudo isso.

E começou lá de trás, muita gente não notou, achava que não era isso, mas era isso, desde aquele período do mensalão, a perseguição a Genuíno, a José Dirceu...

E hoje saiu uma outra decisão importante. A Segunda Turma do Supremo também tomou uma decisão que libertou neste momento o José Dirceu.

Por quê? Porque ele foi condenado em segunda instância, mas ele pode ser absolvido ou ter a sua pena diminuída nas instâncias superiores. Em cima disso houve a decisão da Segunda Turma do Supremo, decisão importante, decisão correta.

E agora eu fico pensando: e o Lula? Porque, veja bem, a situação de José Dirceu não é uma situação diferente do Lula. O Lula pode sim ter, vai ter recursos dos tribunais superiores, pode ser absolvido. E aí? Aí com o Lula o problema é outro, pessoal.

E eu quero aqui falar: olha, chegam a ser patéticas as artimanhas que estão sendo construídas pelo Ministro Fachin e pela Ministra Cármen Lúcia. Por que não julgam a ação, a ADC do Presidente Lula sobre prisão em segunda instância? Eles sabem que já há uma maioria no Supremo contra prisão em segunda Instância. Sabem por que há maioria? Se alguém puder me trazer uma Constituição aqui e abrir no art. 5º da Constituição...



Porque o Ministro Marco Aurélio, semana passada, deu uma declaração corretíssima na TV portuguesa dizendo: a prisão é inconstitucional. Inventaram essa história de prisão em segunda instância para prender Lula, para tirar Lula do jogo. Foi isso. Está expresso, porque é o texto da Constituição. Nenhum Ministro do Supremo... Ele pode interpretar, mas não pode decidir contra a Constituição. E está aqui, eu quero ler para vocês, de forma muito clara.

Estou vendo... LVII. Art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal. O Supremo deu uma interpretação contra a Constituição, com um único objetivo: prender o Lula, tirar o Lula do jogo. Porque Lula é uma ameaça, porque Lula vai fazer pelo povo. Está aqui escrito:

Art. 5º

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Só que agora há uma maioria que diz – isto aqui é verdade –, há uma maioria de seis a cinco no Supremo. E o que acontece? Todo tipo de armação.

Por que Lula? Para impedir que o Supremo decida, comandados pela Rede Globo. Primeiro, lá atrás, quando houve aquela votação do *habeas corpus*: era para ser julgado na Segunda Turma, e todo mundo sabia o placar, porque na Segunda Turma havia uma maioria contra a prisão em segunda instância de quatro a um. Então, o Fachin tinha que ter colocado lá. Era um *habeas corpus* do Lula, era um caso específico. O que ele argumentou? "Ah não, aqui temos que discutir a tese da prisão em segunda instância." Existia uma ADC. Aí, com esse argumento, ele levou para o Plenário do Supremo Tribunal Federal, e lá no plenário do Supremo Tribunal Federal ele não foi discutir a tese geral da prisão em segunda instância; foi discutir o caso concreto do Lula, do *habeas corpus*. Ele deu um argumento para ir para o plenário e não usou. Se fosse para discutir o caso concreto do Lula, era para ter ficado na Segunda Turma. Aí, lá, havia a Ministra Rosa Weber, que, no caso, diz que em tese concorda, que é contra a prisão em segunda instância, mas que, como tinha havido uma decisão anterior do Supremo, no caso concreto ela não podia votar contra uma decisão do Supremo.

Que se votasse, então, a ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade). Só que a Cármen Lúcia não pauta. Disse: "Eu não pauto." Eu não pauto? Como pôde? É uma armação. É conduzido pela Globo o processo. Está diretamente ligado ao calendário eleitoral. Porque eles sabem que Lula candidato ganha a eleição neste País. Lidera todas as pesquisas – porque eles achavam que o Lula estaria morto: "Olha, depois que o Moro condenar, acabou o Lula." Lula subiu cinco pontos. Aí, depois disseram: "Nós vamos prender. Ele preso, acabou o Lula." Aí há aquela imagem de Lula nos braços do povo, e o povo segura Lula. Continua liderando em todos os cenários.

Aí o que acontece? A defesa do Lula entra agora com outro recurso. Aí o Ministro Fachin diz: "Olha, vamos pautar para o dia 26.", que era hoje, pessoal; hoje era para estar havendo essa decisão do Supremo, da Segunda Turma, essa que libertou o José Dirceu e essa que deu vitória ao Senado Federal naquela invasão do apartamento da Senadora Gleisi. Hoje era para estar Lula lá. Então, eles marcaram para hoje. Gente, foi uma armação.

Na sexta-feira passada, o TRF4, que tinha um recurso, que não tinha despachado... Porque eles foram rápidos para condenar o Lula, é uma velocidade impressionante, depois, não tinham despachado, não tinham tomado a decisão em cima do recurso. Estava marcado o julgamento de Lula para esta terça, e na sexta-feira eles tomam a decisão contra o recurso, mandam para o



STJ para não ir para o Supremo, e o Ministro Fachin, naquela sexta-feira de jogo do Brasil, muito atento, claro, 40 minutos depois, tirou o processo de pauta.

Ora, isso aqui não é sério, sinceramente. Esse processo todo não é sério. Isso é um escândalo, é um escândalo!

Houve um pedido de reconsideração – sinceramente, isso é chicana – para o Fachin, que foi feito agora. E, ontem, sabe o que ele decide? Ele decide o seguinte, que vai dar 15 dias para a PGR e para o Supremo decidir isso no Pleno. E fala sabe do quê? Do art. 26-C da Lei da Ficha Limpa, que fala de inelegibilidade.

Vocês vão me perguntar: "De onde ele tirou isso?". Porque ele decide em cima de uma provocação da defesa. A defesa não falou de inelegibilidade alguma, mas ele coloca isso. É espantoso! Como se quisessem criar uma situação para haver uma decisão do Supremo antes de começar o processo eleitoral, declarando Lula inelegível. Isso é ilegal! Porque o processo eleitoral só começa com o registro da candidatura. O registro é dia 15 de agosto, e nós vamos registrar o Lula como nosso candidato a Presidente da República.

Agora, não dá para aceitar tudo isso, ver tudo isso. Eu fico vendo os aplausos, aquela gravação da Dilma e do Lula que eu falei aqui, poxa! Ninguém ligou para a legalidade daquele processo.

É escandaloso, senhores, o que está acontecendo com o Presidente Lula. Eu tive oportunidade de falar com o Presidente Lula lá. Ele está indignado, mas ele está mais preocupado, sabe com o quê, Senador Paulo Rocha? Com o povo brasileiro. Toda vez que você conversa com o Lula, ele está preocupadíssimo com a devastação social que está acontecendo no País. Ele fala e se emociona. Está indignado com o que estão fazendo com o pré-sal. Nessa entrega que houve semana passada na Câmara, estão entregando o pré-sal para as multinacionais do petróleo a preço de banana. Então, ele pensa no País neste momento.

Eu digo a vocês, por que vocês acham que o Lula tem toda essa força? É porque ele fez quando Presidente.

Vocês que estão nos assistindo, pode ser o maior crítico do Lula e do PT, mas me fale aqui, na época do Lula e do PT, era desse jeito? Na época do Lula e do PT, a vida do povo mais pobre não melhorou? Foram 32 milhões de brasileiros que saíram da pobreza extrema.

Agora, sabe o que aconteceu em 2017? Estamos voltando, 1,5 milhão voltando à pobreza extrema. Quem anda nas grandes cidades deste País vê a quantidade de gente dormindo na rua. E eles estão cortando recurso do Bolsa Família. Tiraram 1,5 milhão de pessoas em 2017 do Bolsa Família, com esse programa maluco de Emenda Constitucional 95, de austeridade fiscal aqui no Brasil.

É uma devastação social, senhores. É por isto que as pessoas dizem "Lula": é porque o Lula sabe o caminho para colocar este País para crescer. Eu quero falar isso e repetir. Este País tem jeito. É um País gigantesco, com um povo trabalhador. Sabe qual foi o segredo do Lula? Foi olhar para o mais pobre, foi olhar para o trabalhador. Quando a vida do trabalhador e do mais pobre melhorou, o que aconteceu? As empresas ganharam, o comércio ganhou.

Eu fui, no Dia das Mães, em São João do Meriti, na véspera. E fui ao comércio. Tem um comércio ali, Vilar dos Teles, grande, só que as lojas estavam vazias. Eu falava para as pessoas: vocês lembram na época do Lula?" E todo mundo dizia "Lembro." Lá na Baixada, quando eu vou em Nova Iguaçu, em Queimados, o pessoal diz: "Olha, na época do Lula, a gente tinha



dinheiro para um churrasquinho, para tomar uma cerveja no final de semana, para se divertir com os amigos, com a família. Agora não. Agora é só devastação."

Então, o Lula é o caminho da nossa vitória. Eles vão ter que brigar muito, pessoal. Eles achavam que a gente estaria morto. Eles achavam isso e diziam: "Olha, vamos tirar a Dilma e acabaram eles." Aí eles estão mostrando a incompetência, com a economia patinando, tudo piorando, porque o crescimento econômico só vem na Rede Globo. Quando era a Dilma e o Lula jogavam para baixo. Agora querem jogar para cima. Mas como? Um milhão e quatrocentos mil desempregados a mais só no primeiro trimestre de 2018. Eles não sabem fazer porque não se preocupam com o povo. Não se preocupam. O que eles estão fazendo é o oposto do Lula. O Lula cuidou dos mais pobres. Os mais pobres, os trabalhadores tinham mais dinheiro no bolso.

O que eles fizeram? Reforma trabalhista. Reforma trabalhista, que está... Olhe, pessoal, o que os trabalhadores estão perdendo. Sabe quanto diminuiu a entrada na justiça contra patrão? Quarenta por cento, porque, na reforma trabalhista, eles disseram o seguinte: "Se o trabalhador entrar na Justiça e perder, ele vai ter que pagar ao advogado do patrão." O trabalhador disse: "Ora, eu não vou entrar. É melhor ter uma injustiça ali, mas é melhor não entrar", porque ele vai ficar devendo ainda. E o tal do trabalho intermitente, em que o trabalhador pode receber menos do que um salário mínimo, trabalhar por hora.

Então, eles estão fazendo a receita oposta do Lula. Estão tirando dinheiro do povo. E esses empresários brasileiros, grandes empresários? Nem todos são burros, porque eles dizem o seguinte: "Ah, vou aumentar a minha margem de lucro, porque estou explorando mais o trabalhador. Estou pagando menos." Só que não tem ninguém para comprar. A economia fica nessa situação de paralisação, de estagnação. É tudo em cima do mais pobre. Sabem quanto foi a queda da renda dos 5% mais pobres da população brasileira? Foi de 38%. Os mais ricos cresceram a renda. Está aumentando tudo.

Essa história de que a inflação, no Brasil, é 2,8%, ah, eu quero ver! Para o povo não é, porque, vejam bem: botijão de gás subiu 70%. Na época do Lula e da Dilma, eles seguravam a R\$30 o botijão de gás. Agora tem de tudo: R\$80, R\$90. Conta de luz subiu 13% na média nacional, passagem de ônibus está subindo. Está subindo tudo para o povo. Agora, há esse anúncio de aumento do plano de saúde também. E vai haver mais. Tem muita gente apertada neste País e que tem plano de saúde, porque a saúde pública está sendo destruída.

O programa Aqui Tem Farmácia Popular, pessoal. Olha, 400 farmácias populares que distribuíam remédios de graça – hipertensão, diabetes, asma – para o povo mais pobre, para os idosos.

É por isso que eu fico vendo este Senado aqui. Tem muito Senador aqui que agora está querendo fugir: ah, eu não sou Temer. É Temer, sim. Participou de tudo isso. Votaram para massacrar o trabalhador. Esse sistema aqui está podre. Este Senado está podre; a Câmara, a mesma coisa. Só votam contra o povo trabalhador.

Por isso que eu digo, nós, ganhando a eleição – nosso candidato é Lula –, vai ter que ter uma Constituinte porque não queremos eleger um Presidente para ficar refém deste Congresso. Um Congresso que condenou a Dilma, Presidente honesta, eleita democraticamente, mas absolveu o Temer por duas vezes. Este Congresso aqui não pode fazer como o Eduardo Cunha fez com a Dilma.

Por isso que a gente tem que ganhar a eleição, colocar um Presidente que pense no povo e fazer uma Constituinte porque tem de haver uma reforma política para acabar com esse tipo de



Parlamento, que faz tudo contra o povo, tudo contra os mais pobres. Agora, para os mais ricos, eles dão de tudo. Isenção: o Itaú ganhou uma isenção de R\$25 bilhões deste Governo que está aí. As petroleiras, Shell, ExxonMobil, todas tiveram uma isenção bilionária de R\$1 trilhão em 40 anos.

Agora, para o trabalhador não, para o povo não. Então, nós temos que mudar essa estrutura. Nós vamos ter que eleger um Presidente da República, chamar uma Constituição, mexer nessa política brasileira e mexer também nesse sistema judicial, que só decide a favor dos ricos. Esse Poder Judiciário dos auxílios-moradia, auxílios-saúde, que na verdade é uma Justiça que tem dois pesos e duas medidas.

Teve uma Senadora hoje que disse que a lei é para todos. Aqui neste Brasil não é. Tem uma lei para o Lula e tem outra para Temer, para Aécio, para essa turma que está no poder neste País, destruindo tudo. Desse pessoal, quem é que foi responsável por tudo isso que está havendo aí? É uma coalizão: Temer, PSDB – PSDB, sim, e é por isso que esse Alckmin não sobe –, Rede Globo, este Congresso e aquele Poder Judiciário.

Isso aqui está podre e nós vamos ter que decidir no voto porque a grande questão, Senador Elmano Férrer, para o povo trabalhador... Eles fazem um discurso: olha, problema é a política como um todo. Não é. Eu digo que o problema maior é outro. É porque este Congresso, a maior parte desses Senadores e Deputados hoje só representam grandes empresas, interesses de *lobbies* e ficam contra o povo trabalhador. Essa é que a grande divisão que está aqui.

E é por isso que eu tenho confiança e encerro minha fala, Senador Elmano, dizendo o seguinte: nós não vamos abandonar o Presidente Lula. É tanta injustiça, pessoal, contra esse homem, que só fez o bem para o povo brasileiro... Eu fico vendo também na interceptação telefônica, que é proibida por lei, quando não tem nada a ver com o processo, você utilizar. Quantas vezes colocaram D. Marisa Letícia, que morreu porque não aguentou, na Rede Globo, o Jornal Nacional falando com netos, falando com cunhadas, expondo seus filhos. E o Presidente Lula aguentando tudo aquilo e perdeu a Dona Marisa, que seguiu ele na vida inteira.

E eles foram em frente, prenderam o Lula, porque eles não estão ligando para a democracia, não estão ligando para o povo. O que eles querem é ganhar dinheiro, explorar o povo, tomar conta deste País.

Não, senhores, não vivemos uma democracia plena de jeito nenhum! Nós estamos vivendo um processo que não sabemos como vai acabar, mas eu tenho uma convicção: o povo pode interromper esse processo. E o nome que é fundamental para liderar o povo nesse processo –...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... não há outro – é Luiz Inácio Lula da Silva, porque o Lula fala com um Brasil profundo, o Lula fala com o povo trabalhador, o povo mais pobre deste País, que sabe que, tendo o Lula, ele tem esperança. O Lula fala com o jovem, negro, filho do trabalhador, que entrou nessas universidades públicas. Ninguém fez tanta universidade quanto o Lula, ninguém fez tanta escola técnica quanto o Lula.

Se esse pessoal achou que, com essa perseguição, eles iam matar o Lula, Senador Paulo Rocha, ora, não mataram. O Lula está cada vez mais forte para esta eleição, mas há mais: em vez de destruir, eles estão criando um grande mito da história. Eu não tenho dúvida de dizer



que daqui a 20, 30 anos, haverá jovens de 18 anos que vão estar andando pelas ruas, entrando em uma universidade com a camisa do Lula...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... como tem os que andam com a camisa do Guevara, porque o Lula significará tudo isso. Aquele homem que fez pelo trabalhador, que foi perseguido, tentaram humilhá-lo – essas elites do País, sem projeto nacional –, mas não conseguiram, porque a força de Lula com o povo brasileiro só cresce.

E nós estaremos contigo, Presidente. O senhor vai ser o nosso candidato. Eles vão fazer de tudo para o senhor não ser candidato, mas nós vamos levar essa batalha, e vai ter o povo na rua conosco. Eu não tenho dúvida de dizer que, a partir dessa tua campanha, nós vamos interromper esse processo do golpe.

Viva Luiz Inácio Lula da Silva!

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Agradeço as palavras de V. Ex^a, ao tempo em que convido o nobre Senador Paulo Rocha, pela ordem de oradores inscritos, a ocupar a tribuna.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no meu tema de hoje, quero falar sobre a questão dos agentes comunitários de saúde, uma vez que está aqui, sobre a mesa do Senado Federal – já passou nas comissões – esse debate sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e outros direitos aqui já debatidos nas comissões, mas o debate que, sem dúvida nenhuma, nos provoca colocar como primeiro é essa questão do papel do Supremo no nosso País.

Nós somos de uma geração em que apostamos que corrigir as injustiças sociais, as diferenças no nosso País e corrigir 500 anos de dominação de uma classe dominante que levou o nosso País a acumular riqueza, cada vez mais, na mão de poucos, e a pobreza na mão de muitos é que nos moveu, ainda no período dos militares, a chamar o povo para se organizar, juntar-se, tomar consciência, construir os instrumentos de defesa dos seus interesses mediatos, como os sindicatos e os movimentos nas lutas sociais, mas também resolvemos criar um partido, o Partido dos Trabalhadores, para também influenciar na política e disputar também a política e o poder político do nosso País. E nós apostamos exatamente na democracia, apostando que a democracia é a vontade da maioria e, portanto, um povo organizado e consciente pode redirecionar o destino do nosso País.

E foi isso que, em 1º de janeiro de 2003, quando Lula recebe a faixa de Presidente da República, ali, a nossa geração, o povo brasileiro resgatou para si a possibilidade de intervir nos destinos do nosso País. E foi isto que o governo Lula fez: mudou o destino desta Nação, mudou o destino de um povo que vivia abandonado e desprezado pelos governantes e criou a possibilidade de o País se desenvolver e ter crescimento econômico com distribuição de renda e com geração de emprego, dando oportunidade para todos. E foi mais longe: criou políticas públicas tirando, portanto, do Orçamento da União para direcioná-lo através de políticas



públicas para criar dignidade e cidadania para aqueles que não tinham dignidade e cidadania no nosso País.

E foi isso que nós fizemos, é só ver as políticas que foram criadas e que chegaram para o cidadão: Minha Casa, Minha Vida, Luz Para Todos, Bolsa Família, Mais Médicos, Mais Creche e todas as políticas que oportunizaram o cidadão que estava abaixo da linha da pobreza, que estava abaixo da linha de dignidade humana e se estabeleceu, portanto, o desenvolvimento humano e processaram-se mudanças fundamentais na família brasileira, principalmente na dos pobres.

E fizemos uma verdadeira revolução na educação. Só para pegar um exemplo do meu Estado, o Estado do Pará, há cem anos, só tinha uma universidade, chamada UFPA; em 12 anos de governo do PT, nós criamos mais três universidades: a Ufopa, que cobre o chamado Baixo Amazonas e tem como sede Santarém; e a Unifesspa, que cobre o sul e sudeste do Pará e tem como sede a cidade de Marabá; além de a gente implantar, nas principais cidades do interior, um Instituto Federal Tecnológico, com ensino superior, dando oportunidade para que a juventude do interior do nosso Estado tivesse oportunidade de ter acesso ao ensino público superior gratuito, como políticas públicas para colocar essa juventude, oportunizando e preparando-a para contribuir profissionalmente no desenvolvimento do nosso País, não só no desenvolvimento econômico, mas também no desenvolvimento social. Então, quero chamar a atenção de que, apesar de termos construído essa democracia, esse processo de golpe político que as elites brasileiras implementaram no nosso País foi para fazer isto que eles estão fazendo: retomam o poder político para eles e fazem o que estão fazendo com o nosso País, verdadeiros retrocessos – retrocesso na economia, retrocesso nas conquistas de políticas públicas. Foi só eles aprovarem aqui por maioria a PEC que nós apelidamos de PEC do fim do mundo para cortarem o orçamento dessas políticas públicas que nós tínhamos implementado nos governos anteriores do PT.

Então, não há mais dinheiro para as universidades, não há dinheiro mais para as políticas públicas. Reduziram, portanto, o Orçamento da União nessas políticas públicas, verdadeiras políticas públicas de criação de dignidade e cidadania para a nossa gente.

E mais: avançaram de tal maneira nas nossas âncoras de desenvolvimento de economia, como, por exemplo, a Petrobras, que estabeleceram um processo de que aquilo que era lucro do governo – porque o governo é o sócio majoritário na Petrobras –, que bancava, por exemplo, que o combustível fosse subsidiado, para chegar à economia e ser alavancado na economia, importante não só para as famílias, mas também para a economia do nosso País: o preço da gasolina, o preço do gás, o preço do combustível... Pois bem, o Governo abre mão disso, repassa para o povo o preço do combustível e abre mão dos grandes lucros da Petrobras para os sócios minoritários, que são exatamente as grandes petroleiras internacionais. Isso é um verdadeiro crime de lesa-pátria no nosso País.

E levaram o Supremo do nosso País a também tomar posição política nesse caminho, condenando injustamente aqueles que processaram mudanças fundamentais no nosso País e encobrindo o crime daqueles golpistas que retomaram o poder político do nosso País. O Supremo Tribunal Federal entrou nessa e estava sendo levado também a esse desgaste.

Por isso, essas decisões recentes são uma tentativa de o Supremo recuperar não só o processo da democracia, mas recuperar a sua imagem, porque também o Supremo ficou do lado dos golpistas com essas decisões, perseguições políticas e injustiças que se estavam estabelecendo



no nosso País. Vamos ver se, com essas últimas decisões, inclusive libertando o companheiro José Dirceu para ter a chance de recorrer em liberdade, por exemplo, possa voltar o Supremo a decidir as coisas na base da Constituição e, na base da Constituição, dar o amplo direito de defesa, a presunção de inocência e a oportunidade de esgotar todos os recursos que a Constituição assegura a qualquer cidadão brasileiro.

Vamos, portanto, festejar a libertação do companheiro José Dirceu, mas ficar atentos para as próximas decisões do Supremo, uma vez que o objetivo principal é eliminar o Lula da disputa de 2018. Por isso, vamos ficar atentos, cobrando do Supremo que julgue imediatamente essa questão da segunda instância, porque isso recupera, digamos assim, a questão da Constituição, uma vez que nela são itens basilares da democracia o Estado de direito, o amplo direito de defesa e a presunção de inocência.

Aproveitando os últimos dez minutos, quero falar, portanto, sobre os agentes comunitários de saúde.

A Medida Provisória 827, de 2018, traz para o Congresso Nacional o debate sobre o piso salarial e a carga horária de trabalho dos agentes comunitários de saúde. Os agentes comunitários de saúde são homens e mulheres que estão na luta do dia a dia nos mais distantes rincões deste País, nas comunidades mais isoladas, para garantir à população mais necessitada o direito à saúde pública preventiva de qualidade.

Essa medida provisória faz justiça à atuação desses profissionais quando define a sua situação garantindo a continuidade de sua atuação com segurança jurídica.

Este Parlamento tem o dever de atender essa categoria aprovando lei que melhora a sua qualidade de trabalho. O Brasil tem hoje mais de 350 mil agentes comunitários e 100 mil agentes de combates às endemias, todos são de suma importância para o Programa Saúde da Família, pois garantem maior eficiência na ponta do SUS (Sistema Único de Saúde).

Não é de hoje a minha luta em defesa dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Fiz dessa luta uma questão de honra pela minha formação de operário e sindicalista e pela minha convicção de que a saúde preventiva é mais eficaz que a saúde curativa e também é menos onerosa aos cofres públicos.

Em 1995, já como Deputado Federal, fui Relator do Projeto 332, de 1995, que dispõe sobre o exercício da profissão de agente comunitário de saúde. E foi a partir desse projeto que eu fiz um projeto de lei substitutivo assegurando o exercício da profissão dos agentes comunitários de saúde, reconhecendo, portanto, como profissionais do SUS, porque, até então, os agentes comunitários de saúde eram usados como profissionais pela rede pública, mas não eram reconhecidos como profissionais. Eles recebiam uma contribuiçãozinha, metade do salário mínimo. E, como eles estavam sendo usados como profissionais na ponta do SUS, nós entramos com esse projeto transformando os agentes comunitários em profissão, como eram técnicos importantes, portanto, lá na ponta e com essa característica de serem agentes da saúde preventiva nas comunidades.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores vem lutando há mais de 20 anos, em parceria com esses trabalhadores, na defesa dos direitos, na busca de um piso salarial justo e digno e, sobretudo, na conscientização do entendimento de que a prevenção de doenças é a melhor alternativa para ter saúde pública de qualidade.

Recordo que, em 2006, foram incluídos parágrafos na Emenda Constitucional 51, entre os quais destaco o §5º, que determinou: "Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a



regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias." Essa emenda constitucional foi regulamentada pela Medida Provisória 297, enviada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que se converteu na Lei 11.350, de 2006.

Em 2010, ainda no governo Lula, foi promulgada a Emenda Constitucional 63, que institui o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias.

Agora a Medida Provisória 827 define a jornada de trabalho e o piso salarial, haja vista que há prefeituras pagando valores inferiores a um salário mínimo.

Concordamos em aprovar o relatório da comissão sobre o piso e levantamos a seguinte questão: nós do Partido dos Trabalhadores vamos aprovar o piso negociado com o Governo...

Aliás, quero chamar a atenção dos agentes comunitários de saúde para essa negociação com o Governo: esse Governo que está aí negociou o piso, mas jogou para o governo seguinte pagar. Ele só vai estabelecer o piso na prática a partir de 2019, em três parcelas – 2019, 2020 e 2021. Portanto, o Governo atual não está se responsabilizando pelo piso; ele fez uma negociação e passou para o outro governo pagar.

Então, é importante os agentes comunitários exigirem, na aprovação, que se estabeleça outro calendário de pagamento.

O que eu quero colocar neste debate aqui é que nós, do Partido dos Trabalhadores, não vamos abrir mão de que também, junto com o piso, seja assegurada, através de uma emenda que nós colocamos na medida provisória, a discussão da previdência social naquele período em que os agentes comunitários de saúde recebiam um salário, mas não lhes era descontada a previdência. O Ministério da Saúde não recolhia a previdência desses agentes comunitários de saúde. Então, nós estamos colocando uma emenda para assegurar que esse período seja contado como tempo de serviço para efeito das aposentadorias – há agente comunitário que trabalhou dez, quinze anos, e esse tempo não está contado na sua aposentadoria –, ainda mais neste período em que este Governo quer jogar a aposentadoria para 65, 70 anos. Isso significa, portanto, que é fundamental e estratégico também que aprovemos, junto com o piso, essa questão do tempo de serviço para efeito das aposentadorias.

Sr. Presidente, o Governo Temer, que aprovou a PEC do teto dos gastos, que congelou por 20 anos os recursos para saúde e educação e que aprovou a reforma trabalhista, rasgando a CLT...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... e precarizando o trabalho em diversos setores da economia, poderá aprovar esta medida provisória sem garantias previdenciárias, tão fundamentais para a categoria, repito, ficando evidente que este Governo não tem nenhuma sensibilidade com o tempo de serviço para a categoria.

O Parlamento tem o dever de priorizar essa pauta que está sendo reivindicada há anos pelos agentes comunitários de saúde. Não podemos permitir que este Governo faça com os agentes comunitários de saúde o que fez com outras pautas, a exemplo do desmonte do Estado e a entrega dos nossos recursos ao capital internacional, como o pré-sal, por exemplo, quando abre mão de R\$1 trilhão para as grandes multinacionais, beneficiando principalmente a Shell e prejudicando ainda mais os trabalhadores brasileiros, como...

(Interrupção do som.)



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... os agentes comunitários de saúde. Poderiam muito bem suprir esse período do não desconto, bancando a aposentadoria desse período para os agentes comunitários de saúde.

Nós, Parlamentares do Partido dos Trabalhadores, vamos apresentar uma emenda, como já apresentamos na comissão. Na comissão, para não prejudicar a negociação que foi feita com o Governo sobre o piso, resolvemos apresentar a emenda no plenário da Câmara Federal e, quando a matéria chegar aqui, vamos apresentar a emenda no plenário do Senado, para que possamos na lei convertida da medida provisória assegurar esse período muito importante e estratégico para a aposentadoria dos trabalhadores.

Por fim, Sr. Presidente, neste momento em que discutimos aqui, no Congresso, a medida provisória que assegura os direitos e as competências desses agentes comunitários, respeitando a autonomia dos entes federativos envolvidos, nós nos colocamos em defesa da aprovação de uma lei federal que estabeleça também a jornada de trabalho.

Esses agentes comunitários, como trabalham dentro da comunidade, trabalham de sol a sol – como se diz no interior –, sem nenhuma garantia de jornada, que é estafante, inclusive. Portanto, têm que lhes ser assegurados esses direitos, além dos direitos previdenciários.

Concluo aqui a minha intervenção reafirmando a importância dessa categoria para a saúde pública do nosso País.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Elmano Férrer deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Paulo Rocha.

Quero também dar um abraço a todos os que nos acompanham, neste final de terça-feira, pela Rádio e pela TV Senado.

Estou aqui na condição de Presidente da sessão e convido agora, para fazer uso da tribuna, o Senador Elmano Férrer, nosso querido companheiro e amigo do Estado do Piauí.

Com a palavra V. Ex^a, Senador Elmano.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil passa por uma crise de grandes proporções há alguns anos: crise política, crise econômica, na segurança pública e, lamentavelmente, Sr. Presidente, uma grande e profunda crise moral.

O Congresso Nacional está no centro do debate em busca de possibilidades para a superação desta crise. Precisamos dar uma resposta contundente ao nosso povo, que está decepcionado e assustado, sofrendo com a violência nas cidades e também com a falta de emprego.

Sr. Presidente, o problema da violência é talvez o que mais atormenta o cidadão brasileiro na atualidade. Estamos quebrando recordes de homicídios ano após ano, chegando ao alarmante número de 62.500 assassinatos em 2017. Para termos uma ideia, Sr. Presidente, esse número é superior à quantidade de mortes provocadas pela explosão da bomba atômica em Nagasaki, em 1945, durante a Segunda Guerra Mundial. Neste ano, Sr. Presidente, houve muito mais assassinatos no Brasil do que o número de soldados norte-americanos mortos em dez anos de guerra do Vietnã.



Vivemos, nobre Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a nossa própria guerra, uma guerra sem trincheiras e sem um inimigo declarado. E esse conflito desperta o medo no coração de nossas famílias, mata nossos jovens, sangra nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo estudos publicados há alguns meses pela organização de sociedade civil mexicana Segurança, Justiça e Paz, 17 cidades brasileiras estão entre as 50 mais violentas do mundo. Repito: 17 cidades brasileiras estão entre as 50 mais violentas do mundo! Somos o país com maior representação nesse *ranking* assustador, o que nos causa aflição e, sobretudo, vergonha. Cidades brasileiras, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Natal, Fortaleza e Belém estão entre as dez mais violentas do mundo – essas três cidades do Brasil. Minha querida Teresina, outrora conhecida por ser pacata, segura e acolhedora, é hoje a quadragésima oitava metrópole do Planeta em número de homicídios a cada cem mil habitantes. O que aconteceu, Sr. Presidente? Onde erramos?

O entendimento desse quadro demanda uma análise cuidadosa de certas estatísticas. O número de latrocínios no País cresceu mais de 50% nos últimos seis anos. E o latrocínio é uma espécie de crime habitualmente conectado a períodos de crise econômica, como a que nós vivemos nos dias de hoje.

O perfil predominante das vítimas de mortes violentas é o mesmo de seus algozes: jovens com até 30 anos, de baixa renda e com baixa escolaridade. Normalmente são moradores de periferias, locais que sofrem com a ausência do Estado, apesar de a violência ter se espalhado por todos os cantos e recantos do Brasil.

Grande parcela dos homicídios tem estreita relação com o tráfico de drogas. Isso é do conhecimento de todos nós. O fortalecimento de facções criminosas, que entram em guerra pelo controle do comércio de entorpecentes, é apontado por especialistas como o mais provável motivo para a explosão no número de crimes violentos observada nesta última década.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outra causa relevante para a escalada da violência no País é, sobretudo, a impunidade. Poucas mortes são esclarecidas, e, na maioria das vezes, o criminoso não é condenado; muitas vezes, sequer é identificado e denunciado. Hoje, menos de 10% dos homicídios são solucionados. Repito: menos de 10% dos homicídios são solucionados em nosso País!

A resposta para esse problema passa por maiores investimentos em investigação, inteligência e integração. Precisamos modernizar os procedimentos investigativos. É urgente, por outro lado, a necessidade de criação de um sistema integrado de armazenamento de dados das polícias e do Poder Judiciário, com o cruzamento de informações entre União, Estados e Municípios.

Sr. Presidente, apresentei, nos últimos meses, três projetos de lei na área da segurança pública buscando colaborar com o trabalho de nossas polícias.

O Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2018, determina que o inquérito policial seja eletrônico, com peças assinadas digitalmente e armazenadas em um sistema informatizado único, em âmbito nacional.

Uma vez sancionada, Sr. Presidente, essa lei facilitará o registro, o cruzamento e o processamento de informações nas investigações policiais, contribuindo para a celeridade, a economia e a eficiência do trabalho das polícias civis e da Polícia Federal, especialmente para a articulação e o intercâmbio de dados entre essas instituições.



De outra parte, Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado nº 483, também de minha autoria, que apresentei no final do ano passado, objetiva permitir que as polícias civis, federal, rodoviária federal e militares utilizem veículos automotores apreendidos que não puderam ter sua procedência identificada. O projeto busca conferir às polícias subsídio material para o exercício de suas atribuições, ao mesmo tempo em que dá uma destinação útil a milhares de veículos apreendidos e sem proprietários identificados que abarrotam os depósitos até se tornarem sucatas, enquanto as polícias enfrentam, de forma generalizada, falta de recursos e de equipamentos adequados para realização de investigações e para atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Ainda para contribuir na área de segurança pública, Sr. Presidente, eu propus o Projeto de Lei nº 179, que condiciona a concessão de benefícios aos presos – como progressão de regime, saídas temporárias, liberdade condicional, substituição da prisão por penas alternativas etc – à coleta de seu material biológico para obtenção de seu perfil genético. Buscamos, dessa forma, abastecer a rede integrada de perfis genéticos, auxiliando na resolução de crimes que deixam vestígios e podendo demonstrar a inocência de pessoas indevidamente acusadas.

Sr. Presidente, gostaria, agora, de voltar os olhos para a situação do meu querido Estado do Piauí. O problema da violência aflige nossa população de forma alarmante. Como citei, nossa capital Teresina é hoje a 48ª cidade mais violenta do Planeta. Isso é inadmissível. O número de assaltos e de homicídios no Estado vem crescendo assustadoramente nos últimos anos, e não existe nenhuma ação concreta do Governo para solucionar esse gravíssimo quadro. Pelo contrário! O Piauí é o Estado da Federação que menos investe em segurança pública!

Segundo estudo de 2015 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, são gastos no Estado, anualmente, apenas R\$18 com segurança pública *per capita*. E o mais absurdo, se compararmos, isso é menos de 25% do que gasta o penúltimo colocado no *ranking*, o Estado do Amapá, que gasta cerca de R\$80 *per capita*. Ou seja, o segundo pior Estado do Brasil em investimento *per capita* em segurança pública investe quatro vezes mais que o nosso querido Estado do Piauí!

Outro problema, Sr. Presidente, sério do nosso Estado, é o *déficit* do contingente policial. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, de 2017, temos cerca de 6 mil policiais militares no Estado, ou seja, apenas 52% do número fixado na lei estadual, que prevê um efetivo de 11.366 policiais militares.

Aliás, Sr. Presidente, sobre isso, fui Secretário de Planejamento do Estado no período de 1991 a 1994, e, àquela época, nós tínhamos em atividade 7 mil homens na Polícia Militar do Estado do Piauí. Hoje, 25 anos depois, temos 5.585 homens na Polícia Militar. E à época, estimávamos, juntamente com o Comando Militar do Estado do Piauí, um contingente necessário de 10 mil homens.

Hoje, repito, 25 anos depois, o Estado do Piauí só tem, no seu contingente efetivo, quase 6 mil homens, o que é um absurdo se considerarmos que a violência, ao longo desse quarto de século, se aperfeiçoou; o crime ultrapassou as fronteiras dos Estados brasileiros, invadindo aqueles Estados pacíficos, como era o nosso Estado do Piauí.

Nossa Polícia Civil, por outro lado, também trabalha com cerca de metade do efetivo previsto, o que traduz em menos investigação e mais impunidade.

O resultado dessa omissão pode ser visto em números. Em 2006, por exemplo, tivemos 418 homicídios no Piauí, chegando a 701 mil homicídios dez anos depois, ou seja, no ano de 2016. Entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes no Piauí saltou de 13,8 para



21,8, um aumento de quase 60%. Apenas nos últimos cinco anos, a taxa de homicídios foi de 14% para quase 22%, conseqüentemente um aumento de 55,8%. São números extremamente preocupantes!

Sr. Presidente, essa conjuntura reforça a necessidade de se repensar o Estado como instituição, de se buscar um novo modelo de funcionamento do aparato da segurança pública, tornando-o mais moderno e eficiente.

Temos que rever nossas prioridades, frente ao momento atual de escassez e crise de recursos. É inadmissível um Estado como o nosso gastar mais em publicidade, segundo dados oficiais, do que com a segurança pública.

Sr. Presidente, a segurança é direito fundamental, e nós, como legisladores, podemos aprimorar nossas leis e priorizar este problema, que é do Brasil, de seus Estados e de suas grandes e pequenas cidades. Devolver a paz e a sensação de segurança ao nosso povo amedrontado é um objetivo que só se alcança com planejamento, coragem, atitude e, sobretudo, determinação.

Assim, Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento, reafirmando a necessidade de uma ação urgente para se resgatar a paz e a confiança perdida. Reforço também a minha crença de que a solução para este drama existe e não é tão complicada, mas exige que o ponto de partida seja vontade política e, especialmente e sobretudo, planejamento. Só assim devolveremos a alegria e a tranquilidade que sempre marcaram a nossa gente.

Eram só, Sr. Presidente, as palavras que tínhamos a pronunciar na noite desta terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Elmano, e peço por gentileza que S. Ex^a possa assumir a Presidência, porque eu vou também fazer, como orador inscrito, uso da tribuna, cumprimentando... Ainda há pouco eu estava falando com a turma boa de Cruzeiro do Sul, e os colegas estavam lá trabalhando. Mas eu também estou trabalhando aqui: cheguei e, não, hoje não deu almoço, hoje não deu para dormir; só trabalho nas comissões e relatoria, a que até vou prestar contas ali.

Obrigado, Senador Elmano.

(O Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer.)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Viana, trabalhador, homem que tem um amor profundo pelo Acre,...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – ... e somos testemunha do seu trabalho em defesa dos interesses e da gente daquele heroico Estado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É uma correria de vida danada. Eu não sei nem como é que eu aguento. Talvez o que me ajude é que, para diminuir a correria aqui da vida do trabalho, eu corro também. E correr, tem que ser 10km para treinar, e às vezes o pessoal põe umas carreiras mais longas, que chegam a 21km, meia maratona. Mas termina que



me ajuda. O pessoal fala: "Mas como é que tu aguentas?". Eu digo: "É para desestressar." E quando para a correria do trabalho, a gente corre... Aliás, amanhã eu tenho que dar uma corridinha, senão, quando houver a próxima Corrida do Fogo lá em Rio Branco, a turma que quer me deixar para trás vai me deixar para trás, e eu não gosto de ficar para trás, não. É bom estar sempre na frente.

Mas eu queria agradecer as palavras do querido Senador Elmano Férrer, que está aqui presidindo, e mais uma vez cumprimentar todo o povo do Acre. É impressionante como essa televisão, como essa rádio... E quero agradecer a todos que trabalham na Agência, na Rádio ou na televisão pelo trabalho que fazem, competente, que nos leva a todo o Brasil. Eu ando muito pelos rios acrianos, nos lugares mais distantes onde o pessoal tem parabólica, e eles têm mais referência da TV Senado do que das TVs do Acre. É incrível.

Eu queria aproveitar e mandar um abraço para todos que me acompanham nessa hora. Aonde vou, as pessoas me abraçam e dizem: "Olha, a gente vê a sua luta, reconhece o seu trabalho, graças à Rádio e à TV Senado, que ajudam bastante."

Hoje mesmo foi um dia em que eu saí de madrugada de Rio Branco, cheguei cedo aqui em Brasília, coloquei essa farda, esse paletó – no Acre nunca uso, nem quando era Governador, só em solenidades – e vim direto para cá trabalhar. Não deu para almoçar, mas o almoço virou janta, daqui a pouco a gente resolve isso. Tenho hoje um convite para ir à Embaixada do Japão, um jantar 0800, porque ainda é de graça, comida boa, e vou ver se compenso o almoço no jantar a que o Presidente Eunício está indo, para o qual também fui convidado, porque estivemos em uma missão oficial no Japão e eles estão nos convidando para um encontro. É um convite do Embaixador do Japão no Brasil.

Hoje, uma das questões fundamentais que eu destacaria no meu trabalho, em várias comissões, é o trabalho na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação. Hoje, apresentei, dia 26, o relatório, porque sou o Relator designado pelo Senador Otto. O colega, Senador Moka, abriu mão, e eu fui indicado a relatar as emendas que a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal apresentaria à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Regimentalmente, cada comissão, Senador Elmano, pode apresentar duas emendas. Na condição de Relator, acolhi uma emenda do Senador Moka, que é Vice-Presidente daquela Comissão, e apresentei outra.

Essa proposta, no meu relatório, é fundamental para a ciência e tecnologia no Brasil, para as universidades, para os cursos de pós-graduação. É um absurdo o que está acontecendo hoje com a ciência, tecnologia e inovação no Brasil. O que estava muito difícil ficou ainda pior, e acredito que vai se agravar no ano que vem se nós não fizermos algo agora.

Então, estou oferecendo o meu mandato, a minha luta aqui em defesa das universidades, em apoio às universidades, às universidades federais, aos institutos federais de educação, aos institutos de ciência e tecnologia, à ciência do nosso País.

Eu fui Relator, Senador Elmano Férrer, da nova Lei da Ciência, Tecnologia e Inovação. Este Brasil estava dando certo do ponto de vista da ciência e da tecnologia e, nos últimos três anos, está havendo um desmonte. Aquela Emenda 95, estabelecendo o teto de gastos, está destruindo as universidades, está destruindo a ciência e tecnologia no Brasil.

Isso é gravíssimo! Nenhum país do mundo, pode ser o maior produtor de alimentos... Imaginem o Brasil indo em frente sem a Embrapa. Nem mesmo a previsão do tempo está



garantida em um País que depende tanto do agronegócio e da agricultura familiar. Por quê? Porque para fazer a previsão do tempo tem que haver recurso da área da ciência e tecnologia.

Então, é preciso garantir dinheiro para que o setor da ciência e tecnologia se recupere e possa permanecer funcionando, apesar dos pesares do Governo Temer. É um absurdo o que o Sr. Meirelles, que agora já está fora do Governo, fez com o orçamento da ciência e tecnologia. Eu vou mostrar durante o pronunciamento. O Congresso precisa assumir a sua responsabilidade.

Nós é que fazemos o orçamento, e parece que as pessoas aqui fazem ouvido de mercador, não querem entender o que significa para o Brasil investir, não é gastar, é investir na ciência e tecnologia.

O que aconteceu com a Coreia do Sul? Era um país paupérrimo, pobre, na Ásia; hoje é uma potência mundial. O que aconteceu com o Japão, com a China, com os Tigres Asiáticos? Com Taiwan, que eu conheço? Todos eles são grandes nações hoje porque investiram em ciência e tecnologia. É fundamental que o Congresso aprove o relatório que eu apresentei e que permite que a ciência e a tecnologia possam renascer no País, diante dos cortes gigantescos feitos pela equipe econômica do Governo Temer.

Eu já havia alertado. Nós fizemos várias audiências na comissão. Trouxemos o Presidente da Academia Brasileira de Ciências, trouxemos a coordenação da SBPC, trouxemos os representantes dos institutos de pesquisa, trouxemos os representantes das universidades, e ele nos alertaram e mostraram os números, que são assustadores, Senador. São assustadores.

Vejam que, em 2016, o Governo Temer simplesmente promoveu a extinção do próprio Ministério da Ciência e Tecnologia e o agrupou à Comunicação. Fez mais: acabou com o Programa Ciência sem Fronteira. Nós tínhamos cem mil jovens, inteligências brasileiras que estavam indo aperfeiçoar, ter um contato com o mundo externo, para buscar uma melhor formação nos países mais desenvolvidos do mundo, como Estados Unidos, Alemanha, França, indo para a China, para o Japão, para todo lugar. Agora, esse programa não existe mais.

O Orçamento de 2018 teve uma das menores previsões de investimento federal da história do setor. O Orçamento que nós estamos executando agora é o pior para as universidades, é o pior para ciência e tecnologia. Isso é resultado desse Governo que não passou nas urnas. Isso é resultado daquele *impeachment*.

Em diversas audiências públicas realizadas pela comissão aqui no Senado – muitas delas eu presidi, e o Senador Otto sempre as estimulou –, cientistas falaram: "Olhem, o computador que nós temos lá em Petrópolis, que processa todo o trabalho de pesquisa do Brasil... Pode ficar sem dinheiro para pagar a conta de luz de manutenção do computador." O Inpe pode desligar o computador que faz a previsão do tempo. É inacreditável! E ninguém faz nada!

Nós resolvemos agir aqui no Senado. Eu, com essa relatoria, fiz uma modificação importante, que espero possa trazer R\$1,150 bilhão de volta para a ciência e tecnologia no ano que vem. Um bilhão cento e cinquenta milhões de reais é o meu propósito. Acertei com o Presidente da Comissão, o Senador Otto. Valeu a pena a noite sem dormir, valeu a pena o dia sem almoço. Quando a gente pelo menos está sonhando, está tendo esperança de que a gente pode ser parte da solução para os problemas deste País.



Não é possível! Eu não sou só de ficar jogando pedra. Não é possível! Nós falávamos hoje, Senador Elmano. Eu não sei no Piauí, mas, na Bahia, havia 700 mil propriedades sem eletrificação rural. No governo do Presidente Lula, ele trabalhou e foi colocado, no primeiro mandato da Presidente Dilma, energia elétrica em 560 mil casas rurais – quinhentas, meio milhão de casas, só na Bahia! No Acre, quando eu era Governador, não havia nenhum Município com eletrificação rural. O Presidente Lula criou esse programa, e nós fizemos a eletrificação rural.

Conseguimos aquecer a economia. Como é que nós fizemos aquilo? Com o dinheiro do Orçamento. A conta de luz já arrecadava um dinheiro.

Nós estamos querendo fazer o mesmo aqui na ciência e tecnologia. Nós temos o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. É um dinheiro que já está arrecadado. O que é que o Governo Federal está fazendo? Ele pega o dinheiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, põe na reserva de contingência do Orçamento, faz contingenciamento – são dois movimentos que o Governo faz –, e o dinheiro vai parar sabe onde? O dinheiro que é arrecadado pelo contribuinte, pelo cidadão, que era para chegar nas universidades, que era para ajudar nos cursos de pós-graduação, para chegar nos institutos federais? O dinheiro vai para fazer superávit primário e pagar juros da dívida. Isso é que é uma pedalada fiscal.

Aí, os tecnocratas do Tribunal de Contas da União não aparecem, como vieram aqui querer dar lição de moral, dizendo que a Presidente Dilma desviou dinheiro do Plano Safra, desviou, maquiou o Plano Safra, quando a própria ex-Ministra Kátia Abreu desmascarou todos eles aqui. Agora, aqui está havendo uma pedalada. Eles pegam dinheiro arrecadado para a ciência e tecnologia, para as universidades e põem para o Ministério da Fazenda pagar a dívida. E nós podemos tentar salvar. É esse o meu propósito.

Vou dar um exemplo. De 2016 para cá, o orçamento autorizado para a ciência e tecnologia caiu de R\$17 bilhões... O orçamento autorizado em 2016 era de R\$17 bilhões, e caiu para R\$11 bilhões. Efetivamente, o resultado ainda foi pior. Eu estou falando do autorizado, mas o resultado mesmo é que, em 2016, gastaram-se R\$10 bilhões com ciência e tecnologia no Brasil, e agora são R\$3 bilhões. De R\$10 bilhões para R\$3 bilhões, Senador Presidente Elmano. Não há como. É fechar as portas. É muito grave o que eu estou denunciando aqui.

Então, depois da queda da Presidente Dilma, nós vivemos essa verdadeira tragédia. Eu tenho aqui os dados. Nesse fundo que arrecada dinheiro para a ciência e tecnologia, o total financiado com recursos vinculados à constituição de reservas de contingência se agravou, principalmente nos últimos anos. As despesas executadas caíram. Veja bem, eles põem o dinheiro no Orçamento como reserva de contingência. Eu fui Governador, fui Prefeito, sei bem o que é isso. Agora, eles estão colocando R\$2 bilhões e autorizaram o gasto só de R\$300 milhões, o resto foi para pagar dívida. Eu estou intervindo exatamente aí, eu estou intervindo exatamente aí.

A lei permite que apresentemos duas emendas. Estou pondo a emenda do Senador Moka, a proposta de emenda, na Lei de Diretrizes Orçamentárias. E a emenda do Senador Moka – todo ano nós a apresentamos, e eles vetam – prevê que não haja contingenciamento no pequeno orçamento da ciência e tecnologia, no dinheiro que vai para pesquisa, para os cursos de pós-graduação nas universidades federais, como a Ufac, no Acre.



Eu estou apresentando essa emenda. Mas eu estou trazendo uma segunda emenda, que, se tiver apoio, se tiver envolvimento dos Parlamentares da Câmara e do Senado, nós podemos ajudar muito as universidades, os cursos de pós-graduação, a ciência, a tecnologia no nosso País. A ideia é que o contingenciamento do fundo para 2017, ou seja, o recurso que nós temos de fundo de contingência... Quer dizer, no fundo não é nem no contingenciamento.

Os recursos de contingência que estão no Orçamento, a metade – eu só quero a metade –, que o Governo leve para 2019 a metade. São 2,3 bilhões; eu estou propondo em uma emenda para que a metade, 1,15 bilhão, fique para a ciência, volte para a ciência, a tecnologia e a inovação. É isto, a ideia é garantir o funcionamento das universidades, dos institutos federais de ensino, melhorar todos os que trabalham com a ciência e a tecnologia.

E eu queria concluir, dizendo aqui: eu tenho os dados do meu relatório. Olhe, Senador Elmano Férrer, em 2010, o orçamento da ciência e tecnologia autorizado era de 18 bilhões, e eram executados R\$10 bilhões – 10 bilhões –, em 2010, governo do Presidente Lula. Em 2011, foram 18 bilhões; executados, 12 bilhões. Em 2012, 22 bilhões; executados, 13 bilhões. Em 2013, R\$21 bilhões; executados, 14 bilhões. Em 2014, 30 bilhões; executados, 13 bilhões no orçamento da ciência, tecnologia e inovação no Brasil – dinheiro para pesquisa, para as universidades, para os institutos de pesquisa. Em 2015, crise do *impeachment*, 25 bilhões; executados, 11 bilhões. Entra o Governo Temer: 17 bilhões; executados, 10 bilhões, ainda orçamento vindo da Presidente Dilma. Em 2017, 15 bilhões; executados foram 9 bilhões. Em 2018, 11 bilhões; executados, até agora, R\$3 bilhões – nós estamos na metade do ano, até junho.

Então, isso é gravíssimo. Qual é a proposta que eu estou trazendo? Que a reserva de contingência no valor de R\$2,3 bilhões – essa é minha proposta de emenda –, que ela possa, a metade dela, voltar para a ciência e tecnologia. Que 1,2 bilhão, 1,15 milhão possa chegar nas nossas universidades, nos institutos de pesquisa, possa ajudar para que o Brasil não tenha um vexame ainda maior do que o que nós estamos tendo hoje.

É esse o meu propósito. Meu relatório foi aprovado na Comissão por unanimidade hoje, na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, e tudo o que nós estamos pedindo é que o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que arrecada esse dinheiro... Nós não queremos imposto de outras áreas, nós não queremos dinheiro de nenhuma outra área; apenas o dinheiro que nós temos no fundo, que já está ali, que já é constitucional, que já é arrecadado, que pelo menos a metade daquilo que é usado como reserva de contingência, 1,2 bilhão, 1,15 milhão, possa chegar nas universidades, possa chegar nos centros de pesquisa e inovação do Brasil.

Isso é o que nós devemos salvar nesse caos que nós estamos vivendo com o Governo Temer, que ninguém mais sabe o que pode acontecer no dia de amanhã. Estão vendendo o País, estão destruindo a base da economia do Brasil. Não há empregos hoje, há mais de 5 mil obras paradas no Brasil, e o desemprego chega a 14 milhões de brasileiros e de brasileiras.

Querida, Sr. Presidente, deixar aqui esse registro e esse apelo, e o meu trabalho aqui, em defesa da ciência e tecnologia, das universidades, da pesquisa e do trabalho que nós precisamos – apoiando os jovens que estão se formando, os cérebros brasileiros – fazer deste País uma grande nação.

Muito obrigado, Senador Elmano Férrer, que preside esta sessão.



O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Cumprimento V. Ex^a, ao tempo em que me associo à preocupação de V. Ex^a com relação aos recursos orçamentários para ciência e tecnologia.

Fui dirigente por dez anos de uma instituição de ciência e tecnologia, o caso da Embrapa, e sei da importância que ela foi para o País e da grave situação que a instituição, a Embrapa, no âmbito nacional, está passando. Realmente, isso nos preocupa a todos, porque, sem o avanço em educação e, sobretudo, em inovação tecnológica, nós vamos continuar ainda muito atrasados.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu cumprimento V. Ex^a, Senador Elmano, e digo que também sou oriundo... Sou engenheiro florestal, técnico da Fundação de Tecnologia do Acre, a Funtac, onde fui diretor de estudos e pesquisas. Ajudei a fundar essa instituição que me fez. Foi exatamente por trabalhar com ciência e tecnologia, por trabalhar na época com Chico Mendes e a gente pensar em aproveitar a biodiversidade no desenvolvimento sustentável, que fui lembrado para ser candidato a governador em 1990; depois, virei prefeito em 1992. E fui eleito governador em 1998, reeleito em 2002, e eleito Senador em 2010.

Então, eu sou alguém que, jovem, entrou, e o conhecimento, a ciência e tecnologia me fizeram. Eu devo a minha vida a isso. Eu não posso, como Senador, não tentar alertar de que o Brasil não tem solução se não priorizar a educação. Nós vamos seguir contando os mortos, como V. Ex^a falou. O que o Governo e a sociedade oferecem hoje para o nosso jovem são dois caminhos: ou o do cemitério, ou aquele em que ele vai para o crime e, depois, vai terminar também no cemitério. Nós não podemos.

É preciso ter cultura, apoio ao esporte, ciência e tecnologia. É preciso pegar essa juventude talentosa brasileira e dar a ela uma chance de pegar este País na mão e fazer dele uma grande nação. Este País de fato é abençoado por Deus, mas a coisa é tão crítica que parece que o Brasil só consegue crescer um pouco quando os mandachucas, os que estão no Governo hoje estão dormindo, porque, quando eles estão acordados, passam o dia inteiro trabalhando contra o povo brasileiro, contra o brasileiro, vendendo nosso patrimônio. Parece que o Brasil só anda um pouquinho quando eles estão dormindo.

Então, o Brasil precisa voltar a dar certo. Eu estou aqui como Senador, tentando ser parte da solução dos problemas do nosso País e do nosso povo, e acho que defender a ciência e tecnologia é defender o presente e garantir um futuro melhor para todos.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Mais uma vez, cumprimento V. Ex^a e, pela ordem de oradores inscritos, convido o nobre Senador Hélio José, do PROS, do Distrito Federal, a ocupar a tribuna.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Elmano Férrer, do nosso nobre Estado do Piauí, um Estado de 360 dias de sol ao ano, um Estado muito privilegiado com sua natureza exuberante. Eu conheço Sete Cidades, conheço bem o interior do Piauí, Parnaíba e outras regiões, e também Floriano. Conheço a região interiorana do seu Estado, sei o quanto seu Estado é rico, poderoso e promissor, um Estado que tem uma exuberância política muito grande.

Gostaria de cumprimentá-lo pelo trabalho que faz aqui nesta Casa, nobre Senador Elmano Férrer. Quero dizer que é uma honra conviver com V. Ex^a nesta Casa. Brasília é uma cidade



piauiense. Temos em Brasília uma comunidade piauiense muito grande. Eu até gosto de falar que a segunda maior cidade do Piauí é Brasília, porque no Piauí a maior cidade é a capital, Teresina e, depois, vem Parnaíba, eu acho – ou Picos, não sei –, mas sei que Brasília tem mais piauienses do que Picos ou Parnaíba.

Então, a minha forte gratidão por V. Ex^a estar aqui presidindo os trabalhos para que possamos falar um pouco.

Quero cumprimentar os nossos ouvintes da Rádio e TV Senado e dizer que concordo com o meu antecessor no sentido de que é fundamental o investimento em ciência e em tecnologia. Sem investir nessas áreas, não saímos do atraso.

O Brasil, por exemplo, está penalizado. Eu visitei a Enel, na Itália, que fará o maior investimento em energia solar no Brasil, que será no seu Estado, o Piauí, uma geração de energia fotovoltaica, utilizando a energia do sol, que produzirá 290MW de energia elétrica, uma potência maior que as somadas das pequenas usinas hidrelétricas que se fariam no Rio Parnaíba, cuja previsão inicial era de cinco usinas hidrelétricas. E essa usina termelétrica com energia solar fotovoltaica poderá usar maior quantidade de energia do que essas cinco usinas previstas inicialmente para o Rio Parnaíba, um rio importante do seu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Senador, vou interrompê-lo para dizer que já está em funcionamento esse parque de energia fotovoltaica no Semiárido do Piauí, produzindo 292MW de energia, é a maior da América Latina. A Enel está fazendo outro projeto de quase 500MW de energia eólica próximo a esse grande parque fotovoltaico. Enfim, são uma realidade os investimentos realizados pela iniciativa privada no Piauí, tanto em energia eólica, sobretudo no momento, de mais 1.300MW, e energia solar já passando de 300MW.

Mas eu queria só agradecer as referências que V. Ex^a nos fez e ao Piauí sobretudo. V. Ex^a é um amigo dos piauienses. O Piauí aqui tem uma colônia de filhos e descendentes de piauienses de quase 500 mil. É uma grande massa para V. Ex^a trabalhar como pré-candidato a Deputado.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Exato.

V. Ex^a lembrou bem, eu sou pré-candidato a Deputado Federal. E parece que V. Ex^a virá como pré-candidato ao governo do Estado do Piauí. Com certeza fará diferença, pois o Estado do Piauí tem um potencial gigante. Eu conheço todo o meio-norte e sei o tanto que o Piauí é rico. Quero desejar muito sucesso a V. Ex^a na sua pré-candidatura ao governo do Estado.

De fato, o meu partido está me lançando como pré-candidato a Deputado Federal aqui em Brasília. E vai ser uma honra sempre poder trabalhar com a colônia piauiense e com V. Ex^a aqui.

Sr. Presidente, a primeira questão que quero chamar ao alerta aqui neste plenário, é exatamente de um fato ocorrido com um cearense – o senhor que é nascido no Ceará e piauiense por adoção. É um jovem cearense, o Sr. Leonardo Pestana Dantas, engenheiro ambiental, que foi à Rússia, o país da Copa, para cursar o idioma russo. E quando terminou o seu curso de formação – recentemente, há duas, três semanas –, lamentavelmente, teve uma crise de esquizofrenia, foi detido no aeroporto de Moscou e não conseguiu embarcar para o Brasil – para o Ceará, na verdade, pois é morador de Fortaleza. E o pessoal está alegando surto psicológico.

Eu até pedi à minha assessoria para fazer uma correspondência ao Itamaraty, para pedir oficialmente informações. Esse menino nunca havia apresentado problemas antes. A família não tem notícias sobre o rapaz, não consegue falar com ele, não tem um diagnóstico claro sobre a



situação do surto que esse menino teve em Moscou, não sabe ao certo onde ele está internado, que tipo de medicação está tomando. O menino precisa voltar, porque já terminou o tempo dele lá.

Então, o Embaixador Marco Farani, que trabalha conosco na Presidência do Senado, está nos ajudando a ver informação, mas eu também estou mandando correspondência ao Itamaraty. Seria importante que soubéssemos de fato notícias desse jovem, Leonardo Pestana Dantas, engenheiro ambiental brasileiro, que está cursando russo na Rússia, para que a família dele fique tranquila e ele possa vir. Esse alerta me foi dado por minha advogada, que é do Ceará, natural de Fortaleza e que trabalha comigo. Os amigos dela, preocupados com essa situação, pediram para fazer esse esforço e ajudar para que a mãe, a família tenha notícias do jovem Leonardo.

Outro assunto que me traz aqui, Sr. Presidente, é que ontem foi aniversário de uma cidade importante aqui no Distrito Federal, a cidade de São Sebastião. Não sei se o senhor já teve tempo para conhecer São Sebastião. Lá existe uma colônia muito grande de piauienses, inclusive a nossa Senadora Regina Sousa tem assessores, a chefe de gabinete da Senadora Regina é moradora de São Sebastião, que é uma Senadora também do seu Estado do Piauí.

Então, São Sebastião está em festa, porque a cidade completa 25 anos desde que passou a ser região administrativa do Distrito Federal. Bem antes disso, e muitos talvez não saibam dessa história, já havia bastante gente morando e trabalhando por lá, produzindo principalmente milhares de tijolos, que foram utilizados na construção dos primeiros prédios da nossa querida cidade de Brasília, Sr. Presidente.

São Sebastião era uma agrovila em que se produziam os melhores tijolos do Distrito Federal, tijolos e telhas. Depois passou a ser uma região administrativa. Hoje engloba mais de 100 mil habitantes, uma cidade com bastante progresso.

A pequena e simpática São Sebastião floresceu, assim, lado a lado com a capital dos brasileiros, acolhendo gente que veio de várias partes do País procurando novas oportunidades de vida no Planalto Central, Sr. Presidente.

Depois se transformou em polo de agricultura e pecuária. Passou a ser a Agrovila, com chácaras de vários tamanhos, em função das atividades desenvolvidas. Muitas delas acabaram se desmembrando e formando condomínios, hoje conhecidos como os condomínios do Jardim Botânico. Então, a cidade de São Sebastião tem mais de 100 mil habitantes, composta por uma série de condomínios e por uma grande cidade-polo no meio desses condomínios.

São Sebastião, como várias cidades daqui de Brasília, ainda não tem escritura pública. Nenhum morador de São Sebastião tem escritura pública. É um absurdo, um escândalo para a gente que aprovou aqui – o senhor ajudou a aprovar inclusive – a Lei 13.465, que garante o direito à escritura pública. É um absurdo a gente conviver com essa situação ainda no DF, uma cidade com mais de 100 mil habitantes cujos moradores não têm título de escritura definitivo, não podendo pegar um empréstimo bancário, não podendo fazer melhoras no seu comércio, nas suas casas, nas suas residências. Então, eu rogo para que, breve, breve, a gente possa fazer a regularização fundiária de São Sebastião.

Eu quero mandar um grande abraço a amigos nossos em São Sebastião: o meu nobre Argentino Solto, uma pessoa importante, uma pessoa que tem me ajudado muito, meu assessor em São Sebastião; o nobre Ribamar, mais conhecido como Ribão, uma pessoa que me ajuda muito em São Sebastião; o meu nobre Luciano do Joãozão. Joãozão foi um dos fundadores de São Sebastião, um dos donos da fazenda onde se construiu São Sebastião, e Luciano é um jovem



que tem trabalhado muito por essa cidade e é o Administrador de São Sebastião. E há aquela população maravilhosa que lá vive. E um abraço para a Heleninha, que eu gosto de chamar de Heleninha Ecológica.

Sr. Presidente, quando o senhor visitar São Sebastião, o senhor vai ver que exuberância. Dentro da cidade, há um grande parque verde chamado Parque do Bosque, que é uma maravilha, uma belezura de parque, um pulmão daquela cidade, onde, inclusive, eclodiu, por falta de limpeza pública em certa época, aquela crise chamada de crise de hantavirose aqui, no Distrito Federal. Não sei se o senhor se lembra disso. Com a mistura do xixi do rato com poeira e coisa e tal, o pessoal teve uma febre brava. Eu apresentei uma emenda de R\$1 milhão para fazer a recuperação e a revitalização desse importante parque de São Sebastião que é o Parque do Bosque. Lamentavelmente, o Governo de Brasília, que só sabe perseguir igreja, perseguir condomínio, perseguir as pessoas, não realizou a minha emenda, deixando o pessoal de São Sebastião no risco, mas eu fiz a minha parte, que era colocar R\$1 milhão das minhas emendas parlamentares para isso.

No ano passado, também coloquei cerca de R\$1 milhão para fazer a UBS (Unidade Básica de Saúde) de São Sebastião, pois São Sebastião tem um grave problema com relação à questão de saúde. As pessoas querem se tratar, querem procurar um médico e não conseguem, porque lá não há hospital para mais de 100 mil habitantes. Então, eu em parceria com o Senador Cristovam Buarque queremos fazer essa UBS em São Sebastião e pusemos dinheiro nisso. Esperamos que o Governo do Distrito Federal tenha responsabilidade e realize este sonho da comunidade de São Sebastião que é ter um hospital, uma Unidade Básica de Saúde que possa atender toda aquela população.

Hoje, meu querido Presidente, é uma cidade que cresce a olhos vistos e continua recebendo novos moradores, mais que a maioria das cidades vizinhas. São Sebastião já conta com mais de 100 mil habitantes. Boa parte desse crescimento exponencial se explica pela instalação no local do conjunto habitacional Jardins Mangueiral, que oferece moradia digna para mais de 8 mil famílias. Eu quero aproveitar para mandar um grande abraço ao Adones, presidente da feira livre de Jardins Mangueiral, e à D. Francisca e dizer que são pessoas maravilhosas que têm trabalhado muito para garantir a verdura fresquinha e a organização de uma feira a que precisamos dar mais apoio, para que ela funcione de forma correta e ecológica, cumprindo todos os preceitos ambientais no nosso Jardins Mangueiral, que hoje é uma cidade muito bacana. Boa parte desse crescimento exponencial se explica exatamente pelo Jardins Mangueiral.

O comércio local é diversificado, Sr. Presidente. Estima-se que 90% das compras da população sejam feitas na própria cidade, o que consolida a rede de pequenos negócios e garante combustível para o desenvolvimento da economia local. Pequenos e médios agricultores plantam hortaliças e verduras, que chegam frescas à feira local e à Ceasa do Distrito Federal.

O fluxo significativo de novos habitantes tem, sem dúvida, aspectos positivos, mas, por outro lado, apresenta grandes desafios para a gestão do espaço urbano. A pressão pelo aumento da oferta de serviços de transporte, segurança pública e educação, por exemplo, é sempre grande.

São Sebastião tem um *campus* do IFB (Instituto Federal de Brasília), que é uma faculdade que tem cursos excelentes de formação de profissionais, que precisa do nosso apoio. Por isso, Sr. Presidente, como Coordenador da Bancada de Brasília, colocamos uma emenda prioritária de R\$45 milhões para o IFB, que tem dez *campi* em Brasília – e um deles é em São Sebastião –,



propiciando formação gratuita aos jovens que não conseguem entrar na UnB. Então, é muito importante esse apoio a uma cidade como São Sebastião.

O número de ônibus que fazem a conexão com o Plano Piloto já aumentou e foi criada uma linha para atender a área rural ainda no ano passado. Houve também concurso para os cargos de professor de educação básica I, intérprete de libras e professor de educação básica II, para as disciplinas de matemática, ciência, geografia, história, língua portuguesa e inglesa e educação física.

A ação do Comando Móvel Itinerante da Polícia Militar do Distrito Federal foi realizada para levantar as demandas de moradores e estreitar os serviços entre a polícia e a população local, no intuito de encorajar denúncias e registrar ocorrências. Nessa linha, Sr. Presidente, eu quero parabenizar a Polícia Militar, parabenizar o Major Conde, parabenizar todos os coronéis, como o Major Cláudio e outros, que passaram por São Sebastião, que têm diminuído drasticamente o número de crimes em São Sebastião, demonstrando que a cidade de São Sebastião é uma cidade cada vez com um nível melhor, com melhor qualidade de vida para as pessoas viverem.

Consequentemente, meus cumprimentos por essa passagem de 25 anos de aniversário de São Sebastião também à Polícia Militar, também à população de lá, que tem uma vocação para a vaquejada. O senhor, que é um nordestino, sabe o quanto é importante, na cultura nacional, esse esporte. Em São Sebastião, há sempre corridas da vaquejada todo ano, há as festas de São João, há pessoas amigas nossas como o Lipe Viana, como o nosso nobre Rogério do Morro da Cruz e muitas lideranças lá de São Sebastião que temos que reverenciar.

Entre os dias 14 e 18 de maio deste ano, foi a vez... Antes disso, em 2017, São Sebastião recebeu também a etapa preparatória da Conferência Distrital do Meio Ambiente, Sr. Presidente, cuidando do meio ambiente, cuidando das águas, fase que envolveu as comunidades do Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico e a própria São Sebastião. Durante o encontro, foi discutida a política de águas no território e sua interface com a gestão territorial e hídrica, o uso econômico da água, a educação ambiental, a biodiversidade, o Cerrado, o clima, além de resíduos sólidos, saneamento e saúde.

Entre os dias 14 e 18 de maio deste ano, foi a vez dos microempreendedores individuais. Aconteceu o Mutirão da Simplificação, com o objetivo de reunir órgãos para registro e licenciamento de empresas locais, além de orientar e capacitar os participantes sobre temas de gestão e empreendedorismo, tudo de forma gratuita, Sr. Presidente.

Eu quero registrar aqui que eu apresentei um projeto nesta Casa que garante o fechamento de uma empresa em apenas dois dias e a abertura de uma empresa, no máximo, em cinco dias, exatamente para desburocratizar toda a questão para o micro e o pequeno empreendedor individual, para o micro e o pequeno empresário, para que a gente possa, de fato, gerar emprego, o que tem tudo a ver com o seminário de microempreendedores que lá ocorreu.

Movimentada e confiante, São Sebastião vai se desenvolvendo e dando oportunidade a seus moradores de crescerem também junto com ela.

Que São Sebastião, Sr. Presidente, siga próspera e pujante nos anos vindouros!

Eu quero mandar um grande cumprimento a São Sebastião e a todos os moradores de lá, deixando clara a minha satisfação por ser Senador por Brasília e poder estar aqui homenageando cidades novas, cidades importantes, como São Sebastião, por seus 25 anos de idade. Ela representa bem o contexto desse povo bacana, ordeiro, que o senhor pôde conhecer aqui nesses



quatro anos de mandato como Senador da República – o senhor, que é uma pessoa muito observadora, muito amiga da nossa cidade de Brasília, nunca faltou a nenhum projeto dos interesses de Brasília e convive com o dia a dia do nosso povo, aqui na Casa e fora da Casa. Então, meus cumprimentos.

Eu não posso, Sr. Presidente – concluindo sobre São Sebastião –, sair daqui sem dizer que hoje, dia 26 de junho, é o Dia Internacional de Combate às Drogas, uma data fundamental, importantíssima! Quantos pais, quantas mães, quantas pessoas estão nos ouvindo, em todo o Brasil e em Brasília, neste momento, e estão atormentadas com a crise da droga, com a droga pegando seus filhos, pegando suas filhas e levando-os para o mal caminho, pela falta de emprego, pela falta de política pública adequada, pela falta de uma atenção melhor do Estado? E eu e o senhor, que somos comprometidos com o povo, porque o nosso lado aqui é o lado do povo, o lado do contribuinte, temos procurado fazer o melhor para combater os desmandos, como fizemos contra a reforma da previdência, como fizemos aqui... Eu votei contra a reforma trabalhista por causa do desemprego, para defender o servidor...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – ... e o nosso povo.

Então, quero falar brevemente agora, neste tempo final, sobre este dia importante, que é o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Presidente, posso contar com a sua condescendência?

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Pode. V. Ex^a tem mais cinco minutos, se forem suficientes.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Maravilha! Farei, sim.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, já há algum tempo as sociedades modernas discutem meios alternativos tanto para o combate ao tráfico quanto para regar o consumo de drogas em seus territórios e fronteiras. Destoando de boa parte do mundo, no caso brasileiro, a discussão em torno do tema é ainda contaminada de preconceitos e tabus de toda ordem.

A polarização, Sr. Presidente, em torno da maior flexibilização do uso de determinadas substâncias, bem como da comercialização de tantas outras tem, no fundo, tumultuado uma reflexão mais sensata sobre o tema. Seria desejável que posições antagônicas baixassem as armas e preparassem os ouvidos para a busca de convergências no delineamento de políticas para o setor.

Sr. Presidente, eu estive com o nosso Cardeal D. Sérgio da Rocha no último domingo. Conversei com ele, e uma das grandes preocupações exatamente da nossa CNBB, da nossa Igreja é esse consumo desenfreado de drogas; é o *crack* tomando conta da nossa população. Por isso, nós que somos defensores da família e da vida temos que comemorar este dia importante, que é o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Aliás, em muitos países, a discussão avança a tal ponto, que até a liberalização generalizada das drogas já ventila como proposta factível. Isso se explica diante de tanta incerteza nas múltiplas políticas fracassadas de combate ao tráfico. Bem pragmática tal reação, na medida em que, para viabilizar lucrativamente o negócio, esse comércio ilegal de entorpecentes apela para todo tipo de corrupção, criminalidade e barbárie.



Eu não tenho dúvida de que a sua ida ao Governo do Piauí vai ao encontro de combater as drogas e combater a barbárie do *crack* e da destruição de famílias. Por isso, eu torço e estou aqui sendo um colaborador do pleito de V. Ex^a.

Para tanto, alicia lideranças comunitárias e jovens de periferia, prontos a servir qualquer exército que lhes garanta dinheiro, aventura, proteção, poder, armas e fama, tudo a operar de modo tão fácil quanto fugaz, Sr. Presidente.

Na verdade, Sr. Presidente, por trás do argumento central daquelas propostas liberalizantes, esconde-se certa expectativa de que, uma vez ingressado no mercado regular de produtos, o cardápio de drogas ocupe lugar nas prateleiras legais da economia nacional. Com isso, e seguindo o padrão de bebidas alcoólicas e cigarros, o tráfico e sua endêmica violência social se diluiriam drasticamente.

Enquanto isso, aqui no Brasil, o assunto mal alcança as tribunas legislativas. Não é de hoje que alerta para a necessidade de atualizar a legislação nacional antidrogas. Paliativos os mais inescusáveis passeiam pelas mãos e mentes de autoridades brasileiras, desacompanhados de qualquer responsabilidade moral e política. Desse modo, tudo se move, sem que nada de efetivamente concreto se materialize para uma área de segurança e comércio tão escassamente compreendida.

Em função disso, meu nobre Presidente, nada mais adequado do que sublinhar a importância do Dia Nacional... Meu nobre Senador José Medeiros, hoje é o Dia Internacional de Combate às Drogas, que se celebra hoje, dia 26 de junho. Por mais descrentes que possamos estar, ele enseja, sim, a oportunidade de avaliarmos a forma que estamos enfrentando a questão dos psicotrópicos no País.

É possível observar que os programas de prevenção ainda são vagos e nada transparentes. Certamente, a mesma constatação acaba valendo para os equipamentos de saúde da rede pública, destinados, todos eles, a supostamente apoiar a parcela da população que consome drogas, sejam as drogas lícitas ou ilícitas.

Para que o nosso público entenda, drogas lícitas são tipo cachaça, que se vende no boteco; cigarro, que se compra à vontade. Isso são drogas lícitas. Drogas ilícitas são as drogas proibidas de ser comercializadas.

Na mesma desalentadora...

(Soa a campanha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – ... toada, a realidade brasileira revela que poucos Municípios da Federação dispõem de programas adequados de prevenção contra o assédio das drogas.

Mesmo se sabendo das evidências científicas claras que apontam para uma relação direta entre redução de consumo e queda nos índices de violência, o assunto ainda margeia o leque prioritário de políticas públicas.

Concluindo, Sr. Presidente, outro ponto a destacar, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, é que a integração das ações do Poder Público e da sociedade civil merece ser urgentemente revista e fortalecida, sob pena de desperdiçarmos recursos e esforços em uma área tão sensível quanto trágica.



Por outro lado, há sinais de que, em algumas localidades, promotores de Justiça de comarcas vizinhas atuam conjuntamente para estruturar a rede de atenção psicossocial em uma determinada região. Em outras, busca a integração dos órgãos e de seus Municípios.

Tais iniciativas são cruciais, mas ainda insuficientes. No ponto de convergência dos especialistas, e a fim de combater o consumo e o tráfico, a conscientização dos nossos jovens deveria ser prioritária, a começar no ambiente escolar, Sr. Presidente.

Para tanto, faz-se necessário que a abordagem da questão conte com profissionais devidamente preparados.

Para encerrar, Sr. Presidente, não nos custa nada reiterar que a imprensa nos mostra diariamente que a questão é grave. Para o seu enfrentamento é essencial articular o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a sociedade civil, enfatizando os programas e as ações que, de forma planejada e contínua, saneiam o problema.

Por fim, Sr. Presidente, que o Dia Nacional de Combate às Drogas, comemorado hoje, dia 26, sirva-nos...

(Soa a campanha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – ... ao menos para clamar pelo comprometimento do Estado e da sociedade em um trabalho social em rede, sem o qual dificilmente mudaremos esse quadro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, mais uma vez agradecendo a V. Ex^a pela paciência e desejando um axé.

Que o Brasil amanhã possa fazer uma boa goleada contra a Sérvia e ir preparado para enfrentar a Alemanha, que provavelmente vai ser o adversário do Brasil na segunda fase da Copa, porque a gente já tem um grande clássico, que vai ser França e Argentina. Eu creio que a França vai passar pelos *hermanos* com facilidade, porque a França está com um time muito melhor do que a Argentina, e o Brasil tem a grande chance de ouro, ganhando da Sérvia amanhã, de jogar contra a Alemanha na segunda fase, de devolver o 7 a 1 e lavar a alma dos brasileiros.

Amanhã estarei em Planaltina, acompanhando o jogo lá na Chácara Paraíso.

Quero convidar todos para estarem lá comigo para assistirmos juntos ao jogo e abraçar o Nelson, que é o nosso aniversariante lá em Planaltina, e saudar o Brasil.

O placar de amanhã: 3 a 1 para o Brasil. Gols de Neymar, de Gabriel Jesus e de Felipe Coutinho.

Um forte abraço, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Parabenizo a V. Ex^a pelo pronunciamento.

Que São Sebastião o acompanhe, o guie e o proteja.

Com a palavra o nobre Senador José Medeiros, do Podemos de Mato Grosso.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero parabenizar o Senador Hélio José pelo brilhante discurso que fez, lembrando do dia em que se comemora, aliás, do dia em que se fala sobre as drogas, esse mal, esse câncer que tem assolado a nossa pátria, as nossas cidades.



Sr. Presidente, aproveito este momento para fazer uma homenagem às polícias brasileiras. Sem querer puxar a sardinha para o prato, mas queria fazer uma homenagem aqui à Polícia Rodoviária Federal, porque 1% de toda a droga apreendida no mundo é apreendida pela Polícia Rodoviária Federal. Hoje mesmo, no dia em que se lembra a questão das drogas, a Polícia apreendeu algumas toneladas de droga. E este ano já, algumas toneladas de cocaína a Polícia Rodoviária Federal apreendeu.

E aqui temos que lembrar o trabalho do dia a dia, rotineiro, da polícia civil, da polícia militar, da Polícia Federal e da Aeronáutica, que tem feito um brilhante trabalho, com aquela Lei do Abate, que cortou as rotas aéreas que singravam esses céus brasileiros, e agora constantemente a gente vê as aeronaves sendo abatidas e as apreensões sendo feitas.

Eu penso que o Brasil começa a tomar um caminho muito importante, porque até agora, Senador Elmano Férrer, o Brasil não tinha se decidido se prevenia ou se reprimia; e, aliás, não se decidiu ainda. Mas eu tenho visto as polícias fazendo um trabalho muito importante de apreensões. O número de apreensões tem crescido, eu tenho visto que se tem dado muita importância ao combate desse tipo de crime; porque antes ficava aquela lenga-lenga: nem se prevenia, nem se combatia, e com isso as mazelas só aumentavam em todo o Território nacional.

Então, eu queria neste momento deixar aqui uma reflexão para o Governo brasileiro e, principalmente, à secretaria que cuida da parte da prevenção. Nós precisamos atacar nas duas frentes. Nós precisamos reprimir ativamente, Senador Elmano Férrer, principalmente combatendo nas fronteiras. Eu estive essa semana passada com o Ministro Raul Jungmann, e não me canso de elogiar o trabalho desse Ministro, porque ele tem sido incansável. Foi um bom Ministro da Defesa e tem sido um extraordinário Ministro da Segurança Pública. Sob a liderança dele, a gente tem visto inúmeras apreensões e um cuidado diferenciado com a fronteira. E há uma lógica, e é inteligente fazer isso, porque, Senador Elmano Férrer, é muito mais fácil combater a criminalidade, a entrada de armas e o tráfico na fronteira no atacado do que no varejo; nos bairros de Belo Horizonte, nos bairros de São Paulo, nos bairros dos grandes centros.

Então, eu vejo apreensões cotidianas pela Polícia Rodoviária Federal no atacado: carretas e mais carretas, carregamento de fuzis. Isso é inteligência. E eu tenho visto, com os poucos recursos que ele detém ali – aliás, nem sede ele ainda tem, está ali numa sala emprestada do Ministério da Justiça –, que tem feito um grande trabalho. Isso demonstra que o ministério não é o prédio; o ministério quem faz é o ministro. Está de parabéns o Ministro Raul Jungmann.

Outra prova de que quem faz o ministério não são os prédios é que até tocar fogo tocaram no prédio do Ministério da Agricultura. Mas, mesmo assim, o Ministro Blairo Maggi fez um extraordinário trabalho, e vem fazendo, à frente do Ministério da Agricultura, já salvando o Brasil várias vezes dessas encrucas em que acabou o Brasil se metendo aí, por causa dessas operações que acabaram flagrando frigoríficos fazendo traquinagem, e, por isso, perdemos mercados internacionais, e o Ministro Blairo Maggi, com toda a habilidade... Então, volto a dizer: é o gestor que faz o cargo, não é o contrário.

Dito isso, Senador Elmano Férrer, eu digo que o que a população brasileira espera de um governante, espera de um gestor – e V. Ex^a, com certeza, será governador do Estado do Piauí – é rumo, caminho. A política é feita para apontar rumos e a população precisa saber para onde



está caminhando o governo. A população brasileira quer saber para onde o Brasil caminha em termos de segurança pública, e eu começo a enxergar um horizonte. Isso é importante.

Aproveito aqui para parabenizar o Diretor da Polícia Rodoviária Federal pelo excelente trabalho que vem fazendo à frente do departamento; parabenizar, homenagear cada policial, que tem – mesmo com a deficiência do efetivo, de forma abnegada – trabalhado pelo Brasil. Nessa greve dos caminhoneiros mesmo, tiveram um papel importantíssimo.

Então, a população quer decisão. O Governo pode até não ter muitos recursos – até porque o Estado não produz nada, quem produz as riquezas são as pessoas, e pode ser até um momento de crise –, mas as pessoas gostam de gestores que têm decisão.

Não é à toa que até hoje Salomão é tido como um dos mais sábios da terra. Uma das histórias mais contadas sobre ele é sobre aquela decisão que teve, quando chegaram duas mulheres com um filho morto e um outro vivo e cada uma dizia que o filho vivo era dela. E ele falou: "Então, vamos partir ao meio e dar um pedaço para cada uma". Lógico, a mãe falou: "Não. Pode dar o menino para ela". E ele decidiu ali que o filho era daquela que resolveu doar, porque entendeu que uma mãe jamais gostaria de ver o filho morto.

O que foi aquilo? Foi decisão, decisão! Salomão teve uma decisão, soube decidir no momento certo, e o governante precisa ter, acima de tudo, Senador Elmano Férrer, atitude. Atitude!

É por isso que hoje falei, quero crer e quero pedir aqui, fazer esse pedido encarecidamente. Nós temos um Ministro do Meio Ambiente que recém ocupou o cargo. Quem não o conhece, os Parlamentares que não o conhecem ainda, aconselho, pois é uma pessoa muito cortês e recebe todos muito bem. Ele tem um tremendo desafio na mão. Ele tem um órgão chamado Ibama para conduzir no seu Ministério, que é como se tivesse vida própria. É um órgão que não se submete ao seu comando, é um órgão que, aliás, não se submete a comando algum. Quando você observa os documentos, por exemplo, do DNIT, em que vêm os pareceres do Ibama, você nota que ele trata a República, trata a União como o empreendedor, como se fosse um ente, como se ele não participasse dessa União, como se os interesses da Nação não fizessem a menor diferença para o Ibama.

E, aqui, eu quero fazer uma ressalva. Eu não critico os servidores do Ibama; eu critico a massa pensante do órgão. Como eu disse, um órgão é feito e conduzido pelos seus gestores; para onde ele vai são os gestores que ditam. E eu tenho dito isso aqui, Senador Elmano Férrer, porque aqui nós temos presenciado, hoje, principalmente, praticamente uma tragédia que estão querendo fazer lá no Estado de Mato Grosso com a tribo dos Parecis.

Eles plantam lavouras, eles vivem com o suor do seu rosto. Agora, foi uma fiscalização do Ibama e embargou as lavouras deles, embargou toda a possibilidade de eles venderem a safra. O meu medo, Senador Elmano Férrer, é que eles voltem à situação que estavam outrora, que era a sarjeta, a cachaça. Alguns parentes deles, em algumas outras tribos, sofrem o caso de prostituição, vivem mendigando, vivem na mendicância, e eles, não. Eles têm o seu próprio automóvel e, quando vêm para Brasília, vêm com passagem de avião que eles mesmos compram, ficam hospedados no Meliá, no Royal Tulip, sem pedir para a prefeitura, com dignidade, sem depender de ninguém.

Eles chegaram desesperados, na semana passada, ao meu gabinete, e falaram: "Senador, nós estamos morrendo de medo de que a fiscalização do Ibama entre lá e queime todos os nossos



maquinários." Eles têm maquinários lá de R\$1 milhão, de R\$2 milhões. São colheitadeiras moderníssimas, tratores.

Mas infelizmente existe, Senador Elmano Férrer – não aprovada por nós, não aprovada pela Câmara, não aprovada pelo Legislativo brasileiro –, uma legislação infralegal, usada pelo Ibama, segundo a qual eles chegam e tocam fogo nos maquinários, se houver qualquer ilícito. Qualquer ilícito, não; suspeita de ilícito, eles chegam e tocam fogo em tudo. E eles, sabendo disso, vieram desesperados, porque eles não pagaram esse maquinário ainda.

Conversei com o Ministro Padilha. O Ministro Padilha conversou com o Ministro do Meio Ambiente. Espero que o Ibama não toque fogo nos maquinários deles. Mas, em princípio, estava tudo embargado. Agora, hoje, ficamos sabendo que o Ibama liberou que podem fazer uma colheita de forma precária. Autorizaram, de forma precária, fazer a colheita. Mas estão proibidos de vender.

Senador Elmano, para que eles fazem aquela colheita? Eles fazem para vender e poder pagar os insumos e as máquinas, para, então, poderem fazer a outra safra e poder pagar suas contas e tocar suas vidas. Mas não, isso não pode. E não pode por quê? Porque alguém entendeu que não pode. Se eles simplesmente estivessem fazendo um buraco na floresta, escondido das pessoas, eu até daria razão, com ressalvas ainda, porque, se a terra é deles...

Eles fizeram essa plantação com anuência da Funai – a Funai, parceira deles –, anuência do Ministério Público e do Judiciário. Todos os órgãos são parceiros, construindo dignidade, construindo cidadania aos indígenas. Dá gosto de ver, Senador Elmano, dá gosto de ver aquela Tribo Parecis. Agora chegaram lá e está arriscado virar terra de ninguém, está arriscado voltarem novamente à sarjeta.

Com esse tipo de coisa é preciso que alguém do Governo tome atitude. Ministro Edson, eu sei que V. Ex^ª está interinamente no cargo. Espero que se torne efetivo com o gesto de mostrar à Presidente do Ibama, Sr^ª Suely, e ao seu corpo de fiscalização, dizendo: "Aqui tem um Ministério e vocês são subordinados a esse Ministério. Quem manda nisso é o Ministério."

Eu não estou falando para passar uma borracha em tudo, não, mas vamos jogar água na fervura e chamar todos. Os índios estão desde a semana peregrinando de gabinete em gabinete aqui, gastando e muito porque não são baratos os hotéis aqui em Brasília, e eles estão gastando do deles. Eles não foram atendidos ainda por ninguém lá. Dizem que a presidente está viajando.

Agradeço o fato de o senhor ter recebido a comunidade indígena aí, mas nós precisamos de atitude. Primeiro, suspenda esses atos todos. O Judiciário, o Ministério Público, a Funai, todos estão... Havia um TAC, um termo de ajustamento de conduta. E, com todo o respeito, o Ibama sai lá do quinto dos infernos para infernizar a vida dos índios. Perdoem-me a palavra de efeito, a dureza das palavras, mas não há outro termo para dizer isso.

Eu sei o que é uma tribo devastada porque no meu Estado há várias delas, Senador Elmano Férrer. Os índios estão passando fome. Eles não têm o que comer, estão morrendo por doenças. E esses, não, esses não dependem de ninguém. Aí, sabe o que faz o Estado? O Estado, não, esse braço, esse tumor que surgiu no Estado brasileiro porque isso é um tumor, isso é uma anomalia. Um órgão, quando começa a fazer esse tipo de coisa, é uma anomalia que surge no organismo. Esse câncer começa a corroer uma coisa que está funcionando bem.

Para aí, Senador Elmano. Se há algum reparo e temos que corrigir, vamos sentar todos, vamos chamar a Casa Civil, vamos chamar o Ministério do Meio Ambiente, chamar o Judiciário. Todas as pessoas estão... Não, eu entro com um parecer no Pancho Villa, com



cartucheira de um lado a outro dentro das tribos, toco o terror e aquelas pessoas ficam desesperadas, já pensando os mais velhos: vou voltar à miséria.

Hoje eles plantam ali 1 mil, 1,5 mil hectares, têm sua colheitadeira, têm a dignidade, sentem-se cidadãos. Aí, eu penso: o que passa na cabeça de uma pessoa dessa? Primeiro, eles conversando com a comunidade, e eu fiz questão de ir lá, Senador Elmano Férrer, porque, nesta tribuna, a gente tem que ter uma coisa. Eu vejo muita gente subir aqui na tribuna e simplesmente abrir a boca e deixar sair.

Eu fiz questão de ir à tribo. Andei, Senador Elmano Férrer, na lavoura. Fui aos tanques de piscicultura, fui às casas. Conversei com as pessoas, com as crianças, com os jovens, com os adolescentes, com os mais velhos, com as mulheres. Eu vi dignidade, vi as pessoas sentindo orgulho.

E aí, eu penso, Senador Elmano Férrer: o que passa na cabeça de uma pessoa concursada – porque no Ibama não entra –, com formação? O que uma pessoa dessa pensa de país, de Estado? Como ele pensa que está ajudando o País ao se meter em uma relação contratual? Porque existia... Existia, não, existe um TAC que vai vencer em setembro. Eles estão plantando há oito anos.

Aí vieram com uma conversa fiada: "Olha, mas eles estão arrendando terra." E daí? Por acaso isso é incumbência do Ibama? Era um contrato de arrendamento, sim, e feito sabe por quem, Senador Elmano Férrer? Feito com anuência da Funai, do Ministério Público e do Judiciário. Sabe por quê? Porque, quando os índios foram começar a plantar, eles foram bater às portas dos bancos, dos bancos públicos, Caixa Econômica, Banco do Brasil, atrás de crédito. Sabe o que eles ouviram? "Traga-me garantia real." Garantia real de que, se eles não têm o título da terra? Bom, vieram atrás da Funai. É lógico que não tinha como o Presidente da Funai dar um cheque dele para cobrir. E falou: "Ora, não temos como fazer." Qual foi a ideia que eles tiveram? E foi uma ideia maravilhosa: pedir ajuda, pediram ajuda às pessoas que estavam... Então, as pessoas fizeram um contrato de arrendamento para quê? Para poder conseguir garantia, conseguir dinheiro, conseguir insumos, conseguir os maquinários. Isso tudo sob os olhos, tudo claro, tudo transparente. Aí, como eu disse, vêm das profundezas e multam, encheram de multa a aldeia.

E eu penso: "Essa é a solução?". Tudo bem, fecha a lavoura,...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... passa o trator nas terras, queima a lavoura, queima os maquinários, e eu pergunto: qual a solução para a tribo dos parecis? Qual a solução que vocês propõem? Provavelmente vão dizer: "Não é conosco!". Provavelmente a D. Suely vai falar: "Não é conosco." E por que a senhora está fazendo isso? Provavelmente vai dizer: "Se eu não fizer, o Ministério Público vem para cima de mim." Estou até vendo. Mentira deslavada! O Ministério Público de Mato Grosso, o Ministério Público Federal do Brasil, o Judiciário brasileiro está sensível a essa questão, quer resolver as questões. Mas, não; gente querendo ser mais realista do que o rei, Senador Elmano Férrer. Querem jogar aquelas pessoas na sarjeta.

Eu tenho alguns meses aqui ainda, Senador Elmano Férrer. Não sei se o povo de Mato Grosso vai me retornar para cá, mas eu quero dizer uma coisa, D. Suely: eu tinha dado uma trégua pensando que vocês tinham tomado jeito, mas eu vou dizer, todos os dias eu vou subir



aqui, nesta tribuna, para denunciar para o Brasil e para o mundo que aqui nós temos um câncer, um tumor corroendo as entranhas do País.

Eu hoje pedi encarecidamente ao Deputado Zequinha Sarney, que parece que é candidato ao Senado e vai vir para esta Casa: Deputado, o senhor foi Ministro do Meio Ambiente. Não fique com o sangue desses índios em suas mãos. E eu não estou exagerando, não. Eu estou já prevendo o que vai acontecer. No momento em que eles forem para a sarjeta, no momento em que essa tragédia acontecer com eles, vai vir a depressão, vai vir o ócio e vai vir a enxurrada de suicídios, porque é o que acontece em várias das outras aldeias. E o senhor sabe que esses bacanas, que ganham o seu salariozinho, que vão lá com polpudas diárias e que foram lá fazer essa desgraça, não vão se responsabilizar: "Eu só fiz o meu trabalho." Então, Senador Elmano Férrer, isso me dá nojo! Dá nojo quando o sujeito só vê a coisa compartimentada, quando não vê o todo, quando não vê país, quando não vê gente.

Eu, por exemplo, tenho combatido contra os próprios índios. Há pouco tempo, pedi para a Polícia Rodoviária Federal tirar uma tribo que estava cobrando pedágio na rodovia. Eu falei: "Tira, porque não é possível que a população fique à mercê disso!". E a Polícia Rodoviária foi, junto com a Polícia Federal, e os tirou. Mas, neste momento, estou defendendo os índios. Estou defendendo os índios do meu Estado que estão querendo trabalhar e estão querendo sobreviver. Não estão querendo sobreviver; estão querendo viver dignamente!

E eu queria, mas como eu queria, Senador Elmano Férrer, que parte da mídia brasileira que vive colada com o PT, com o PSOL, com toda essa Bancada do atraso, que diz defender tanto os índios, que diz defender tanto os negros, as mulheres, as minorias, eu gostaria tanto que a imprensa brasileira pudesse focar, pudesse usar uma lupa nesse caso e fazer um comparativo entre a aldeia dos parecis, entre o trabalho maravilhoso que a Funai, que o Ministério Público Federal, que o Judiciário fez lá, criando dignidade para aquela tribo, mostrando como eles preservaram o meio ambiente durante esses oito anos, mesmo plantando, preservando matas ciliares, preservando toda a sua área lá, e as outras tribos que estão passando fome, que têm a mesma área, mas estão passando fome porque não detêm o conhecimento, não chegaram a ter assistência. Eles já detêm os conhecimentos da Embrapa, Senador Elmano Férrer. É uma coisa maravilhosa! Você chega lá e vê aquela lavoura linda! Vem o trator, e, de repente, descem os indígenas de uma colheitadeira computadorizada, você fica maravilhado!

"Não, mas não pode! O índio brasileiro tem que andar pelado, mordido por mosquito, como se fosse um selvagem o tempo inteiro."

Os índios norte-americanos, para quem não sabe... Em todo filme geralmente passa a cidade de Las Vegas. Meus queridos, Las Vegas é toda...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Las Vegas, Senador Elmano, é tudo terra indígena. Aquilo lá vai tudo para as tribos. Aqueles cassinos todos pagam para os índios. Inclusive os índios parecis daqui do Brasil, de Mato Grosso, já foram a Las Vegas ver o modelo de administração, para ver quanto eles estão antenados e são empreendedores.

Cito o caso do Cacique Ronaldo, do Cacique Branquinho. Já foram a Las Vegas!



Mas, não, a Bancada do atraso não se posta só aqui nesta tribuna. Ela não se posta só nos cargos de gestão. Ela está alastrada. É metástase no Estado brasileiro. É metástase, Senador Elmano Férrer, e vai acabar com este País se não houver voz que se insurja contra isso!

Então, como eu disse, talvez eu fique só mais seis meses aqui; talvez fique mais oito anos, se o povo de Mato Grosso quiser, mas, enquanto eu estiver aqui, não contem com a minha omissão. Mato Grosso não me mandou para cá para ser um frouxo, para ficar jogando para a galera, para fazer discurso para sair no Jornal Nacional, fazer discurso politicamente correto: "Ai, o índio tem que ficar catando coquinho o tempo inteiro, tem que andar de tanguinha!". Não, índio tem que ter dignidade, índio é brasileiro.

De que adianta falar: "Ai, temos que proteger os indígenas", Senador Elmano Férrer, mas aí não dá comida, não dá condições de ele ter comida, não dá condições de ele ter saúde. E, mais, eu até brinquei com um cacique e falei: "Cacique, estão querendo que vocês voltem a viver de caça e pesca." E ele falou: "Não, Senador, meu primo e meu irmão foram presos recentemente, dentro da nossa reserva, porque estavam caçando." E aí é o fim do mundo, estão prendendo índio porque está caçando, estão embargando a lavoura porque está plantando. Eu falei: "Mas por quê?". "Não, porque na verdade eles não estavam com flecha, Senador, estavam com espingarda." Esse é outro mal, Senador Elmano Férrer.

Em Mato Grosso, no último ano, três índios foram comidos por onça. Aí o sujeito vem: "Não, índio não pode ter uma espingarda chumbeira." Que absurdo, que cabeça tacanha, que coisa pequena. Como uma pessoa vive no meio do mato e não pode ter uma espingarda chumbeira, não pode ter uma espingarda para caçar? Não, tem que ser na flechinha. Por quê? Porque algum antropólogo, porque algum (*Expressão vedada pelo art. 19 do Regimento Interno do Senado Federal.*) – me perdoe o termo, me desculpem. Aliás, peço para retirar das notas taquigráficas esse termo...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Mas porque algum desavisado pensou que ele não pode ter, que ele tem que estar naquele estereótipo de quando Cabral chegou aqui.

Então, Senador Elmano Férrer, eu lhe agradeço o tempo que me concedeu.

Eu sei que é uma questão que causa indignação também a V. Ex^ª, porque V. Ex^ª é um homem talhado, experiente, um homem que veio da Embrapa e sabe a revolução que o conhecimento, que deter o conhecimento, a tecnologia da agricultura pode fazer num povo. E essa revolução que foi feita nos índios parecis, está agora em jogo, está agora à mercê da vaidade de um órgão. Isso é questão urgente. A Presidente do Ibama não está aí, está não sei onde.

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Isso era para ela vir urgentemente resolver. Era para o Ministro do Meio Ambiente falar: "A senhora compareça aqui." Ou então, ele mesmo de ofício fazer.

Ministro Padilha, eu peço que V. Ex^ª tome os eixos, V. Ex^ª tem pulso para isso. Tome os eixos e não deixe essa senhora ficar conduzindo os rumos desta Nação, porque, nesse quesito, o Presidente Michel Temer, V. Ex^ª e o restante de todos os mandatários do Brasil não chegam nem perto do poderio que essa senhora, que essa dama do Ibama tem. Ela e seus assecclas são



quem mandam prender e mandam soltar. Já que não demitem, já que não livram o Brasil dessas pessoas, que pelo menos deem limites. Não é possível que um Estado como o Mato Grosso sofra as consequências desse tipo de gente.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Desculpe-me a indignação, Senador Elmano Férrer.

Agradeço mais uma vez e lhe peço que também nos ajude nessa luta contra essa nefasta decisão do Ibama em querer jogar os índios à própria sorte novamente em Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PI) – Agradeço as palavras de V. Ex^ª.

Se me permitir, eu queria fazer uma observação com relação aos temas tratados aqui, inclusive nas referências feitas aos Ministros Jungmann, da Segurança Pública; Blairo Maggi, da Agricultura; e ao Dr. Renato, da sua Polícia Rodoviária Federal. Todas essas autoridades qualificam e dignificam os quadros da Administração Pública Federal.

Com relação a esse tema, tenho visto com grande preocupação, ouvindo V. Ex^ª tratando das questões relacionadas às atribuições e às atividades do Ibama. Realmente, aí estão envolvidos vários órgãos do Estado brasileiro. Eu creio que as manifestações de V. Ex^ª têm nos preocupado a todos. É um tema da mais alta relevância, trata dos nossos índios, que têm uma legislação e um órgão específico para tratar de todos os problemas relacionados aos indígenas no Brasil, desde o território e a vida deles, que é a Funai, como temos o Ibama e outras organizações. E, dentro dos Poderes do Estado, temos o Poder Judiciário, nós outros que estamos aqui, e os pronunciamentos de V. Ex^ª têm nos preocupado, porque aqui é a Casa da Federação, da moderação, do entendimento e do diálogo. E creio que essa questão levantada por V. Ex^ª é da mais alta relevância e importância.

V. Ex^ª representa um Estado importante do nosso Território. Eu creio que algo temos que avançar na busca de um consenso, de um entendimento, porque a questão é séria, trata de indígenas, de territórios, da aculturação deles. Ou seja, nós temos que nos debruçar. O papel que V. Ex^ª tem desenvolvido com relação a essa questão é na busca de um entendimento e uma solução, então, nós temos, creio, de buscar caminhos. V. Ex^ª é um Senador brilhante, atuante, preocupado com questões dessa natureza que trouxe aqui – vejo a questão relacionada à defesa nacional, à segurança pública, sobretudo, e à própria questão do enfrentamento das nossas drogas e mais especificamente sobre essa questão do Ibama, que é uma instituição que tem um papel importantíssimo a desenvolver na preservação do nosso meio ambiente, das agressões. Temos problemas no nosso Estado relacionado à nossa Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, enfim, uma série de questões importantes. Mas eu creio que temos de buscar um consenso. Creio que aí é questão da organização do Estado. E o Estado está aí para buscar soluções e assegurar o desenvolvimento do País com segurança, sobretudo assegurando o bem comum de todos os cidadãos.

Eu queria parabenizar V. Ex^ª, que sempre traz temas da mais alta relevância para a vida do País.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, eu declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 100ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu recebi uma cópia de um comunicado feito pela empresa Esparta Segurança LTDA, uma terceira que presta serviço aqui no Senado.

Diz o comunicado:

Prezado colaborador,

Diante da ausência de convenção coletiva de trabalho da categoria vigente em 2018;

Considerando que, após entendimento do TST e alterações da reforma trabalhista, não se aplica mais a ultratividade dos efeitos das normas coletiva de trabalho;

O Supremo Tribunal Federal oficiou a empresa da suspensão dos pagamentos de vale refeição, plano médico e odontológico, a partir de 1º de julho de 2018, ofício-circular nº 01/SECTR.

Desta forma, comunicamos que a empresa não fará o repasse do vale refeição a partir de 1º de julho de 2018.

Em relação aos planos médicos e odontológicos, o funcionário que optar por permanecer nos referidos planos deverá preencher o formulário em anexo, autorizando o desconto integral em folha de pagamento.

Brasília, DF, 22 de junho de 2018.

Assina, Esparta Segurança LTDA.

Senhoras e senhores, vejam só para onde o Brasil está caminhando.

É uma vergonha, uma total exploração da mão de obra.

A que ponto chegamos. É preciso dar uma basta a essa famigerada lei da reforma trabalhista.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a liderança do PT na Câmara dos Deputados, requereu ao Presidente daquela Casa, Deputado Rodrigo Maia, a inclusão na pauta do plenário do Projeto de Lei Complementar 511/18 (PLP 511/18) que compensará perdas de R\$ 548,7 bilhões de estados e municípios.

O partido também apresentará requerimento para que o PLP tramite na Casa em regime de urgência.

O Congresso tem prazo até agosto de 2018 para editar lei complementar regulamentando os repasses da União para estados e municípios com o objetivo de compensar perdas decorrentes da desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Os valores devidos a partir de perdas acumuladas com a edição da Lei Kandir, em 1996, chegam a R\$ 548,7 bilhões.

O RS está entre os que amargam as maiores perdas (R\$ 50,1 bilhões).

Sr. Presidente, a proposta determina o repasse anual de R\$ 39 bilhões, com valores diferenciados nos dois primeiros anos, e foi uma resposta contrária a uma sugestão do governo, que havia apontado um valor dez vezes menor.



Conforme o projeto, haverá um período de transição com pagamentos específicos para os anos de 2019 (R\$ 19,5 bilhões) e 2020 (R\$ 29,25 bilhões), sempre corrigidos pelo IPCA. O valor total deverá ser pago no prazo máximo 30 anos.

De acordo com o PLP, do montante de recursos que cabe a cada estado, a União entregará diretamente 75% ao próprio estado e 25% aos seus municípios, segundo critérios de distribuição a que se refere o art. 158, parágrafo único, da Constituição Federal.

A simulação desse rateio indica alguns desses valores.

Anualmente, Minas Gerais receberá, por exemplo, R\$ 7,4 bilhões; Rio Grande do Sul, R\$ 3,9 bilhões; e Pará, R\$ 4,2 bilhões, que serão sempre repartidos na proporção de 75% para o estado e os outros 25% entre os demais municípios daquela unidade federativa.

Senhoras e senhores, conforme o site do PT na Câmara, a atual proposta que tramita na Câmara atende à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que, em 30 de novembro de 2016, julgou procedente Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) e fixou prazo de doze meses para que o Congresso Nacional regulamente os referidos repasses.

Como a súmula da decisão só foi publicada em agosto de 2017, o Congresso Nacional estabeleceu o mês de agosto de 2018 como prazo limite para aprovar a regulamentação dos repasses.

De acordo com a decisão da Suprema Corte, se o Parlamento não editar norma regulando a matéria no período fixado, o Tribunal de Contas da União (TCU) deve estipular as regras do repasse e calcular as cotas das partes interessadas.

Lembro aqui, que a Lei Kandir foi sancionada no governo FHC. Ela isentou as exportações de produtos primários e semielaborados – ou seja, não industrializados – do recolhimento do ICMS.

Como o tributo é administrado pelos governos estaduais, a lei sempre provocou polêmica entre as unidades federativas exportadoras, que acumulam perdas com a isenção.

Como compensação, até 2003, a Lei Kandir permitiu aos estados receber valores para repor a quantia perdida, mas, a partir de 2004, a Lei Complementar 115 – uma das que alteraram essa legislação – deixou de fixar o valor, muito embora tenha mantido a garantia dos repasses.

Por causa disso, todos os anos, durante a votação do orçamento da União, os estados precisam negociar com o Executivo e com o Legislativo o montante a ser repassado.

Lembro também, que a Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir foi criada para estudar e propor uma solução definitiva ao caso.

Como resultado do trabalho, o colegiado aprovou em maio deste ano parecer do Senador Wellington Fagundes.

Era o que tinha a dizer.



Inclusões em Ordem do Dia



Concluída a instrução das Mensagens n^os 55 e 57, de 2018, as Mensagens aguardarão deliberação do Plenário.



Concluída a instrução dos Projetos de Decreto Legislativo n^os 33, 66 e 69, de 2018, as matérias aguardarão inclusão em Ordem do Dia.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2018

(nº 3.551/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1409514&filename=PL-3551-2015

DESPACHO INICIAL: À CE.



Página da matéria



Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente





SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 2018
(nº 7.345/2002, na Câmara dos Deputados)

Institui a Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício da Água.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=103442&filename=PL-7345-2002

DESPACHO INICIAL: Às CTFC e CMA.



Página da matéria



Institui a Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício da Água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício da Água, cujos objetivos, princípios e instrumentos são estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O combate ao desperdício quantitativo de água compreende ações governamentais voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas sobre uso abusivo, métodos de conservação e uso racional da água, bem como ações de caráter fiscal e tributário.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - conservação e uso racional da água: conjunto de ações que propiciam economia de água e combate ao desperdício quantitativo nas edificações;

II - desperdício quantitativo de água: volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo;

III - utilização de fontes alternativas: conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não seja o sistema público de abastecimento;

IV - águas servidas: águas utilizadas nas áreas de cozinha, lavanderia e banheiros, excluídas as do sistema de esgoto.

Art. 4º As ações de utilização de fontes alternativas compreendem:



I - a captação, o armazenamento e a utilização de água das chuvas; e

II - a captação, o armazenamento e a utilização de águas servidas.

Parágrafo único. A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, tais como:

I - rega de jardins e hortas;

II - lavagem de veículos;

III - lavagem de vidros, calçadas e pisos;

IV - sistemas de descarga sanitária.

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício da Água:

I - o Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água (PNCDA);

II - o Plano Nacional de Recursos Hídricos;

III - o Programa de Eficiência Energética em Saneamento Ambiental (Procel Sanear);

IV - a cobrança pelo uso da água;

V - a política federal de saneamento básico;

VI - os contratos e convênios com os entes federados;

VII - os Comitês de Bacia Hidrográfica.



Art. 6º São objetivos da Política Nacional de Racionalização e Combate ao Desperdício da Água:

I - promover ações que visem ao uso eficiente da água em sistemas de saneamento ambiental, inclusive pelos consumidores, segundo uma visão integrada de utilização desses recursos;

II - incentivar o uso eficiente dos recursos hídricos como estratégia de prevenção à escassez de água destinada ao consumo humano;

III - contribuir para a universalização dos serviços de saneamento ambiental, com menores custos para a sociedade e benefícios adicionais nas áreas de saúde e de meio ambiente;

IV - incrementar o fluxo de recursos financeiros para implementação de projetos de eficiência no uso da água;

V - melhorar os indicadores de desempenho associados ao processamento de água dos prestadores de serviços de saneamento;

VI - conscientizar os consumidores quanto ao uso adequado de água e informá-los sobre novas tecnologias e seus benefícios;

VII - integrar-se com as políticas de saúde, de meio ambiente, de saneamento, de recursos hídricos e de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 7º Os entes federativos que aderirem aos programas referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 5º terão preferência nos convênios federais no âmbito desta Lei.



4

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2018

(nº 7.314/2014, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1239192&filename=PL-7314-2014

DESPACHO INICIAL: Às CE e CCJ.



Página da matéria



Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º

§ 1º A proibição de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos agentes políticos e públicos, civis ou militares, ou particulares, comprovadamente responsáveis por atos atentatórios aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira, compreendido entre 1º de abril de 1964 e 15 de março de 1985.

§ 2º O relatório publicado pela Comissão Nacional da Verdade, na forma da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, será considerado para fins de comprovação da responsabilidade a que se refere o § 1º deste artigo.”(NR)



2

Art. 3º As denominações dos logradouros, das obras, dos serviços, dos monumentos, dos prédios e dos espaços públicos em desacordo com o disposto nesta Lei deverão ser alteradas pela autoridade competente, assegurada a participação da comunidade envolvida.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.454, de 24 de Outubro de 1977 - LEI-6454-1977-10-24 - 6454/77

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6454>

- artigo 1º

- Lei nº 12.528, de 18 de Novembro de 2011 - LEI DA COMISSÃO DA VERDADE - 12528/11

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12528>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2018

(nº 5.791/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1476326&filename=PL-5791-2016

DESPACHO INICIAL: À CCJ



Página da matéria



Altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame, mesmo sem procuração, de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos, independentemente da fase de tramitação, bem como a obtenção de cópias, salvo nas hipóteses de sigilo ou segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos atos e aos documentos referidos.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
.....

XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de



justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;

.....

§ 13. O disposto nos incisos XIII e XIV do *caput* deste artigo aplica-se integralmente a processos e a procedimentos eletrônicos, ressalvado o disposto nos §§ 10 e 11 deste artigo.” (NR)

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

.....

§ 6º Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa pelas respectivas partes processuais, pelos advogados, independentemente de procuração nos autos, pelos membros do Ministério Público e pelos magistrados, sem prejuízo da possibilidade de visualização nas secretarias dos órgãos julgadores, à exceção daqueles que tramitarem em segredo de justiça.

§ 7º Os sistemas de informações pertinentes a processos eletrônicos devem possibilitar que advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados, mas não vinculados a processo previamente identificado, acessem automaticamente todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse para fins apenas de



registro, salvo nos casos de processos em segredo de justiça.”(NR)

Art. 4º O art. 107 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 107.

.....

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se integralmente a processos eletrônicos.”(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia; Estatuto da OAB - 8906/94
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906>
 - artigo 7º
- Lei nº 11.419, de 19 de Dezembro de 2006 - Lei do Processo Judicial Eletrônico; Lei do Processo Eletrônico; Lei de Informatização do Processo Judicial - 11419/06
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11419>
 - artigo 11
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>
 - artigo 107





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 2018

(nº 9.327/2017, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1632470&filename=PL-9327-2017

DESPACHO INICIAL: Às CCJ e CAE.



Página da matéria



Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural.

Art. 2º A duplicata de que trata a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, pode ser emitida sob a forma escritural, para circulação como efeito comercial, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º A emissão de duplicata sob a forma escritural far-se-á mediante lançamento em sistema eletrônico de escrituração gerido por quaisquer das entidades que exerçam a atividade de escrituração de duplicatas escriturais.

§ 1º As entidades de que trata o *caput* deste artigo deverão ser autorizadas por órgão ou entidade da administração federal direta ou indireta a exercer a atividade de escrituração de duplicatas.

§ 2º No caso da escrituração de que trata o *caput* deste artigo, feita por Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos, após autorizada a exercer a atividade prevista no *caput* deste artigo, nos termos do § 1º deste artigo, a referida escrituração caberá ao oficial de registro do domicílio do emissor da duplicata.



§ 3º Se o oficial de registro não estiver integrado ao sistema central, a competência de que trata o § 2º deste artigo será transferida para a Capital da respectiva entidade federativa.

§ 4º O valor total dos emolumentos cobrados pela central nacional de que trata o § 2º deste artigo para a prática dos atos descritos nesta Lei será fixado pelos Estados e pelo Distrito Federal, observado o valor máximo de R\$ 1,00 (um real) por duplicata.

Art. 4º Deverá ocorrer no sistema eletrônico de que trata o art. 3º desta Lei, relativamente à duplicata emitida sob a forma escritural, a escrituração, no mínimo, dos seguintes aspectos:

I - apresentação, aceite, devolução e formalização da prova do pagamento;

II - controle e transferência da titularidade;

III - prática de atos cambiais sob a forma escritural, tais como endosso e aval;

IV - inclusão de indicações, informações ou de declarações referentes à operação com base na qual a duplicata foi emitida ou ao próprio título; e

V - inclusão de informações a respeito de ônus e gravames constituídos sobre as duplicatas.

§ 1º O gestor do sistema eletrônico de escrituração deverá realizar as comunicações dos atos de que trata o *caput* deste artigo ao devedor e aos demais interessados.

§ 2º O órgão ou entidade da administração federal de que trata o § 1º do art. 3º desta Lei poderá definir a forma



e os procedimentos que deverão ser observados para a realização das comunicações previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º O sistema eletrônico de escrituração de que trata o *caput* deste artigo disporá de mecanismos que permitam ao sacador e ao sacado comprovarem, por quaisquer meios de prova admitidos em direito, a entrega e o recebimento das mercadorias ou a prestação do serviço, devendo a apresentação das provas ser efetuada em meio eletrônico.

§ 4º Os endossantes e avalistas indicados pelo apresentante ou credor como garantidores do cumprimento da obrigação constarão como tal dos extratos de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 5º Constituirá prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata emitida sob a forma escritural a liquidação do pagamento em favor do legítimo credor, utilizando-se qualquer meio de pagamento existente no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Parágrafo único. A prova de pagamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser informada no sistema eletrônico de escrituração previsto no art. 3º desta Lei, com referência expressa à duplicata amortizada ou liquidada.

Art. 6º Os gestores dos sistemas eletrônicos de escrituração de que trata o art. 3º desta Lei ou os depositários centrais, na hipótese de a duplicata emitida sob a forma escritural ter sido depositada de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, expedirão, a pedido de qualquer solicitante, extrato do registro eletrônico da duplicata.

§ 1º Deverão constar do extrato expedido, no mínimo:



I - a data da emissão e as informações referentes ao sistema eletrônico de escrituração no âmbito do qual a duplicata foi emitida;

II - os elementos necessários à identificação da duplicata, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968;

III - a cláusula de inegociabilidade; e

IV - as informações acerca dos ônus e gravames.

§ 2º O extrato de que trata o *caput* deste artigo pode ser emitido em forma eletrônica, observados requisitos de segurança que garantam a autenticidade do documento.

§ 3º O sistema eletrônico de escrituração de que trata o art. 3º desta Lei deverá manter em seus arquivos cópia eletrônica dos extratos emitidos.

§ 4º Será gratuita a qualquer solicitante a informação, prestada por meio da rede mundial de computadores, de inadimplementos registrados em relação a determinado devedor.

Art. 7º A duplicata emitida sob a forma escritural e o extrato de que trata o art. 6º desta Lei são títulos executivos extrajudiciais, devendo-se observar, para sua cobrança judicial, o disposto no art. 15 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

Art. 8º A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 1º



§ 2º Os títulos e documentos de dívida mantidos sob a forma escritural nos sistemas eletrônicos de escrituração ou nos depósitos centralizados de que trata a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, poderão ser recepcionados para protesto por extrato, desde que atestado por seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.” (NR)

“Art. 41-A. Os tabeliães de protesto manterão, em âmbito nacional, uma central nacional de serviços eletrônicos compartilhados que prestará, ao menos, os seguintes serviços:

I - escrituração e emissão de duplicata sob a forma escritural, observado o disposto na legislação específica, inclusive quanto ao requisito de autorização prévia para o exercício da atividade de escrituração pelo órgão supervisor e aos demais requisitos previstos na regulamentação por ele editada;

II - recepção e distribuição de títulos e documentos de dívida para protesto, desde que escriturais;

III - consulta gratuita quanto a devedores inadimplentes e aos protestos realizados, aos dados desses protestos e dos tabelionatos aos quais foram distribuídos, ainda que os respectivos títulos e documentos de dívida não sejam escriturais;



IV - confirmação da autenticidade dos instrumentos de protesto em meio eletrônico; e

V - anuência eletrônica para o cancelamento de protestos.

§ 1º A partir da implementação da central de que trata o *caput* deste artigo, os tabelionatos de protesto disponibilizarão ao poder público, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes dos seus bancos de dados.

§ 2º É obrigatória a adesão imediata de todos os tabeliães de protesto do País ou responsáveis pelo expediente à central nacional de serviços eletrônicos compartilhados de que trata o *caput* deste artigo, sob pena de responsabilização disciplinar nos termos do inciso I do *caput* do art. 31 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.”

Art. 9º Os lançamentos no sistema eletrônico de que trata o art. 3º desta Lei substituem o Livro de Registro de Duplicatas, previsto no art. 19 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

Art. 10. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que vedam, limitam ou oneram, de forma direta ou indireta, a emissão ou a circulação de duplicatas emitidas sob a forma cartular ou escritural.

Art. 11. O órgão ou entidade da administração federal de que trata o § 1º do art. 3º desta Lei poderá regulamentar o disposto nesta Lei, inclusive quanto à forma e periodicidade do compartilhamento de registros, à fiscalização da atividade de escrituração de duplicatas escriturais, aos requisitos de



funcionamento do sistema eletrônico de escrituração e às condições de emissão, de negociação, de liquidação e de escrituração da duplicata emitida sob a forma escritural.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento desta Lei ou da regulamentação de que trata o *caput* deste artigo, serão aplicáveis as disposições da Lei n° 13.506, de 13 de novembro de 2017, pelo órgão ou entidade da administração federal de que trata o § 1° do art. 3° desta Lei.

Art. 12. Às duplicatas escriturais são aplicáveis, de forma subsidiária, as disposições da Lei n° 5.474, de 18 de julho de 1968.

§ 1° A apresentação da duplicata escritural será efetuada por meio eletrônico, observados os prazos determinados pelo órgão ou entidade da administração federal de que trata o § 1° do art. 3° desta Lei ou, na ausência dessa determinação, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua emissão.

§ 2° O devedor poderá, por meio eletrônico, recusar, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7° e 8° da Lei n° 5.474, de 18 de julho de 1968, a duplicata escritural apresentada ou, no mesmo prazo acrescido de sua metade, aceitá-la.

§ 3° Para fins de protesto, a praça de pagamento das duplicatas escriturais de que trata o inciso VI do § 1° do art. 2° da Lei n° 5.474, de 18 de julho de 1968, deverá coincidir com o domicílio do devedor, segundo a regra geral do § 1° do art. 75 e do art. 327 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), salvo convenção expressa entre as partes que demonstre a concordância inequívoca do devedor.



8

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120
(cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.474, de 18 de Julho de 1968 - Lei das Duplicatas - 5474/68
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1968;5474>
 - artigo 2º
 - inciso VI do parágrafo 1º do artigo 2º
 - artigo 7º
 - artigo 8º
 - artigo 15
 - artigo 19
- Lei nº 8.935, de 18 de Novembro de 1994 - Lei dos Cartórios; Lei dos Notários e Registradores - 8935/94
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8935>
 - inciso I do artigo 31
- Lei nº 9.492, de 10 de Setembro de 1997 - Lei de Protesto de Títulos - 9492/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9492>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - parágrafo 1º do artigo 75
 - artigo 327
- Lei nº 12.810, de 15 de Maio de 2013 - LEI-12810-2013-05-15 - 12810/13
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12810>
- Lei nº 13.506 de 13/11/2017 - LEI-13506-2017-11-13 - 13506/17
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13506>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2018

(nº 795/2003, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=127157&filename=PL-795-2003

DESPACHO INICIAL: Às CCJ e CAS.



Página da matéria



Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a profissão de psicomotricista.

Art. 2º Poderão intitular-se psicomotricista e exercer sua atividade, sem prejuízo do uso do recurso pelos demais profissionais de saúde de profissões regulamentadas:

I - os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Psicomotricidade;

II - os portadores de diploma de curso superior de Psicomotricidade;

III - os portadores de diploma de curso de pós-graduação nas áreas de saúde ou de educação, desde que possuam, em quaisquer dos casos, especialização em Psicomotricidade, até 48 (quarenta e oito) meses após a promulgação desta Lei;

IV - aqueles que até a data do início da vigência desta Lei tenham comprovadamente exercido atividade de psicomotricidade;

V - os portadores de diploma em Psicomotricidade expedido por instituições de ensino superior estrangeiras, revalidado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Compete ao psicomotricista:

I - atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora, utilizando recursos para a prevenção e o desenvolvimento;



II - ministrar disciplinas específicas dos cursos de graduação e pós-graduação em Psicomotricidade;

III - atuar em treinamento institucional e em atividades de ensino e pesquisa;

IV - participar de planejamento, elaboração, programação, implementação, direção, coordenação, análise, organização, avaliação de atividades clínicas e parecer psicomotor em clínicas de reabilitação ou em serviços de assistência escolar;

V - prestar auditoria, consultoria e assessoria no campo da psicomotricidade;

VI - gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos e serviços relacionados à psicomotricidade;

VII - elaborar informes e pareceres técnico-científicos, estudos, trabalhos e pesquisas mercadológicas ou experimentais relativos à psicomotricidade.

Art. 4º Fica autorizada a criação do Conselho Federal de Psicomotricidade e dos Conselhos Regionais de Psicomotricidade, dotados de personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. Os Conselhos a que se refere o *caput* deste artigo terão como objetivos precípuos orientar e fiscalizar, em caráter privado, o exercício das atividades de psicomotricidade, valendo-se, para isso, das normas regulamentadoras previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 5º A organização, a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade serão disciplinados em seus regimentos, mediante decisão do plenário



do Conselho Federal, em cuja composição estejam representados todos os Conselhos Regionais de Psicomotricidade.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Sociedade Brasileira de Psicomotricidade a coordenação dos trabalhos de instalação dos Conselhos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 6º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicomotricidade, em suas áreas de competência, são autorizados, nos limites estabelecidos em lei, a fixar, a cobrar e a executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os preços de serviços, e a certidão de crédito constituirá título executivo extrajudicial.

Art. 7º O controle das atividades financeiras e administrativas dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade será realizado pelos seus órgãos internos, e os Conselhos Regionais deverão prestar contas ao Conselho Federal, e este, aos Conselhos Regionais.

Art. 8º Os profissionais da área de psicomotricidade terão 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade, elaborar e registrar seus estatutos e regimentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2018

(nº 1.428/1999, na Câmara dos Deputados)

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas; altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 13.103, de 2 de março de 2015, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga os Decretos-Lei nºs 284, de 28 de fevereiro de 1967, 1.438, de 26 dezembro de 1975, 1.582, de 17 de novembro de 1977, as Leis nºs 7.290, de 19 de dezembro de 1984, 10.209, de 23 de março de 2001, 12.667, de 15 de junho de 2012, e dispositivos da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1649761&filename=PL-1428-1999

DESPACHO INICIAL: Às CAE, CCJ e CI.



Página da matéria



Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas; altera as Leis n.ºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 13.103, de 2 de março de 2015, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga os Decretos-Lei n.ºs 284, de 28 de fevereiro de 1967, 1.438, de 26 de dezembro de 1975, 1.582, de 17 de novembro de 1977, as Leis n.ºs 7.290, de 19 de dezembro de 1984, 10.209, de 23 de março de 2001, 12.667, de 15 de junho de 2012, e dispositivos da Lei n.º 11.442, de 5 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) em vias públicas, os mecanismos e a responsabilidade nas operações de transporte.

CAPÍTULO I DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Seção I Disposições Gerais sobre o Transporte Rodoviário de Cargas

Art. 2º O TRC é atividade de natureza comercial, aberto à exploração por pessoa física ou jurídica, nas seguintes modalidades:

I - por conta de terceiros e mediante remuneração;



II - de carga própria ou própria diferenciada, em veículo próprio, sem remuneração.

§ 1º Entende-se como carga própria ou própria diferenciada aquela que se destina exclusivamente a consumo próprio do transportador, ou de sua controladora ou controlada, bem como a distribuição dos produtos por eles produzidos ou comercializados.

§ 2º Em qualquer modalidade, o exercício da atividade depende de prévia inscrição do interessado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em categoria específica que terá validade de 3 (três) anos.

§ 3º As empresas de transporte rodoviário de passageiros, para realizar o transporte de cargas comerciais em seus veículos, deverão atender aos requisitos de documentação e seguros de carga previstos nesta Lei, nos termos de regulamentação da ANTT.

Seção II Das Categorias

Art. 3º São categorias econômicas do TRC:

I - Transportador Autônomo de Cargas (TAC): pessoa física que exerce habitualmente atividade principal de transporte rodoviário de cargas, por sua conta e risco, como proprietária, coproprietária ou arrendatária, em qualquer caso, de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) veículos automotores de carga, registrados no órgão de trânsito na categoria de aluguel;



II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC): pessoa jurídica que tem no transporte rodoviário de cargas sua atividade principal e é proprietária de, no mínimo, 11 (onze) veículos automotores de carga ou de frota de veículos automotores cuja capacidade somada de transporte é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) toneladas de capacidade dinâmica, registrados em seu nome no órgão de trânsito na categoria de aluguel;

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC): sociedade cooperativa na forma da lei, constituída por pessoas físicas ou jurídicas, que exerce atividade de transporte rodoviário de cargas;

IV - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas de Pequeno Porte (ETPP): pessoa jurídica que tem no transporte rodoviário de cargas sua atividade principal e é proprietária de, no mínimo, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado em seu nome no órgão de trânsito na categoria de aluguel;

V - Transportador Rodoviário de Carga Própria (TCP): pessoa física ou jurídica que exerce, em veículo próprio, registrado na categoria particular, a atividade de transporte de carga própria ou própria diferenciada;

VI - Operador Logístico (OL): pessoa jurídica que atua no transporte rodoviário de cargas como forma de atividade econômica, prestando serviços logísticos, tais como transporte, armazenagem e gerenciamento de estoques, inclusive por meio de multimodalidade, diretamente ou por intermédio de terceiros, e é proprietária de, no mínimo, 11 (onze) veículos automotores de carga ou de frota de veículos automotores cuja capacidade somada de transporte é de, no mínimo, 180 (cento e



oitenta) toneladas de capacidade dinâmica, registrados em seu nome no órgão de trânsito na categoria de aluguel.

§ 1º Na ETPP, fica proibida a participação como sócio de pessoa física ou jurídica que participe de capital em outra empresa inscrita no RNTRC, de pessoa jurídica com sede no exterior, mesmo que tenha filial, sucursal, agência ou representação no País, bem como de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 2º As categorias previstas no *caput* deste artigo que aderirem à CTC perderão o seu RNTRC e passarão a utilizar exclusivamente o RNTRC da cooperativa.

§ 3º A ETC que associar-se à CTC fica proibida de mudar de categoria pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses e, após esse prazo, fica permitida nova mudança, desde que não haja débitos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios vinculados à ETC nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamentação da ANTT.

§ 4º Para os fins desta Lei, equipara-se, no que couber, a ETPP ao TAC.

Art. 4º São categorias complementares do TRC:

I - Motorista de Transporte Rodoviário de Cargas (MTRC): motorista profissional empregado ou preposto do TAC, autorizado pela ANTT a dirigir veículo de carga;

II - Responsável Técnico (RT): profissional com formação ou experiência técnica em transportes, que responde pela observância de programa interno de segurança, adequação e manutenção de veículos, equipamentos e instalações, bem como pela qualificação e treinamento profissional dos motoristas e



de prestadores de serviço na área de transporte rodoviário de cargas;

III - Gerenciadora de Risco de Transporte Rodoviário (GRTR): pessoa jurídica que assume o gerenciamento e monitoramento dos riscos durante o transporte rodoviário de cargas, desde a coleta e armazenamento até a entrega, com objetivo de mitigar desvios, acidentes, furtos e roubos da carga e do veículo;

IV - Empresa de Atendimento a Emergências (EAE): pessoa jurídica que assume o gerenciamento, monitoramento, atendimento emergencial e pós-emergencial no caso de acidentes com produtos perigosos e contaminantes durante o transporte rodoviário de cargas, desde a coleta até a entrega, com objetivo de mitigar as consequências danosas ao meio ambiente e às pessoas, respondendo perante o transportador e órgãos públicos pelos atendimentos às emergências por ela assumidos;

V - Instituição de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete (Ipef): pessoa jurídica que, por sua conta e risco, provê meio de pagamento eletrônico de frete, sem poder atuar com exclusividade para qualquer grupo econômico nem possuir vinculação societária, direta ou indireta, com distribuidoras, empresas ou postos de combustível, operadoras de rodovia e emitentes de documento de transporte;

VI - Empresa de Vale-Pedágio (EVP): pessoa jurídica responsável por disponibilizar, divulgar e comercializar, em âmbito nacional, o vale-pedágio obrigatório por lei e disponibilizar e instalar os programas de computador, aplicativos e equipamentos necessários à operação de sistema automatizado;



VII - Operadora Eletrônica de Frete (OEF): pessoa jurídica responsável por intermediar serviços de transporte entre contratantes, transportadores autônomos, empresas e cooperativas de transporte, por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Caberá à ANTT a definição de estrutura curricular mínima dos cursos de formação, ou a forma de comprovação de experiência técnica, para o exercício da função de RT, bem como a regulamentação para cada categoria relacionada neste artigo.

Art. 5º A ANTT deverá disponibilizar, sem custos, o acesso aos sistemas de informações do RNTRC aos poderes de polícia de trânsito.

Seção III

Da Inscrição, da Suspensão e do Cancelamento do RNTRC

Art. 6º A ANTT estabelecerá os requisitos específicos para a inscrição no RNTRC, bem como sua validade, renovação, cancelamento e impedimento, de acordo com a categoria a que se referem os arts. 3º e 4º desta Lei, inclusive quanto à demonstração de capacidade financeira.

§ 1º A ANTT manterá cadastro único para o MTRC, integrante do RNTRC, conforme regulamento, para o qual poderá utilizar, sem custos, os dados do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

§ 2º Os produtores rurais e as cooperativas agropecuárias que exercem a atividade de transporte de carga própria como TCP terão o cadastro simplificado na ANTT.



Art. 7º O capital social mínimo, subscrito e integralizado, exigido para as GRTR, EAE, Ipef, EVP e OEF é de 400.000 (quatrocentos mil) Direitos Especiais de Saque (DES) na data da habilitação pela ANTT, permitida às já habilitadas a complementação em prazo fixado na ANTT.

Art. 8º O capital social mínimo, subscrito e integralizado, exigido para a ETC e o OL é de 300.000 (trezentos mil) DES na data da habilitação pela ANTT, permitida aos já habilitados a complementação em prazo fixado pela ANTT.

Art. 9º O capital social mínimo, subscrito e integralizado, exigido para o TCP é de 100.000 (cem mil) DES e o patrimônio líquido mínimo para a CTC é de 200.000 (duzentos mil) DES na data da habilitação, permitida aos já habilitados a complementação da integralização em prazo fixado pela ANTT.

Parágrafo único. É dispensada a exigência de capital social mínimo para o TCP com apenas 1 (um) veículo com capacidade máxima de carga de até 15 (quinze) toneladas.

Art. 10. O capital social mínimo, subscrito e integralizado, exigido para a ETPP é de 100.000 (cento mil) DES na data da habilitação, permitida às já habilitadas a complementação da integralização em prazo fixado pela ANTT.

Seção IV

Da Documentação e dos Seguros Obrigatórios da Viagem

Art. 11. Fica criado o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), de registro obrigatório nas operações de transporte rodoviário de cargas.

§ 1º Compete à ANTT estabelecer os modelos, forma de registro e conteúdo do DT-e, nos termos de regulamento.



§ 2º A ANTT e as Fazendas Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal poderão firmar convênio para compartilhamento, sem ônus financeiro, das informações contidas no DT-e, no Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), no Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

§ 3º A responsabilidade pelo registro do DT-e é da ETC, do OL, da CTC ou do TCP.

§ 4º Nos casos de extração de madeira, mudança, transporte municipal, em regiões metropolitanas ou intermunicipais, ou quando o transporte tiver origem ou destino em estabelecimento rural, o TAC, a ETPP ou o contratante poderão registrar o DT-e, nos termos de regulamento.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando esta realizar transporte de mercadorias ou encomendas, ainda que em conjunto com correspondência, ficando sujeita à fiscalização das mercadorias transportadas na forma da lei.

Art. 12. Além dos seguros cuja contratação é determinada por acordos, tratados, convenções internacionais ou por leis especiais, as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço de transporte rodoviário de cargas são obrigadas a contratar os seguros de:

I - Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C): para cobertura de danos ou prejuízos causados à carga transportada, em decorrência de acidentes rodoviários, quando se tratar de ETC, OL e CTC;



II - Responsabilidade Civil/Desaparecimento de Carga (RC-DC): para cobertura de assalto, roubo ou furto da carga, quando se tratar de ETC, OL e CTC;

III - Responsabilidade Civil por Veículos/Danos Materiais e Danos Corporais (RCV-DM/DC): para cobertura de danos causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de carga.

§ 1º A responsabilidade pela contratação dos seguros de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo é do transportador ou cooperativa, conforme o caso, cabendo exclusivamente a estes a escolha da seguradora, vedada a estipulação de apólice pelo contratante do serviço de transporte.

§ 2º A imposição pelo contratante do serviço de transporte de contratação de seguros de seguradora específica constitui infração à ordem econômica, punível nos termos da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

§ 3º Em caso de imposição, pelo contratante do serviço de transporte, de contratação de seguros adicionais contra riscos já cobertos pelas apólices do transportador, os custos serão suportados diretamente pelo contratante do serviço e, neste caso, fica expressamente proibida qualquer outra obrigação por parte do transportador, inclusive de Plano de Gerenciamento de Risco (PGR).

§ 4º O seguro de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá deixar de ser feito, quando previsto em contrato entre o contratante do serviço e o transportador, e ficará, neste caso, o contratante do serviço responsável por eventuais perdas, sem qualquer ônus ao transportador.



§ 5º O seguro de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser feito em apólice globalizada, envolvendo toda a frota, sem a necessidade de nomear individualmente os veículos, no valor mínimo de 50.000 (cinquenta mil) DES por cobertura.

§ 6º Todos os seguros de que trata o *caput* deste artigo deverão ter limite compatível com as atividades ou valores de carga a que se destinam.

§ 7º Excepcionalmente, admite-se a contratação do seguro RC-DC pelo contratante do serviço, quando o transporte for de produto de origem agrícola, em caso de contratação direta do TAC ou ETPP, e, neste caso, o contratante do serviço fica responsável por eventuais perdas, sem qualquer ônus ao transportador, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 8º É nula a pactuação de qualquer instrumento ou cláusula que estabeleça a dispensa de direito de regresso ou que tenha por objeto isentar o transportador de ação de regresso por parte da seguradora ou do próprio contratante do serviço, em relação aos seguros previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 9º O transportador que contratar os seguros instituídos nos incisos I e II do *caput* deste artigo tem o direito de cobrar do contratante do serviço taxas acessórias adicionais ao frete, para custear esses seguros.

§ 10. Nos casos fortuitos, como desvios de carga, roubos e assaltos, é assegurado ao transportador o direito de receber do contratante do serviço o frete e as taxas constantes do documento fiscal de transporte.



§ 11. No caso de subcontratação, o seguro de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ser firmado pelo contratante do serviço, podendo ser por viagem a ser realizada, em nome da ETPP ou TAC subcontratados.

Art. 13. As associações e cooperativas de transporte rodoviário de cargas, devidamente instituídas por regulação especial e constituídas nos termos da lei, assegurada a participação, a interveniência ou a intermediação de corretor de seguros, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados (Susep), ficam autorizadas a operar o auxílio mútuo, por meio de autogestão e rateio dos prejuízos, nos casos de roubo, furto, colisão e incêndio de veículos dos transportadores, proporcionando aos seus associados e cooperados a prevenção e a reparação dos danos sofridos ou provocados, por eventos ocorridos.

§ 1º A competência privativa de regulação da operação de auxílio mútuo de que trata o *caput* deste artigo será do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), e sua supervisão, fiscalização e viabilidade caberão à Susep.

§ 2º A autorização para composição, funcionamento e extinção das associações e cooperativas mencionadas no *caput* deste artigo será concedida, respectivamente, pelo sistema representativo da Federação Nacional das Associações de Caminhoneiros e Transportadores (Fenacat) e da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), as quais deverão comunicar este ato à Susep e encaminhar cópia da documentação pertinente na forma digital.

§ 3º As associações e cooperativas de transporte rodoviário de cargas que praticarem o auxílio mútuo de que



trata o *caput* deste artigo só poderão atuar, comprovadamente, para seus associados e cooperados, e caberá à Susep estabelecer normas de conduta, aplicação de sanções administrativas e regras de fiscalização desta prática, conjuntamente com entidades representativas das instituições autorizadas mencionadas § 2º deste artigo.

Seção V

Do Gerenciamento de Riscos no Transporte Rodoviário de Cargas

Art. 14. Nos casos de seguros de contratação obrigatória RCTR-C e RC-DC, transportador e seguradora poderão estabelecer, em comum acordo, o PGR, o qual será parte integrante da apólice de seguro.

§ 1º Estabelecido o PGR como parte integrante da apólice de seguros contratada, não poderá ser exigido do transportador um novo PGR.

§ 2º Poderão ser solicitadas ao transportador medidas adicionais não incluídas no PGR, como serviços de escolta, rastreamento, contratação de GRTR entre outras, desde que o solicitante assumira todos os custos e despesas decorrentes dessas medidas, com pagamento diretamente ao prestador do serviço ou ao transportador, conforme o caso.

§ 3º Os valores referentes aos serviços adicionais de que trata o § 2º deste artigo geram direito ao recebimento de taxa específica, incidente sobre o valor da carga, de acordo com sua natureza, e serão destacados em campo específico do documento fiscal de transporte, não se confundindo com a cobrança relativa aos custos da cobertura securitária.



Art. 15. Se a seguradora exigir PGR para a operação, o plano deverá ser informado com antecedência ao transportador, que poderá sugerir alterações se julgá-lo insatisfatório ou inaplicável, e deverá, em caso de concordância, dar seu aceite formal, obrigando-se a cumpri-lo.

§ 1º O PGR deve estar em conformidade com a legislação em vigor, principalmente no que se refere às obrigações de repouso e descanso dos motoristas de que trata a lei, bem como atentar-se à segurança viária, considerando sempre locais de parada para refeição, descanso e repouso.

§ 2º Considera-se inválido o PGR se não houver um aceite formal por parte do transportador.

§ 3º Cumprido o PGR pelo transportador, a seguradora não poderá deixar de pagar os valores segurados em caso de ocorrência de sinistro relativo a desvios de carga, perdas, roubo ou furto, bem como outros riscos cobertos pela apólice.

§ 4º A ANTT poderá regulamentar o PGR, com objetivo de garantir transparência e padronização de procedimentos.

Seção VI

Das Relações Contratuais do Serviço de Transporte

Art. 16. Se não estiver previsto em contrato, o tempo de serviço de transporte, independentemente da quantidade ou volume, terá duração mínima de:

I - 24 (vinte e quatro) meses, quando se tratar de serviço com equipamentos que o transportador ou seus subcontratados já possuam, e padrão de mercado;



II - 48 (quarenta e oito) meses, quando se tratar de serviço que demande a aquisição de equipamento específico ou novo, para atender ao referido contrato.

Parágrafo único. No transporte de insumos e produtos agrícolas, serão admitidos contratos com prazo menor do que os previstos no *caput* deste artigo, desde que previamente estipulado, e de acordo com a sazonalidade da demanda.

Art. 17. Em caso de subcontratação, o contrato a ser celebrado entre o transportador contratante e o subcontratado definirá a forma de prestação de serviço do subcontratado como agregado ou independente.

§ 1º Denomina-se agregado o TAC que coloca, com exclusividade, mesmo que periodicamente, veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por seu preposto, a serviço do contratante, mediante remuneração certa.

§ 2º Denomina-se independente o TAC que presta serviços de transporte de carga em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem.

Art. 18. A relação decorrente do contrato de transporte de cargas de que trata o art. 17 desta Lei, com exclusividade ou não, ainda que de caráter habitual, é sempre de natureza empresarial e comercial, não constitui relação de trabalho e, portanto, não enseja, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

§ 1º Compete somente à justiça comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.



§ 2º O foro para dirimir controvérsias decorrentes da contratação do transporte de cargas será o do domicílio do contratado ou o do local da prestação de serviço.

§ 3º Na impossibilidade da presença do titular contratado, poderá este conceder a representação a um preposto, acompanhado de representante jurídico.

Art. 19. As condições do contrato de transporte de carga de que tratam os arts. 16 a 28 desta Lei poderão ser ajustadas mediante acordos individuais ou coletivos celebrados entre contratante e contratado, cuja validade exige homologação nos sindicatos das categorias envolvidas, ou entre os sindicatos das categorias envolvidas.

§ 1º Fica criado o Centro de Conciliação do Transporte (Cecont), que será regido pelos mesmos requisitos das Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e funcionará sob a coordenação das entidades sindicais de empresas de transporte rodoviário de cargas e das entidades sindicais dos transportadores rodoviários autônomos de cargas, as quais indicarão seus membros colaboradores.

§ 2º Os contratos de transporte rodoviário de carga de que trata esta Lei poderão, a critério das partes, ser submetidos ao Cecont para resolução de conflitos, sem prejuízo de eventual ingresso judicial.

§ 3º O Cecont tem como pressuposto a autocomposição e deve atender aos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade.

Art. 20. Salvo estipulação expressa, o pagamento do serviço de transporte será contra entrega da carga.



Parágrafo único. A inadimplência no pagamento do frete contratado implica multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor do frete, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária correspondente.

Art. 21. O pagamento do serviço de transporte ao TAC deverá ser efetuado por meio de crédito em conta mantida em instituição integrante do sistema financeiro nacional, inclusive poupança, ou por outro meio de pagamento regulamentado pela ANTT, a critério do prestador de serviço.

§ 1º A conta de depósito ou o meio de pagamento deverá ser de titularidade do próprio TAC, identificada no documento eletrônico de transporte ou contrato de transporte.

§ 2º O contratante e o subcontratante dos serviços de transporte rodoviário de cargas, assim como o consignatário e o proprietário da carga, são subsidiariamente responsáveis pela obrigação prevista no *caput* deste artigo, resguardado o direito de regresso.

§ 3º As tarifas bancárias decorrentes de pagamento eletrônico de frete ao TAC correrão por conta do responsável pelo pagamento, até o limite de 1 (uma) transferência e 2 (dois) saques por operação de transporte.

§ 4º O registro das movimentações da conta de depósito ou do meio de pagamento de que trata este artigo servirá como comprovante de rendimento do TAC.

§ 5º O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o infrator a multa administrativa, conforme regulamentação da ANTT, e à obrigação de indenizar o contratado em quantia equivalente a 2 (duas) vezes o valor do frete para a viagem em que se deu a irregularidade de pagamento.



§ 6º A CTC deverá efetuar o pagamento aos seus cooperados na forma do *caput* deste artigo.

§ 7º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a Ipef deverá disponibilizar simultaneamente o pagamento eletrônico e o depósito em conta-corrente ou poupança.

Art. 22. Salvo em caso de retenção de impostos e de contribuições prevista em lei ou convencionada por acordo entre o contratante e o sindicato do contratado, ou entre os sindicatos das categorias, ficam proibidos descontos de qualquer natureza por parte do contratante sobre o valor dos serviços realizados sem a prévia e expressa autorização do transportador.

§ 1º Os descontos referentes a avarias e faltas acordados entre as partes somente poderão ser realizados por meio de emissão de documento fiscal idôneo pelo contratante do serviço ou remetente.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, descontos em razão de danos e avarias nas mercadorias transportadas ficam ainda condicionados à entrega dos produtos salvados ao transportador ou à seguradora.

Art. 23. Todos os custos de serviços acessórios ao transporte, como carregamento, descarregamento, acondicionamento, amarração, desamarração, enlonamento, desenlonamento, gerenciamento de risco, escolta, entre outros, que o contratante, receptor ou expedidor impuser ao transportador são de responsabilidade do contratante.



Seção VII
Do Prazo de Entrega, da Devolução e do Retorno da Carga
Transportada

Art. 24. A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao recebedor ou destinatário.

Parágrafo único. A responsabilidade do transportador cessa no momento do recebimento da carga pelo recebedor ou destinatário, sem protestos ou ressalvas.

Art. 25. O transportador informará ao contratante ou ao destinatário, quando não pactuado no contrato ou no documento fiscal de transporte, o prazo previsto para a entrega da mercadoria, conforme regulamentação da ANTT.

§ 1º O atraso ocorre quando as mercadorias não forem entregues dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se as mercadorias não forem entregues dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da data estipulada, o contratante ou qualquer pessoa com direito de reclamá-las poderá declará-las perdidas, salvo em caso de ocorrência de trânsito, de problemas de trafegabilidade, de quebra do veículo, de fiscalização de trânsito, que deverão ser comunicados pelo transportador ao contratante.

§ 3º Quando a carga, por qualquer motivo, ficar armazenada nas dependências do transportador, esse fato deverá ser informado ao contratante.

§ 4º Sem prejuízo do direito do transportador de cobrança da armazenagem, a carga de que trata o § 3º deste artigo ficará à disposição do interessado pelo prazo de 15



(quinze) dias após a comunicação, se outra condição não for pactuada, findo o qual, se não for retirada, será considerada abandonada, e ficará o transportador autorizado a dar-lhe o destino que entender apropriado.

§ 5º Sem prejuízo do valor do frete, se não for a carga retirada ou descarregada, o contratante ficará obrigado a indenizar o transportador pela armazenagem no valor previsto em contrato ou no documento de transporte, pelo tempo total em que a carga ficar à disposição.

§ 6º Se a carga for perecível e houver recusa de recebimento pelo destinatário, por problemas alheios ao transportador, o contratante ficará responsável pelo destino correto e pelo descarte da carga e ficará sujeito ao pagamento do frete da viagem e do deslocamento de ida e volta até o local por ele designado, acrescido dos impostos e taxas correspondentes.

§ 7º O transportador arcará com os prejuízos causados por atraso na entrega, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, além das ressalvas contidas no § 2º deste artigo.

§ 8º A responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete, salvo disposição contratual em contrário.

§ 9º Salvo outra condição pactuada em contrato, no caso de devolução, parcial ou total de carga, embalagem ou paletes, o contratante pagará ao transportador, no mínimo, o valor equivalente ao frete de ida, considerada a capacidade total de transporte do veículo, inclusive reboques, acrescido das devidas taxas, impostos e pedágios, na forma da lei.



Seção VIII

Do Tempo e da Operação de Carga e Descarga

Art. 26. O prazo máximo para carga ou descarga do veículo será de 5 (cinco) horas, contados da chegada ao endereço de carregamento ou descarga, após o qual será devida ao transportador a importância equivalente a R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por tonelada/hora ou fração.

§ 1º A importância de que trata o *caput* deste artigo será atualizada, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a sucedê-lo.

§ 2º No caso de bem perecível, mercadoria com validade a expirar ou produto perigoso, poderá ser ajustado prazo máximo de descarregamento reduzido, conforme a natureza da mercadoria, mediante ajuste entre as partes.

§ 3º O contratante ou o destinatário da carga são obrigados a registrar o horário de chegada do veículo nas dependências dos respectivos estabelecimentos, nos termos de regulamento, sujeitando-se, em caso de descumprimento, a multa administrativa.

§ 4º Se não houver o registro por parte do contratante ou destinatário da carga, será considerado como horário de chegada o registrado pelo transportador, conforme regulamentação da ANTT.

§ 5º O previsto neste artigo poderá ser ajustado mediante acordo, o qual deverá ser homologado entre o contratante e o sindicato do contratado e, na hipótese de subcontratação, eventual ajuste também deverá ser realizado



mediante acordo, o qual deverá ser homologado entre o contratado e o sindicato do subcontratado.

§ 6º Nos casos de transportes especiais, com pesos e dimensões excedentes, os prazos e valores referentes à estadia serão negociados entre contratante e transportador.

§ 7º Para o cálculo do valor de que trata o *caput* deste artigo, será considerada a capacidade total de transporte do veículo.

Art. 27. Na realização dos serviços de carga e descarga, deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes quesitos:

I - na carga-lotação, assim entendida a carga na qual há exclusividade do veículo para um tomador de serviço, salvo o estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo, os serviços de carregamento, descarregamento, acondicionamento, amarração, desamarração, enlonamento, desenlonamento, colocação e retirada de travessas, e outros necessários ao carregamento ou descarregamento, são obrigações do expedidor e do recebedor;

II - é vedada a realização dos serviços relacionados ao carregamento, descarregamento e acondicionamento da carga pelos motoristas, exceto no caso de transporte de mudanças, de veículos automotores, de cargas especiais ou excedentes e de produtos líquidos e gasosos a granel ou efetuados sob pressurização, com obrigatoriedade, nesses casos, da comprovação de treinamento para as tarefas;

III - para maior segurança e mitigação de riscos de acidentes, as operações de carregamento, descarregamento e transbordo de produtos líquidos, gasosos, combustíveis, ou



efetuados sob pressurização, serão prioritariamente realizadas pelos motoristas profissionais, os quais deverão ter comprovado treinamento para as tarefas, bem como atender às normas de segurança e saúde do trabalho;

IV - na carga fracionada, assim entendida a carga na qual há mais de um tomador de serviço e múltiplas entregas e coletas, o motorista poderá realizar o carregamento e o descarregamento dos produtos, desde que os serviços estejam previstos no contrato;

V - não poderá ser impedido o acompanhamento da operação de carga e descarga pelo motorista, caso ele assim deseje.

Seção IX Das Perdas e das Avarias da Carga

Art. 28. Com a assinatura do contrato ou a geração do documento eletrônico de transporte, o transportador responde pelos prejuízos por ele causados resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia.

§ 1º Em caso de subcontratação do serviço de transporte, o subcontratante e o subcontratado respondem solidariamente pelas obrigações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º São excludentes de responsabilidade do transportador:

I - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;



II - inadequação da embalagem ou do acondicionamento no veículo de transporte, quando imputável ao expedidor da carga;

III - avaria apenas da embalagem, quando ela não fizer parte do produto final e este estiver intacto;

IV - vício próprio ou oculto da carga;

V - manuseio, embarque, estiva ou descarga executada diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou, ainda, pelos seus agentes ou prepostos;

VI - força maior ou caso fortuito.

§ 3º O valor a ser restituído ao contratante será determinado pelo valor especificado no documento eletrônico de transporte, sem haver responsabilidade do transportador por qualquer valor acima do discriminado.

§ 4º Nos casos de perdas e avarias, não poderá o contratante exigir entrega da mercadoria física quando esta for reembolsada integralmente pelo transportador ou seguradora;

§ 5º A seguradora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ressarcimento do valor da mercadoria e demais obrigações previstas nesta Lei, contado da apresentação da documentação necessária, após o qual é devida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da indenização, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária correspondente, em favor do beneficiário da apólice.

§ 6º No caso de dano ou avaria, será assegurado às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro.



§ 7º Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizem operações de transbordo são responsáveis, perante o transportador que emitiu o documento de transporte, pelas perdas e danos causados às mercadorias no momento da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

Seção X
Dos Pedágios

Art. 29. O vale-pedágio é obrigatório na contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas, nas rodovias brasileiras, devendo ser utilizado meio eletrônico definido em regulamento da ANTT, vedado o pagamento em espécie.

§ 1º O pagamento de pedágio, por veículos de carga, é de responsabilidade do contratante do serviço.

§ 2º No caso de subcontratação, a transportadora subcontratante é responsável subsidiária pelo pagamento do pedágio.

§ 3º O valor do vale-pedágio não integra o valor do frete e não será considerado receita operacional ou rendimento tributável, nem constituirá base de incidência de contribuições sociais ou previdenciárias, nem será integrado à base de cálculo de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais.

§ 4º O valor do vale-pedágio obrigatório e os dados do modelo próprio, necessários à sua identificação, deverão ser destacados em campo específico do contrato ou do documento de transporte, conforme regulamento.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável pelo fornecimento do vale-pedágio ao



pagamento de multa e indenização ao transportador, em quantia equivalente a 2 (duas) vezes o valor do frete da viagem em que se deu a irregularidade de pagamento.

Art. 30. O contratante antecipará o vale-pedágio obrigatório ao transportador, independentemente do valor do frete, no valor necessário à circulação entre a origem e o destino do transporte.

§ 1º O pagamento de pedágio quando a carga for lotação, assim entendida a carga para a qual há exclusividade do veículo para um único contratante, efetuado por empresa de transporte, mesmo que por subcontratação, é de responsabilidade do contratante do serviço de transporte.

§ 2º Quando o veículo estiver em viagem exclusiva para um contratante, devendo retornar à origem sem carga, o vale-pedágio obrigatório deverá ser no valor necessário à circulação entre a origem, o destino e o retorno à origem de partida.

§ 3º No caso de transporte fracionado, efetuado por ETC, OL ou CTC, o rateio do pedágio poderá ser feito por despacho e deverá ser destacado seu valor no contrato ou no documento de transporte, para quitação pelo embarcador, juntamente com o valor do frete a ser faturado, para quitação da obrigação prevista em lei, dispensada a obrigatoriedade do vale-pedágio.

§ 4º No caso de transportes especiais, cujo peso ou dimensões exijam pagamento de valor específico de pedágios, o valor do pedágio poderá ser feito por despacho e deverá ser destacado seu valor no contrato ou no documento de transporte, juntamente com o valor do frete a ser faturado, para quitação



da obrigação prevista em lei, dispensada a obrigatoriedade do vale-pedágio.

Art. 31. Compete à ANTT a adoção das medidas indispensáveis à implantação do vale-pedágio obrigatório, a regulamentação, a coordenação, a delegação, a fiscalização, o processamento e a aplicação das penalidades adicionais por infrações ao disposto nesta Seção.

§ 1º A fiscalização, o processamento e a aplicação das penalidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser descentralizados, mediante convênio a ser celebrado com órgãos ou entidades da Administração Pública federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 2º A ANTT fornecerá aos órgãos e entidades de que trata o § 1º deste artigo todos os elementos necessários e atualizados para realização da fiscalização.

§ 3º As operadoras de rodovias sob pedágio deverão adequar sua infraestrutura, para torná-la compatível com as operações das empresas fornecedoras de vale-pedágio obrigatório, na forma do regulamento da ANTT.

§ 4º O valor do vale-pedágio obrigatório e as informações necessárias à sua identificação deverão ser destacados em campo específico do contrato ou do documento de transporte, conforme regulamento.

Art. 32. Em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo abrange as vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive as concedidas.



§ 2º Os órgãos e as entidades competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disporão sobre as medidas técnicas e operacionais para viabilizar a isenção de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Até a implementação das medidas a que se refere o § 2º deste artigo, consideram-se vazios os veículos de transporte de carga que transpuserem as praças de pedágio com um ou mais eixos mantidos suspensos, assegurada a fiscalização da condição pela autoridade com circunscrição sobre a via ou pelo seu agente designado na forma prevista no § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 4º Para as vias rodoviárias federais concedidas, poderá ser adotada a regulamentação da ANTT.

§ 5º Ficam sujeitos à penalidade prevista no art. 209 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), os veículos de transporte de cargas que circularem com eixos indevidamente suspensos.

Art. 33. Por ocasião do pagamento do pedágio, a operadora do pedágio e as empresas que operam pedágio eletrônico deverão obrigatoriamente emitir os seguintes documentos fiscais:

I - cupom fiscal eletrônico, no caso de pagamento à vista nos pontos de cobrança, mesmo que por vale-pedágio;

II - nota fiscal eletrônica, para o pagamento, mesmo que antecipado, no caso de pedágios eletrônicos.

§ 1º O valor do pedágio destacado no documento fiscal correspondente servirá de comprovante para abatimento do imposto de renda.



§ 2º O prazo de implementação para operadores de pedágio será de 6 (seis) meses para a obrigação prevista no inciso I do *caput* deste artigo, e de 3 (três) meses para a prevista no inciso II do *caput* deste artigo, contado da data de publicação desta Lei.

§ 3º As operadoras do pedágio constantes do *caput* deste artigo são responsáveis pela devolução do valor cobrado de forma indevida ou irregular, corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo índice que vier a substituí-lo, com multa de 10% (dez por cento), juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) por mês ou fração, além de indenização referente aos custos de honorários de auditoria e/ou advocatícios.

§ 4º Sem prejuízo da documentação fiscal estabelecida neste artigo, os sujeitos referidos no *caput* deste artigo deverão fornecer arquivo eletrônico à ANTT e aos usuários de pedágio, em modelo a ser definido pela Agência em regulamento.

Art. 34. O *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 3º

 XII - valores referentes aos pedágios efetivamente pagos e devidamente documentados.
”(NR)

Art. 35. O *caput* do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:



“Art. 3º

.....
 XII - valores referentes aos pedágios
 rodoviários pagos e devidamente documentados.
” (NR)

Seção XI

Das Penalidades nos Casos de Desvio e Receptação de Mercadorias Desviadas e Roubadas

Art. 36. Nos casos de desvio ou receptação de carga, o transportador, de qualquer categoria, se comprovada a participação no ilícito, terá o RNTRC suspenso por 10 (dez) anos.

§ 1º Se comprovada participação do MTRC nos atos descritos no *caput* deste artigo, seu cadastro único e o direito de exercer atividade remunerada em veículo serão suspensos por 10 (dez) anos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

§ 2º A participação do motorista de que trata o § 1º deste artigo não implica necessariamente a participação da empresa, no caso de empregado, nem da cooperativa, no caso de cooperado, ou em qualquer caso de subcontratação, e, nesses casos, deve ficar comprovada a participação da empresa ou da cooperativa para a aplicação da penalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 37. Será suspensa por 10 (dez) anos a inscrição no CNPJ do estabelecimento ou do transportador que, comprovadamente, adquirir, distribuir, transportar, estocar, importar, revender ou expor à venda quaisquer bens de consumo ou produtos que tenham sido objeto de descaminho, contrabando,



falsificação, roubo, furto ou receptação, sem prejuízo da eventual caracterização de crime.

§ 1º Os administradores e proprietários do estabelecimento ou transportador descrito no *caput* deste artigo, com comprovada participação, direta ou indireta, nas infrações descritas no referido dispositivo, serão impedidos do exercício de atividade comercial ou de transporte pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

§ 2º Fica o transportador isento da penalidade de que trata o *caput* deste artigo, quando receber, de boa-fé, mercadoria para transporte com documento inidôneo, informação inexata ou falsa descrição, e nos casos em que o motorista não puder fazer a conferência da carga.

Art. 38. Os arts. 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 157.

.....

§ 2º

.....

III - se a vítima está em serviço de transporte rodoviário de valores ou de cargas e o agente conhece tal circunstância;

.....

§ 4º Na mesma pena incorre o funcionário de empresa embarcadora ou transportadora de cargas que detém informações privilegiadas e facilita a prática delituosa.”(NR)



“Art. 180.

.....
§ 1º Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, produto fruto de roubo de carga rodoviária, ou coisa que deve saber ser produto de crime:

.....
§ 7º Tratando-se de bens produto de crimes contra o serviço de transporte rodoviário de valores ou de cargas, aplica-se a pena prevista no § 1º deste artigo.”(NR)

Seção XII
Da Renovação de Frota

Art. 39. Para melhoria da segurança viária e sustentabilidade do meio ambiente, fica estabelecido o Plano Nacional de Renovação de Veículos de Transporte Rodoviário de Cargas (PNRV-TRC).

§ 1º A idade máxima dos veículos utilizados no transporte rodoviário de cargas será estabelecida pela ANTT, considerados:

- I - os tipos de produtos transportados;
- II - os tipos de serviço;
- III - as rotas e os itinerários;
- IV - a distância percorrida;



V - a categoria do transportador; e

VI - outros aspectos relevantes.

§ 2º O governo federal, mediante convênios e ações conjuntas de órgãos, bancos fomentadores de crédito, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, além de outros que julgar necessários, estabelecerá critérios para:

I - concessão de incentivos por meio de créditos de carbono, para a adoção de veículos modernos e de baixas emissões, bem como os movidos a combustíveis mais sustentáveis e menos poluentes;

II - plano de benefícios para reciclagem de veículos de carga, inclusive benefícios fiscais;

III - possibilidade de estipulação dos tipos e modelos de veículos de carga que farão parte do PNRV-TRC, devendo, para estes, os fabricantes e montadoras oferecerem condições especiais que deverão ser previamente conhecidas para que sejam validadas no âmbito do PNRV-TRC;

IV - estipulação de planos de crédito especiais para aquisição dos veículos mencionados no inciso III deste parágrafo; e

V - outros aspectos julgados necessários.

§ 3º O transportador que aderir ao PNRV-TRC, por ocasião da troca de veículo usado por novo, mesmo que com operações independentes de compra e venda, terá direito à redução em 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo da receita com ganho de capital, referente à diferença entre o valor contábil e o valor efetivo da receita com a venda de



seus veículos, para fins de apuração dos impostos e contribuições federais.

§ 4º Ao TAC, à ETPP e à CTC que aderirem ao plano de renovação de frota serão reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) para aquisição de veículos automotor de carga, implementos rodoviários, reboque e semirreboque de carga, observado o seguinte:

I - o TAC, a ETPP e a CTC, para participar do programa de renovação da frota, deverão entregar seus veículos automotores de carga, implementos rodoviários, reboque e semirreboque de carga para reciclagem, conforme regulamento;

II - o benefício será concedido ao TAC, à ETPP e à CTC a cada 5 (cinco) anos para cada veículo automotor de carga, implemento rodoviário, reboque e semirreboque adquirido, vedada a venda, a alienação, o empréstimo, o arrendamento ou qualquer tipo de transmissão de posse do bem adquirido;

III - o TAC e a ETPP poderão atuar diretamente perante o agente financeiro, os fabricantes e as concessionárias ou, caso assim desejem, por meio das entidades sindicais que os representem, as quais poderão atuar como despachantes do programa, responsáveis pela captação dos documentos do processo, prestação de informações sobre o programa, detalhamento dos requisitos para inscrição, estabelecimento de contatos necessários e orientação para o encaminhamento da documentação até a aquisição do bem.



Seção XIII
Dos Serviços de Rastreamento e Comunicação

Art. 40. Para fins de segurança, controle de jornada e mitigação dos riscos de acidentes, as montadoras e fabricantes de veículos automotores de carga, de computadores de bordo, de equipamentos de Registro Eletrônico de Jornadas de Trabalho em Veículos (REJ-V) e de rastreadores ficam obrigados a disponibilizar as informações constantes do rastreamento, telemetria e computadores de bordo dos veículos, na forma e prazo estabelecidos em regulamento.

§ 1º Compete ao Ministério do Trabalho, em conjunto com a ANTT, no prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei, a adoção das medidas indispensáveis à implantação do REJ-V, a regulamentação, a fiscalização e a aplicação das penalidades adicionais por infrações às obrigações do registro de jornada de trabalho dos motoristas.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deste artigo serão disponibilizadas gratuitamente aos órgãos policiais e de fiscalização competentes.

Seção XIV
Das Inspeções Veiculares

Art. 41. É obrigatória a inspeção de segurança veicular de todos os veículos e equipamentos rodoviários de carga, automotores ou não, anualmente para aqueles com 10 (dez) anos ou mais de fabricação, e a cada 2 (dois) anos para aqueles com menos de 10 (dez) anos de fabricação, dispensados da



inspeção aqueles com até 3 (três) anos de fabricação, nos termos de regulamentação da ANTT.

§ 1º Independentemente da inspeção de que trata o *caput* deste artigo, é obrigação do expedidor de carga, no momento do carregamento, examinar os veículos e equipamentos rodoviários, certificando-se das condições regulamentares de segurança e higiene que o transporte do produto exigir.

§ 2º A ANTT poderá celebrar termo de cooperação técnica com entidade sem fins lucrativos com vistas a promover a habilitação, a fiscalização, a coordenação e o gerenciamento de pessoas jurídicas tecnicamente competentes para realizar a inspeção de que trata o *caput* deste artigo e poderá estabelecer regras de quantitativo de habilitações em função da demanda que garantam a isonomia, a imparcialidade, o equilíbrio econômico-financeiro e a qualidade dos serviços de inspeção oferecidos pelas pessoas jurídicas habilitadas.

§ 3º A inspeção de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme procedimentos técnicos estabelecidos pela ANTT, com obrigatoriedade do registro informatizado de todos os itens e de todas as etapas da inspeção, incluídos filmagem e dados obtidos por equipamentos de inspeção.

§ 4º As inspeções para Certificado de Inspeção Veicular (CIV), ou Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), servirão de comprovante para cumprimento das exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, sem prejuízo à regulamentação adicional da ANTT.

Art. 42. É obrigatória a inspeção de segurança veicular anualmente, independentemente do ano de fabricação, conforme estabelecido no art. 41 desta Lei, de todos os



veículos e equipamentos utilizados em transportes cuja carga ou descarga sejam feitos sob pressurização e dos destinados ao transporte de produtos perigosos, nos termos de regulamentação da ANTT, sem prejuízo das normas de trânsito.

CAPÍTULO II
DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS

Seção I
Disposições Gerais sobre o Transporte Rodoviário
Internacional de Cargas (Tric)

Art. 43. Entende-se por Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (Tric) toda operação de transporte por via terrestre com origem em um país e destino final em outro país, e que deve ser coberta por Conhecimento de Transporte Internacional-Carta de Porte Internacional (CRT), ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 44. O Tric é aberto à exploração por pessoa jurídica, em regime de livre concorrência, pelas seguintes categorias e nas seguintes modalidades:

I - ETC, por conta de terceiros e mediante remuneração;

II - CTC, por conta de terceiros e mediante remuneração;

III - TCP, em veículo próprio, sem remuneração.

§ 1º Para habilitar-se ao Tric, a ETC deverá ser proprietária de frota com capacidade de transporte total mínima de 400 (quatrocentas) toneladas e comprovar capital social mínimo, subscrito e integralizado, exigido na data de sua habilitação, renovação ou recadastramento pela ANTT, de 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) DES.



§ 2º Para habilitar-se ao Tric, a CTC deverá comprovar propriedade ou posse dos veículos, próprios ou de seus cooperados, com capacidade de transporte total mínima de 400 (quatrocentas) toneladas e comprovar patrimônio líquido mínimo, exigido na data de sua habilitação, renovação ou recadastramento pela ANTT, de 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) DES.

Seção II
Das Normas Vigentes do Tric

Art. 45. O Tric é regido pelo Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (Atit), e adicionalmente regulado, no território brasileiro, por esta Lei e pelos regulamentos aduaneiros e de transporte vigentes.

Art. 46. Os limites de peso e dimensionamento aplicáveis ao Tric são exclusivamente os definidos no Atit, nos acordos firmados pelo Subgrupo de Transporte do Mercosul (SGT-5) e aqueles definidos nos acordos bilaterais ou multilaterais dos quais o Brasil é signatário.

Art. 47. É autorizado, dentro do território nacional, o transporte rodoviário de cargas destinadas à exportação ou provenientes de importação, por veículo brasileiro cadastrado no RNTRC, mesmo não habilitado ao transporte internacional, desde que o documento comprobatório do transporte seja emitido por ETC ou CTC habilitada ao transporte internacional, obrigando-se a emissora do documento a cumprir requisitos obrigatórios previstos em regulamento da ANTT.



Parágrafo único. O documento comprobatório do transporte de que trata o *caput* deste artigo é o CRT, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 48. Ao transportador habilitado ao Tric é obrigatória, única e exclusivamente, a contratação dos seguros aplicáveis a esse tipo de transporte, nos termos do art. 13 do Atit, ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 49. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Lei, durante o trânsito em território nacional, para o transporte rodoviário internacional, é obrigatório o porte dos seguintes documentos:

I - certificado de seguro de responsabilidade civil por lesões ou danos ocasionados a terceiros de que trata o art. 13 do Atit;

II - cópia do CRT;

III - cópia da nota fiscal que acompanha os produtos transportados;

IV - outros documentos exigidos pela ANTT.

Parágrafo único. A ANTT terá acesso eletrônico gratuito às informações referentes ao seguro internacional, em formato e periodicidade a serem regulamentados pela Agência, ao Conhecimento Rodoviário Eletrônico Internacional (CE Rodoviário) e às informações do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) referente a transporte rodoviário internacional, autorizada, para tanto, a celebrar convênios com outros órgãos públicos ou privados.

Art. 50. Os veículos de carga habilitados ao Tric deverão respeitar os seguintes limites de idade:

I - 20 (vinte) anos para os veículos automotores; e



II - 25 (vinte e cinco) anos para implementos, reboques, semirreboques e caixas de carga.

§ 1º A adequação da frota aos limites previstos no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 10 (dez) anos contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º A partir de 10 (dez) anos da publicação desta Lei, o limite de idade para os veículos automotores de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido na proporção de 1 (um) ano para cada ano, até que seja atingida a idade-limite de 15 (quinze) anos.

§ 3º No trecho de trânsito internacional efetuado dentro do território nacional, todos os veículos deverão respeitar o estabelecido neste artigo, independentemente do país de origem do veículo ou transportador.

Art. 51. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Transporte Internacional de Cargas (Catic), que será presidida pela ANTT, incumbida do acompanhamento das reuniões bilaterais e multilaterais no âmbito do SGT-5 e da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi), que será constituída pelos seguintes membros:

I - 1 (um) membro representante da ANTT;

II - 1 (um) membro representante da Polícia Rodoviária Federal;

III - 1 (um) membro representante dos despachantes aduaneiros;

IV - 1 (um) membro representante da Receita Federal do Brasil;



V - 1 (um) membro de organização representativa das empresas de transporte internacional de cargas, indicado pela confederação nacional da categoria;

VI - 1 (um) membro de organização representativa dos transportadores autônomos, atuante no Tric, indicado pela confederação nacional da categoria; e

VII - 1 (um) membro de organização nacional representativa das cooperativas de transporte de cargas, atuante no Tric, indicado pela confederação nacional da categoria.

§ 1º O funcionamento da comissão de que trata este artigo deverá ser regulamentado pela ANTT.

§ 2º A participação nas atividades da comissão de que trata este artigo será considerada função relevante, não remunerada.

§ 3º As despesas decorrentes do desempenho da função de membros da comissão de que trata este artigo correrão à conta das dotações das entidades e instituições por eles representadas.

Seção III

Das Aduanas e da Operação de Empresas no Tric

Art. 52. Nas licitações que envolvam permissão ou concessão para exploração das atividades desenvolvidas dentro de estações aduaneiras, situadas em fronteiras secas, observar-se-á, obrigatoriamente, como critério objetivo do contrato administrativo, o trinômio eficiência-estrutura-tarifa.

Parágrafo único. Independentemente da nacionalidade, as empresas estrangeiras que exploram os serviços objeto deste artigo deverão, obrigatoriamente, adequar-se às normas e às



condições básicas de transporte ajustadas, priorizar a celeridade de processos e a fluidez do tráfego e observar as necessidades de infraestrutura para estacionamento gratuito dos veículos e as boas condições sanitárias e de segurança para os motoristas.

Art. 53. Para operar no território nacional, as empresas de transporte internacional com sede fora do Brasil deverão ser cadastradas na ANTT, nos termos de regulamento.

§ 1º As empresas que operam no Tric somente poderão agregar veículos na proporção de 3 (três) veículos agregados para cada veículo de frota própria e responderão por esses veículos como se fossem próprios, quando em viagens internacionais dentro do território brasileiro.

§ 2º No caso de subcontratação, a responsabilidade civil de danos à carga será da empresa emissora do CRT ou do Manifesto Internacional de Carga Rodoviária/Declaração de Trânsito Aduaneiro (MIC/DTA), conforme aplicável em cada caso, não dispensado o proprietário do veículo ou transportadora subcontratada dos deveres solidários e da responsabilidade direta, quando for o caso.

§ 3º A ANTT poderá regulamentar outras obrigações para a manutenção do cadastro do transportador internacional de cargas.

CAPÍTULO III DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Seção I Disposições Gerais sobre o Transporte de Produtos Perigosos



Art. 54. Sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, o transporte rodoviário de produtos perigosos rege-se pelas disposições deste Capítulo, pelas normas internacionais ratificadas pelo Brasil e pelo disposto em regulamento da ANTT.

Art. 55. Define-se como Produto Perigoso (PP) aquele que representa risco para a saúde humana, para a segurança pública ou para o meio ambiente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é produto perigoso o relacionado em regulamento da ANTT.

§ 2º No transporte de produto explosivo e de substância radioativa, serão observadas, também, as normas específicas do Comando do Exército e da Comissão Nacional de Energia Nuclear, respectivamente.

Art. 56. O transporte rodoviário de produtos perigosos realizado pelas Forças Armadas obedecerá à legislação específica.

Art. 57. Sem prejuízo das exigências previstas no art. 4º desta Lei, para a inscrição no RNTRC, fica o interessado em transportar produtos perigosos por via rodoviária, independentemente de sua categoria, obrigado à comprovação e à entrega de documentação específica contida nas seguintes exigências:

I - manter RT com experiência em produtos perigosos, por número de veículos, conforme proporcionalidade definida em regulamento;

II - possuir apólice de seguro com valor compatível com seus transportes, para danos causados ao meio ambiente em decorrência de acidentes, nos termos da legislação vigente,



que, entre outras coberturas, deverá garantir a limpeza, a remoção, a destinação e a destruição dos resíduos em caso de sinistros;

III - dispor de equipe técnica ou ter contrato com empresa especializada em atendimento a emergências com produtos perigosos; e

IV - comprovar o TCP que transporte produto perigoso capital social mínimo, subscrito e integralizado, de:

a) 200.000 (duzentos mil) DES, quando possuir até 5 (cinco) veículos; e

b) 400.000 (quatrocentos mil) DES, quando possuir acima de 5 (cinco) veículos.

Seção II

Dos Veículos e dos Equipamentos Usados em Transporte de Produtos Perigosos

Art. 58. Os transportes rodoviários de produtos perigosos somente poderão ser realizados por veículos cuja idade máxima seja:

I - 15 (quinze) anos para veículos automotores; e

II - 20 (vinte) anos para implementos, reboques, semirreboques e caixas de carga.

§ 1º A adequação da frota aos limites previstos no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 5 (cinco) anos contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º A partir de 5 (cinco) anos da publicação desta Lei, os limites de idade de que trata o *caput* deste artigo serão reduzidos na proporção de 1 (um) ano a cada ano, até que seja atingida a idade máxima de 10 (dez) anos para veículos



automotores e de 15 (quinze) anos para implementos, reboques, semirreboques e caixas de carga.

§ 3º Excepcionalmente, o transporte de PP poderá ser realizado com implementos, reboques, semirreboques e caixas de carga acima da idade máxima estipulada neste artigo, até o limite de 15 (quinze) anos a mais, desde que possua autorização especial do órgão competente ou sua acreditada, devendo para isto ter sido aprovado em inspeção especial, a ser regulamentada pelo Inmetro.

Art. 59. Os veículos automotores utilizados no transporte rodoviário de produtos perigosos deverão possuir equipamentos de rastreamento com intervalo máximo de posição a cada 10 (dez) minutos.

§ 1º Não poderá haver interrupção de posicionamento em intervalo maior que 30 (trinta) minutos, salvo em caso de defeito no equipamento ou quando o veículo estiver em área comprovadamente não monitorada.

§ 2º As informações referentes às posições deverão ser mantidas por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 3º As informações referentes às posições deverão ser enviadas à ANTT conforme regulamento.

Art. 60. Os veículos automotores utilizados no transporte rodoviário de produtos perigosos deverão possuir equipamento de telemetria, cujos requisitos técnicos serão definidos em regulamento, podendo ser integrado com o rastreador.

§ 1º Os veículos que possuam computador de bordo de série, que satisfaçam aos quesitos técnicos definidos em



regulamento, ficam dispensados da instalação do equipamento referido no *caput* deste artigo.

§ 2º A adequação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita em 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei.

§ 3º As informações de registro obrigatório, modelo e prazo, bem como os intervalos e de envio obrigatório, serão regulamentadas pela ANTT.

Seção III

Das Responsabilidades do Fabricante, do Refabricador, do Recondicionador e do Importador de Veículos e Equipamentos para Transporte de Produtos Perigosos

Art. 61. Os fabricantes, os refabricadores e os recondicionadores de equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos respondem, penal e civilmente, por sua qualidade e adequação ao fim a que se destinam.

Art. 62. Cumpre ao fabricante, ao refabricador ou ao recondicionador atender aos requisitos estabelecidos pela autoridade competente, na construção, na montagem ou na modificação dos equipamentos e implementos, e, em caso de fiscalização em transportador dos quais for fornecedor, entregar à autoridade competente as informações solicitadas.

Seção IV

Das Situações de Risco e das Infrações na Operação de Transporte de Produtos Perigosos

Art. 63. Observada qualquer infração a esta Lei que configure situação de grave e iminente risco à integridade física de pessoas, à segurança pública ou ao meio ambiente, a autoridade com circunscrição sobre a via deve reter o veículo,



liberando-o depois de sanada a irregularidade, e pode, se necessário, determinar:

I - a remoção do veículo para local seguro, podendo autorizar o seu deslocamento para local onde possa ser corrigida a irregularidade;

II - o descarregamento, a transferência dos produtos para local seguro ou o transbordo para outro veículo adequado; e

III - a eliminação da periculosidade da carga ou a sua destruição, sob a orientação do fabricante ou do importador dos produtos e, quando possível, com a presença do representante da seguradora.

§ 1º Caso a situação não se configure como de grave e iminente risco, a autoridade competente deve autuar o infrator e liberar o veículo para continuidade do transporte.

§ 2º As providências de que trata este artigo serão adotadas em função do grau e da natureza do risco, mediante avaliação técnica e, sempre que possível, com o acompanhamento do fabricante ou do importador dos produtos, do expedidor, do transportador, do contratante do transporte, do representante da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros e de órgão do meio ambiente.

§ 3º O veículo permanecerá sob a guarda da autoridade com circunscrição sobre a via, enquanto estiver retido, sem prejuízo da responsabilidade do transportador pelos fatos que deram origem à retenção.

Seção V

Do Transporte Rodoviário Internacional de Produtos Perigosos

Art. 64. O transporte rodoviário internacional de produtos perigosos no território nacional reger-se-á com base



nesta Lei, observadas, no que couber, as disposições constantes de acordos, convênios ou tratados ratificados pelo Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo do estipulado nesta Lei, a ANTT poderá regulamentar outras obrigações referentes ao transporte internacional de produtos perigosos no território nacional.

Art. 65. As empresas de transporte internacional, com sede fora do Brasil, quando transportarem PP no território nacional deverão observar as disposições desta Lei e das demais regulamentações brasileiras.

Seção VI

Disposições Finais do Transporte de Produtos Perigosos

Art. 66. Compete à ANTT, nos termos da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de produtos perigosos.

Art. 67. A ANTT poderá expedir, mediante resoluções, atos complementares e modificações de caráter técnico que se façam necessários para a permanente atualização deste Capítulo, bem como de outras obrigações acessórias para obtenção das autorizações às empresas de transporte e demais agentes e entidades que operam ou estão envolvidos no transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. A fiscalização da observância das normas referentes às operações de transporte terrestre de produtos perigosos incumbe à ANTT, sem prejuízo da competência da Polícia Rodoviária Federal e dos demais órgãos e entidades de trânsito com circunscrição sobre a via por onde transite o veículo transportador.



Art. 68. Sem prejuízo do cumprimento da legislação de cada unidade federada, se a empresa de transportes obtiver permissão da Fundação Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para transporte de produto perigoso no território brasileiro, fica dispensada da obrigatoriedade da permissão para cada Estado, Distrito Federal e Município.

Art. 69. Na aplicação do disposto nesta Lei no que se refere a produtos perigosos, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 70. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do RNTRC;
- d) cancelamento do RNTRC;
- e) suspensão do cadastro único do MTRC;
- f) cancelamento do cadastro único do MTRC;

II - medidas administrativas:

- a) retenção do veículo;
- b) recolhimento do documento do RNTRC;
- c) recolhimento do documento do cadastro único do MTRC;
- d) remoção do veículo;



e) descarregamento, transferência e transbordo de carga;

f) eliminação da periculosidade da carga ou sua destruição.

§ 1º O cometimento de 2 (duas) ou mais infrações ensejará a aplicação das respectivas penalidades, cumulativamente.

§ 2º A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Lei não exclui a aplicação de outras previstas em legislação específica ou em regulamento da ANTT, nem exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º No caso de reincidência na mesma infração, no período de 12 (doze) meses, aplicar-se-á a penalidade multiplicada pela quantidade de reincidências, conforme regulamentação da ANTT.

§ 4º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente, irregular ou se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não for expedida a notificação da autuação, nos termos de regulamento.

§ 5º O auto de infração será arquivado e seu registro julgado inconsistente em caso de autuações por evasão de fiscalização ou excesso de peso, sem a devida comprovação fotográfica.

§ 6º Na hipótese de notificação por meio eletrônico, na forma regulamentada pela ANTT, o infrator será considerado notificado 30 (trinta) dias após a inclusão da informação no sistema eletrônico.

Art. 71. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em 4 (quatro) categorias:



I - gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 500 (quinhentos) DES;

II - grave, punida com multa de valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) DES;

III - média, punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) DES;

IV - leve, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) DES.

Parágrafo único. Nas infrações de gravidade média e leve, se não houver reincidência no período de 12 (doze) meses, a multa poderá ser substituída por advertência, nos termos de regulamento.

Art. 72. A ANTT disporá em regulamento sobre as infrações ao disposto nesta Lei e em seus regulamentos, especificando as possíveis infrações e seus autores, as medidas administrativas aplicáveis e a gravidade da conduta, nos termos do art. 71 desta Lei.

Art. 73. Os agentes da fiscalização da ANTT terão livre acesso aos documentos e dependências do contratante do serviço de transporte, do expedidor, do recebedor, do destinatário, da GRTR, da ETC, do OL, do TAC, da ETPP, da CTC, do TCP, da EAE e da OEF, no que se fizer necessário para a fiscalização do cumprimento desta Lei e de seus regulamentos.

Parágrafo único. As empresas e os veículos de transporte rodoviário de passageiros que transportarem cargas, nos termos do § 3º do art. 2º desta Lei, também estão sujeitos ao disposto no *caput* deste artigo.



CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NO TRANSPORTE DE CARGAS

Art. 74. Além dos nomeados nos arts. 3º e 4º desta Lei, também são responsáveis subsidiários pelo cumprimento desta Lei, no que competir a cada um e no que determinar este artigo, as seguintes categorias:

I - contratante: pessoa física ou jurídica contratualmente responsável pelo pagamento direto do frete ao transportador para prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas e serviços correlatos;

II - expedidor: pessoa física ou jurídica que entrega a carga, de propriedade sua ou de outrem, ao transportador para efetuar o serviço de transporte, considerado como expedidor, no caso de subcontratação ou redespacho, o transportador que entrega a carga para que outro transportador efetue o serviço de transporte;

III - consignatário: pessoa física ou jurídica que tem a guarda temporária de mercadoria de propriedade de outrem para armazenagem temporária ou comércio;

IV - subcontratante: ETC, OL ou CTC que contrata outro transportador para realização do transporte de cargas para o qual fora contratado;

V - subcontratado: transportador que foi contratado por outro para realização do transporte de cargas para o qual o primeiro fora contratado;

VI - recebedor: aquele que recebe a carga do transportador, podendo ser o destinatário ou não.



§ 1º Os sujeitos nomeados nos incisos II e IV do *caput* deste artigo, e também a OEF, são corresponsáveis pela verificação da documentação prevista no art. 11 desta Lei.

§ 2º Os sujeitos nomeados nos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo, e também a OEF, são responsáveis solidários pelo pagamento da estadia de que trata esta Lei.

§ 3º A OEF é adicionalmente corresponsável pelo pagamento dos serviços de transporte e demais taxas e adicionais do contrato de serviço, em relação às operações por ela organizadas ou das quais fez corretagem.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os valores referentes a taxas, impostos e contribuições que estiverem destacados no documento fiscal de transportes por substituição tributária não serão considerados receita operacional ou rendimento tributável, não constituirão base de incidência de contribuições sociais ou previdenciárias e não serão integrados à base de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. O valor do pedágio, quando destacado no documento fiscal, não será considerado receita operacional ou rendimento tributável, não constituirá base de incidência de contribuições sociais ou previdenciárias e não será integrado à base de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais.

Art. 76. Para fins de redução de acidentes por meio do aprendizado, ficam as Comissões Nacional, Estaduais e Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos



Perigosos obrigadas a investigar acidentes ocorridos em via pública, quando houver contaminação ambiental ou resultar em fatalidade ou letalidade.

§ 1º Caberão à comissão com jurisdição sobre o local do acidente a investigação dos fatos e o envio do relatório final à ANTT.

§ 2º A ANTT definirá em regulamento as obrigações, o modelo de relatório e o prazo para sua apresentação.

Art. 77. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

XXVI - 1 (um) representante do Ministério do Trabalho;

XXVII - 1 (um) representante da Câmara dos Deputados designado pela Comissão de Viação e Transportes;

XXVIII - 1 (um) representante indicado pela entidade máxima representativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

XXIX - 1 (um) representante indicado pela entidade máxima representativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios;

XXX - 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal.

.....” (NR)

“Art. 12.



.....
 XVI - representar o Brasil em congressos ou reuniões internacionais, por meio do Presidente ou conselheiro designado pelo colegiado.” (NR)

“Art. 13.

§ 3º As Câmaras Temáticas serão coordenadas por conselheiros do Contran e respectivos suplentes, eleitos por este colegiado, para mandato fixo, nos termos de regulamento.
” (NR)

“Art. 101. Ao veículo ou à combinação de veículos que não se enquadre nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran será concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, Autorização Especial de Trânsito (AET), por viagem ou com validade determinada, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, na forma regulamentada pelo Contran.

§ 1º Quando se tratar de autorização por viagem, será ela concedida mediante requerimento, que especificará as características do veículo ou a combinação de veículos de carga, o percurso, a data e o horário do deslocamento inicial, na forma regulamentada pelo Contran.

§ 1º-A O Contran regulamentará o regime especial de AET para combinação de grupo de veículos utilizados no transporte de carga que não se enquadrem nos limites de peso e dimensões



estabelecidos, com isenção da obrigatoriedade de AET por viagem e por veículo, quando se tratar de cargas com as mesmas dimensões, pesos, características e percurso, além de veículos de mesmas características, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias.

§ 1º-B Para combinações de veículos de cargas com limites de peso bruto total combinado (PBTC) acima de 57 (cinquenta e sete) toneladas, desde que se enquadrem nos limites de peso por eixo, nas capacidades técnicas determinadas pelos fabricantes, e nas dimensões estabelecidas pelo Contran, a AET será concedida pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via pelo prazo máximo de 1 (um) ano, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, condicionada à apresentação pelo interessado de estudos técnicos de desempenho mecânico e estrutural elaborados por empresas credenciadas no respectivo órgão ou entidade, conforme critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º-C Para combinações de veículos utilizados no transporte de cargas divisíveis, com limites de PBTC acima de 57 (cinquenta e sete) toneladas, desde que se enquadrem nos limites de peso por eixo e dimensões estabelecidos pelo Contran, com comprimento máximo de 26 m (vinte e seis metros), poderá ser concedida AET para tráfego diuturno em rodovias de pista simples com duplo



sentido de direção, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias.

§ 2º A concessão de AET não exime o beneficiário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo ou a combinação de veículos possa causar à via ou a terceiros.

§ 3º Aos guindastes autopropelidos ou sobre caminhões, com peso bruto total (PBT) ou PBTC até 108 (cento e oito) toneladas, será concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, AET com prazo de 1 (um) ano, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, na forma regulamentada pelo Contran.

§ 4º Para a concessão de AET, somente poderá ser cobrada a taxa de expedição, vedada a cobrança de qualquer valor adicional, a qualquer título.

§ 5º Fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação do estudo de viabilidade para a obtenção de AET, quando for utilizado o reboque ou semirreboque constituído por módulos hidráulicos, com eixos direcionais e com 8 (oito) pneus cada, com distância entre eixos igual ou maior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), com peso de até 12 (doze) toneladas por eixo, para o transporte de cargas indivisíveis, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias.

§ 6º Para combinações de veículos de carga com PBTC de até 57 (cinquenta e sete) toneladas, que



se enquadrem nos limites de peso por eixo e dimensões estabelecidos pelo Contran, não será obrigatório o uso de veículo com tração dupla 6x4 (seis por quatro).” (NR)

“Art. 104.

§ 8º A classificação dos veículos envolvidos em acidente de trânsito, no que concerne à monta dos danos, será realizada por instituição técnica licenciada ou por entidade pública ou paraestatal, nos termos de regulamentação do Contran.” (NR)

“Art. 106.

Parágrafo único. Ficam dispensados do certificado de segurança de que trata o *caput* deste artigo os veículos usados e já emplacados, utilizados no transporte de carga, passageiros e lazer, quando suas capacidades de carga ou de passageiros forem reduzidas, desde que mantidas suas características originais, ressalvada a obrigação de certificação emitida pelo órgão ou entidade de metrologia legal para os itens de segurança.” (NR)

“Art. 218.

III -

Penalidade - multa (três vezes) e, quando o limite de velocidade for superior a 60 km/h (sessenta quilômetros por hora), suspensão imediata



do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.” (NR)

“Art. 230.

.....

§ 3º Fica suspensa a aplicação de penalidades e de medidas administrativas decorrentes do cometimento da infração prevista no inciso XXIII do *caput* deste artigo, nos locais em que não existam pontos de parada adequado, até que esses pontos sejam disponibilizados aos motoristas.” (NR)

“Art. 257.

.....

§ 4º O embarcador é responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou no peso bruto total, quando simultaneamente for o único remetente da carga e o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for inferior àquele aferido, exceto quando a carga for a granel, caso em que será considerado o peso bruto total.

.....” (NR)

“Art. 261.

.....

§ 12. Para o condutor que exerce atividade remunerada em veículo, no exercício da profissão, o limite de 20 (vinte) pontos, previsto no inciso I do *caput* deste artigo, será estendido para:



I - 25 (vinte e cinco) pontos, desde que na referida pontuação não constem mais de duas infrações gravíssimas;

II - 30 (trinta) pontos, desde que na referida pontuação não conste mais de uma infração gravíssima;

III - 35 (trinta e cinco) pontos, desde que na referida pontuação não conste infração gravíssima; e

IV - 40 (quarenta) pontos, desde que na referida pontuação não conste qualquer infração grave ou gravíssima.”(NR)

Art. 78. Para os fins do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, excetua-se da base de cálculo para apuração dos cargos legalmente reservados e do número de aprendizes a serem contratados os motoristas empregados da ETC, OL, ETPP, CTC e TCP.

Art. 79. O prazo para cumprimento das obrigações de cadastro e renovação do RNTRC de que trata esta Lei será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, de forma escalonada por categoria, nos termos de cronograma a ser definido em regulamento da ANTT.

Parágrafo único. A ANTT terá o prazo de 1 (um) ano para definir as obrigações referidas no *caput* deste artigo.

Art. 80. As multas emitidas pela ANTT até a data de publicação desta Lei, referentes à evasão de fiscalização ficam convertidas em advertência.



Art. 81. Os arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

§ 5º Os locais de espera para embarque e desembarque mantidos por empresas ou terminais deverão apresentar adequadas condições de segurança, sanitárias e de conforto, nos termos de regulamentação e sujeitos à fiscalização da ANTT.” (NR)

“Art. 10.

§ 1º O poder público apoiará ou incentivará, em caráter permanente, a implantação pela iniciativa privada de locais de espera, bolsões de estacionamento, pontos de parada e de descanso.

§ 2º Nos locais onde não houver manifesto interesse da iniciativa privada na implantação de locais de espera, bolsões de estacionamento, pontos de parada e de descanso, o poder público com jurisdição sobre a via deverá priorizar a construção de estrutura pública de apoio aos motoristas.

§ 3º Além das condições previstas nesta Lei e em regulamentos, os locais de espera, bolsões de estacionamento, pontos de parada e de descanso deverão possuir estrutura que permita aos motoristas o acesso a meios de comunicação.” (NR)

“Art. 11.

.....



§ 3º O poder público competente deverá vistoriar e cadastrar os estabelecimentos existentes nas vias que poderão ser reconhecidos como ponto de parada e de descanso.” (NR)

Art. 82. Fica instituída a Comissão Permanente do Transporte Rodoviário de Cargas (CP-TRC), com o objetivo consultivo de suporte ao governo federal, para melhoria e sustentabilidade do setor de transporte rodoviário de cargas, por meio de estudos técnicos e da colaboração dos participantes do setor.

§ 1º A CP-TRC estará sob coordenação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e poderá realizar ações, atividades e projetos formulados e executados de forma participativa e integrada pelo referido Ministério, pelos representantes do setor de transporte rodoviário de cargas e por usuários desse serviço.

§ 2º O prazo de instalação da CP-TRC será de 6 (seis) meses, contado da data de publicação desta Lei.

§ 3º Caberá à CP-TRC:

I - elaborar e manter constante atualização de planilhas de custo orientativas por área de transporte;

II - sugerir melhoria para aperfeiçoamento técnico e operacional do setor de TRC;

III - colaborar nos estudos de concessões, permissões e outorgas na área de infraestrutura do setor de TRC, inclusive de implantação e precificação de pedágios;

IV - fiscalizar a administração, a precificação e a manutenção do bem público no setor de TRC privatizado, sob permissão, concessão ou outorga;



V - estudar e propor programa de concessão de benefícios, como seguros contra perdas e garantia de trabalho, para o setor de transporte rodoviário de cargas, em caso de ocorrências regionais excepcionais, de origem climática ou não, de forma a atender aos transportadores que comprovadamente atuem nos fretes originados ou destinados à região atingida.

§ 4º A CP-TRC terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada Ministério a seguir indicado:

a) dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que a coordenará;

b) das Cidades;

c) do Trabalho; e

d) da Justiça;

II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada instituição a seguir indicada:

a) ANTT;

b) Confederação Nacional do Transporte (CNT);

c) Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos (CNTA);

d) Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);

e) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT); e

f) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes e Logística (CNTTL);

III - até 4 (quatro) representantes de entidades representativas dos usuários de transporte rodoviário de cargas.



§ 5º Os representantes de que tratam os incisos I e II do § 4º deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos Ministérios e das instituições representadas.

§ 6º Caberá ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil a indicação das entidades representativas de que trata o inciso III do § 4º deste artigo e, a cada entidade, nomear seus representantes e suplentes.

§ 7º A participação nas atividades da CP-TRC será considerada função relevante, não remunerada.

§ 8º O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil poderá, excepcionalmente, convidar outros representantes de órgãos públicos e entidades privadas, com finalidade orientativa.

§ 9º As despesas decorrentes do desempenho da função de membros na CP-TRC correrão por conta das dotações dos Ministérios, instituições e segmentos representados.

§ 10. Caberá ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil a regulamentação do funcionamento da CP-TRC.

§ 11. Outras confederações do setor de transporte rodoviário de cargas que venham a receber registro sindical no Ministério do Trabalho após a vigência desta Lei passarão a integrar a relação do inciso II do § 4º deste artigo.

Art. 83. Os veículos automotores de carga e implementos rodoviários inscritos no RNTRC deverão adequar-se ao sistema de identificação veicular estabelecido por meio do acordo internacional do Mercosul do qual o Brasil seja signatário, na forma e prazo previstos nesse acordo, obedecidas as especificações complementares do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), utilizado o Sistema Integrado de



Informações de Segurança do Mercosul (Sisme/Infoseg) como sistema de consultas e de intercâmbio de informações sobre aspectos relativos à circulação de veículos nos Estados-Partes.

Parágrafo único. A ANTT deverá divulgar, em até 60 (sessenta) dias, cronograma a fim de viabilizar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo em até 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei.

Art. 84. É obrigatória a identificação eletrônica do veículo automotor de carga e implemento rodoviário inscrito no RNTRC, na forma a ser estabelecida pela ANTT, mediante instalação de Dispositivo de Identificação Eletrônica (DIE), cabendo ao transportador:

I - adquirir o DIE, que é único e exclusivo por veículo automotor de carga e por implemento rodoviário;

II - providenciar a instalação do DIE, mediante agendamento, em pontos habilitados pela ANTT;

III - garantir a manutenção do DIE, a fim de assegurar sua inviolabilidade e adequado funcionamento;

IV - substituir, imediatamente, o DIE em caso de inutilização ou mau funcionamento, seja qual for o motivo.

§ 1º Em caso de problemas técnicos no dispositivo por defeitos de fabricação ou baixa resistência, a substituição de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será feita pelo fornecedor do dispositivo sem ônus para o transportador.

§ 2º O DIE poderá estar integrado às placas veiculares no padrão do Mercosul, dispensado, nesse caso, o uso do lacre de segurança, conforme previsto no § 9º do art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).



Art. 85. Será cassada a eficácia a inscrição no CNPJ do posto revendedor de combustíveis automotivos que utilizar qualquer dispositivo mecânico ou eletrônico, acionado por controle remoto ou não, que acarrete o fornecimento ao consumidor de volume de combustível diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente.

Parágrafo único. Será cassada também a eficácia da inscrição do posto revendedor que utilizar qualquer dispositivo que acarrete, na totalização do valor cobrado do consumidor, preço diverso do indicado na bomba medidora.

Art. 86. A cassação da eficácia da inscrição, prevista no art. 85 desta Lei, implicará ao estabelecimento e empresa penalizados o impedimento de requerer nova inscrição no CNPJ no mesmo ramo de atividade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da cassação.

Art. 87. A cassação da eficácia da inscrição, prevista no art. 85 desta Lei, implicará aos sócios do estabelecimento e empresa penalizados, pessoas físicas ou jurídicas, o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da cassação.

Art. 88. Os arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional



de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

I - (revogado);

II - (revogado).

§ 1º O Transportador Autônomo de Cargas (TAC) é a pessoa física que exerce habitualmente atividade principal de transporte rodoviário de cargas, por sua conta e risco, como proprietária, coproprietária ou arrendatária, em qualquer caso, de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) veículos automotores de carga, registrados no órgão de trânsito na categoria de aluguel.

I - (revogado);

II - (revogado).

§ 2º A Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) é a pessoa jurídica que tem no transporte rodoviário de cargas sua atividade principal e é proprietária de, no mínimo, 11 (onze) veículos automotores de carga ou de frota de veículos automotores cuja capacidade somada de transporte seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) toneladas de capacidade dinâmica, registrados em seu nome no órgão de trânsito na categoria de aluguel.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).



§ 5º (Revogado).” (NR)

“Art. 4º Em caso de subcontratação, o contrato a ser celebrado entre o transportador contratante e o subcontratado definirá a forma de prestação de serviço do subcontratado como agregado ou independente.

§ 1º Denomina-se agregado o TAC que coloca, com exclusividade, mesmo que periodicamente, veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por seu preposto, a serviço do contratante, mediante remuneração certa.

§ 2º Denomina-se independente o TAC que presta serviços de transporte de carga em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).” (NR)

“Art. 5º A relação decorrente do contrato de transporte de cargas de que trata o art. 4º desta Lei, com exclusividade ou não, ainda que de caráter habitual, é sempre de natureza empresarial e comercial, não constitui relação de trabalho e, portanto, não enseja, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

Parágrafo único. Compete somente à justiça comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.” (NR)



Art. 89. Ficam asseguradas aos que, na data de publicação desta Lei, já exercem a atividade de transporte rodoviário de cargas a inscrição no RNTRC e a continuação de suas atividades, observadas as disposições desta Lei.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Ficam revogados os Decretos-Lei n°s 284, de 28 de fevereiro de 1967, 1.438, de 26 de dezembro de 1975, e 1.582, de 17 de novembro de 1977, as Leis n°s 7.290, de 19 de dezembro de 1984, 10.209, de 23 de março de 2001, e 12.667, de 15 de junho de 2012, e o § 1° do art. 1°, o art. 3° e os arts. 6° a 19, 21 e 22 da Lei n° 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1940;2848>
 - artigo 157
 - artigo 180
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1943;5452>
 - artigo 429
- Decreto-Lei nº 284, de 28 de Fevereiro de 1967 - DEL-284-1967-02-28 - 284/67
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1967;284>
- Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de Dezembro de 1975 - DEL-1438-1975-12-26 - 1438/75
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1975;1438>
- Decreto-Lei nº 1.582, de 17 de Novembro de 1977 - DEL-1582-1977-11-17 - 1582/77
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:lei:1977;1582>
- Lei nº 7.290, de 19 de Dezembro de 1984 - LEI-7290-1984-12-19 - 7290/84
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7290>
- Lei nº 9.307, de 23 de Setembro de 1996 - Lei da Arbitragem ; Lei Marco Maciel - 9307/96
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9307>
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
 - parágrafo 9º do artigo 115
 - artigo 209
 - parágrafo 4º do artigo 280
- Lei nº 10.209, de 23 de Março de 2001 - LEI-10209-2001-03-23 - 10209/01
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10209>
- Lei nº 10.233, de 5 de Junho de 2001 - Lei de Reestruturação dos Transportes Aquaviário e Terrestre - 10233/01
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10233>
- Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002 - Legislação Tributária Federal - 10637/02
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10637>
 - artigo 3º
- Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 - LEI-10833-2003-12-29 - 10833/03
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10833>
 - artigo 3º
- Lei nº 11.442, de 5 de Janeiro de 2007 - LEI-11442-2007-01-05 - 11442/07
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11442>
 - parágrafo 1º do artigo 1º
 - artigo 2º
 - artigo 3º
 - artigo 4º
 - artigo 5º
 - artigo 6º



- artigo 19
- artigo 21
- artigo 22
- Lei nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011 - Lei de Defesa da Concorrência (2011); Lei Antitruste (2011); Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - 12529/11
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12529>
- Lei nº 12.667, de 15 de Junho de 2012 - LEI-12667-2012-06-15 - 12667/12
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12667>
- Lei nº 13.103, de 2 de Março de 2015 - Lei do Caminhoneiro (2015) - 13103/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13103>
 - artigo 9º
 - artigo 10
 - artigo 11





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2018 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018, para permitir o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em janeiro de 2018.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO INICIAL: À CAE.



[Página da matéria](#)



Altera a Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018, para permitir o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em janeiro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018, para permitir o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes que foram excluídos desse regime tributário em janeiro de 2018.

Art. 2º A Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte excluídos em 1º de janeiro de 2018 do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que fizerem adesão ao Pert-SN poderão optar pelo retorno ao Simples Nacional, de forma extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao Pert-SN, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, desde que não incorram nas vedações previstas na referida Lei



2

Complementar em 1º de janeiro de 2018, na forma do regulamento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
- Lei Complementar nº 162 de 06/04/2018 - LCP-162-2018-04-06 - 162/18
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2018;162>





SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 9, DE 2018, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 2010

(nº 2.219/2011, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro dos Tecnólogos em Administração e dos Técnicos de Nível Médio em Administração nos Conselhos Regionais de Administração.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/344cda75-c630-4ae3-a6e8-28c52ed88d1d>

DESPACHO INICIAL: À CAS.



Página da matéria



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.219-B de 2011 do Senado Federal (PLS nº 171/2010 na Casa de origem) que "Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro do Tecnólogo em Administração nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA)".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, para dispor sobre o registro dos Tecnólogos em Administração e dos Técnicos de Nível Médio em Administração nos Conselhos Regionais de Administração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A e 2º-B:

"Art. 2º-A A atividade profissional de Tecnólogo em Administração limitar-se-á à área de sua formação."

"Art. 2º-B A atividade profissional de Técnico de Nível Médio em Administração será exercida por meio do auxílio e apoio administrativo que envolvam atividades típicas da Administração."

Art. 2º Os arts. 7º, 8º, 14 e 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
....."



2

b) orientar e disciplinar o exercício das profissões de Administrador, de Tecnólogo em Administração e de Técnico de Nível Médio em Administração;

....." (NR)

"Art. 8º

.....

b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício das profissões de Administrador, de Tecnólogo em Administração e de Técnico de Nível Médio em Administração;

c) organizar e manter o registro de Administradores, de Tecnólogos em Administração e de Técnicos de Nível Médio em Administração;

.....

e) expedir as carteiras profissionais dos Administradores, dos Tecnólogos em Administração e dos Técnicos de Nível Médio em Administração;

....." (NR)

"Art. 14. Só poderão exercer as profissões de Administrador, de Tecnólogo em Administração e de Técnico de Nível Médio em Administração os profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Administração, pelos quais será expedida a carteira de identificação profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal e punível o exercício das profissões de Administrador, de Tecnólogo em Administração e de Técnico de Nível Médio em Administração.



3

....." (NR)

"Art. 15. Serão obrigatoriamente registradas nos Conselhos Regionais de Administração as empresas, as entidades e os escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, as atividades do Administrador, do Tecnólogo em Administração e do Técnico de Nível Médio em Administração.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



Ofício da Agência Nacional de Telecomunicações



A Presidência comunica que foi recebido o Ofício nº 227, de 2018, na origem, da Agência Nacional de Telecomunicações, encaminhando relatório do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2017, em resposta ao Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Será enviada cópia do Ofício à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:



21/06/2018

SEI/ANATEL - 2798530 - Ofício



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2656

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.045644/2017-17

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 227/2018/SEI/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

TASSO JEREISSATI

Presidente

Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Ala Sen. Alexandre Costa, sala n.º 17B - Subsolo
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Impacto orçamentário e financeiro de proposições na CAE**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício nº 27/2018/CAE/SF, por meio do qual é solicitado à Agência Nacional de Telecomunicações que analise e encaminhe o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei do Senado nº 15/2017.
2. De acordo com estudos da Superintendência Administração e Finanças - SAF, o impacto provável na arrecadação em função do Projeto de Lei nº 15/2017 não deve ultrapassar 0,014% da arrecadação anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF.
3. Para mais detalhes, encaminho, em anexo, Informe nº 48/2017/SEI/AFFO6/AFFO/SAF, bem como a previsão da receita do FISTEL com o impacto orçamentário e financeiro do PLS nº 15/2017, elaborados pela SAF, que presta os esclarecimentos pertinentes.

Anexos: I - Informe nº 48/2017/SEI/AFFO6/AFFO/SAF (SEI nº 1284897);
II - Previsão Receitas_2019 PL 15 Impacto (SEI nº 2787497).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente**, em 20/06/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2798530** e o código CRC **37A63B66**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.045644/2017-17

SEI nº 2798530



21/06/2018

SEI/ANATEL - 1284897 - Informe



INFORME Nº 48/2017/SEI/AFFO6/AFFO/SAF

PROCESSO Nº 53500.045644/2017-17

INTERESSADO: ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ARI

1. ASSUNTO

1.1. Análise do Projeto de Lei do Senado nº 15/2017, de autoria do Senador Lasier Martins.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;
2.2. Projeto de Lei do Senado nº 15/2017;
2.3. Memorando-Circular nº 4/2017/SEI/ARI, de 15 de fevereiro de 2017.

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se do Memorando-Circular nº 4/2017/SEI/ARI, de 15 de fevereiro de 2017, por meio do qual o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais (ARI) encaminhou à Superintendência de Administração e Finanças (SAF), para análise, o Projeto de Lei do Senado nº 15/2017, de autoria do Senador Lasier Martins, que *“altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, para isentar do pagamento das taxas do FISTEL os serviços públicos de emergência e de segurança pública”*.

3.2. O referido projeto tem, portanto, o objetivo de estender a isenção do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF aos demais serviços públicos de emergência e de segurança pública, já que o benefício fiscal atualmente é válido apenas para determinados órgãos, quais sejam: Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Militares, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Cíveis e Corpos de Bombeiros Militares.

3.3. Embora a isenção tenha sido concedida apenas a esses órgãos, a Lei nº 5.070/66 também prevê que os "Governos Estaduais e Municipais" e os "órgãos Federais" tem direito ao "abatimento de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das taxas de fiscalização". Nesse sentido, órgãos de segurança pública que integram a administração direta, como as *Secretarias de Segurança Pública*, têm atualmente direito ao benefício. A concessão da isenção irá desonerá-las completamente do pagamento - o que, por óbvio, é mais vantajoso, denotando que os objetivos previstos no Projeto de Lei estarão sendo atendidos.

3.4. A análise do mérito do projeto, com os impactos da desoneração sobre a qualidade dos serviços públicos de emergência e de segurança pública, não será objeto do presente informe. Além disso, superado o tema da consistência da proposição em relação ao arcabouço legal e regulatório, que foi objeto do Informe nº 19/2017/SEI/PRRE/SPR (SEI nº 1269146), só resta à Superintendência de Administração e Finanças (SAF) se debruçar sobre os impactos na arrecadação do tributo.

3.5. Nesse sentido, foi realizado um estudo com o objetivo de determinar os **possíveis impactos na arrecadação em função da extensão da isenção da TFF para todos os serviços públicos de emergência e de segurança pública**. De antemão, é necessário ressaltar que não foi possível calcular o montante exato desse impacto, em função de não constar na base de dados utilizada a destinação para a qual foi licenciada a estação. Dessa forma, existem situações onde a própria Secretaria de Segurança Pública de um determinado Estado requereu o licenciamento, em que fica evidente a **cobertura pela isenção, e casos nos quais o licenciamento da estação é realizado por um Município ou um Estado, sem que se possa determinar a sua destinação** - e, portanto, impossibilitando a projeção precisa do impacto na arrecadação.



21/06/2018

SEI/ANATEL - 1284897 - Informe

3.6. A limitação acima exposta não impede, no entanto, a determinação do impacto máximo sobre a arrecadação em função da medida isentiva. Nesse sentido, foram incluídos no cálculo todos os valores gerados a título de TFF em 2016 que se referem a estações licenciadas para prestação de serviços de telecomunicações em que há alguma probabilidade de serem utilizadas em emergência/segurança pública. Note-se que não foram consideradas as entidades registradas como privadas, dada a natureza do serviço. A Tabela 1, abaixo, sintetiza os resultados.

TABELA 1 - Limite máximo do impacto na arrecadação em função da concessão de isenção para serviços públicos de emergência e de segurança pública

Código do Serviço	Serviço	Valor Gerado de TFF em 2016
019	Limitado privado	R\$ 310.905,88
28	Limitado Privado Estações Itinerantes	R\$ 1.199,69
181	LIMITADO PRIVADO POR SATELITE	R\$ 5.586,11
507	Móvel Aeronáutico	R\$ 1.968,91
604	Móvel Marítimo	R\$ 478,17
76	Serviço de Rede Privado	R\$ 13.340,36
23	SERVIÇO LIMITADO MOVEL PRIVATIVO	R\$ 11.127,73
60	SERVIÇO LIMITADO PRIVADO DE RADIOCHAMADA-SLPR	R\$ 44,35
TOTAL		R\$ 344.651,20

3.7. Dessa forma, pode-se afirmar que o impacto na arrecadação, caso a medida já estivesse vigente, não superaria em 2016 o valor de **R\$ 344.651,20 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, o que corresponde a 0,014% do valor gerado de TFF para o ano. Trata-se, sem dúvida, de um percentual ínfimo da arrecadação do tributo, mesmo em se considerando o cenário mais conservador (todas as estações licenciadas para os serviços acima indicados são utilizadas para prestação de serviços públicos de emergência e de segurança pública).

3.8. Se o valor acima corresponde ao limite máximo do impacto, também é possível inferir qual seria o limite mínimo, ao incluir no cálculo apenas estações licenciadas em nome de órgãos de segurança pública, defesa civil ou de atendimento à saúde (o SAMU, indicado no projeto de lei, é normalmente um serviço prestado pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município). Essa projeção subestima o impacto na arrecadação - daí a importância da previsão acima, que determinou o limite máximo - pois a maior parte dos Municípios brasileiros requer diretamente o licenciamento da estação, sem que seja possível afirmar, pelo banco de dados utilizado no estudo, se a estação será utilizada para serviços de segurança pública/emergência ou não. Feitas essas considerações, o impacto mínimo na arrecadação, caso a medida já estivesse vigente, superaria em 2016 o valor de **R\$ 56.939,19 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**, o que corresponde a 0,002% do valor gerado de TFF para o ano.

3.9. Portanto, a conclusão dessa Superintendência é de que o impacto provável na arrecadação em função do Projeto de Lei nº 15/2017, de autoria do Senador Lasier Martins, é algo em torno de **R\$ 60 mil a R\$ 350 mil por ano**, o que não ultrapassa 0,015% da arrecadação anual de TFF.

3.10. Por fim, faz-se uma sugestão para garantir a integridade da interpretação jurídica do dispositivo proposto e evitar que concessionárias dos serviços abarcados pelo PL possam ser beneficiadas com uma isenção que historicamente atingiu apenas órgãos públicos. Nesse sentido, propõe-se que seja expressamente limitado o alcance da alteração proposta ao art. 13, com a redação a seguir:

São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Cíveis, os Corpos de Bombeiros Militares e os demais serviços públicos de emergência e de segurança pública prestados por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.

3.11. Com a redação sugerida, é possível ter certeza de que o benefício fiscal não será objeto de questionamentos judiciais, evitando-se, assim, que o procedimento de arrecadação do tributo seja cercado de incertezas e insegurança jurídica.

4. CONCLUSÃO

https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1531607&infra_sis... 2/3



21/06/2018

SEI/ANATEL - 1284897 - Informe

4.1. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do Informe ao Interessado, em atendimento à sua demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Gonçalves, Superintendente de Administração e Finanças**, em 17/03/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Almeida Barra, Ordenador de Despesa**, em 17/03/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Fialho Reis, Coordenador de Processo**, em 17/03/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1284897** e o código CRC **B3844DC0**.

Referência: Processo nº 53500.045644/2017-17

SEI nº 1284897





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
AFFOS/AFFO - Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação

PREVISÃO DE RECEITA - FISTEL

Natureza da Receita	Discriminação/Fonte	Previsão 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
	FONTE 174 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.021.965.206	3.073.323.669	3.126.261.799	3.190.948.697	3.237.156.820
	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	3.003.881.459	3.055.039.922	3.107.978.052	3.182.564.950	3.218.873.073
1121.02.11	a) TFI	633.041.210	559.693.271	587.677.934	617.061.831	647.914.922
1121.02.21	b) TFF	2.470.640.249	2.495.346.651	2.520.300.118	2.545.503.119	2.570.958.150
1910.02.11	Multas Previstas na LGT	18.283.748	18.283.748	18.283.748	18.283.748	18.283.748
	FONTE 129 - RECURSOS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	805.501.063	501.643.587	740.502.068	228.218.537	466.724.171
1333.00.41	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - PPDUR	43.584.137	36.228.879	36.228.879	36.228.879	36.228.879
1333.00.21	Receita de Outorgas dos Serviços de Radiodifusão Sonora de Som e Imagem	37.000.000	-	-	-	-
1333.00.51	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	-	-	-	-	-
7333.00.91	Receita de Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências	364.713.961	365.085.738	365.357.308	91.658.688	91.579.411
1333.00.61	Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serv. De Telecom. Ou de Uso de Radiofrequência	-	-	-	-	-
1333.00.91	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite - PPDESS	11.185.102	11.185.102	11.185.102	11.185.102	11.185.102
1333.00.91	Preço Público pela Administração de Recursos de Numeração	-	-	-	-	-
1333.00.11	Ônus contratual decorrente da prorrogação dos contratos de concessão	349.017.863	89.143.868	327.730.778	89.143.868	327.730.778
	FONTE 250 - RECURSOS NÃO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	2.844.800	3.065.245	3.065.245	3.065.245	3.065.245
1610.03.11	Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações	2.584.800	2.584.800	2.584.800	2.584.800	2.584.800
1610.01.11	Outros Serviços	260.000	480.445	480.445	480.445	480.445
	FONTE 280 - RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	-	-	-	-	-
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	-	-	-
	TOTAL FISTEL	3.830.311.070	3.578.032.502	3.869.829.112	3.412.130.480	3.706.946.236

Impacto do PLS nº 15/2017

Orçamentário Financeiro	Em valor	Em percentual	2019	2020	2021	2022	2023
	370.596	0,010%	374.302	0,010%	378.045	381.825	385.644

Ofícios da Câmara dos Deputados



Ofícios n.ºs 101, 102 e 104, de 2018, na origem, da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 2012, e dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 159, de 2011, e 692, 2015, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 101/2018/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 1.025, de 2011, da Câmara dos Deputados (PLC nº 101, de 2012), que "Dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 20.06.2018.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBEO
Primeiro-Secretário

Recebido em 25 / 06 / 18
Hora: 15 : 20

Renata Bressan Saldanha - Mat 315749
SGM/SLSF

24.579 (AGO/16)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 102/2018/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

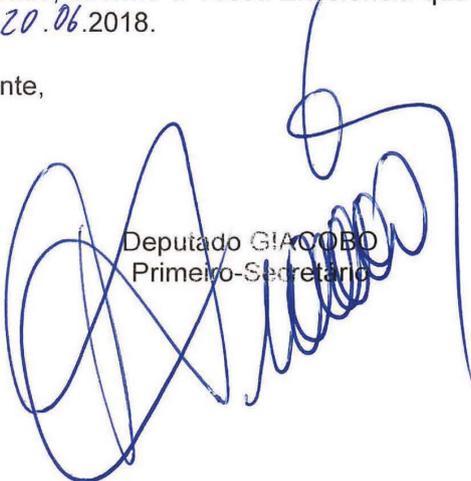
Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário.

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 8.188, de 2014, do Senado Federal (PLS nº 159, de 2011), que "Institui o Dia Nacional de Doenças Raras".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 20.06.2018.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 25/06/18
Hora: 15:20

Renata Drexler Saldanha - Mat. 315749
SOM/SLSF

24.579 (AGO/16)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 104/2018/PS-GSE

Brasília, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

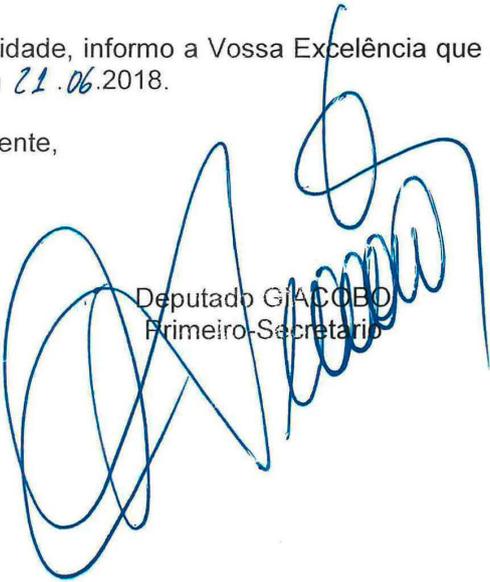
Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 4.745, de 2016, do Senado Federal (PLS nº 692, de 2015), que "Denomina Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima o trecho da BR-104 localizado no Estado da Paraíba".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 21.06.2018.

Atenciosamente,



Deputado GILACOB
Primeiro-Secretário

Recebido em 25 / 06 / 18
Hora: 15 : 30

Renata Dressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

24.579 (AGO/16)



Ofício do Supremo Tribunal Federal



00100.064510/2018-14



Supremo Tribunal Federal

510.2018/2018/E
A publicação
junte-se ao
processo do PLS
58 de 2013 - comple
mentar.
Em 25/05/18
M. Moura

Ofício nº 1.437/R

Brasília, 11 de maio de 2018.

21 MAI 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 5.867

IMPETRANTE: Walter Neumaier
IMPETRADOS: Presidente da República
Presidente do Senado Federal
Presidente da Câmara dos Deputados
LITISCONSORTE PASSIVA: União

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, mediante a decisão cuja cópia segue anexa, julguei extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, inciso VI, do Código de Processo Civil e 21, inciso IX, do Regimento Interno do Supremo.

Atenciosamente,


Ministro MARCO AURELIO
Relator

Presidência do Senado Federal
Recb. o Original
Em: 21/05/18 Hs 08:53
Kivama
Via Correios.

/rs



*Supremo Tribunal Federal***MANDADO DE INJUNÇÃO 5.867 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
IMPTE.(S) : **WALTER NEUMAIER**
ADV.(A/S) : **PRISCILA DALLA PORTA NIEDERAUER**
CANTARELLI
IMPDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
IMPDO.(A/S) : **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
IMPDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
LIT.PAS.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DECISÃO

MANDADO DE INJUNÇÃO -
APOSENTADORIA ESPECIAL -
SERVIDOR PÚBLICO -
INSALUBRIDADE - ENUNCIADO
VINCULANTE Nº 33 DA SÚMULA DO
SUPREMO - INTERESSE PROCESSUAL
- EXTINÇÃO.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Walter Neumaier, servidor público federal, formalizou mandado de injunção buscando, em síntese, suprir omissão legislativa a obstar o exercício do direito à aposentadoria especial, tendo em conta o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal.



*Supremo Tribunal Federal***MI 5867 / DF**

Vossa Excelência, em 4 de fevereiro de 2014, julgou procedente o pedido, havendo sido interposto agravo interno contra a decisão.

O processo é eletrônico e encontra-se concluso.

2. O Tribunal editou o verbete vinculante nº 33 da Súmula, com o seguinte teor:

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

O pronunciamento possui efeito vinculante em relação à Administração Pública direta e indireta, nos três níveis da Federação, conforme o artigo 103-A, cabeça, da Constituição Federal. Eventual descumprimento abre a via da reclamação, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo.

Considerada a integração realizada pelo Supremo e a inviabilidade de a autoridade administrativa alegar lacuna legislativa, constata-se a perda superveniente do interesse processual para ver julgada a impetração.

Observem que o exame dos requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria não se confunde com o fundamento de inexistência de norma regulamentadora. Tendo o Tribunal decidido, de forma cogente, pela possibilidade de aplicação do artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, não lhe compete verificar se é, ou não, caso de aposentação.

3. Torno sem efeito o ato formalizado em 4 de fevereiro de 2014, declarando prejudicado o recurso interposto.



*Supremo Tribunal Federal***MI 5867 / DF**

4. Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, a teor dos artigos 485, inciso VI, do Código de Processo Civil e 21, inciso IX, do Regimento Interno do Supremo.

5. Publiquem.

Brasília, 8 de maio de 2018.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/> sob o número 14799858.



Ofício do Tribunal Superior Eleitoral



25/06/2018

SE/ITSE - 0774808 - Ofício


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 2796 GAB-SPR

Brasília, 19 de Junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Comunicação. Alteração. Sigla Partidária.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 54 da Resolução-TSE nº 23.571/2018, comunicamos a Vossa Excelência que este Tribunal deferiu o pedido de alteração de denominação e sigla partidárias nos seguintes processos:

- PET Nº 52 (658-94.1995.6.00.0000) – pedido de alteração da denominação do Partido Trabalhista Nacional para PODEMOS, com a utilização da sigla PODE, deferido em 16 de maio de 2017.
- PET Nº 115 (6-43.1996.6.00.0000) – pedido de alteração da denominação do Partido Trabalhista do Brasil (PTdoB) para AVANTE, sem necessidade de utilização de sigla, deferido em 12 de setembro de 2017.
- RPP Nº 1535-72.2011.6.00.0000 – pedido de alteração da denominação do Partido Ecológico Nacional para PATRIOTA, com a utilização da sigla PATRI, deferido em 26 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Ministro LUIZ FUX
Presidente

MINISTRO LUIZ FUX
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente em **22/06/2018, às 20:19**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0774808&crc=314639CD, informando, caso não preenchido, o código verificador **0774808** e o código CRC **314639CD**.

Carolina Monteiro Duarte Azeiteiro
Matriçula: 231013 SLSF/SGM

Recebido em 26/6/18
Hora: 11:33



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 2018

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para impedir a contratação com o Poder Público e a obtenção ou renovação de licença ambiental enquanto não extinta a obrigação de indenizar as vítimas do dano ambiental.

AUTORIA: Senador Rudson Leite (PV/RR)

DESPACHO: Às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para impedir a contratação com o Poder Público e a obtenção ou renovação de licença ambiental enquanto não extinta a obrigação de indenizar as vítimas do dano ambiental.



SF/18766.70769-74

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 22.**

§ 4º Os causadores de danos ambientais ficarão impedidos de contratar com o Poder Público, dele obter subsídios, subvenções ou doações e de renovar ou de obter licença ambiental, enquanto não extinta a obrigação, reconhecida judicial ou administrativamente, de indenizar as vítimas do dano, não se aplicando a limitação temporal de que trata o § 3º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.rudsonleite@senador.leg.br





2

SENADO FEDERAL
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

JUSTIFICAÇÃO

É inconcebível que as vítimas de danos ambientais não sejam indenizadas pelos causadores do dano. Embora o ordenamento jurídico preveja o dever de indenizar, a realidade tem demonstrado ser pouco provável a execução dessa obrigação.

Transcorridos quase três anos do maior desastre ambiental de nossa história, causado pelo rompimento de uma barragem na cidade de Mariana-MG, muitas vítimas ainda aguardam o recebimento da devida indenização. Infelizmente, a execução de obrigações no Brasil é bastante ineficiente.

A presente proposição tem o objetivo de compelir o causador do dano a indenizar as vítimas. A nova redação proposta ao art. 22 da Lei de Crimes Ambientais estabelece que o pagamento da indenização é condição para a obtenção de novas licenças ou para a sua renovação.

Além disso, o causador do dano, enquanto não indenizar as vítimas, ficará impedido de contratar com o Poder Público, obter subsídios, subvenções ou doações.

Com isso, esperamos contribuir para aperfeiçoar os mecanismos de coação para o cumprimento da obrigação de indenizar.

Certo de que esse projeto é de fundamental importância para as vítimas de danos ambientais, peço aos nobres pares apoio para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RUDSON LEITE

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.rudsonleite@senador.leg.br



SF/18766.70769-74



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
 - artigo 22





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2018

Acrescenta o art. 699-A à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que nas ações de guarda o juiz indague previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar ou de crimes de maus-tratos ou contra a dignidade sexual, envolvendo o casal ou os filhos.

AUTORIA: Senadora Marta Suplicy (MDB/SP)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Acrescenta o art. 699-A à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que nas ações de guarda o juiz indague previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar ou de crimes de maus-tratos ou contra a dignidade sexual, envolvendo o casal ou os filhos.



SF/18845.72765-01

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 699-A:

“Art. 699-A. Nas ações de guarda, antes de iniciada a audiência de mediação e conciliação de que trata o art. 695 deste Código, o juiz indagará as partes e o Ministério Público sobre situações de violência doméstica ou familiar ou de crime de maus-tratos ou contra a dignidade sexual, envolvendo o casal ou os filhos, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da prova pertinente.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por escopo impor ao juiz, nas ações de guarda, o dever de indagar as partes envolvidas e o Ministério Público sobre a violência doméstica ou familiar ou de crime de maus-tratos ou contra a dignidade sexual entre as partes envolvidas. Para tanto, é preciso que se





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

2

demonstre, por meio da prova pertinente, durante a audiência de mediação e conciliação ou posteriormente, se existe situação de violência doméstica e familiar, fixando, desde logo, o prazo de 5 (cinco) dias para que se apresentem as provas pertinentes.

A guarda compartilhada é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, conforme disposto no art. 1.584 do Código Civil, em face da redação estabelecida pelas Leis nº 11.698, de 2008, e nº 13.058, de 2014, ressalvadas eventuais peculiaridades do caso concreto aptas a inviabilizar a sua implementação, porquanto às partes é concedida a possibilidade de demonstrar a existência de impedimento insuperável ao seu exercício. Assim, a guarda compartilhada virou a regra geral a ser seguida pelo juiz para dividir, de forma equilibrada, o tempo de convívio do pai e da mãe com os filhos, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos, abandonando, assim, o antigo modelo no qual a guarda dos filhos ficava com a mãe, ao passo que o pai mantinha consigo o direito de visitar os filhos em datas previamente estabelecidas.

Na verdade, a inovação trazida pela Lei nº 13.058, de 2014, decorreu do pensamento vanguardista do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que já havia firmado, em diversos acórdãos, o entendimento pela adoção compartilhada da guarda, que seria aquele modelo mais compatível ao princípio do melhor interesse da criança.

Assim, antes da publicação das referidas leis, segundo o Superior Tribunal de Justiça - STJ, à luz do dever de se priorizar o melhor interesse da criança, o convívio dos filhos com os dois genitores deveria ser sempre a regra a ser seguida pelo juiz, sendo desnecessário para a fixação da guarda compartilhada que os pais separados tivessem entre si um bom relacionamento. Com esse novo entendimento, e posteriormente com a edição das leis que disciplinaram a guarda compartilhada, o juiz de família passou a ter o dever de estabelecer as regras a serem seguidas para a fixação da guarda compartilhada, e o de determinar as eventuais punições em caso de descumprimento do que houver sido estabelecido em sentença.

Contudo, em muitos casos, é impossível ao juiz fixar a guarda compartilhada, tornando-a inviável em face do caso concreto. A primeira delas é a ausência de interesse na guarda por um dos genitores. Por óbvio, se um dos genitores declara ao juiz que não deseja a guarda do filho, ao mesmo



SF/18845.72765-01





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

3

tempo que comprova que não dispõe de tempo, nem de condições de cuidar dele, ao juiz cabe decidir que a guarda do filho será exercida, com exclusividade, pelo outro genitor que possui maiores condições, sobrando ao excluído da guarda apenas o direito de visita, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 1.584 do Código Civil, que foi alterado pela Lei nº 13.058, de 2014.

As demais hipóteses de inviabilidade da guarda compartilhada são todas aquelas que decorrem da análise individual do caso concreto. Realmente, se houver prova de risco à vida, saúde, integridade física ou psicológica da criança, a guarda dela deve ser entregue àquele que não seja o responsável pela situação de perigo. Dessa forma, se no caso concreto, ficar provado que não se deve compartilhar a guarda, se presente situação de violência doméstica ou familiar ou de crime de maus-tratos ou contra a dignidade sexual, envolvendo o casal ou os filhos, cabe ao juiz determinar de imediato a guarda unilateral ao genitor não responsável pela violência.

Feitas essas considerações, apresentamos este projeto para que o juiz tome conhecimento de situações de violência doméstica e familiar envolvendo as partes integrantes do processo de guarda.

Na certeza de que o presente projeto aprimora o regramento legal sobre a ação de guarda, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora MARTA SUPLICY



SF/18845.72765-01



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.698, de 13 de Junho de 2008 - Lei da Guarda Compartilhada (2008) - 11698/08
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11698>
- Lei nº 13.058, de 22 de Dezembro de 2014 - Lei da Guarda Compartilhada (2014) - 13058/14
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13058>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2018

Altera o Código Penal e o Código de Processo Penal para prever nova causa impeditiva da prescrição e instrumentos processuais que auxiliem em sua prevenção.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PSD/RS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2018

Altera o Código Penal e o Código de Processo Penal para prever nova causa impeditiva da prescrição e instrumentos processuais que auxiliem em sua prevenção.



SF/18477.36256-49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 116 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Causas impeditivas da prescrição

Art. 116......

.....

III – após decisão condenatória do tribunal em sede originária ou recursal ordinária, enquanto pendentes de julgamento os recursos especial ou extraordinário interpostos.

.....” (NR)

Art. 2º Os artigos 257 e 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257......

.....

III – monitorar a ocorrência da prescrição, requerendo, quando necessário, a prioridade na tramitação dos processos de que trata o art. 394-A deste Código.” (NR)

“Art. 394-A. Os processos que apurem a prática de crime hediondo ou de crime que esteja na iminência de prescrever terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

§ 1º A prioridade de tramitação no caso de iminência da prescrição deverá ser decretada pelo juiz, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do ofendido, quando verificado o prazo de 06 (seis) meses para a ocorrência da prescrição.

§ 2º A prioridade de tramitação de que trata este artigo não se aplica aos crimes de menor potencial ofensivo de que trata a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.” (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 256-A:

“**Art. 256-A.** O juiz responderá civilmente e de forma regressiva por perdas e danos, perante o Estado e a vítima, quando dolosamente der causa à prescrição.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prescrição criminal exige que o julgamento de criminosos ocorra em prazo razoável, sob pena de ser decretada a extinção da punibilidade e, conseqüentemente, a perda do direito do Estado de punir (*jus puniendi*). Trata-se de um instituto oportuno, pois obriga que os órgãos envolvidos na persecução penal atuem com celeridade e diligência. Não obstante, devido às brechas existentes em nossa legislação, alguns criminosos acabam se beneficiando da prescrição e ficando impunes. Nosso intuito, portanto, é diminuir ao máximo as possibilidades de ocorrência da prescrição, por meio da abordagem de várias frentes.

Por um lado, considerando que os recursos excepcionais na seara criminal são, em boa medida, utilizados para atrasar o fim do processo e provocar a prescrição, sobretudo quando o réu é defendido por grandes escritórios de advocacia, estamos propondo que, após as decisões condenatórias de tribunal em sede originária ou recursal ordinária, a prescrição não corra enquanto pendentes de julgamento os eventuais recursos especiais ou extraordinários. Regra semelhante consta do Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012, que trata da reforma do Código Penal, na forma do Substitutivo aprovado pela CCJ. Não obstante, dada a relevância da matéria, entendemos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

que o novo regramento da prescrição não deve aguardar o trâmite daquela proposição, ao contrário, deve ser feito imediatamente, pois a sociedade exige que algo seja feito quanto à questão da impunidade em nosso país, sobretudo para os crimes de corrupção.

Por outro lado, estamos apresentando alguns instrumentos processuais que também poderão dificultar a ocorrência da prescrição. Nesse sentido, propomos a prioridade de tramitação para processos que apurem crimes que estejam na iminência de prescrever. Aliada a essa regra, o Ministério Público passará a ter a incumbência de monitorar a ocorrência da prescrição, bem como de requerer a aplicação da prioridade de tramitação, salvo para os crimes de menor potencial ofensivo, permitindo assim que o *Parquet* se concentre no monitoramento dos crimes de maior gravidade.

Por fim, é prevista a possibilidade de responsabilização civil do juiz por perdas e danos, perante o Estado e a vítima, quando dolosamente der causa à prescrição, regra que, na verdade, apenas reproduz expressamente na seara processual penal o critério geral de responsabilização do magistrado já estabelecido no art. 49 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35/1979) e também adotado pelo art. 143 do atual Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Na certeza de que este projeto aperfeiçoará a legislação penal e processual penal vigente no que se refere à prescrição, conclamamos os nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**



SF/18477.36256-49



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 116
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
 - artigo 257
 - artigo 394-
- Lei Complementar nº 35, de 14 de Março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional; LOMAN - 35/79
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1979;35>
- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Lei dos Juizados Especiais - 9099/95
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9099>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2018

Denomina Engenheiro Manoel dos Passos Barros o viaduto localizado no entroncamento da BR-101 com a BR-262, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Denomina Engenheiro Manoel dos Passos Barros o viaduto localizado no entroncamento da BR-101 com a BR-262, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Engenheiro Manoel dos Passos Barros o viaduto localizado no entroncamento da BR-101 com a BR-262, no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Manoel dos Passos Barros nasceu em 17 de abril de 1898 no estado do Amazonas. Filho de José Alexandre de Barros e Clotilde de Salles de Barros. Casou-se com Juracy de Mello Barros



em setembro de 1927 e teve dois filhos: César José de Mello Barros e Jurama Barros Gueiros.

Cursou Engenharia Civil na Bahia, concluindo o curso em março de 1925, ano em que se mudou para o Espírito Santo. Em terras capixabas, foi nomeado encarregado de medições de terras nos municípios de Anchieta, Iconha, Alfredo Chaves e Guarapari.

Em 1928 foi nomeado engenheiro-chefe do Primeiro Distrito de Viação e Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Em 1930 foi designado para construir a Estrada Império-Cabuji, hoje Pedro Canário-Nanuque.

Em 1931 voltou ao cargo de engenheiro-chefe do 1º Distrito, onde permaneceu no governo Punaro Bley.

Designado para servir como engenheiro-chefe da Divisão de Construção de Estradas, permanecendo no cargo até o governo Jones dos Santos Neves. No governo João Punaro Bley foi designado como engenheiro para dirigir a construção e instalação do Hospital Colônia de Itanhengá, no município de Cariacica.

Como engenheiro do DER-ES, projetou todas as saídas rodoviárias de Vitória: a BR 101, no trecho de Guarapari ao Rio Mucurina, que fica na divisa com o Estado da Bahia; a Rodovia Carlos Lindemberg, além da BR 262 no trecho Vitória-Pequiá, na divisa com o Estado de Minas Gerais.





Foi presidente da 1ª comissão criada pelo Governo Federal para implantar no Espírito Santo o Código de Trânsito. Foi também um dos fundadores da Escola Politécnica do Espírito Santo, hoje Centro Tecnológico da UFES, onde lecionou na cadeira de Geometria Analítica.

Foi conselheiro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Obteve Certificado de Serviços Relevantes prestados a Nação nos períodos de 1960 a 1969 concedido pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Da mesma forma, recebeu Diploma de Honra ao Mérito concedido pela Federação Nacional de Engenharia. Título de Cidadão Vitoricense, concedido pela Câmara Municipal de Vitória. Título de Cidadão Vila Velhense, concedido pela Câmara Municipal de Vila Velha.

Em 1960 aposentou-se como diretor do DER-ES.

Foi Pastor e fundador da Igreja Cristã Maranata cujo Presbitério, no Espírito Santo, presidiu por 16 anos, até falecer em 1986.

Desde 1999, empresta seu nome a uma fundação que implementa ações humanitárias e de assistência social e à saúde.

Posto isso, diante deste vasto e relevante currículo, propomos uma justa homenagem em um dos locais onde o sr. Manoel dos Passos Barros mais dedicou tempo e trabalho: a BR



262, em Cariacica. Uma das saídas da região metropolitana, agora com um imponente e moderno viaduto - localizado no entroncamento da BR 101 com a BR 262, em frente às Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - que propomos agora se chamar Viaduto Engenheiro Manoel dos Passos Barros.

Conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para que possamos aprovar esta justa homenagem.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências

AUTORIA: Senador Valdir Raupp (MDB/RO)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Furto

“Art. 155.....

§ 8º - A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, se a subtração for praticada no interior de domicílio, urbano ou rural.” (NR)

Roubo

“Art.157.....

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além de multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem:

II – encomenda a subtração da coisa, para dela assenhorar-se, vendê-la ou transmiti-la, a qualquer título, a outrem.

Latrocínio

§ 4º Se da violência resulta morte, a reclusão é de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa. (NR)”

Aumento de pena

§ 5º A pena aumenta-se de um terço até metade, se o crime é praticado:

I- durante o repouso noturno;

II- utilizando-se o agente de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, com a finalidade de ingressar no interior da casa, induzindo a vítima a erro;

III – com o emprego de arma de fogo de uso restrito.” (NR)



“Art.180.....
.....

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, além de multa. (NR)

Receptação qualificada

§ 1º.....

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa.”(NR)

Art. 2º – Os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....
.....

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além de multa.” (NR)

“Art.15.....
.....

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além de multa.” (NR)

“Art.16.....
.....

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 18 (dezoito) anos, além de multa.” (NR)

“Art.17.....
.....

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos, além de multa.” (NR)

“Art.18.....
.....

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, além de multa”. (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

II- roubo qualificado, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 157;
.....

IX – tráfico internacional de arma de fogo.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Afigura-se absolutamente dispensável que discorramos longamente acerca da premente necessidade de envidarmos reais esforços na seara do combate à criminalidade violenta em nosso país. A insegurança domina todas as regiões do Brasil e o mero investimento no aparelhamento punitivo do Estado revela-se infrutífero, desde que desacompanhado de um adequado enfrentamento normativo à delinquência.

A impunidade se mostra como principal fator de incremento da criminalidade, e o estabelecimento de punições mais severas e de critérios menos brandos para a concessão de benefícios na fase de execução da pena quiçá seja uma das principais demandas do nosso povo, que nos elegeru para que sejamos mandatários de suas elevadas aspirações.

O afrouxamento do rigor legislativo no combate à criminalidade vem permitindo que elevada gama de indivíduos façam do crime um meio de vida, sem que o Estado possa desencorajar-lhes ou impedir-lhes de atentar sistematicamente contra a ordem pública.

Se por um lado a onda de garantismo surgida após o advento da denominada “Constituição Cidadã” erigiu o Brasil a um novo status no que tange à proteção dos direitos humanos fundamentais, por outro permitiu um progressivo desequilíbrio na relação entre a defesa dos direitos individuais e a garantia da ordem pública, da paz pública e dos direitos sociais e coletivos.

O atual estado de coisas em que nos encontramos, especificamente no campo da segurança pública, enseja a elaboração de regras que possam reprimir eficazmente a conduta daquele que desrespeita as leis e, conseqüentemente, proteger o cidadão que optou por conduzir-se na vida de forma a não violar bens jurídicos que são postos sob o pálio do Estado.

Observamos que os Estados-Membros vêm adotando, notadamente nos últimos anos, políticas voltadas precipuamente à redução de homicídios, uma vez que tal natureza delitiva é considerada o grande indicador mundial de criminalidade.

Ocorre que o crime que maior sensação de insegurança gera na sociedade é o roubo, que se caracteriza pelo emprego de violência ou grave ameaça contra a vítima para a subtração do bem. E vale dizer que do emprego



da violência para a prática do crime muitas vezes resulta lesões corporais gravíssimas e até a morte da vítima, nesse último caso tratando-se do denominado latrocínio.

O Brasil chegou a um estado de coisas relacionado à criminalidade violenta que podemos considerar inaceitável, com indivíduos se sentindo absolutamente à vontade para pegar em armas e atentar contra a vida e patrimônio das pessoas, bens jurídicos esses de maior relevo dentre aqueles especialmente tutelados pelo Estado.

Lamentavelmente verificamos em nosso país que toda a lógica da ordem e do direito foram invertidas, uma vez que vivemos verdadeiramente sob a doutrina do crime. Isso porque, em razão da falta de clareza e assertividade do Estado na repressão a crimes violentos, levada a efeito ao longo das últimas três décadas, os cidadãos se viram forçados a se curvar às implacáveis leis do crime, que os obriga ao dever de não reagir a qualquer agressão injusta e a se privar de uma vida de livres escolhas em todas as searas. Pouco a pouco fomos construindo verdadeiras fortalezas, “encastelando-nos” em nossas residências, a fim de nos defendermos dos criminosos, esses sim detentores de toda a liberdade.

Verificamos que todas as políticas criminais adotadas desde a redemocratização brasileira foram dirigidas ao desencarceramento, descriminalização e despenalização. Se pudéssemos resumir tais políticas estatais num único princípio, este seria: “não incomodem os bandidos!!!”. Esse conjunto de medidas se revelou idônea tão somente a nos erigir ao patamar de país mais violento do mundo, onde os cidadãos de bem se revelam desanimados e desesperançosos com a sorte de nossa nação.

Não queremos com isso dizer que prisão é o remédio para todas as nossas mazelas no que tange ao fenômeno criminal. Mas é imperioso que o Estado seja capaz, no mínimo, de encarcerar indivíduos perigosos, que se armam para agredir seus semelhantes, disseminando o pânico e a insegurança.

Um país que ostenta em seu pavilhão os dizeres “Ordem e Progresso” não pode continuar em atitude covarde e genuflexa diante dos ataques daqueles que pretendem violar as leis e retirar a paz de uma maioria de cidadãos de bem.

No plano prático e considerando a legislação vigente, pode-se afirmar que, levando-se em conta a pena base em abstrato cominada ao roubo, dificilmente um autor primário desse delito cumprirá pena em regime fechado.

Desta feita apresentamos o presente projeto, com o propósito de conferir ao Estado ferramental normativo idôneo a restaurar a segurança dos



cidadãos, assegurando o exercício dos direitos à liberdade, patrimônio, inviolabilidade de domicílio e vida, viabilizando a segregação do convívio social de indivíduos de alta periculosidade que não se sentem, com base na frouxa legislação em vigor, desencorajados de pegar em armas para atentar contra os mais caros bens jurídicos postos sob a tutela estatal.

Sala da Sessão,

Senador Valdir Raupp



LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL**Furto**

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 4º-A A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

§ 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 6º - A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração. (Incluído pela Lei nº 13.330, de 2016)

§ 7º - A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

Furto de coisa comum

Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1º - Somente se procede mediante representação.

§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

VI - se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

§ 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços): (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)



I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

II – se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

§ 3º Se da violência resulta: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

II – morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII); (Redação dada pela Lei nº 13.142, de 2015)

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

II - latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V - estupro (art. 213, **caput** e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, **caput**, e §§ 1º e 2º). (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, e o de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, todos tentados ou consumados. (Redação dada pela Lei nº 13.497, de 2017)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - inciso XLIII do artigo 5º
 - artigo 142
 - artigo 144
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 155
 - artigo 157
 - artigo 180
- urn:lex:br:federal:lei:1940;2848
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1940;2848>
- Lei nº 2.889, de 1º de Outubro de 1956 - Lei do Genocídio - 2889/56
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1956;2889>
 - artigo 1º
 - artigo 2º
 - artigo 3º
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>
 - artigo 1º
- Lei nº 8.930, de 6 de Setembro de 1994 - LEI-8930-1994-09-06 - 8930/94
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8930>
- Lei nº 9.426, de 24 de Dezembro de 1996 - LEI-9426-1996-12-24 - 9426/96
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9426>
- Lei nº 9.677, de 2 de Julho de 1998 - Lei dos Crimes Contra a Saúde Pública - 9677/98
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9677>
- Lei nº 9.695, de 20 de Agosto de 1998 - Lei do Crime Hediondo e Adulteração de Produto Medicinal - 9695/98
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9695>
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
 - artigo 14
 - artigo 15
 - artigo 16
 - artigo 17
 - artigo 18
- Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009 - LEI-12015-2009-08-07 - 12015/09
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12015>
- Lei nº 12.978, de 21 de Maio de 2014 - LEI-12978-2014-05-21 - 12978/14
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12978>



- Lei nº 13.142, de 6 de Julho de 2015 - LEI-13142-2015-07-06 - 13142/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13142>
- Lei nº 13.330, de 2 de Agosto de 2016 - LEI-13330-2016-08-02 - 13330/16
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13330>
- Lei nº 13.497 de 26/10/2017 - LEI-13497-2017-10-26 - 13497/17
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13497>
- Lei nº 13.654 de 23/04/2018 - LEI-13654-2018-04-23 - 13654/18
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13654>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 317, DE 2018

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incentivar a redução de perdas na distribuição de água tratada.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PSD/RS)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2018

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incentivar a redução de perdas na distribuição de água tratada.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 2º, 11, 16, 43, 48, 49 e 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**
.....
XIV – redução das perdas na distribuição de água tratada.” (NR)

“**Art. 11.**
.....
§ 2º
.....

II – a inclusão, no contrato, de metas progressivas e graduais de redução de perdas na distribuição de água tratada, de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;
.....” (NR)

“**Art. 16.**
.....



Parágrafo único. A concessão dos serviços de saneamento básico de que trata o inciso II do *caput* poderá ser feita por consórcio público do qual participem os titulares dos serviços, nos termos do art. 2º, § 3º, e do art. 4º, inciso XI, alínea *c*, ambos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.” (NR)

“**Art. 43.**

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.” (NR)

“**Art. 48.**

XIII – incentivo à redução das perdas na distribuição de água tratada.

.....” (NR)

“**Art. 49.**

XIII – incentivar a redução das perdas na distribuição de água tratada.” (NR)

“**Art. 50.**

I –

c) redução das perdas na distribuição de água tratada, no caso dos serviços de abastecimento de água potável;

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas, especialmente no que concerne à redução das perdas na distribuição de água tratada.

.....” (NR)



Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.**

.....

III – no financiamento, aos prestadores de serviços de abastecimento de água potável, de projetos voltados à redução de perdas na distribuição de água tratada.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos observando um grave problema de escassez de água em nosso país. Podemos visualizar a gravidade de tal situação com o racionamento que ocorre agora no Distrito Federal. Esse problema decorre não apenas da redução do volume de chuvas observada recentemente, mas também do desperdício de água.

Quando falamos em desperdício, normalmente destacamos aquele produzido pela população, sobretudo no uso residencial. Os exemplos são vários, tais como escovar os dentes com a torneira aberta, usar água para varrer as calçadas, deixar a torneira pingando, não conter vazamentos em casas e prédios e tomar banhos demorados.

Tudo isso, sem dúvidas, contribui para o aumento do desperdício de água, mas existe outra causa ainda mais grave de desperdício.

Há, no Brasil, um grande desperdício em nossos sistemas de abastecimento, que perdem uma quantidade muito elevada de litros em razão de vazamentos e problemas gerais nas tubulações e sistemas de fornecimento, atingindo um volume total correspondente a 38,8% de toda a água tratada, segundo dados do Ministério das Cidades. Em algumas regiões, como o Norte e o Nordeste do País, esse índice ultrapassa os 50%, revelando a carência de medidas para o combate ao desperdício que vão além de uma mera conscientização social da população. A título de comparação, o índice de perdas



na distribuição de água tratada na Austrália é de 7%, nos Estados Unidos da América, 13%, na China, 22%, e na Rússia, 23%. Estamos em situação pior do que países como a Mongólia (22%), México (24%), Vietnã (31%) e Bangladesh (32%).

Esse problema é causado, principalmente, por ligações clandestinas, infraestrutura antiga e desgastada, vazamentos, obras mal executadas e medições incorretas no consumo de água, que são as maiores causas da perda de faturamento das entidades operadoras, sejam públicas, sejam privadas.

Tal desperdício resulta também na inviabilização da expansão de serviços ligados ao saneamento básico, uma vez que o País é deficitário na área. Como se não bastasse, com a elevação progressiva da demanda, o impacto sobre o meio ambiente é agravado, já que se faz necessário suprir tais perdas frente à necessidade desenfreada de consumo deste precioso bem.

Desse modo, acreditamos que seja preciso adotar medidas para incentivar os titulares dos serviços públicos de saneamento básico a reduzir os desperdícios. É necessário melhorar a eficiência na distribuição de água, reduzindo o desperdício causado pelos vazamentos e pelos chamados “gatos”.

Diante de tal situação, apresentamos a presente proposição, que modifica a Lei do Saneamento Básico e a Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos para determinar medidas que incentivem a redução do desperdício de água pelos prestadores de serviços públicos de saneamento e abastecimento hídrico. Nossa proposta pretende também explicitar a possibilidade de os titulares dos serviços de saneamento promoverem a concessão desses serviços por meio dos consórcios públicos, de modo a viabilizar economicamente os investimentos necessários. Assim, esperamos contar com o apoio dos digníssimos Pares.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**
(PSD-RS)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 - Lei de Gestão de Recursos Hídricos; Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei das Águas - 9433/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9433>
 - artigo 22
- Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 - Lei de Consórcios Públicos - 11107/05
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11107>
 - alínea c
 - parágrafo 3º do artigo 4º
 - inciso XI
- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>
 - artigo 2º
 - artigo 11
 - artigo 16
 - artigo 43
 - artigo 48
 - artigo 49
 - artigo 50



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 31, DE 2018

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

§ 2º Previamente à assinatura do contrato de garantia, o Ministério da Fazenda verificará e atestará à adimplência da FINEP quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

rp2018-05077



I – devedor: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US\$ 162.200.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; e US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

rp2018-05077



XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 58, de 2018, da Presidência da República (nº 159, de 28 de março de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja concedida garantia da República Federativa do Brasil na operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 58, de 2018, da Presidência da República (nº 159, de 28 de março de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada a concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

O Programa tem como objetivo geral aumentar a produtividade da economia nacional através do fomento à inovação. Constituem seus objetivos setoriais o aumento do investimento em inovação pelas empresas em setores prioritários, a elevação da adoção de tecnologias por parte das micro, pequenas e médias empresas com potencial de inovação, a facilitação à expansão de



empreendimentos dinâmicos e o fortalecimento da capacidade institucional da FINEP.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), na forma da Recomendação nº 01/0121, de 28 de abril de 2017, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 24 de maio de 2017, em substituição à Recomendação anterior. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA811823 em 16 de outubro de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes à mutuária. No Parecer SEI Nº 02/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 13 de dezembro de 2017, complementado pelo Parecer SEI Nº 7/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 23 de março de 2018, o órgão manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do grau de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI Nº 34/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 26 de março de 2018, não apresenta óbices à realização da concessão da garantia da União, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência da FINEP para com a União e suas entidades controladas, visto que o BID informou, em carta datada de 19 de março de 2018, que as condições prévias ao primeiro desembolso já estão substancialmente cumpridas.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional. A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 21 de dezembro de 2007, atende essas duas últimas determinações constitucionais. Além disso,

rp2018-05077



a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Conforme a STN, o “Programa Inovar para Crescer” contará com até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos de contrapartida da FINEP estimada em US\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem feitos entre 2017 e 2021, sendo que os valores previstos para 2017 já foram executados pela mutuária e serão sacados do credor a título de reembolso. O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco, está situado em 3,35% ao ano, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 5,35% ao ano.

Ainda de acordo com a STN, a FINEP possui capacidade de pagamento para contratar a operação de crédito pretendida, pois inexitem nas projeções de fluxo de caixa da empresa situações que demonstrem incapacidade para arcar com os compromissos a serem assumidos. A operação de crédito também se encontra amparada na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que estabelece o Plano Plurianual para a União no quadriênio 2016-2019, e conta com dotações orçamentárias adequadas no Programa de Dispêndios Globais relativo ao exercício financeiro de 2018 para os desembolsos, os encargos financeiros e o aporte de contrapartida. Além do mais, a STN ressalta que a FINEP não possuía, na data de 19 de setembro de 2017, obrigação financeira perante a União, cujo controle seja de responsabilidade do Tesouro, nem será obrigatória a apresentação de contragarantias pela Finep, pois o § 3º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, determina a inexigibilidade de contragarantias de empresas públicas federais caso o capital pertença integralmente à União.

Ademais, a STN atesta que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do exercício de 2017, o total de garantias concedidas pela União estava em 41,39% de sua receita corrente líquida (RCL), abaixo do limite de 60% da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Por sua vez, a PGFN frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, foram devidamente observadas no pleito em análise. Em relação à adimplência da mutuária, a PGFN afirma que, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, será verificado o adimplemento quanto aos pagamentos

rp2018-05077



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do § 4º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 58, de 2018, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

§ 2º Previamente à assinatura do contrato de garantia, o Ministério da Fazenda verificará e atestará à adimplência da FINEP quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

rp2018-05077



I – devedor: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US\$ 162.200.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; e US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

rp2018-05077



XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 26/06/2018 às 10h - 22ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ACIR GURGACZ PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. RUDSON LEITE PRESENTE
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	3. RODRIGUES PALMA PRESENTE





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

REDITARIO CASSOL

JOÃO ALBERTO SOUZA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 58/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Junho de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 32, DE 2018

Autoriza o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Hortolândia (São Paulo);
- II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;

rp2018-05079



IV – valor: até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de carência: até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VI – prazo de desembolso: até 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para a solicitação do último desembolso, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 10.717.176,76 em 2018; US\$ 10.494.176,76 em 2019; US\$ 10.416.496,76 em 2020; e US\$ 10.372.149,72 em 2021.

VIII – amortização: 16 (dezesesseis) prestações semestrais, consecutivas e, preferencialmente, iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa *Libor* para empréstimos de 6 (seis) meses com uma margem de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, sendo que o primeiro pagamento deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que ocorra algum desembolso durante esse período;

X – juros de mora: 2% (dois por cento) ao ano acrescidos aos juros descritos no inciso IX em caso de mora;

XI – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, devida a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura contratual;

XII – comissão de financiamento: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e paga, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

XIII – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), pagos diretamente ao credor, no momento do primeiro desembolso.

rp2018-05079



§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Durante o período de 8 (oito) anos, contados a partir da data de início da vigência do contrato, o credor se obriga a financiar 20 (vinte) pontos básicos da margem de que trata o inciso IX do *caput*, reduzindo, neste período, a margem para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre Município de Hortolândia e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

rp2018-05079 **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n° 59, de 2018, da Presidência da República (n° 344, de 20 de junho de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento (CAF), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.



RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

A Mensagem n° 59, de 2018, da Presidência da República (n° 344, de 20 de junho de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.

O Programa tem como objetivo promover a integração geográfica e humana no Município de Hortolândia. Para tanto, são previstos gastos relativos: à implantação de pontes, travessias, novos viários; à recuperação e preservação ambiental; à ampliação da rede municipal de ensino e de saúde; ao aprimoramento do sistema de segurança pública; e ao incentivo à prática de atividades esportivas e de lazer.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), na forma da Recomendação n° 13/0106, de 29 de agosto de 2014,



homologada pela então Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão em 2 de outubro de 2014. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA813982 em 27 de março de 2018.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI N° 122/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 9 de abril de 2018, o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI N° 59/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 28 de maio de 2018, não apresentou óbices à realização da operação, sujeitando-a às condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes federados e para a concessão de garantia da União nas referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse mesmo dispositivo constitucional.

Essas normas constam das Resoluções n°s 40 e 43, de 2001, e n° 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução n° 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da Resolução n° 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Segundo a STN (Parecer SEI N° 122/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 9 de abril de 2018), o “Programa de Infraestrutura Urbana e

rp2018-05079



Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP” contará com até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes da CAF, acrescidos de contrapartida municipal mínima de US\$ 52.884.951,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem realizados entre 2018 e 2021.

O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo Banco, está situado em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) ao ano, que é inferior ao custo estimado das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 7,19 anos.

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Município de Hortolândia para o exercício de 2018 (Lei nº 3.462, de 20 de dezembro de 2017), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Já a Lei nº 3.361, de 3 de julho de 2017, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem de como outras garantias em direito admitidas, como contragarantia à garantia da União. A STN considera as garantias oferecidas pelo ente da Federação suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

Por meio da Nota SEI nº 14/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de dezembro de 2017, a STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Hortolândia é “A”, sendo, portanto, a operação de crédito pleiteada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município resulta da combinação da nota “A” obtida nos indicadores de endividamento, de liquidez e de poupança corrente.

Em relação à adimplência, a STN afirma que o Município de Hortolândia está adimplente com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. A STN também entende que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios

rp2018-05079



deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Ademais, a STN atesta que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Além do mais, a STN cita documentos do Poder Executivo municipal e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Município de Hortolândia, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e dos limites das despesas com pessoal. Adicionalmente, a STN relata que, por meio de Declaração do Chefe do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, o ente declara não ter assinado, até a data daquele documento, nenhum contrato na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP).

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificadas as condicionalidades anteriormente expostas.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 59, de 2018, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

rp2018-05079



Art. 1º É o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Hortolândia (São Paulo);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de carência: até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VI – prazo de desembolso: até 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para a solicitação do último desembolso, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 10.717.176,76 em 2018; US\$ 10.494.176,76 em 2019; US\$ 10.416.496,76 em 2020; e US\$ 10.372.149,72 em 2021.

VIII – amortização: 16 (dezesesseis) prestações semestrais, consecutivas e, preferencialmente, iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa *Libor* para empréstimos de 6 (seis) meses com uma margem de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, sendo que o primeiro pagamento

rp2018-05079



deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que ocorra algum desembolso durante esse período;

X – juros de mora: 2% (dois por cento) ao ano acrescidos aos juros descritos no inciso IX em caso de mora;

XI – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, devida a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura contratual;

XII – comissão de financiamento: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e paga, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

XIII – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), pagos diretamente ao credor, no momento do primeiro desembolso.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Durante o período de 8 (oito) anos, contados a partir da data de início da vigência do contrato, o credor se obriga a financiar 20 (vinte) pontos básicos da margem de que trata o inciso IX do *caput*, reduzindo, neste período, a margem para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

rp2018-05079



Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Hortolândia e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

rp2018-05079





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CAE, 26/06/2018 às 10h - 22ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ACIR GURGACZ PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. RUDSON LEITE PRESENTE
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	3. RODRIGUES PALMA PRESENTE





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

REDITARIO CASSOL

JOÃO ALBERTO SOUZA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 59/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Junho de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Concluída a instrução das Mensagens n^os 58 e 59, de 2018, os Projetos de Resolução n^os 31 e 32, de 2018, apresentados como conclusão de Pareceres da CAE, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 392, DE 2018

Requer, nos termos regimentais, sejam apresentadas pelo Senado Federal Moção de Pesar e apresentação de condolências á família pelo falecimento, em Salvador, na última sexta-feira, 22 de junho, do ex-governador da Bahia, Waldir Pires.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lídice da Mata

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, III, “e” e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento em Salvador, na última sexta-feira, 22 de junho, do ex-governador da Bahia, Waldir Pires, uma das principais personalidades da história política nas últimas sete décadas e um exemplo de ética e coerência, bem como a apresentação de condolências à sua atual companheira Zonita Nogueira, aos filhos Cristina, Vivian, Lídia e Francisco, a sua irmã Wilma, aos netos e demais amigos e familiares.

JUSTIFICAÇÃO

Com muita tristeza e emoção, a Bahia se despediu no último domingo (22 de junho) do ex-governador Waldir Pires, um político dos mais destacados na vida pública não só do meu Estado, a Bahia, como de todo o Brasil. Waldir Pires nasceu no município baiano de Acajutiba em 21 de outubro de 1926 e escreveu seu nome na história política da Bahia e do país de um modo exemplar. Sua atuação foi marcada pela firmeza, honestidade, lealdade aos princípios democráticos e aos compromissos assumidos com seus companheiros de luta.



Ele começou sua trajetória política muito cedo, aos 24 anos, em 1950, quando foi secretário de Estado. Foi eleito deputado estadual em 1954 e em 1958 deputado federal, sendo escolhido vice-líder do governo de Juscelino Kubitschek.

Candidato ao Governo da Bahia em 1962, perdeu as eleições por uma diferença de apenas 3% dos votos para o candidato da UDN, Lomanto Júnior.

No ano seguinte, quando exercia a função de coordenador dos Cursos Jurídicos da Universidade de Brasília (UNB), onde também era professor de Direito Constitucional, foi convidado pelo Presidente João Goulart para ocupar o cargo de Consultor Geral da República, o que o tornou responsável pelas análises e pareceres da juridicidade e constitucionalidade das leis de Remessa de Lucros e Dividendos e da Lei de Reforma Agrária, entre outras.

Exercia este cargo quando da eclosão do golpe militar em 31 de março de 1964 e foi, junto com Darcy Ribeiro, o último membro do Governo a sair do Palácio do Planalto, onde ficaram, a pedido do Presidente, para tentar garantir o respeito à Constituição, segundo um documento enviado ao Congresso – mas desprezado pelas forças de apoio aos militares, que declararam vaga a presidência quando o presidente ainda se encontrava em território nacional, no Rio Grande do Sul.

Waldir Pires exilou-se então no Uruguai e, mais tarde, na França, onde lecionou na mais tradicional universidade francesa, a Sorbonne de Paris.

Retornando ao Brasil, ajudou na fundação do então PMDB durante a abertura política. Em 1985, foi convidado pelo Presidente Tancredo Neves para o Ministério da Previdência Social e mantido pelo Presidente José Sarney. A gestão austera e eficaz habilitou-o a concorrer ao governo da Bahia no ano seguinte e o tornou o candidato mais votado da história do Estado, com vitória esmagadora em todas as regiões.



Após dois anos de governo, em 29 de abril de 1989, disputou a convenção nacional do PMDB que indicaria o candidato do partido a Presidente da República. No primeiro turno da votação, ficou em segundo lugar, com 272 votos, atrás de Ulysses Guimarães com 302. Após intensas negociações e com o objetivo de unir o partido, evitando assim um segundo turno da convenção, Ulysses e Waldir concordaram em formar uma chapa única, com Waldir saindo candidato a vice-presidente. Com isso, ele teve que renunciar ao governo da Bahia, fazendo-o no dia 14 de maio de 1989 e deixando em seu lugar o vice-governador Nilo Coelho.

Em 1998, foi eleito deputado federal com a maior votação no Estado. Em 2002 foi convidado pelo Presidente Lula para o cargo de Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU) e, em 31 de março de 2006, assumiu o Ministério da Defesa a pedido do presidente.

Em 2012, foi eleito vereador de Salvador, cargo com o qual se despediu da vida política, aos 90 anos, optando por não disputar a reeleição. Quando de seu aniversário de 90 anos, tive a oportunidade de registrar, nos do Senado, uma outra moção, de reconhecimento pela sua trajetória e em homenagem ao seu aniversário natalício.

Por seu longo currículo de conquistas acadêmicas e realizações administrativas e políticas nas esferas estadual e federal, a Universidade Estadual da Bahia (Uneb) outorgou-lhe o Título de Doutor Honoris Causa.

Mais recentemente, no dia 14 de junho deste ano, Waldir Pires compareceu ao lançamento de sua biografia, de autoria do escritor e jornalista Emiliano José, no Palácio da Aclamação, em Salvador, momento em que recebeu emocionante homenagem por parte das pessoas que lá compareceram.

Uma semana depois, deixou-nos. Durante toda sua vida, Waldir Pires foi exemplo de honestidade, coerência, perseverança e, sobretudo, de lealdade aos



interesses mais legítimos da Bahia e do Brasil. Ele nos deixa um importante legado, de que a luta por liberdade e democracia tem que ser permanente.

Que os bons exemplos deixados por Waldir sirvam de inspiração para superar esse momento de tristeza.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.

**Senadora Lídice da Mata
(PSB - BA)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 393, DE 2018

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação em conjunto do PLC 57/2018, com os PLS 240/2017 e PLS 224/2018, por tratarem da mesma matéria.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 57/2018, que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que a avó materna ou o avô materno ausente-se do trabalho por 5 (cinco) dias, sem prejuízo do salário, em caso de nascimento de neto cujo nome do pai não tenha sido declarado, e para prever o afastamento do serviço às doadoras de leite materno, com o PLS 240/2017 e o PLS 224/2018, por tratarem da mesma matéria.*

Sala das Sessões, 20 de junho de 2018.

Senador Flexa Ribeiro
(PSDB - PA)



Término de prazos



Encerrou-se em 22 de junho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2017.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



Encerrou-se em 22 de junho o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015.

Ao Projeto foram apresentadas as Emendas nºs 2 e 3-Plen.

A matéria retorna à CRA e, posteriormente, à CMA para exame das emendas.

São as seguintes as Emendas:



**PLS 214/2015
00002****EMENDA Nº 2 - Plenário**

(ao PLS nº 214, de 2015)

Acrescente ao Projeto de Lei do Senado 214, de 2015 que modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei no 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A seguinte descrição:

- Exploração econômica de fauna exótica.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS teve como propósito inicial retirar a silvicultura das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, porém o texto final foi além e excluiu também a exploração econômica de fauna exótica e a presente emenda tem por intuito reinserir essa atividade no Anexo VIII.

A criação e exploração econômica de fauna exótica é uma atividade com potencial de impacto ambiental, pois se realizada sem os devidos critérios, contenção e acompanhamento pode acarretar no escape de animais exóticos para o meio ambiente. O escape de animais para o meio ambiente é uma das principais vias de introdução de espécies no país. Quando uma espécie é levada para fora da sua área de distribuição original, pode começar a reproduzir e se dispersar para outras áreas e causar sérios problemas para o meio ambiente, para as pessoas, para a economia e para a saúde.

Plenário,

Senador LINDBERGH FARIAS



**PLS 214/2015
00003****EMENDA Nº 3 - Plenário**

(ao PLS nº 214, de 2015)

Acrescente ao Projeto de Lei do Senado 214, de 2015 que modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei no 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A seguinte descrição:

- Exploração de recursos aquáticos vivos.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS teve como propósito inicial retirar a silvicultura das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, porém o texto final foi além e excluiu também a exploração de recursos aquáticos vivos e a presente emenda tem por intuito reinserir essa atividade no Anexo VIII.

É relevante apontar que a ausência de investimento continuado para a definição de tecnologias para o uso de espécies nativas na aquicultura nacional, tem alimentado a permanente busca de espécies exóticas com pacotes tecnológicos definidos em outros países para uso no Brasil.

Evidenciando, portanto, o grande potencial de danos ambientais que a introdução de espécies aquáticas exóticas pode representar para os ecossistemas aquáticos nacionais.

Cabe ponderar, ainda, que a bibliografia especializada tem apontado ser absolutamente impossível, em um cultivo intensivo de organismos aquáticos, que não ocorra o escape ou, mesmo acidentes, com a espécie cultivada caindo ou sendo introduzida no ambiente aquático (bacias hidrográficas ou ecossistemas marinhos). Quando de tais ocorrências e a espécie estando no ambiente aquático natural, fica impossível sua retirada ou eliminação, especialmente pelas características do ambiente, seja pela inexistência de



barreiras ou fronteiras, seja pela elevada dificuldade de visualização, dentre outros aspectos.

As exclusões da exploração de recursos aquáticos vivos do rol das atividades potencialmente poluidoras diminuem o controle e aumentam os riscos ambientais.

Plenário,

Senador LINDBERGH FARIAS



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 279/2018



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 120, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2018, que *modifica o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para reestabelecer para o crime de roubo a causa de aumento de pena do emprego de arma.*

Senado Federal, em 26 de junho de 2018.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

ZEZE PERRELLA



ANEXO AO PARECER Nº 120, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2018.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para restabelecer o aumento de pena no caso de crime de roubo com emprego de arma.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 157.

.....

§ 2º
.....

VII – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 58, de 2018, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 600,000,000.00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao "Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos" (Programa Inovar para Crescer).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Otto Alencar

RELATOR ADHOC: Senadora Simone Tebet

26 de Junho de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 58, de 2018, da Presidência da República (nº 159, de 28 de março de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja concedida garantia da República Federativa do Brasil na operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 58, de 2018, da Presidência da República (nº 159, de 28 de março de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada a concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

O Programa tem como objetivo geral aumentar a produtividade da economia nacional através do fomento à inovação. Constituem seus objetivos setoriais o aumento do investimento em inovação pelas empresas em setores prioritários, a elevação da adoção de tecnologias por parte das micro, pequenas e médias empresas com potencial de inovação, a facilitação à expansão de



empreendimentos dinâmicos e o fortalecimento da capacidade institucional da FINEP.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), na forma da Recomendação nº 01/0121, de 28 de abril de 2017, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 24 de maio de 2017, em substituição à Recomendação anterior. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA811823 em 16 de outubro de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes à mutuária. No Parecer SEI Nº 02/2017/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 13 de dezembro de 2017, complementado pelo Parecer SEI Nº 7/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 23 de março de 2018, o órgão manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do grau de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI Nº 34/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 26 de março de 2018, não apresenta óbices à realização da concessão da garantia da União, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência da FINEP para com a União e suas entidades controladas, visto que o BID informou, em carta datada de 19 de março de 2018, que as condições prévias ao primeiro desembolso já estão substancialmente cumpridas.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional. A Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 21 de dezembro de 2007, atende essas duas últimas determinações constitucionais. Além disso,

rp2018-05077



a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Conforme a STN, o “Programa Inovar para Crescer” contará com até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do BID, acrescidos de contrapartida da FINEP estimada em US\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem feitos entre 2017 e 2021, sendo que os valores previstos para 2017 já foram executados pela mutuária e serão sacados do credor a título de reembolso. O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco, está situado em 3,35% ao ano, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 5,35% ao ano.

Ainda de acordo com a STN, a FINEP possui capacidade de pagamento para contratar a operação de crédito pretendida, pois inexistem nas projeções de fluxo de caixa da empresa situações que demonstrem incapacidade para arcar com os compromissos a serem assumidos. A operação de crédito também se encontra amparada na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que estabelece o Plano Plurianual para a União no quadriênio 2016-2019, e conta com dotações orçamentárias adequadas no Programa de Dispêndios Globais relativo ao exercício financeiro de 2018 para os desembolsos, os encargos financeiros e o aporte de contrapartida. Além do mais, a STN ressalta que a FINEP não possuía, na data de 19 de setembro de 2017, obrigação financeira perante a União, cujo controle seja de responsabilidade do Tesouro, nem será obrigatória a apresentação de contragarantias pela Finep, pois o § 3º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007, determina a inexigibilidade de contragarantias de empresas públicas federais caso o capital pertença integralmente à União.

Ademais, a STN atesta que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do exercício de 2017, o total de garantias concedidas pela União estava em 41,39% de sua receita corrente líquida (RCL), abaixo do limite de 60% da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Por sua vez, a PGFN frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, foram devidamente observadas no pleito em análise. Em relação à adimplência da mutuária, a PGFN afirma que, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, será verificado o adimplemento quanto aos pagamentos



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do § 4º do art. 10 da RSF nº 48, de 2007.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 58, de 2018, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos” (Programa Inovar para Crescer).

§ 2º Previamente à assinatura do contrato de garantia, o Ministério da Fazenda verificará e atestará à adimplência da FINEP quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

rp2018-05077



I – devedor: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2017; US\$ 162.200.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; e US\$ 87.200.000,00 (oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

rp2018-05077



XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 26/06/2018 às 10h - 22ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ACIR GURGACZ PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. RUDSON LEITE PRESENTE
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	3. RODRIGUES PALMA PRESENTE





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

REDITARIO CASSOL

JOÃO ALBERTO SOUZA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 58/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Junho de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 59, de 2018, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 42,000,000.00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Hortolândia, no Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável - Hortolândia - SP".

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senadora Simone Tebet

26 de Junho de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 59, de 2018, da Presidência da República (nº 344, de 20 de junho de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento (CAF), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.



RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 59, de 2018, da Presidência da República (nº 344, de 20 de junho de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.

O Programa tem como objetivo promover a integração geográfica e humana no Município de Hortolândia. Para tanto, são previstos gastos relativos: à implantação de pontes, travessias, novos viários; à recuperação e preservação ambiental; à ampliação da rede municipal de ensino e de saúde; ao aprimoramento do sistema de segurança pública; e ao incentivo à prática de atividades esportivas e de lazer.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), na forma da Recomendação nº 13/0106, de 29 de agosto de 2014,



homologada pela então Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão em 2 de outubro de 2014. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA813982 em 27 de março de 2018.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda prestou as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisou as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI N° 122/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 9 de abril de 2018, o órgão manifestou-se favoravelmente à operação de crédito pretendida e ao oferecimento da garantia da União, condicionada à verificação pelo Ministério da Fazenda, antes da assinatura do contrato de garantia, do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, da adimplência do mutuário para com a União e suas entidades controladas e da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Por seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI N° 59/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF, de 28 de maio de 2018, não apresentou óbices à realização da operação, sujeitando-a às condicionalidades previstas pela STN.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal, confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes federados e para a concessão de garantia da União nas referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse mesmo dispositivo constitucional.

Essas normas constam das Resoluções n°s 40 e 43, de 2001, e n° 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução n° 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da Resolução n° 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Segundo a STN (Parecer SEI N° 122/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 9 de abril de 2018), o “Programa de Infraestrutura Urbana e

rp2018-05079



Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP” contará com até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) provenientes da CAF, acrescidos de contrapartida municipal mínima de US\$ 52.884.951,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um dólares dos Estados Unidos da América). Os desembolsos são previstos para serem realizados entre 2018 e 2021.

O custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo Banco, está situado em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) ao ano, que é inferior ao custo estimado das emissões da União na mesma moeda, o qual se situa em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de 7,19 anos.

Ainda de acordo com a STN, o pleito atende às exigências das resoluções do Senado Federal e do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O programa está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017) e conta com dotações necessárias e suficientes na lei orçamentária do Município de Hortolândia para o exercício de 2018 (Lei nº 3.462, de 20 de dezembro de 2017), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Já a Lei nº 3.361, de 3 de julho de 2017, autoriza a presente contratação de operação de crédito externo e a vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem de como outras garantias em direito admitidas, como contragarantia à garantia da União. A STN considera as garantias oferecidas pelo ente da Federação suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito.

Por meio da Nota SEI nº 14/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de dezembro de 2017, a STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Hortolândia é “A”, sendo, portanto, a operação de crédito pleiteada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município resulta da combinação da nota “A” obtida nos indicadores de endividamento, de liquidez e de poupança corrente.

Em relação à adimplência, a STN afirma que o Município de Hortolândia está adimplente com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas. A STN também entende que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios

rp2018-05079



deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Ademais, a STN atesta que a União possui margem para a concessão da garantia pleiteada, dentro do limite estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Além do mais, a STN cita documentos do Poder Executivo municipal e do Tribunal de Contas que atestam a observância, pelo Município de Hortolândia, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e dos limites das despesas com pessoal. Adicionalmente, a STN relata que, por meio de Declaração do Chefe do Poder Executivo no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, o ente declara não ter assinado, até a data daquele documento, nenhum contrato na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP).

A PGFN, a seu tempo, frisou que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, ressalvando-se apenas que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificadas as condicionalidades anteriormente expostas.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 59, de 2018, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Autoriza o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

rp2018-05079



Art. 1º É o Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável – Hortolândia – SP”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Hortolândia (São Paulo);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de carência: até 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VI – prazo de desembolso: até 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para a solicitação do último desembolso, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 10.717.176,76 em 2018; US\$ 10.494.176,76 em 2019; US\$ 10.416.496,76 em 2020; e US\$ 10.372.149,72 em 2021.

VIII – amortização: 16 (dezesesseis) prestações semestrais, consecutivas e, preferencialmente, iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

IX – juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa *Libor* para empréstimos de 6 (seis) meses com uma margem de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, sendo que o primeiro pagamento

rp2018-05079



deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que ocorra algum desembolso durante esse período;

X – juros de mora: 2% (dois por cento) ao ano acrescidos aos juros descritos no inciso IX em caso de mora;

XI – comissão de compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, devida a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura contratual;

XII – comissão de financiamento: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e paga, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

XIII – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), pagos diretamente ao credor, no momento do primeiro desembolso.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Durante o período de 8 (oito) anos, contados a partir da data de início da vigência do contrato, o credor se obriga a financiar 20 (vinte) pontos básicos da margem de que trata o inciso IX do *caput*, reduzindo, neste período, a margem para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Hortolândia, situado no Estado de São Paulo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

rp2018-05079



Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Hortolândia e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

rp2018-05079





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CAE, 26/06/2018 às 10h - 22ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. ACIR GURGACZ PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
KÁTIA ABREU	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. RUDSON LEITE PRESENTE
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	3. RODRIGUES PALMA PRESENTE





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

REDITARIO CASSOL

JOÃO ALBERTO SOUZA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 59/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Junho de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 55, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Finlândia.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Hélio José

26 de Junho de 2018



RELATÓRIO Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 55, de 2018 (nº 332, de 14 de junho de 2018, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Finlândia.*



RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

Trata-se da indicação, pelo Presidente da República, do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Finlândia.

De acordo com o art. 52, IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Atendendo ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) encaminhou currículo do diplomata, do qual destacamos os dados que se seguem.

O diplomata, filho de Carlos Alberto Pereira Pinto e Lilia de Barros Pereira Pinto, nasceu a 2 de junho de 1955, em Londres, Inglaterra, sendo brasileiro de acordo com o parágrafo 1º do art. 42 do Decreto nº 4857, de 9 de novembro de 1939.

Foi nomeado Terceiro-Secretário em 1982, após concluir o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) no Instituto Rio Branco, sendo,



subsequentemente, promovido a Segundo-Secretário em 1987; a Primeiro-Secretário em 1993; a Conselheiro em 1999; a Ministro de segunda classe em 2005; e a Ministro de primeira classe em 2012.

No Brasil, entre outras funções, foi Chefe do Departamento de Informática da Presidência da República, de 1993 a 1994; Chefe da Divisão de Informática do MRE, de 1997 a 2000; Chefe da Divisão da América Meridional I, de 2005 a 2007; e Diretor do Departamento da América do Sul, de 2007 a 2014.

No Exterior, serviu na Embaixada em Washington de 1987 a 1990; na Embaixada em Quito, de 1994 a 1997; no Escritório Financeiro em Nova York, de 2000 a 2003; e na Embaixada em Buenos Aires, de 2003 a 2005. Em 1994, chefiou a delegação do Brasil na XII Reunião de Peritos da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE). É o Embaixador do Brasil na Guatemala desde 2014.

O diplomata foi condecorado com a Medalha do Pacificador em 1997; a Cruz Mérito Mauá em 2006; a Medalha Mérito Tamandaré em 2007; a Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Comendador) em 2008; e a Ordem de Rio Branco (Grau Grande Oficial) em 2009.

Também em atendimento ao art. 383 do RISF, o MRE elaborou relatório sobre a Finlândia, do qual destacamos as informações seguintes.

A Finlândia é um país europeu com cerca de 340 mil km² e 5,5 milhões de habitantes. Seu Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* é de aproximadamente US\$ 45 mil. É um dos países mais inovadores, de maior estabilidade econômica e com um dos maiores índices de desenvolvimento humano do mundo. Tornou-se membro da União Europeia em 1995.

Brasil e Finlândia estabeleceram relações diplomáticas em 1929 e, desde então, têm mantido relações cordiais.

O fluxo de visitas bilaterais de alto nível tem-se intensificado nos últimos anos. Em 2007, o presidente Lula realizou visita de Estado ao país. Em fevereiro de 2012, o primeiro-ministro finlandês Jyrki Katainen visitou o Brasil. Em outubro de 2015, a presidente Dilma Rousseff visitou a Finlândia.

Em agosto de 2016, os chanceleres Timo Soini e José Serra assinaram, em Brasília, uma lista de prioridades para a cooperação entre Brasil e Finlândia, a qual inclui: temas educacionais; ciência, tecnologia e inovação;



energias renováveis, bioeconomia e tecnologias limpas; defesa; promoção de comércio, investimentos e negócios; e diálogo político.

Em 2017, o ministro de Assuntos Econômicos da Finlândia, Mika Lintilä, visitou o Brasil, ocasião em que inaugurou novo Consulado da Finlândia em São Paulo. A abertura de uma nova representação finlandesa no Brasil é sinal da importância que a Finlândia confere ao mercado brasileiro.

Apesar de o mercado finlandês ser relativamente pequeno, a Finlândia oferece ao Brasil seu potencial de investimentos, que já são significativos em alguns setores, como o de celulose e telecomunicações.

A participação conjunta de Brasil e Finlândia na Plataforma para o Biofuturo é exemplo do alinhamento de interesses em matéria de biocombustíveis.

Outro sinal da convergência entre os dois países é que a Finlândia manifestou apoio ao pleito do Brasil de ocupar assento permanente em um Conselho de Segurança das Nações Unidas reformado.

Com relação ao comércio, o intercâmbio entre Brasil e Finlândia vem caindo desde 2011. Em 2017, foi de US\$ 813 milhões, sendo US\$ 290 milhões de exportações e US\$ 523 milhões de importações. Houve, portanto, um saldo negativo de US\$ 233 milhões. O Brasil exporta, principalmente, café, minério de cobre e ferroligas, e importa, sobretudo, máquinas mecânicas, papel, cartões e produtos farmacêuticos.

Além disso, há registro de 1.428 brasileiros vivendo na Finlândia.

É o relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 55/2018 - JOÃO P - FINLÂNDIA

Início da votação: 26/06/2018 09:56:46

Fim da votação: 26/06/2018 11:28:44

TITULARES		SUPLENTES	
MDB		MDB	
EDISON LOBÃO	votou	1. AIRTON SANDOVAL	votou
JOÃO ALBERTO SOUZA	votou	2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	votou
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPPLY	
FERNANDO BEZERRA COELHO			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	votou
JORGE VIANA	votou	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	votou
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	votou
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	votou	2. GLADSON CAMELI	votou
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
CRISTOVAM BUARQUE	votou	1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
RUDSON LEITE		2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
FERNANDO COLLOR	votou	1. WELLINGTON FAGUNDES	votou
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Votação:

TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
 PLENÁRIO Nº 7, EM 26/06/2018

Senador Fernando Collor
 Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 55/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA FINLÂNDIA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÕES.

26 de Junho de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 57, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTEZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador João Alberto Souza

26 de Junho de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 57, de 2018 (Mensagem nº 331/2018, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTEZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.*

Relator: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTEZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado Plurinacional da Bolívia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).



A fim de atender ao preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

O Senhor OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTEZ nasceu em 13 de dezembro de 1959, filho de Marcos Henrique Camillo Côrtes e Vera Dias Garcia Côrtes.

Concluiu em 1984 o curso de Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, entrando no ano seguinte no Instituto Rio Branco. Na carreira diplomática, obteve o cargo de Terceiro-secretário em 1986, o de Segundo-secretário em 1992, o de Primeiro-secretário em 1999, o de Conselheiro em 2003, o de Ministro de segunda classe em 2008 e o de Ministro de primeira classe em 2017.

Dentre as funções ocupadas, destacamos a de assessor de Relações Internacionais da Presidência do Senado Federal (2003-05), Conselheiro na Embaixada em La Paz (2005-08) e em Tóquio (2008-11), Chefe de Gabinete do Ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos (2011-14), Encarregado de negócios em missão transitória em Amã (2014) e Bagdá (2014-15), Embaixador do Brasil junto à República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à República do Djibouti e à República do Sudão do Sul (2015).

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Bolívia, sua política interna e externa, bem como acerca de suas relações com o Brasil, do qual extraímos uma síntese.

O Estado Plurinacional da Bolívia ocupa uma superfície de 1,1 milhão de quilômetros quadrados e possui população de 11,07 milhões de habitantes. Sua sede de governo é La Paz e Sucre é a capital constitucional. Seu sistema de governo é de república presidencialista unitária e o poder legislativo é exercido por uma Assembleia Legislativa Plurinacional, bicameral. A Bolívia é o país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira terrestre: 3.423 quilômetros.



O produto interno bruto (PIB) nominal foi de US\$ 37,122 bilhões em 2017. Seu índice de desenvolvimento humano (IDH) foi de 0,674 em 2015, o que a coloca na 118ª posição (para efeitos de comparação, o Brasil ficou na 79ª, com 0,754). Tem índice de alfabetização bastante expressivo para os padrões econômicos: 95,7%.

Os primeiros contatos diplomáticos entre o Brasil e a Bolívia ocorreram na primeira metade do Século XIX, no contexto da independência dos dois países. Em 1903, foi firmado o tratado que é considerado marco fundamental nas relações bilaterais: o Tratado de Petrópolis, negociado pelo Barão do Rio Branco, que pôs fim às disputas pelo Acre, estabelecendo as atuais fronteiras entre Brasil e Bolívia. Em 1992, com a assinatura do Acordo sobre Compra e Venda de Gás Natural Boliviano, as relações bilaterais alcançaram um novo patamar de aproximação.

De acordo com o documento enviado pelo Itamaraty:

“Em outubro de 2017, as exportações atingiram USD 6,6 bilhões e as importações, USD 7,5 bilhões. Desde janeiro daquele ano, o saldo negativo acumulado do comércio exterior boliviano atingiu USD 970,5 milhões, valor 18% mais crítico do que no mesmo período de 2016. Trata-se do terceiro ano consecutivo de crescimento do déficit comercial.

(...) As exportações para o Brasil chegaram a USD 1 bilhão e 285 milhões e as importações brasileiras foram de USD 1 bilhão e 506 milhões. A balança comercial foi deficitária em USD 221 milhões.

A economia boliviana continua dependente da exploração e exportação de recursos naturais não renováveis, especificamente hidrocarbonetos e minerais, assim como da relação com o Brasil, que, desde 2016, tem sido deficitária para a Bolívia. O Brasil é o maior destinatário das exportações bolivianas desde pelo menos o ano de 2001,



sendo os hidrocarbonetos o principal produto do comércio bilateral.”

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 57/2018 - OCTÁVIO C- BOLÍVIA

Início da votação: 26/06/2018 09:56:46

Fim da votação: 26/06/2018 11:28:44

TITULARES		SUPLENTE	
MDB		MDB	
EDISON LOBÃO	votou	1. AIRTON SANDOVAL	votou
JOÃO ALBERTO SOUZA	votou	2. VALDIR RAUPP	votou
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	votou
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPPLY	
FERNANDO BEZERRA COELHO			
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	votou
JORGE VIANA	votou	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	votou
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	votou
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS		1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	votou	2. GLADSON CAMELI	votou
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
CRISTOVAM BUARQUE	votou	1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
RUDSON LEITE		2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
FERNANDO COLLOR	votou	1. WELLINGTON FAGUNDES	votou
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Votação:

TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Fernando Collor
 Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
 PLENÁRIO Nº 7, EM 26/06/2018



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 57/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR OCTÁVIO HENRIQUE DIAS GARCIA CÔRTEZ, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, COM 15 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

26 de Junho de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 33, de 2018, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Hélio José

26 de Junho de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2018 (PDC nº 735, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.*



RELATOR: Senador **HELIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 33, de 2018, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 456, de 17 de agosto de 2016, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, esclarece que esse ato internacional *foi firmado com o intuito de reaproximar o indivíduo detido em Estado estrangeiro de seus familiares e de seu ambiente social e cultural, ao permitir-lhe cumprir pena em seu próprio país.* Registra, também, que o documento está inserido *em sentido amplo de assistência jurídica, pois favorece a reinserção social das pessoas condenadas, um dos objetivos precípuos da pena para o ordenamento jurídico pátrio.*

Ressalta-se, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro passou a



contemplar o instituto da transferência de pessoas condenadas na Lei 13.445, de 2017 (Lei de Migração), cuja base é a promessa de reciprocidade ou tratado, como o que está em análise. O texto destaca o caráter humanitário do Acordo e destaca que ele dará maior densidade nas relações bilaterais no tocante à cooperação entre as Justiças de ambos os países no tocante ao tema objeto do tratado.

Versado em 19 artigos, o instrumento em apreço segue a estrutura dos tratados desta natureza celebrados pelo Brasil e por diversos países do mundo. Assim, após definições de praxe (Artigo 1), dá-se notícia dos princípios gerais da matéria (Artigo 2) e dos direitos das pessoas condenadas (Artigo 3).

O tratado em questão cuida, por igual, das condições para a transferência de pessoas condenadas (Artigo 4), por exemplo que ela seja nacional do Estado de execução e que a sentença seja definitiva. Há, também, dispositivo que trata da obrigação de o Estado de condenação fornecer informação relativa à manifestação de interesse de uma pessoa condenada em ser transferida ao amparo do Acordo (Artigo 5).

Na sequência, o tratado dispõem sobre a comunicação entre as Partes (Artigo 6); os documentos de instrução (Artigo 7); o consentimento da pessoa condenada e sua verificação (Artigo 8); o cumprimento da sentença, que será regida pelas leis e pelos procedimentos do Estado de execução, ficando esse vinculado pela natureza legal e pela duração da pena, como determinadas pelo Estado de condenação (Artigo 9); os efeitos da transferência (Artigo 10); a informação sobre a aplicação da pena (Artigo 11); e o trânsito de uma pessoa condenada (Artigo 12).

O Artigo 13, por sua vez, aponta as respectivas autoridades centrais, que deverão se comunicar em todos os assuntos abrangidos pelo Acordo. Em ambas as Partes, a autoridade central será o Ministério da Justiça local. Da questão idiomática, bem como o tema da autenticação de documentos transmitidos ocupa-se o Artigo 14. O aspecto relacionado com despesas ficará a cargo do Estado de execução, exceto aquelas efetuadas no território do Estado de condenação (Artigo 15).

Por fim, o Acordo discorre sobre relação com outros acordos internacionais (Artigo 16); aplicação temporal (Artigo 17); consultas acerca da sua interpretação ou aplicação (Artigo 18); e ratificação, entrada em vigor e denúncia (Artigo 19).



Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há defeitos no tocante a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o art. 4º, inciso IX, da CF, prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. A assinatura e posterior ratificação do Acordo está, assim, em consonância com esse comando constitucional.

As Partes expressaram nos considerandos do Acordo seu desejo em desenvolver cooperação legal visando a reabilitação social mais efetiva de pessoas condenadas. Lembram, além disso, que esse propósito deve ser alcançado concedendo a oportunidade a pessoas condenadas à privação de liberdade de cumprirem suas penas em sua própria sociedade.

Tendo em atenção esse contexto, o tratado em apreciação reveste-se de forte conteúdo humanitário e está em consonância com outros instrumentos internacionais que vincula nossa República a outras soberanias. Ele não destoa, assim, de tantos outros tratados já aprovados nesta Casa. Nesse sentido, o Acordo, como sua denominação revela, disciplina o regime jurídico da transferência de pessoas condenadas no território das Partes.

Para além disso, o Acordo favorece maior interlocução entre as autoridades responsáveis pela cooperação jurídica internacional em matéria penal.



III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRE, 26/06/2018 às 10h - 30ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. MARTA SUPPLY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO			

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
RUDSON LEITE	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

REDITARIO CASSOL
 PAULO ROCHA
 RODRIGUES PALMA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 33/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

26 de Junho de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 69, de 2018, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, Respectivamente, celebrado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin

26 de Junho de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado n° 69, de 2018 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara n° 851/2017, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, Respectivamente, celebrado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016.*

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem n° 273, de 4 de agosto de 2017, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, Respectivamente, celebrado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.



Nesta Casa, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem presidencial, enfatiza-se que

[t]rata-se de um acordo de enorme valor simbólico para o Brasil e o México, uma vez que chancela o interesse comum dos dois países em salvaguardar a preservação da integridade e originalidade das duas bebidas nacionais.

Com a ratificação do acordo, assegurar-se-á aos produtores de ambos os países a proteção plena de seus direitos de propriedade, bem como a qualidade das bebidas comercializadas bilateralmente, com base na observância de procedimentos tradicionais, controlados e supervisionados pelas autoridades competentes de cada país.

O Acordo em apreço é composto por 13 artigos. O artigo 1 apresenta os objetivos pactuado, que são:

- a) assegurar a proteção recíproca da Cachaça e da Tequila como indicações geográficas e produtos distintivos originários do Brasil e do México, respectivamente;
- b) fornecer os meios legais necessários para prevenir o uso indevido dos nomes Cachaça e Tequila;
- c) garantir a comercialização de Cachaça e da Tequila em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em ambos os Estados; e
- d) reforçar a cooperação e o intercâmbio de informações entre as Partes com relação à qualidade, inocuidade e originalidade da Cachaça e da Tequila.

O artigo 2 estabelece os principais conceitos operativos do Acordo. Em especial, indicação geográfica é considerada aquela que identifica um produto como originário do território de uma das Partes ou de uma região ou localidade desse território, quando determinada qualidade,



reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuível à sua origem geográfica.

O artigo 3 estabelece o alcance da proteção, como indicações geográficas, da Cachaça, que só pode ser produzida no Brasil, e da Tequila, que só pode ser produzida no México. A designação dessas bebidas alcoólicas destiladas (“bebidas espirituosas” nos termos do Acordo) constitui indicação geográfica nos termos do disposto no parágrafo 1º do Artigo 22 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, sigla em inglês), reconhecendo-se sua sujeição à tutela do regime jurídico da Organização Mundial do Comércio. A denominação protegida da Cachaça brasileira no México e a da Tequila mexicana no Brasil respeitarão as condições previstas nas legislações nacionais dos países de origem e serão protegidas pelos meios legais necessários para impedir a utilização de uma denominação para designar uma bebida destilada que não seja originária do lugar designado pelas duas denominações protegidas. A proteção prevista no Acordo à Cachaça e à Tequila não prejudica o pedido de registro de uma indicação geográfica ou denominação de origem, conforme o caso, ao abrigo da legislação nacional do Brasil e do México, respectivamente.

O artigo 4 prescreve o alcance da proteção da Cachaça e da Tequila como produtos distintivos. As Partes não permitirão a venda de qualquer produto que seja designado no rótulo ou seja oferecido ao público como Cachaça ou Tequila, a menos que eles tenham sido produzidos em conformidade com as disposições da legislação nacional do Brasil e do México, respectivamente. Para tanto, as Partes deverão assegurar que a legislação doméstica de cada um inclua pelo menos as definições e especificações físico-químicas da Cachaça e da Tequila correspondentes à legislação brasileira e mexicana, respectivamente.

O artigo 5 especifica a proteção das duas bebidas contra práticas enganosas e desleais, afirmando que as Partes devem assegurar que a embalagem, as operações de armazenamento, a comercialização e a distribuição da Cachaça e da Tequila sejam executadas em conformidade com a legislação nacional do Brasil e do México, respectivamente.



O artigo 6 prevê controle aduaneiro, por meio do qual as Partes acordarão formas de facilitar o controle estatístico, rastreabilidade e vigilância das importações das bebidas, segundo seus procedimentos internos, em até um ano da entrada em vigor do Acordo, e passarão a exigir um certificado ou documento que ateste a avaliação da conformidade do produto importado com a legislação nacional do país de origem.

O artigo 7 incita as Partes a negociar acordos de reconhecimento mútuo dos relatórios de provas laboratoriais referentes às duas bebidas, emitidos conforme os regulamentos técnicos do Brasil e do México para suas bebidas nacionais.

O artigo 8 indica, como pontos de contato entre as Partes, o Ministério das Relações Exteriores, para o Brasil, e a Secretaria de Economia, para o México.

O artigo 9 estipula a criação de um Grupo de Trabalho para Cachaça e Tequila, composto por representantes designados pelos pontos de contato, com funções que incluem: monitorar a implementação e administração do Acordo; promover a acreditação de laboratórios autorizados a emitir certificados de análise físico-químicas pertinentes; intercambiar estatísticas nacionais; facilitar o diálogo e a discussão de casos de descumprimento da legislação sobre bebidas alcoólicas derivadas da Cachaça e Tequila; propor medidas para garantir que, na produção e comercialização das duas bebidas, sejam observadas, no que for aplicável, a legislação nacional dos países de origem; e disponibilizar, a pedido de uma Parte, as informações relativas aos requisitos legais e regulamentares do país de origem, para a importação da Cachaça pelo México e da Tequila pelo Brasil. O Grupo de Trabalho se reunirá pelo menos uma vez por ano e poderá conter representantes de outros órgãos estatais envolvidos na implementação do Acordo, bem como representantes da indústria.

O artigo 10 aponta as atividades de cooperação e assistência técnica a serem executada dentro da avença: trocar informações sobre especificações e procedimentos de avaliação de conformidade aos regulamentos nacionais, prestar assistência técnica para melhorar a capacidade da aplicação das normas e regulamentos técnicos; realizar atividades bilaterais de capacitação e de construção de confiança entre os



reguladores, tais como visitas de campo, treinamento, seminários, entre outras; realizar atividades de cooperação para garantir a rastreabilidade das bebidas; cooperar para enfrentar e evitar a falsificação da Cachaça e da Tequila; e assegurar que quaisquer consultas ou reclamações sobre casos de alegada falsificação de Cachaça e Tequila sejam tratadas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em cada uma das Partes e o presente Acordo.

O artigo 11 salvaguarda a confidencialidade, na troca de informações, da privacidade das pessoas, segredos comerciais, informações sigilosas, ou assuntos financeiros e contas bancárias de clientes individuais de instituições financeiras, conforme a proteção garantida pelas legislações nacionais.

O artigo 12 estabelece mecanismo de consulta entre as Partes, que podem solicitar pedidos escritos, inclusive de investigação ou reclamação, sobre qualquer questão relacionada ao Acordo, com vistas a combater a ameaça de produtos que utilizem indevidamente as indicações geográficas nele protegidas.

O artigo 13 cuida das cláusulas procedimentais do Acordo, estipulando: a entrada em vigor, que ocorre trinta dias após a data da última notificação, por via diplomática, quanto ao cumprimento dos requisitos nacionais de internalização do instrumento; a emenda, que pode ser realizada por escrito, de comum acordo e sujeita aos mesmos procedimentos de entrada em vigor; a denúncia, que pode ser feita por notificação, motivadamente e após consultas mútuas, com eficácia diferida em um ano; e o prazo de vigência, que é de cinco anos, prorrogável automaticamente, salvo notificação em sentido contrário.

A proposição cumpriu prazo regimental nesta Comissão sem ter recebido emendas.

II – ANÁLISE

Ligadas diretamente às culturas do Brasil e do México, a Cachaça e a Tequila agora terão proteção plena de propriedade e qualidade



na comercialização nos dois países. O presente acordo estabelece que toda bebida vendida no Brasil com o nome de Tequila será de fabricação mexicana, assim como toda Cachaça vendida no mercado mexicano deverá ter sido fabricada no Brasil.

A Cachaça e a Tequila, bebidas destiladas tradicionais do Brasil e do México, devem suas características peculiares e identidade aos processos tradicionais de cultivo, fermentação, destilação, armazenamento e envelhecimento e às propriedades únicas dos locais de produção. Como forma de preservação da integridade, qualidade, inocuidade e originalidade desses produtos nacionais, os dois países têm empreendido esforços para garantir sua designação como indicações geográficas protegidas. Indicações Geográficas são indicações que identificam um produto como originário do território de um Estado, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.

A indicação geográfica subdivide-se em indicação de procedência e denominação de origem: a primeira consistindo no nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço; a segunda sendo o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

Presentemente, não há um sistema global de salvaguarda dos direitos de indicação de origem, sendo três as formas principais de se obter sua proteção: a) diretamente na jurisdição concernida: é a principal forma de salvaguarda e depende dos mecanismos nacionais de proteção de indicações geográficas, exigindo que, após sua obtenção no país de origem, as partes interessadas busquem registros nos demais países; b) por meio de acordos bilaterais, seja específicos, seja dentro de acordos comerciais; c) dentro de sistemas multilaterais ou plurilaterais, como o Sistema do Acordo de Lisboa (1958) para denominações de origem (28 Estados Partes) e o Sistema do Acordo de Madri (1891) para o registro de marcas (inclusive coletivas ou marcas de certificação), que conta com 116 Partes



Contratantes, ambos sob a administração da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

A Tequila é protegida em mais de 46 países, incluindo os Estados Unidos [por meio do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA, sigla em inglês)], maior mercado consumidor, e a União Europeia, segundo maior importador do produto. A história de valorização da bebida é considerada um exemplo de sucesso na organização do setor produtivo e no seu reconhecimento internacional como denominação de origem.

Do outro lado, o México será o terceiro país a reconhecer a Cachaça como um destilado exclusivo do Brasil, somando-se aos Estados Unidos e à Colômbia. O presente Acordo para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, firmado em 25 de julho de 2016, foi celebrado por ocasião da III Comissão Binacional Brasil-México, realizada na Cidade do México. O texto alcançado foi resultado de negociações que se estenderam por vários anos, sendo impulsionadas, desde junho de 2014, com a renovação de um convênio firmado entre o Instituto Brasileiro da Cachaça (IBRAC) e o Conselho Regulador de Tequila (CRT), as duas instituições responsáveis pela representação nacional dos produtores de cada bebida, e com a parceria entre o IBRAC e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil).

Assinado em 2014, o Projeto recebeu investimentos da ordem de R\$ 1,3 milhão e contou com a participação de mais de 50 empresas, entre micro, pequenas e grandes empresas, responsáveis por quase dois terços do valor exportado de Cachaça nos últimos anos. Esses recursos foram investidos em ações de promoção da Cachaça nos Estados Unidos, Alemanha e México.

O Brasil possui quase 2 mil produtores de Cachaça devidamente registrados, e 4 mil marcas da bebida. Estima-se que esses produtores possuam uma capacidade instalada de produção de aproximadamente 1,2 bilhão de litros anuais da bebida, embora a produção anual efetiva se aproxime de 800 milhões de litros. Segundo dados do IBRAC, enquanto em 2015 o México exportou mais de 180 milhões de



litros de Tequila para mais de 120 países, o Brasil exportou 7,7 milhões de litros de Cachaça para 61 países, com uma receita de US\$ 13,32 milhões, sendo 0,54% desse volume destinado ao México.

Apenas 1% do volume produzido de Cachaça foi exportado, valor muito aquém do seu potencial, sendo o reconhecimento progressivo da Cachaça como produto exclusivamente brasileiro uma forma de o Brasil alcançar o mesmo sucesso conquistado pela Tequila, construído sobretudo a partir da década de 1970, com a organização do setor.

Comparativamente, a indicação geográfica das expressões “Cachaça”, “Brasil” e “Cachaça do Brasil”, em âmbito nacional só ocorreu em 2001, com a publicação do Decreto 4.062, de 21 de dezembro de 2001, que previa, por sua vez a edição de Regulamento de Uso das Indicações Geográficas para sua operacionalização. Essa regulamentação da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) só veio com a publicação da Resolução CAMEX nº 105, de 31 de outubro de 2016, que traz os critérios técnicos definidos pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o uso da indicação geográfica Cachaça, sendo os requisitos administrativos de registro da indicação geográfica incumbência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). O objetivo é assegurar a qualidade do destilado brasileiro e valorizá-lo no mercado externo.

Nesse sentido, este Acordo Brasil-México, conforme descrevemos em nosso Relatório, procura garantir a proteção recíproca da Cachaça e da Tequila como indicações geográficas e produtos distintivos do Brasil e do México, respectivamente, salvaguardando a originalidade e integridade das bebidas nacionais e defendendo-as da concorrência desleal ou ilegal de produtos que pretendam apropriar-se indevidamente de sua alta reputação.

O Acordo tem como princípio a reciprocidade no reconhecimento da legislação e regulamentação do país produtor no território da outra Parte, sobretudo no que diz respeito à caracterização e às condições de comercialização da bebida protegida pela indicação geográfica, inclusive por meio da exigência, durante o controle aduaneiro,



de certificação ou documento que ateste a avaliação de conformidade do produto, bem como pelo reconhecimento mútuo dos laboratórios de ensaio.

Além disso, com a troca de informações e boas práticas entre os órgãos reguladores, por meio de encontros regulares de um Grupo de Trabalho, espera-se que os países se beneficiem mutuamente com as experiências conquistadas na valorização dos seus respectivos produtos. O mecanismo de consultas também possibilitará um canal para que as partes interessadas, por meio de seus Estados nacionais, façam reclamações ou solicitem investigações de destilados que pretensamente violem os termos do Acordo.

Dessa forma, consideramos que o Acordo, respeitando a reciprocidade e o equilíbrio entre as Partes, contribuirá para ampliar a projeção mundial da Cachaça e da Tequila como indicações geográficas do Brasil e do México, consolidar sua reputação e seu reconhecimento e garantir sua qualidade no mercado interno e externo, com todos os benefícios decorrentes para os produtores e consumidores e para o desenvolvimento econômico dos dois países, atendendo, assim, ao interesse nacional brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença
CRE, 26/06/2018 às 10h - 30ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. MARTA SUPPLY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO			

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
RUDSON LEITE	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

REDITARIO CASSOL
 PAULO ROCHA
 RODRIGUES PALMA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 69/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

26 de Junho de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66, de 2018, que Aprova o texto do Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) Dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, aprovado pela Decisão CMC nº 36/14, durante a XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Paraná, na Argentina, em 16 de dezembro de 2014.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Lasier Martins

RELATOR ADHOC: Senador Aírton Sandoval

26 de Junho de 2018





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2018 (PDC nº 710, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) Dias aos Turistas dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, aprovado pela Decisão CMC nº 36/14, durante a XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Paraná, na Argentina, em 16 de dezembro de 2014.*



SF/18976.87-436-40

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2018, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 455, de 17 de agosto de 2016, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, aprovado pela Decisão CMC nº 26/14, em 16 de dezembro de 2014, durante a XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Paraná, na Argentina.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, esclarece que esse ato internacional foi negociado considerando que o texto original não contemplava a possibilidade de solicitação, no território do país de destino, uma prorrogação da permanência autorizada no momento de ingresso. Nesse sentido, o texto ministerial destaca





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

que o intuito é assegurar um direito uniforme à prorrogação de permanência, em consonância com os objetivos estabelecidos no Tratado de Assunção referentes à progressiva harmonização normativa entre os Estados Partes e Associados com vistas ao fortalecimento do processo de integração.

O Acordo Modificativo, que foi aprovado pelo Conselho do Mercado Comum por meio da referida decisão, tem 6 artigos. O Artigo 1º modifica o texto original para acrescentar que o prazo fixado no Acordo *poderá ser prorrogado por um período semelhante junto aos Organismos competentes sem necessidade de abandonar o território*. O Acordo está aberto para a adesão das Partes do Acordo original (Artigo 2º), bem como para a adesão de outros Estados Associados (Artigo 3º). O Artigo 4º estipula a possibilidade de denúncia, que terá efeito seis meses após a data de notificação. O dispositivo seguinte dispõe sobre a entrada em vigor e o derradeiro artigo determina que a República do Paraguai será a depositária do Acordo.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há defeitos no tocante a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

As Partes expressaram nos considerandos da mencionada decisão do CMC que a intenção do Acordo Modificativo é implementar medidas concretas que beneficiem seus nacionais no tocante ao estabelecimento de um regime harmonizado para concessão de eventual pedido de prorrogação de permanência. A medida busca, em síntese, estimular e facilitar o trânsito de pessoas entre os países do bloco.



SF/18976.87-436-40



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CRE, 26/06/2018 às 10h - 30ª, Extraordinária
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. MARTA SUPPLY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO			

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA		1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
RUDSON LEITE	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
PEDRO CHAVES		2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

REDITARIO CASSOL
 PAULO ROCHA
 RODRIGUES PALMA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 66/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR “AD HOC” O SENADOR AIRTON SANDOVAL E APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

26 de Junho de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional



ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



ATO DO PRESIDENTE Nº 05, DE 2018

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto no art. 7º da Resolução nº 42, de 2010, atualizada pela Resolução nº 33, de 2016, que cria o Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Julgadora formada por pelo menos 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal será composta pelos seguintes membros:

I - da Consultoria-Legislativa, Dario Alberto de Andrade Filho, matrícula 55661; Elton Edmundo Polveiro Júnior, matrícula 56434; e Luiz Renato Vieira, matrícula 56094;

II - do Instituto Legislativo Brasileiro, Fabio Renato da Silva, matrícula 226080; e Marcelo Azevedo Larroyed, matrícula 47603;

III - da Secretaria-Geral da Mesa, Ana Carolina Dias Sarres de Fernández Y Alcázar, matrícula 268553; e Fernanda Damiani Costa, matrícula 229468; e

IV - da Secretaria de Comunicação Social, Luis Carlos Alencar Fonteles, matrícula 55247; e José Eduardo Cruz Leão, matrícula 55223;

Art. 2º A participação na referida Comissão não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2018.


Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airtton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Rodrigues Palma* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Reditario Cassol* (S)
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PV - Rudson Leite** (S)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19 MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval.	MDB / SP
Dário Berger.	MDB / SC
Edison Lobão.	MDB / MA
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eunício Oliveira.	MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Garibaldi Alves Filho.	MDB / RN
Hélio José.	PROS / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
João Alberto Souza.	MDB / MA
José Maranhão.	MDB / PB
Marta Suplicy.	MDB / SP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Roberto Requião.	MDB / PR
Romero Jucá.	MDB / RR
Simone Tebet.	MDB / MS
Valdir Raupp.	MDB / RO
Waldemir Moka.	MDB / MS
Zeze Perrella.	MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17 PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalirio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE
Wilder Moraes.	DEM / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 13 PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1 PODE-5 / PV-1

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Elmano Férrer.	PODE / PI
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Rudson Leite.	PV / RR
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12 PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Kátia Abreu.	PDT / TO
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11 PP-6 / PSD-5

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Raimundo Lira.	PSD / PB
Reditario Cassol.	PP / RO
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC

Bloco Moderador - 8

PTB-1 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PRB / MS
Rodrigues Palma.	PR / MT
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
----------	----

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Moderador.	8
S/Partido.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)	Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Rudson Leite** (Bloco-PV-RR)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)	Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)	Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)	Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (142,162)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 18 Simone Tebet (142,162)</p> <p>Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141)</p> <p>Líder do PROS - 1 Hélio José (42,48,86,155)</p>	<p>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17</p> <p>Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,103,140)</p> <p>Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,131,150) Ataídes Oliveira (75)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 12 Paulo Bauer (100)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,111,158,159)</p> <p>Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (104)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (165)</p> <p>Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6 Benedito de Lira (106)</p> <p>Líder do PSD - 5 Omar Aziz (45,101)</p> <p>Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12</p> <p>Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,59,62,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126)</p> <p>Líder do PDT - 3 Acir Gurgacz (8,26,116)</p> <p>Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,163)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 13</p> <p>Líder João Capiberibe - PSB (1,11,113,153,154)</p> <p>Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Vanessa Graziotin (17,22,157)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares (52,71,146,164)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,145,166)</p> <p>Líder do PCdoB - 1 Vanessa Graziotin (17,22,157)</p> <p>Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91,156)</p> <p>Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64)</p> <p>Líder do PODE - 5 Alvaro Dias (16,65,136)</p> <p>Vice-Líder do PODE Romário (137,152)</p> <p>Líder do PV - 1 Rudson Leite (167)</p>	<p>Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 8</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 1 Armando Monteiro (97)</p> <p>Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (105)</p> <p>Vice-Líder do PR Magna Malta (108)</p> <p>Líder do PRB - 2 Eduardo Lopes (81,95)</p> <p>Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p>Governo</p> <p>Líder Romero Jucá - MDB (119)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,131,150) Flexa Ribeiro (132,151) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,128,147)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,114)</p>	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido à liderança do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).



66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTE(S)
MDB	
Senador Dário Berger ⁽³⁾	1. Senador Eduardo Braga ⁽³⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽³⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽³⁾
Senador Roberto Requião ⁽³⁾	3. Senador Airton Sandoval ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾

Notas:

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldês / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-4854 / 3510

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Senador José Maranhão (MDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------



4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾

Senador Airtton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ^(3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airtton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).



6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Gerales e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:

*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

*****. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018



3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



4)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO - 2018

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾

Leitura: 14/03/2018

Instalação: 17/04/2018

Prazo final: 28/10/2018

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (MDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Zeze Perrella (MDB-MG) ^(6,7,9)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(6,7)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(5,12)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Reditario Cassol (PP-RO) ^(1,10,13)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
- Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
- Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
- Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
- Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
- Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDDB).
- Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá, que passou a ocupar vaga de suplente (Of. 45/2018-GLPMDDB).
- Em 17.04.2018, os Senadores Ataídes Oliveira, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram escolhidos para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da comissão, respectivamente (Memo. 1/2018-CPICC).
- Em 17.04.2018, o Senador Zeze Perrella foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 48/2018-GLPMDDB).
- Em 23.04.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 04/2018-BLDPRO).
- Em 25.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 35/2018-GLPSDB).
- Em 12.06.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lindbergh Farias, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 042/2018-BLPRD).
- Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 36/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima

Telefone(s): 3303-3508

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) ^(5,25)	1. Senador Eduardo Braga ^(5,8)
Senador Roberto Requião ^(5,8)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁵⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁵⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ^(5,20)	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁵⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁵⁾	5. Senador Airtton Sandoval ^(16,19,24)
Senador Valdir Raupp ⁽⁵⁾	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽¹⁹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ^(1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ^(3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁵⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁵⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁵⁾	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) ^(18,30)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. ^(7,15)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ^(4,9,10,32)
VAGO ^(4,13,31)	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(4,29)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeram os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lúdice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPCD).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPCD).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPCD).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 45/2018-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE
LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Wilder Moraes (DEM-GO) ^(9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(7,23)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria ⁽⁵¹⁾	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,55)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(1,50,53)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) ^(6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Wilder Morais (DEM-GO) ^(9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Reditario Cassol (PP-RO) ^(5,56)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(5,46,57)	3. VAGO ^(5,39,57)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽³²⁾	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(2,16,54)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPCD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,25,28)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾	1. Senador Aírton Sandoval ^(11,14)
Senador Romero Jucá ^(11,23,24)	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) ^(2,21,27)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. VAGO ^(5,17,18,26)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(5,25)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB ⁽²¹⁾	
Senador Fernando Bezerra Coelho ^(6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁶⁾	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁶⁾	3.
VAGO ^(6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ^(1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) ^(1,11,25)	2.
VAGO ^(1,12)	3.
VAGO ^(7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁰⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(18,27)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(5,34)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,26)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lidice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE
PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- *. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
 **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Airtton Sandoval ^(7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4. Senadora Marta Suplicy ^(17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ^(5,16,24)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Rudson Leite (PV-RR) ^(4,18,27)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPCD).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁾	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹⁾	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) ⁽¹⁾	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Garibaldi Alves Filho (7,30,35)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. VAGO (10,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (4,34)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (1,16,32)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. VAGO (5,12,13,33)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,26,31)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPCD).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPCD).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ^(7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(19,22,23,26,30)
Senador Rudson Leite (PV-RR) ^(2,18,28)	2.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(5,13)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airtton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (2,24)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídica da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. VAGO ^(6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airtton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO ^(10,21)	1. Senadora Simone Tebet ⁽¹⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽¹⁸⁾
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽¹⁸⁾
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(8,15,16,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽¹⁶⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²³⁾

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airtton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (MDB-MA) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁸⁾**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁶⁾	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017**Notas:**

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 08/02/2017



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

MDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	MDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PTC
	PODE



Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**Número de membros: 19 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRB
PROS
PSD
PSB
PTB
PTC
PV
PR
PSDB
PT
PODE
REDE



21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

